



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Canarana	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6
Camara municipal de Denise	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	26
Prefeitura Municipal de Apiacás	26
Prefeitura Municipal de Araguaiana	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Arenópolis	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	47
Prefeitura Municipal de Cáceres	49
Prefeitura Municipal de Campinápolis	66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	76
Prefeitura Municipal de Campo Verde	80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	85
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	85
Prefeitura Municipal de Canarana	85
Prefeitura Municipal de Carlinda	86
Prefeitura Municipal de Castanheira	87
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	87
Prefeitura Municipal de Cláudia	91
Prefeitura Municipal de Cocalinho	93
Prefeitura Municipal de Colíder	94
Prefeitura Municipal de Comodoro	95
Prefeitura Municipal de Confresa	96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	99
Prefeitura Municipal de Cuiabá	99
Prefeitura Municipal de Curvelândia	101
Prefeitura Municipal de Denise	104
Prefeitura Municipal de Diamantino	105
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	108
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	110
Prefeitura Municipal de General Carneiro	113
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	117
Prefeitura Municipal de Itanhangá	119
Prefeitura Municipal de Itiquira	128
Prefeitura Municipal de Jaciara	129
Prefeitura Municipal de Juara	130
Prefeitura Municipal de Juruena	149
Prefeitura Municipal de Juscimeira	149
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	150

Prefeitura Municipal de Marcelândia	151
Prefeitura Municipal de Matupá	152
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	153
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	153
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	172
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	177
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	188
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	202
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	202
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	202
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	202
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	203
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	205
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	206
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	207
Prefeitura Municipal de Paranatinga	213
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	215
Prefeitura Municipal de Poconé	216
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	216
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	217
Prefeitura Municipal de Poxoréu	219
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	237
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	237
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	243
Prefeitura Municipal de Rio Branco	243
Prefeitura Municipal de Rondolândia	244
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	253
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	253
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	254
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	254
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	254
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	257
Prefeitura Municipal de São José do Povo	260
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	260
Prefeitura Municipal de Tabaporã	262
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	262
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	263
Prefeitura Municipal de Tesouro	264
Prefeitura Municipal de União do Sul	264
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	265
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	267

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 58/2018**

PORTARIA Nº 58/2018

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art 1ª- Nomear Dra Débora Simone Rocha Faria Coordenadora Jurídica da AMM para Secretariar “ a doc “ a Comissão Eleitoral da AMM gestão biênio 2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se

Registre - se

Cumpra – se

Cuiabá 17 de outubro de 2018

Neurilan Fraga

Presidente AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 60 /2018**

PORTARIA Nº 60 /2018

O Presidente da Comissão Eleitoral da AMM Gestão 2019/2020 Prefeito JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art 1ª- Autoriza a Coordenadora Jurídica da AMM, Dra Débora Simone Rocha Faria, Secretária da Comissão Eleitoral da AMM Biênio 2019/2020, a assinar as correspondências da Comissão Eleitoral quando se fizer necessário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se

Registre - se

Cumpra – se

Cuiabá 1º de novembro de 2018

João Antônio da Silva Albino

Presidente da Comissão Eleitoral da AMM

LICITAÇÃO**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 MENOR PREÇO GLOBAL****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****MENOR PREÇO GLOBAL**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço Global, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA WEB DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, ESTRUTURA FÍSICA DE SERVIDORES, BANDO DE DADOS E DOMÍNIOS DE USO ILIMITADO DE OPERAÇÕES E DEMANDAS**

EXIGIDAS, INCLUSO TODOS OS ITENS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO CONJUNTO DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **28 de Novembro de 2018**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portalttransparencia

Cuiabá, 06 de Novembro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**CÂMARA
RESOLUÇÃO Nº 221/2018.****Resolução Nº 221/2018.**

De 06 de novembro de 2018.

Transfere data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental de 19 de novembro de 2018 das 19h00min será transferida para a data de 12 de novembro de 2018, com início às 19h00min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº
010/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR GLOBAL: R\$ 53.803,30 (cinquenta e três mil oitocentos e três reais e trinta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 25.169.530/0001-99 VIGÊNCIA: 06/03/2019. Cláudia – MT, 06 de Novembro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RESOLUÇÃO N.38/2018 DIA E HORAS DA SESSÃO****RESOLUÇÃO DE Nº38/2018**

ALTERA O ARTIGO 69 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 69º - As Sessões Ordinárias serão quinzenais, ocorrendo na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, com início às 9h, no horário oficial de Brasília.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 05 de Julho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RESOLUÇÃO N.39/2018 SESSÕES ITINERANTES**

RESOLUÇÃO DE N°39/2018**INSTITUI AS SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 2º - Ficam instituídas na Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso as Sessões Itinerantes.

Art. 3º - As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede.

Parágrafo Único – As sessões Itinerantes serão realizadas em data e horário definida por portaria.

Art. 4º - As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias.

Art. 5º - As Sessões Itinerantes serão realizadas nos Distritos e Vila da Zona Rural.

§ 1º - As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 6º - Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante, se achar necessário, e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos Legislativos.

Parágrafo Único – Caberá ao gestor:

- a) A responsabilidade de direcionar a organização do local;
- b) Disponibilização dos equipamentos necessários para realização do evento;
- c) Locomoção de servidores conforme necessário.

Art. 7º - Cada sessão Itinerante será definida por portaria, constando dia e local da realização.

Art. 8º - A Tribuna Livre será realizada de acordo com o previsto no Regimento Interno, podendo o cidadão se inscrever até meia hora antes do início da sessão, com apresentação de documento de Identificação e Título de Eleitor.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Confresa-MT, 02 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - CONVITE N° 01/
2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CONVITE N° 01/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2018, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2018**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade **CONVITE N° 01/2018** para a **contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa jurídica, para elaboração dos seguintes serviços de engenharia: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto de Instalações (elétrico, hidráulico, lógica e prevenção de pânico e incêndio); Memorial descritivo com especificações técnicas de execução; Memória de cálculo dos quantitativos; Planilha de referência de preços; Cronograma Físico Financeiro; Projeto básico e executivo e demais documentos pertinentes; Acompanhamento na licitação para contratação da obra com parecer técnico das propostas (planilhas, cronograma físico-financeiro, composição de custos), e demais atos técnicos necessários a licitação, na obra de ampliação física da sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, conforme descrito no Anexo I, termo de referência.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial será realizada no **dia 22 de novembro de 2018, às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT 06 de novembro de 2018.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO N° 937, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL N° 1/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público da Câmara Municipal de Tangará da Serra nº 1/2018, para provimento do cargo de contador, conforme classificação constante no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Concurso Público terá validade de 2 (dois) ano a partir desta data, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

CLAUDINHO FRARE

Vice-presidente

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PROFESSOR SEBASTIAN

2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ANEXO I

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	C-L-I	CE	PO	DISCURS.	PE	CLASSIF.
681400	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	19/11/1995	8,00	12,00	44,00	64,00	23,00	87,00	1º
681634	ANDERSON KREIN	06/04/1982	6,00	9,00	38,00	53,00	23,00	76,00	2º
680419	LUCAS DOS REIS CARVALHO	26/07/1994	6,00	4,50	44,00	54,50	21,00	75,50	3º
681535	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO	30/09/1987	7,00	6,00	38,00	51,00	21,00	72,00	4º
681509	MARCOS ROBERTO DA SILVA	05/12/1980	4,00	7,50	36,00	47,50	24,00	71,50	5º
679743	LILIANE DE LIMA	24/12/1983	5,00	10,50	30,00	45,50	23,00	68,50	6º
680070	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983	7,00	10,50	26,00	43,50	23,00	66,50	7º
681468	FABRICIO FARIA SOUZA	09/10/1988	8,00	10,50	26,00	44,50	21,00	65,50	8º
681448	MAICO PESSOA MENDONCA	06/08/1991	3,00	4,50	34,00	41,50	22,00	63,50	9º
681423	ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	19/06/1990	4,00	4,50	32,00	40,50	23,00	63,50	10º
681388	ROBERTO WEBER DA SILVA	14/04/1993	4,00	10,50	28,00	42,50	21,00	63,50	11º
681532	ANDRÉ SOCOLOSKI	27/03/1986	3,00	9,00	28,00	40,00	23,00	63,00	12º
681541	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	4,00	9,00	28,00	41,00	21,00	62,00	13º
681498	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	3,00	6,00	28,00	37,00	24,00	61,00	14º
681399	RODRIGO GONCALVES	17/03/1988	2,00	7,50	28,00	37,50	20,00	57,50	15º

Tangará da Serra, 6 de novembro de 2018.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

CLAUDINHO FRARE

Vice-presidente

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PROFESSOR SEBASTIAN

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

“CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSO À: RENATO AUGUSTO FRAZÃO DE ALMEIDA; JULIO CESAR ALVES DE PAULA; JOSÉ ALEFY PEREIRA MARQUES; FELIX VILAS BOAS; TALIS HENRIQUE DE PAULO ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - A entrega da referida moção de aplauso será no dia 10 de dezembro de 2018 as 20h00min no plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Vistos etc.

01 – Saneado os autos e nada mais havendo, dou por encerrada a instrução processual;

02 – Intimem-se a denunciada e sua defesa técnica para apresentar as alegações finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 5º, V, do Decreto Lei 201/67;

03 – Em caso de imposição de dificuldades para recebimento da intimação pessoal publique-se por edital;

04 - Transcorrido o prazo sem apresentação de defesa escrita, abra-se vistas para defesa dativa cumprir a providência no prazo legal, objetivando garantir o mais amplo direito de defesa e contraditório;

05 – Mantenha-se o feito em Secretaria apto a ser retirado com vista mediante carga pela douda defesa;

06 – Após, conclusos os autos para posteriores deliberações.

Denise/MT, 05 de novembro de 2.018.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que às 12h:15min do dia 06 de novembro de 2018, na presença Vereador Elicio Elizeu de Lima, atendendo os interesses do processo 002/2017, estive na sede da Prefeitura Municipal de Denise/MT, objetivando INTIMAR/NOTIFICAR a denunciada dos termos do despacho exarado em anexo.

No local se encontrava a Prefeita Municipal Eliane Lins da Silva, que depois de lido e apresentado o mandado, recusou-se a receber e opor sua assinatura, alegando que por orientação da defesa somente assinaria na presença de seus advogados, sobre os quais não indicou o paradeiro.

O objetivo da providência era intimá-la/notificá-la para apresentar as alegações finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 5º, V, do Decreto Lei 201/67;

Sendo esta a expressão da verdade.

Firmamos o presente, para que produza seus efeitos.

Denise/MT, 06 de novembro de 2018.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

Presidente da CEI

ELÍCIO ELIZEU DE LIMA

Membro da CEI

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE OFÍCIO Nº. 27/CEI/2018

OFÍCIO Nº. 27/CEI/2018

EXMA. ELIANE LINS DA SILVA

ADVOGADOS: RAILTON FERREIRA DE AMORIM OAB/MT Nº. 23.886-O E MILTON DAS DORES MAGALHÃES OAB/MT Nº. 20.256-E

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA

Serve o presente para notificar Vossa Excelência a apresentar as alegações finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 5º, V, do Decreto Lei 201/67;

Denise/MT, 06 de novembro de 2.018.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico COM-PRASNET Nº 128/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo de Aquisição de Bem Patrimonial que tem como objeto a Instalação de escritório para Inspeção Sanitária de Produtos de Origem animal e vegetal e produtos artesanais nos termos do Convênio 819129/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, através da aquisição de veículos tipo passeio 4 portas Novo (3 unidades) realizado na modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico COMPRASNET Nº 128/2017 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado de TOCANTINS, especificamente quanto ao item 01 da referida Ata, considerando a Adjudicação e Parecer Jurídico **Resolve: RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** Proferida pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE TOCANTINS quanto ao Pregão Eletrônico nº 0128/2017 (SRP) em 20 de outubro de 2017, em especial quanto ao item 1 da Ata de Registro de Preços que teve como vencedora a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, estabelecida na Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, nº 10000, Bairro Piracangagua, CEP: 12.043-000 TAUBATÉ-SP, com o **VALOR TOTAL de R\$ 121.180,20** (cento e vinte e um mil, cento e oitenta reais e vinte centavos) para o fornecimento de (3) três unidades “VEÍCULO DE PASSEIO, TOTAL FLEX, NACIONAL TIPO HATCH: zero quilômetro...”

São José dos Quatro Marcos, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018/ADESÃO 014/2018

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

nº 053/2018/adesão 014/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, entidade de caráter público, inscrita no CNPJ sob número 02.451.265/0001-31, situado na Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53-N, na cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito RAFAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF/MF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui, 90 NE, QD 24, LT 12, Jardim Alvorada, Campo Novo dos Parecis-MT,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Contrato nº 053/2018/adesão 014/2018, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, descumprido a Cláusula oitava do Contrato n. 53/2018, ou seja, **INEXECUÇÃO PARCIAL**, caracterizado pela não entrega dos medicamen-

tos no prazo legal, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório (adesão a ata).

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, causando prejuízo irreparável aos pacientes que encontram-se internados no hospital Regional, conforme mencionado no memorando interno que segue anexo por cópia.

Em observância aos preceitos legais e o descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 053/2018**, o fazendo de conformidade com o teor do memorando interno nº 20/HRBB/2018, solicitado através da Diretora Administrativa do Hospital Regional de Barra do Bugres e parecer jurídico que seguem anexo por cópia fazendo parte integrante deste.

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar entrega de medicamentos após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa, via correios (AR), email.

Tangará da Serra, em 05 de outubro de 2018.

Rafael Machado

Presidente Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretária de Esta-**

do de Meio Ambiente a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para implantação de **Sistema Simplificado de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais, Serrinha, Jaraguá, Gleba Martins e Santa Maria** situado na Zona Rural do município de **Água Boa - MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2018

PROCESSO: 209/2018

LICITAÇÃO: PR 098/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: NERI PARODE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM PAREDE.

Qtd.	Unidade	Especificações	Unit.	Total
59.700	M²	Serviço de pintura em parede interna/externa	1,48	88.356,00
6.000	M²	Serviço de pintura em superfície de ferro – duas demãos	12,40	74.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 162.756,00

DATA: 05.11.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2018

PROCESSO: 201/2018

LICITAÇÃO: PR 093/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: GELSON B. PEREIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE LÓGICA E TELEFONIA COM INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO DE CABOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS E EM CONFORMIDADE COM CARACTERÍSTICAS DA REDE LOCAL E SEUS RESPECTIVOS PADRÕES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 113.999,40

VALOR MENSAL: R\$ 9.499,95

DATA: 01.11.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

CONTRATO: 153/2018

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 160/2018, referente ao Tomada de Preço nº. 013/2018.

OBJETO CONTRATUAL: Este contrato tem objeto a Execução de uma ponte de concreto denominada Vanick, sobre o Rio Vanick, zona rural no município de Água Boa – MT.

OBJETO APOSTILAMENTO: Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias.

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 347.015,34

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 10.009 – Construção e ampliação de pontes

Elemento de Despesa: 8040 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

DOTAÇÃO 1º APOSTILAMENTO

R\$ 347.015,34

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 10.009 – Construção e ampliação de pontes.

Elemento de Despesa: 9169 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.30.000

Água Boa, 24 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 001/2018**

CONTRATO: 131/2018

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: A. M DA COSTA SILVA EIRELI EPP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n°. 165/2018, referente ao Dispensa de Licitação n°. 034/2018.

OBJETO DO CONTRATO: Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias.

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$: 66.079,41

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: Serviços Urbanos.

Proj./Atividade: 20.099 - Manutenção e conservação de vias urbanas.

Elemento de Despesa: 9004 - 4.4.90.51 Obras e Instalações.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 66.079,41

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 20.099 – Manutenção e conservação de vias urbanas.

Elemento de Despesa: 9012 – 4.4.90.51 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.92.000

Água Boa, 17 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 001/2018**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 093/2018, referente ao PR n°. 038/2018.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviço de torno, soldas em geral, tapeçaria automotiva e predial.

OBJETO APOSTILAMENTO: Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias.

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 13.350,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj./Ativ.: 20.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Despesa/Elemento: 6028 – 3.3.60.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 13.350,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj./Ativ.: 20.075 – PBF

Despesa/Elemento: 6095 – 3.3.60.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Água Boa, 24 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 001/2018**

Contrato n°. **159/2018.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n°. 147/2018, referente ao Tomada de Preço n°. 012/2018.

OBJETO CONTRATUAL: Este contrato tem objeto a Execução de uma ponte de concreto denominada Ponte Modelo, sobre Córrego localizado na zona rural do município de Água Boa – MT.

OBJETO APOSTILAMENTO: Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 237.153,24

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 10.009 – Construção e ampliação de pontes

Elemento de Despesa: 8040 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

DOTAÇÃO 1º APOSTILAMENTO

R\$ 237.153,24

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 10.009 – Construção e ampliação de pontes.

Elemento de Despesa: 9169 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.30.000

Água Boa, 01 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2018**

PROCESSO: 210/2018

LICITAÇÃO: PR 099/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Item	Objeto	Und.	QTD	Unit.	Total
01	Controle pragas – dedetização área interna e externa	M²	100.320	0,63	63.201,60

VALOR TOTAL: R\$ 63.201,60

DATA: 05.11.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 042/2003

MUNICÍPIO - ÁGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 06 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OLIVIO PEZZINI	048.680.560-34	9191 /00002/2018

Beatriz Regina Stein Zandoná

Fiscal de Tributos .

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2018

PROCESSO: 205/2018

LICITAÇÃO: PR 095/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor	Total
33944	MOCHILA DE COSTA, COM LOGOMARCA, INISSEX, AZUL – DIMENSÕES: 30X44X25 (LarguraXalturaXprofundidade).	Auto Capas	Un	100	148,00	14.800,00

VALOR: 14.800,00

DATA: 25.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 001/2018

CONTRATO N° 163/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: L. F. PEREIRA ENGENHARIA EPP.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, até o dia 30.11.2018.

DATA: Água Boa, 17 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 002/2018

CONTRATO N° 110/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de obra; fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, até o dia 12.12.2018.

DATA: Água Boa, 26 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.057/18

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **06/11/2018 às 09h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no dia **22/11/2018, 09h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 06 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 – ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191, inscrita no CNPJ sob o nº 24.741.997/0001-07, com o valor total de R\$ 205.550,00(duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 05 de novembro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

“Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 146/2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, solicitações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo da Portaria nº 146/2018.

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir da data de 22 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SE- DIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRE- TARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.784/0001-94, com o valor total de R\$ 97.050,00(noventa e sete mil e cinquenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 06 de novembro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2018 PREGÃO Nº 58/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
Processo Nº.: 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2018

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2018, Processo Licitatório nº. 112/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Term Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3784	E.M DA SILVA	
3609	GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E.M DA SILVA	08.618.802/0001-71	ALEXANDRO DE JESUS BARBOSA	004.032.271-86
GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	11.706.784/0001-94	ADRIANO DE NUNES DE OLIVEIRA	630.510.791-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Term
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3609 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO - MASCULINO E/OU FEMININO ADULTO, COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS POR PARTIDA E 1 MESÁRIO.	JOG		100,000	183,0000	18.300,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL - MASCULINO E/OU FEMININO ADULTO, COMPOSTO POR 02 ÁRBITRO POR PARTIDA E 1 MESÁRIO.	JOG		250,000	80,0000	20.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY - MASCULINO E/OU FEMININO ADULTO, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS POR PARTIDA E 1 MESÁRIO.	JOG		200,000	80,0000	16.000,00
4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL, COM 2 ARBITROS E 1 MESÁRIO.	JOG		80,000	100,0000	8.000,00
5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE AREIA, COM 2 ARBITROS E 1 MESÁRIO.	JOG		50,000	140,0000	7.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
 Processo Nº.: 112/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018

Fornecedor: 3609 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEI DE PRAIA, COM 2 ARBITROS E 1 MESÁRIO.	JOG		50,000	195,0000	9.750,00
7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO BASQUETE, COM 2 ARBITROS E 2 MESÁRIOS.	JOG		80,000	225,0000	18.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
Processo Nº.: 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 6 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E.M DA SILVA

CNPJ: 08.618.802/0001-71 _____

GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.706.784/0001-94 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018 PREGÃO N° 55/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/8
Processo Nº.: 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2018

No dia 5 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3528	ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191	24.741.997/0001-07	OTAVIO AUGUSTO FELICIO DE OLIVE	053.398.011-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3528 - ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAGEM DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULO OFICIAL (CAMINHÃO LUBRIFICADOR).	UN		15,000	130,0000	1.950,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		110,000	210,0000	23.100,00
3	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		325,000	110,0000	35.750,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		40,000	70,0000	2.800,00
5	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		40,000	60,0000	2.400,00
6	LAVAGEM COMPLETA (LAT, ASP, MOT E P BAI) EM VEÍC MICRO ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		130,000	150,0000	19.500,00
7	LAVAGEM SIMPLES (LAT, ASP, MOT E P BAI) EM VEÍC MICRO ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		170,000	110,0000	18.700,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 104/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018

Fornecedor: 3528 - ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN		60,000	20,0000	1.200,00
9	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		250,000	100,0000	25.000,00
10	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		230,000	80,0000	18.400,00
11	LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE PASSEIO (FIAT UNO, SPIN E SIMILARES), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		160,000	50,0000	8.000,00
12	LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E POLIMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (KOMBI E SIMILARES), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		300,000	100,0000	30.000,00
13	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO DE LIXO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		25,000	150,0000	3.750,00
14	LAVAGEM, PURIFICAÇÃO E POLIMENTO EM CAMINHÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		30,000	150,0000	4.500,00
15	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		25,000	140,0000	3.500,00
16	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		15,000	120,0000	1.800,00
17	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		20,000	155,0000	3.100,00
18	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		6,000	150,0000	900,00
19	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADORA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		8,000	150,0000	1.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
Processo Nº.: 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/8
Processo Nº.: 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 7/8
Processo Nº.: 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
Processo Nº.: 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 5 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191

CNPJ: 24.741.997/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL E DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICAPE, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **23/11/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448 OU 1471. Alto Taquari – MT, 06 de novembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2018

SÚMULA: Suplementa o orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Apiacás, aprovado pela Lei Municipal nº **1033/2017** de 16 de novembro de 2017, por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001.3390-93-00 – Indenizações e Restituições R\$ 43.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3190-13-00 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3350-43-00 – Subvenção Social R\$ 1.230,00

01.001.01.031.0001.2001.3390-14-00 – Diárias Civil R\$ 6.770,00

01.001.01.031.0001.2001.3390-30-00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

01.001.01.031.0001.2085.3390-39-00 – Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de outubro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2018

PORTARIA N.º 042/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão para avaliação de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Apiacás, com finalidade exclusiva de alienação do bem, e dá outras providências.

REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Fica constituída a comissão responsável pela **avaliação** do veículo, Renault, modelo captur Inten 20A, placa qbz 2876, de cor Cinza, Renavam nº 01123443006, ano/modelo 2017/2018, pertencente ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apiacás/MT, composta pelos seguintes membros: **Leilson Balduino Feitosa, Valdomiro Nunes Bernardes, Pedro Rocha Castro Filho e Sedival Araújo.**

Artigo 2º - A comissão, ora instituída, tem por objetivo avaliar o veículo identificado no artigo 1º, arbitrando ao final um valor médio a título de alienação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 06 de Novembro de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 12/2017

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: M C MARQUES DE MORAES - ME

Objeto: Rescisão da prestação de serviços constante do Anexo I do Edital do Processo Licitatório 04/2017

Data: 01/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 313/2018**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 101/2017, E NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1.º**- Revogar a portaria nº 101/2017 que nomeava o servidor **Édio Cesário dos Santos**, ocupante do cargo **efetivo de Monitor de Esportes**, matrícula nº 852, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, e designar o mencionado servidor para desempenhar a função gratificada **Gerente de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**.**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2017.**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS OUTUBRO DE 2018****Contrato** - nº 092/2018 - Data: 01/10/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): S.A. PINHEIRO ME** - **Valor:** R\$ 8.350,00– **Objeto:** contratação pessoa jurídica especializada em locação de brinquedos em comemoração do dia das crianças, que acontecerá no dia 11/10/2018, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV– **Dotação Orçamentária:** (1662) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 - F.R. 329 - **Vigência do Contrato:** 01/10/2018 a 01/11/2018 - **Fiscal do contrato:**Ana Maria Batista Silva.**Contrato** - nº 093/2018 - Data: 01/10/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** - **Valor:** R\$ 124.496,00– **Objeto:** Contratação de **Materiais Elétricos para Manutenção na Iluminação Pública em Ruas e Avenidas do Município**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – **Dotação Orçamentária:** OBRAS E INFRAESTRUTURA (1454) 10.002.15.451.1013.1114 3.3.90.39 F.R. 01.17 - **Vigência do Contrato:** 01/10/2018 a 31/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Francisco Tiburcio de Carvalho.**Contrato** - nº 094/2018 - Data: 01/10/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADIELA DE AGUILAR RIOS****SALOMÉ MEI** - **Valor:** R\$ 6.400,00– **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços de **“Facilitadora de Oficinas de Artesanato no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV”** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social– **Dotação Orçamentária:** (1662) 09.002.08.241.1006.2081.33.90.39 – FR 329 - **Vigência do Contrato:** 01/10/2018 a 20/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Ana Maria Batista Silva.**Contrato** - nº 095/2018 - Data: 04/10/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO** - **Valor:** R\$ 5.600,00– **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços de **“Facilitador de Oficinas de Música no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV”** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social– **Dotação Orçamentária:** (1660) 09 002 08 244 1005 2079 3.3.90.39 F.R. 329 - **Vigência do Contrato:** 04/10/2018 a 04/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Ana Maria Batista Silva.**Contrato** - nº 096/2018 - Data: 30/10/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA ME** - **Valor:** R\$ 22.500,00– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de levantamento planialtimétrico dos eixos das ruas para projetos dos bairros: Centro, São Sebastião, Jardim Eldorado, Jardim Primavera, Independente, São Luiz, Jardim Itália I, II, III e IV e Jardim Paraíso. O serviço será realizado com fornecimento de equipe de topografia composta por um técnico para processamento e relatório GPS, um operador de GPS, um GPS geodésico com RTK e um veículo para circular somente na cidade. Ficará sobre a responsabilidade do contratado fornecer os relatórios GPS e fornecer os pontos coletados na extensão DWG, por Dispensa de Licitação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura– **Dotação Orçamentária:** OBRAS E INFRAESTRUTURA (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 01.00- **Vigência do Contrato:** 30/10/2018 a 31/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Francisco Tiburcio de Carvalho.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA 16/2018, LICENÇA DE SAÚDE DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.****O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1.º** - Efetuar afastamento de **Licença Saúde da servidora pública municipal SIRLENE MACHADO PEREIRA**, no cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula 977, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 30 (Trinta) dias, de 01/11/2018 á 30/11/2018, conforme atestado médico.**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de novembro de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos**Mat. 01, Portaria 07/2017*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 47/2018, LIBERAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDORES PARA NOVEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga do Estado de Mato Grosso, para o mês de novembro de 2018. Conforme o anexo abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	01/12/2016 À 30/11/2017	29/10/2018 À 27/11/2018
JOÃO ANDRADE JUNIOR	01/02/2018 À 31/01/2019	12/11/2018 À 11/12/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de novembro de 2018.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS Nº 142 ATÉ 154.2018

P O R T A R I A Nº. 142/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias Férias Remuneradas ao servidor **Sr. Valdomiro Viana da Silva**, brasileiro, solteiro, Agente de Saúde, portador do **RG. nº. 17864192 SSP/SP** e **CPF. nº. 060.387.818-03**, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 143/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias Férias Remuneradas a servidora **Srta. Dioneia antkiewicz**, brasileira, solteira, Coordenadora de

Saúde, portador do **RG. nº. 13983997 SSP/MT** e **CPF. nº. 003.296.931-74**, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 144/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor **Sr. Raoni Balbino de Lima**, brasileiro, solteiro, Agente de Endemias, portador do **RG. nº. 22763210 SSP/MT** e **CPF. nº. 050.126.321-76**, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 145/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias Remunerados ao servidor **Sr. Danilo Cordeiro Barros**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Esportes, portador do **RG. nº. 18406114 SSP/MT** e **CPF. nº. 009.849.411-26**, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 146/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora nomeada **Srª. Jaqueline Avelino de Moraes Pasini**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do **RG. nº. 1160018-7 SSP/MT** e **CPF. nº. 006.884.151-56**, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 147/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor efetivo Sr. **Clovis de Oliveira Miranda**, brasileiro, casado, Vigia, portador do **RG. nº. 09821724 SSP/MT** e **CPF. nº. 592.706.161-34**, referente ao período de 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 148/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora efetiva Sra. **Maria Elizete da Silva**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora do **RG. nº. 764.188 SSP/MT** e **CPF. nº. 522.474.571-34**, referente ao período de 2016/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 149/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr. **David Neri Bueno**, brasileiro, casado, Operador de Máquina, portador do **RG. nº. 834.853 SSP/MT** e **CPF. nº. 106.763.411-87**, referente ao quinquênio de 2013/2018, a partir de 15 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 150/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

60 dias de Férias Regulamentares a servidora efetiva Sra. **Loide Souza Barbosa**, brasileira, casada, Gari, portadora do **RG. nº. 10659714 SSP/MT** e **CPF. nº. 805.840.711-91**, referente aos períodos de 2014/2015 e 2015/2016, a partir de 15 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 151/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora efetiva Sra. **Eneth Ferreira da Silva**, brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº. 309.881 SSP/MT** e **CPF. nº. 106.732.881-53**, referente ao período de 2016/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 152/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora contratada Sra. **Onice Nogueira Gomes**, brasileira, desquitada, Professora, portadora do **RG. nº. 740.544 SSP/MT** e **CPF. nº. 433.140.901-53**, a partir de 16 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 16 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 153/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

A servidora contratada Sra. **Ana Lucia Lins Ferreira**, brasileira, solteira, Professora, portadora do **RG. nº. 1889687 SSP/MT** e **CPF. nº. 235.997**.

314-20, conforme alta recebido do INSS através do Benefício 1854298604.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2018

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: FICA SUSPENSO O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ ANTÔNIO SEVERO DE LIMA POR SE ENCONTRAR PRESO IMPOSSIBILITADO DE PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO a declaração de encarceramento do Senhor JOSÉ ANTÔNIO SEVERO DE LIMA, expedida pelo Exmo. Diretor da Cadeia Pública do Município de Arenápolis/MT, onde consta que o servidor público encontra-se preso em regime fechado desde o dia 21 de julho de 2017 (anexo);

CONSIDERANDO, a não prestação de serviço junto à administração pública, por se encontrar o servidor público encarcerado junto a Cadeia pública do Município de Arenápolis;

CONSIDERANDO que o pagamento de salário sem a contraprestação dos serviços é forma de enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que a administração pública deve fundamentar seus atos tendo como escopo os princípios que regem o direito administrativo entre eles o da impessoalidade, moralidade, legalidade e economicidade;

CONSIDERANDO espelho retirado do Site Oficial do poder judiciário do Estado de Mato Grosso onde consta que o servidor público **JOSÉ ANTÔNIO SEVERO DE LIMA** encontra-se preso com decisão em aspecto recursal, porém está sem prestar suas atividades laborais desde 21 de julho de 2017;

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, prefeito do município de Arenápolis – MT gestão 20013/2016, portador da cédula de identidade RG de n.º 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de n.º 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, as normas e os princípios gerais do direito público;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão do pagamento da remuneração do servidor público **JOSÉ ANTÔNIO SEVERO DE LIMA**, por se encontrar preso e impossibilitado de prestar seus serviços junto a administração pública do Município de Arenápolis;

Art. 2º. A suspensão de pagamento de sua remuneração deixará de produzir seus efeitos a partir do momento que o servidor público retornar as suas funções junto à administração pública do Município de Arenápolis, salvo nos casos de instauração de processo administrativo que resulte na demissão do servidor;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arenápolis, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO 005/2018.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2018 para **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2019**, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme art. 211 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1998, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão realizadas através do site **www.aripuanã.mt.gov.br**, no período compreendido entre os dias **21 a 29 de novembro de 2018**.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 06 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº. **10.427.902/0001-62**, com sede na Avenida Ipiranga, nº. 1084, – Bairro: Goiabeiras, Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.032-150, Telefone: (065) 3321-2020, representada pelo sua Proprietária **Srª. Fernanda Almeida Rodrigues dos Santos**, portadora do **RG Nº. 17769582 SSP/MT e CPF Nº. 024.329.411-52**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	684507	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X 30-CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS - ACABAMENTO EM PI.	KONEX	UNIDADE	2.185,00	3	6.555,00
2	52414	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 30 X 40 CM C/100	AGFA	CAIXA	344,00	100	34.400,00
3	695780	FIXADOR PARA RAO X AUTOMATICO 38 LT	AGFA	UNIDADE	238,00	200	47.600,00
4	693919	REVELADOR E REFORCADOR AUT. 38LT	AGFA	UNIDADE	360,00	200	72.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ Nº. 10.427.902/0001-62

Fernanda Almeida Rodrigues dos Santos

CPF N°. 024.329.411-52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 06 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FRANCISCO BARBIERI FILHO	174.399.579-20	9027/00158/2018
FRANCISCO BARBIERI FILHO	174.399.579-20	9027/00159/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2018

Data de desafixação: 21/11/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.446/2018

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 885/2010 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, por período de 02 (dois) anos, sujeitos a recondição:

I – Representantes do Governo Municipal

Titular: Claudionaldo de Souza Aguiar

Titular: Alessandra Andrade da Silva

Titular: Leticia Caroline dos Santos Leal

Suplente: Ana Carla Morais Botoni

Suplente: Alzirinha Cristina da Rosa

Suplente: Lindete P. Arruda Andrade

II – Representantes dos Produtores Culturais

Titular: João Batista Botoni

Titular: Antônio Paulo de Andrade Silva

Titular: Ana Angélica Souza da Silva

Suplente: Antônio Geovani Januário de Deus

Suplente: Cristiano Rocha Soares

Suplente: Taisa da Silva Rocha

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Raimundo Nonato Andrade da Silva

Titular: Bruno Emilio Fadel Daschieri

Titular: Izaurinha Moreira de Azevedo

Suplente: Jair Silva Cabral

Suplente: Rubens Oliveira Sedor

Suplente: Caique Alves Rocha Dutra

III – Representante do Poder Legislativo

Titular: Adelmo Zambiasi

Suplente: Irani Rodrigues

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Municipal nº. 885/2010.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, em especial o Decreto N°. 3.382/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MIX COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº. **02.921.711/0001-24**, com sede na Avenida Bela Vista s/nº. Qd 67, Lt. 02, Sala 01, Vila Santo Antonio, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.905-116, Telefone: (062) 3097-4890, representada pelo seu Proprietário **Sr. Cezar Lemes de Carvalho**, portador do **RG Nº. 4179217 DGPCG/GO** e **CPF Nº. 917.196.661-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	681597	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULONICO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 75 ML	E.M.S	UNIDADE	22,87	1.500	34.305,00
2	52402	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMP.	APSEN	UNIDADE	1,34	1.000	1.340,00
3	20529	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML INJ.	APSEN	UNIDADE	16,19	800	12.952,00
4	19303	COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10ML	ALLERGAN	UNIDADE	22,85	300	6.855,00
5	693685	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL C/ 100 ML	MEDLEY	UNIDADE	22,34	400	8.936,00
6	693709	GARASONE (SULFATO DE GENTAMICINA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA) 3 MG + 1MG C/ 20 ML	HYPERMARCAS	UNIDADE	28,00	200	5.600,00
7	14740	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	1,86	1.000	1.860,00

8	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJ. AMPOLA	CSL	UNIDADE	449,50	300	134.850,00
9	684557	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA N° 3	MD	UNIDADE	118,50	5	592,50
10	695769	LAMINA PARQA LARINGOSCOPIO RETA 5	MD	UNIDADE	118,50	5	592,50
11	26772	LEITE DE MAGNESIO (HIDROXIDO DE MAGNESIO 1.200 MG) 120ML	APSEN	UNIDADE	22,19	500	11.095,00
12	23397	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 100MG COMP	LEGRAND	UNIDADE	1,88	500	940,00
13	690874	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	1,07	1.000	1.070,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MIX COMERCIO LTDA-ME

CNPJ N°. 02.921.711/0001-24

Cezar Lemes de Carvalho

CPF N°. 917.196.661-72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 05 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EBERTO SILVA FILHO	384.405.208-91	9027/00131/2018
EBERTO SILVA FILHO	384.405.208-91	9027/00132/2018
JOAILSON ROCHA CORDEIRO	441.574.799-04	9027/00161/2018
JOAILSON ROCHA CORDEIRO	441.574.799-04	9027/00162/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 05/11/2018

Data de desafixação: 20/11/2018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.443/2018****Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

Art 1º - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogada, a Tomada de Contas Especial n° 003/2018, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 006/2008/CSCI, visando:

A apuração de eventuais danos ao erário, à identificação de responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência de eventual desvio de madeiras confiadas em depósito pelo órgão ambiental a esta Municipalidade no distrito de Conselvan.

Titular:

1. Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430 – Tomador de Contas
2. Gevanyldo de Almeida – Mat. 2034
3. Jeferson Barros De Faria – Mat.3982

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 03.250.803/0001-92**, situada na Rua Professor João Felix, Nº 635 – Sala 07, Bairro: Lixeira - CEP: 78.008-435 – Cuiabá/MT - Telefone: (065) 3611-7211, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Andreite Spada**, portador do **RG: 143.4280-4 SSP/MT e CPF de nº 992.663.001-44**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	693750	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ ML C/ 100 ML	GEOLAB	UNIDADE	16,40	200	3.280,00
2	50855	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	SOBRAL	UNIDADE	0,10	20.000	2.000,00
3	681591	ALBENDAZOL 400 MG COMP	PRATI	UNIDADE	0,75	30.000	22.500,00
4	681823	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	ELOFAR	UNIDADE	0,85	20.000	17.000,00
5	6780	AMICACINA 500 MG/2ML 2ML INJ	TEUTO	UNIDADE	3,98	4.000	15.920,00
6	671367	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 IM/IV INJ	BLAU	UNIDADE	18,00	2.000	36.000,00
7	684482	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	ANGELUS	UNIDADE	28,00	50	1.400,00
8	9563	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS RECEM NASCIDO	GOODCOME	UNIDADE	5,70	1.000	5.700,00
9	684506	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24- CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS- ACABAMENTO EM PI.	KONNEX	UNIDADE	1.602,09	3	4.806,27
10	684509	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35- CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS- ACABAMENTO EM PI.	KONNEX	UNIDADE	2.394,58	3	7.183,74
11	12284	CINARIZINA 75MG COMP.	NEOQUIMICA	UNIDADE	0,28	5.000	1.400,00
12	51586	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML	GEOLAB	UNIDADE	6,00	1.500	9.000,00
13	695773	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	GEOLAB	UNIDADE	0,89	8.000	7.120,00
14	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	2,99	600	1.794,00
15	671373	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	CRISTÁLIA	UNIDADE	9,80	2.000	19.600,00

16	695774	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML INJ	SANVAL	UNIDADE	1,60	3.000	4.800,00
17	695776	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML INJ.	SANVAL	UNIDADE	2,60	2.000	5.200,00
18	690672	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML IM INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	12,90	2.000	25.800,00
19	52420	DRENO TORAXICO N.14 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
20	52421	DRENO TORAXICO N.16 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
21	45696	DRENO TORAXICO N.18 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
22	45697	DRENO TORAXICO N.20 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
23	45698	DRENO TORAXICO N.22 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
24	52419	DRENO TORAXICO N.24 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
25	52418	DRENO TORAXICO N.26 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
26	52417	DRENO TORAXICO N.28 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
27	45699	DRENO TORAXICO N.30 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
28	45701	DRENO TORAXICO N.34 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
29	45702	DRENO TORAXICO N.36 C/FRASCO CAP.1 LT. PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
30	45703	DRENO TORAXICO N.38 C/FRASCO CAP.1 LT. PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
31	671324	DRENO TORAXICO Nº 12 C/ FRASCO CAP. 1 LT. PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
32	695779	DRENO TORAXICO Nº32 C/ FRASCO CAP - 1 LT PARA DRENAGEM DEDIAS-TINAL	MEDICA	UNIDADE	75,00	15	1.125,00
33	12214	ETER ALCOOLIZADO - LICOR DE HOFFMAN 1000ML	RIQUIMICA	LITRO	49,00	150	7.350,00
34	47607	FENITOINA 100MG CPR.	CRISTÁLIA	UNIDADE	0,55	25.000	13.750,00
35	47912	FENITOINA 5% IM/IV INJ 5ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3,89	800	3.112,00
36	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJ	CRISTÁLIA	UNIDADE	3,80	800	3.040,00
37	693783	FIO DE SUTURA SEDA TRANCADA ODONTOLOGICA 3.0 C/AGULHA 3/8 45 C/24	TECHNIFIO AG 1,7CM	CAIXA	69,00	100	6.900,00
38	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	REYMER FLUOR DIA-RIO 0.05% 2X500MML	UNIDADE	27,50	1.000	27.500,00
39	46771	IBUPROFENO 300MG COMP.	VITAMEDIC	UNIDADE	0,29	90.000	26.100,00
40	691442	ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	BALDACCI	UNIDADE	0,47	1.000	470,00
41	51626	ISOSSORBIDA CPR SUBLINGUAL 5MG	SIGMA PHARMA	UNIDADE	1,00	10.000	10.000,00
42	681654	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	1,85	30.000	55.500,00
43	684545	LAMPADA PARA INFRAVERMELO PAR 38 150W/125-130V	MD	UNIDADE	598,00	50	29.900,00
44	51634	LORATADINA CPR 10MG	GEOLAB	UNIDADE	0,18	30.000	5.400,00
45	695782	MALEATO DE METILERGOMETRINA 1 ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	1,77	3.000	5.310,00
46	684560	MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL.	FOYOMED	UNIDADE	25,00	100	2.500,00
47	671353	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	25,00	100	2.500,00
48	50801	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	HIPOLABOR	UNIDADE	0,28	30.000	8.400,00
49	695783	METOPROLOL 1 MG/ML INJ.	CRISTÁLIA	UNIDADE	58,90	500	29.450,00
50	690532	MIKANIA GLOMERATA XAROPE 35 MG / ML C/ 100 ML	IFAL	UNIDADE	6,98	2.000	13.960,00
51	690878	NORIPURUM 20MG/ML EV	U.QUIMICA - SUCROFER	UNIDADE	11,90	2.000	23.800,00
52	693994	PAPEL 216 X 30 (BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA)	BIONET	UNIDADE	38,00	500	19.000,00
53	695785	PAPEL 216 X 30 BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	UNIDADE	38,00	500	19.000,00
54	692110	PASTA D'AGUA, PASTA 100 G	RIOQUIMICA	UNIDADE	7,90	5.000	39.500,00
55	681883	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	0,42	30.000	12.600,00
56	693714	RIFAMICINA SPRAY	NATULAB	UNIDADE	9,00	300	2.700,00
57	50848	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR.	IFAL	UNIDADE	1,19	30.000	35.700,00
58	693761	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% 400 GR	PRATI	UNIDADE	69,90	150	10.485,00

59	691798	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - INJETAVEL	CRISTÁLIA	UNIDADE	8,70	2.000	17.400,00
60	695793	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA COM CABO EXTENSOR	INCOTERM	UNIDADE	90,00	100	9.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

Andreite Spada

CPF de nº 992.663.001-44

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.859/2019**, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL no item 8.4.1**, incluindo o subitem **L)** e **M)** do Pregão Presencial 072/2018, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas propostas das emendas parlamentares n°. 13868.636000/1160-04, n°.13868.636000/1170-07, n°.13868.636000/1160-02, n°.13868.636000/1170-06, n°.13868.636000/1160-01, n°.13868.636000/1170-03, n°.13868.636000/1170-04 e n°. 1386.636000/1150-01, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã, **A sessão fora designada para o dia 03/12/2018 às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.440/2018

“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Procedimento Administrativo N° 010/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato n° 182/2018, de acordo com a Lei n° 1.628/2018.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Marcia Nunes Barbosa – Mat. 3002

Isaias Tubaroski – Mat. 1042

Carmem Regia Ribeiro de Oliveira – Mat. 2442

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N°. **65.817.900/0001-71**, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, n°. 1105, – Vila Grossklaus, Leme, Estado de São Paulo - CEP N° 13.617-400, Telefone: (019) 3573-7300, representada pelo seu Sócio proprietário **Sr. Eros Carraro**, portador do **RG N°. 2237122-1 SSP/SP** e **CPF N°. 253.912.708-80**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto n°. 1.729/2010, Decreto n°. 7.892/2013, e Decreto n° 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Cód. Item	Descrição	Marca	Uni	Valor Unit. Registrado	Quant.	Valor Total
1	695778	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	DEPAKOTE/ABBOTT	UNIDADE	1,44	5.000	7.200,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ N°. 65.817.900/0001-71

Eros Carraro

CPF N°. 253.912.708-80

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 081/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n° 8.250/2014 e n°. 8.538/2015, os Decretos Municipais n° 1.392/08 e n°. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serragem de toras de madeira para manutenção e reparos de pontes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 30/11/2018, às 08h00-min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pe-

lo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.859/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial n°. 059/2018, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição eventual aquisição de diversos materiais destinados a confecção de mani-

lhas para a manutenção de boca de lobo, bueiros e recuperação de ruas e avenidas, e manutenção predial, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação e Cultura deste Município, com abertura no dia 06/11/2018, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 05 de Dezembro de 2018, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico.

Aripuanã – MT, 06 de Dezembro de 2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO 004/2018.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2018, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 para Contratação Temporária para o ano letivo de 2019**, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme art. 211 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1998, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão realizadas através do site **www.aripuanã.mt.gov.br**, no período compreendido entre os dias **21 a 29 de novembro de 2018**.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 06 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ N.º. 02.192.932/0001-09**, com sede na Rua Teles Pires (Antiga Rua do Piqui), nº. 71, – Bairro: Poção, Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.015-565, Telefone: (065) 3623-3468, representada pelo seu Proprietário **Sr. Adilson da Silva Guimarães**, portador do **RG Nº. 901.807 SSP/MT** e **CPF Nº. 032.519.248-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Cód. Item	Descrição	Marca	Uni	Valor Unit. Registrado	Quant.	Valor Total
1	693751	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ ML C/ 100 ML	E M S	UNIDADE	13,95	200	2.790,00
2	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB	UNIDADE	0,79	5.000	3.950,00
3	695794	AMBROXOL 7.5 MG / ML 50 ML	SOBRAL	UNIDADE	3,55	1.000	3.550,00
4	695766	AMINOFILINA 200MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1,45	30.000	43.500,00
5	693749	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY	HIPOLABOR	UNIDADE	84,50	100	8.450,00
6	690971	BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTALIA	UNIDADE	0,47	10.000	4.700,00
7	671309	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO C/ INDICADORES QUÍMICOS P/ USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	POLARFIX	UNIDADE	175,30	250	43.825,00
8	695767	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100 MM	POLARFIX	UNIDADE	175,30	50	8.765,00
9	24382	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML +DIRIRONA SODICA 3.33,4MG/ML 20 ML GOTAS	FARMACE	UNIDADE	2,26	300	678,00
10	684510	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X43- CHASSI RADIOGRAFICO FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS- ACABAMENTO EM PI.	KONEX	UNIDADE	2.310,00	3	6.930,00
11	684508	CHASSI RADIOGRAFICOS COM ECRAN 30X40- CHASSI RADIOGRAFICO FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS-ACABAMENTO EM PI.	KONEX	UNIDADE	1.910,00	3	5.730,00
12	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML INJ	HIPOLABOR	UNIDADE	5,90	2.000	11.800,00
13	45998	CLORAFENICOL 500MG COMPRIMIDO	NEO QUMICA	UNIDADE	2,78	2.000	5.560,00

14	695795	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP	RANBAXY	UNIDADE	0,76	8.000	6.080,00
15	671372	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2.5MG/ML IV 2 ML INJ	BLAU	UNIDADE	3,79	500	1.895,00
16	695777	DEXAMETADONA 0,1% COLIRIO 5 ML	AUCON	UNIDADE	14,00	200	2.800,00
17	54470	FILME P/ULTRASONOGRAFIA 110HG 110MM/18	MEDPEX	UNIDADE	138,00	300	41.400,00
18	671275	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSP. ORAL 150 ML	NATULAB	UNIDADE	5,85	2.000	11.700,00
19	671277	ISSORBIDA, MONONITRATO 40GR CPR	SIGMAFARMA	UNIDADE	1,66	5.000	8.300,00
20	684548	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA N° 0	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
21	684549	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA N° 1.	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
22	684550	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA N° 2	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
23	684551	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA N° 3.	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
24	684552	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA N° 4.	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
25	684555	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA N° 1.	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
26	684556	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA N° 2.	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
27	684601	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA N° 4	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
28	684553	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA N°00	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
29	695768	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA 5	DIASYST	UNIDADE	159,00	5	795,00
30	695770	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,5 X 0,32	FIBRA CIRURGICA	UNIDADE	91,00	30	2.730,00
31	695771	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,5 X 0,38	FIBRA CIRURGICA	UNIDADE	91,00	30	2.730,00
32	681674	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNIDADE	0,89	10.000	8.900,00
33	27055	NEOCAINA 0.5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML, ESTOJO ESTERELIZADO.	CRISTALIA	UNIDADE	15,00	1.000	15.000,00
34	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	18,89	150	2.833,50
35	684603	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UNIDADE	25,79	150	3.868,50
36	684472	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	KWELL	UNIDADE	4,80	5.000	24.000,00
37	695788	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM	ABC	UNIDADE	65,00	80	5.200,00
38	695790	RISPERIDONA 2 MG COMP	CRISTALIA	UNIDADE	0,58	5.000	2.900,00
39	684474	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 50MG/ML 100ML.	BIO LAB	UNIDADE	7,69	500	3.845,00
40	671281	VARFARINA 5 MG CPR	TEUTO	UNIDADE	0,87	5.000	4.350,00
41	695792	VI-FERRIN 300MG + 5MG + 15MCG	ELOFAR	UNIDADE	1,88	2.000	3.760,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

CNPJ Nº. 02.192.932/0001-09

Adilson da Silva Guimarães

CPF Nº. 032.519.248-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.442/2018

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

Art 1º - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogada, a Tomada de Contas Especial n° 002/2018, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 006/2008/CSCI, visando:

A apuração de eventuais danos ao erário, à identificação de responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do Contrato Nº. 206/2015, referente à Tomada de Preço nº. 009/2015.

Titular:

1. Flavia Maria Costa – Mat. 4.338 – Tomador de Contas
2. Rejane Lina de Oliveira – Mat. 119
3. Arthur Sombra Manzano – Mat.4.355

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 061/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 061/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/10/2018** a empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME** - CNPJ Nº: 02.192.932/0001-09 sagrou-se vencedora de **41 Itens** totalizando R\$ 310.470,00; a empresa **ANGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 65.817.900/0001-71 sagrou-se vencedora de **01 item** totalizando R\$ 7.200,00; a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** - CNPJ Nº. 03.250.803/0001-92 sagrou-se vencedora de **60 itens** totalizando R\$ 646.581,01; a empresa **MIX COMÉRCIO LTDA-ME** - CNPJ Nº. 02.921.711/0001-24 sagrou-se vencedora de 13 itens totalizando R\$ 220.988,00; a empresa **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** - CNPJ Nº. 10.427.902/0001-62 sagrou-se vencedora de 04 itens totalizando R\$ 160.555,00, e, teve 33 itens fracassados. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Início do acolhimento das propostas: 07.11.2018 – 08h00min

Término do acolhimento das propostas 23.11.2018 - 08h00min
 Data e horário do Pregão: 23.11.2018 -09h00min (horário de MT)
 Local do Pregão eletrônico: www.bl.org.br.
 N° do Pregão Eletrônico: 03/2018

Outras informações sobre os certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bl.org.br.

Barão de Melgaço, 07 de outubro de 2018.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2018-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, com sede na Rua Ulisses P de Campos, nº 132, Centro, no Município de Várzea Grande/MT CEP 78.115-005, representada neste ato por **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, portador do RG nº 3159921 SSP/MT e CPF nº 010.008.979-82, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **PREGÃO PRESENCIAL nº.: 22/2018 – sistema registro de preço AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50,00	UN	CAMARA DE AR - 900 X 20	XBRI	97,00	4.850,00
2	50,00	UN	PNEU 900 X 20 - LISO - CONVENCIONAL - MEDIDA: 9.00 RAIOS 20. QUANTIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 2575 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILOMETROS/HORA): 110 (J)	GOODYEAR	912,50	45.625,00
5	30,00	UN	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO	FATE	1.635,00	49.050,00
8	50,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MÍNIMA 295MM, ÍNDICE DE CARGA 3150/3550KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110KM/H	FATE	1.680,00	84.000,00
9	50,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MÍNIMA 295MM, ÍNDICE DE CARGA 3150/3550 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	1.680,00	84.000,00
12	40,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO ONIBUS E SEUS REBOCADOS - BORRACHUDO, MEDIDA: 215/75 RAIOS 17.5, QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILOMETROS/HORA): 120.	DURATURN	911,50	36.460,00
14	30,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 265/70R15, ÍNDICE DE CARGA 112, SIMBOLO DE VELOCIDADE H, LARGURA MÍNIMA DE SECCAO (MM) 272, DIAMETRO MEDIDA MÍNIMA DO PNEU EXTERNO (MM) 753, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	SAILUN	840,00	25.200,00
15	50,00	UN	PROTECTOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900 ARO 20, COM SELO DO INMETRO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	RUZZI	50,00	2.500,00
17	12,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO, LISO 215/75/16 SEM CAMARA.	SAILUN	622,00	7.464,00
17	12,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO, LISO 215/75/16 SEM CAMARA.	SAILUN	622,00	7.464,00
17	12,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO, LISO 215/75/16 SEM CAMARA.	SAILUN	622,00	7.464,00
20	12,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 265-70, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 104/102, CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO, LISO 265/70/16.	SAILUN	743,00	8.916,00
23	3,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 52P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	RINALDI	187,50	562,50
23	3,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 52P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	RINALDI	187,50	562,50
24	3,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	RINALDI	215,50	646,50
24	3,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	RINALDI	215,50	646,50
26	2,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/80R18, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, IC58, CERTIFICADO INMETRO	RINALDI	220,00	440,00
27	2,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, 1.LINHA	RINALDI	107,50	215,00
27	8,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, 1.LINHA	RINALDI	107,50	860,00
28	2,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC57, CERTIFICADO INMETRO	RINALDI	112,50	225,00

30	32,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145 - LISO	FATE	1.567,95	50.174,40
31	112,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO - BORRACHUDO RODA 20	GOODYEAR	1.194,00	133.728,00
36	24,00	UN	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS - RODA 25 - BORRACHUDO	TITAN	4.000,00	96.000,00
40	16,00	UN	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - PNEU PARA AUTOMOVELEUTILITARIO ,LISO, 195/70 R14	FATE	340,00	5.440,00
41	8,00	UN	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	FATE	203,00	1.624,00
42	8,00	UN	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC51, CERTIFICADO INMETRO	RINALDI	112,50	900,00
43	30,00	UN	CAMARA DE AR - 900X20 ARO 20	XBRI	97,00	2.910,00
45	20,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900X20	RUZZI	45,00	900,00
46	30,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	RUZZI	45,00	1.350,00
TOTAL GERAL						660.177,40

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS**, o valor global de **R\$ 660.177,40 (Seiscentos e Sessenta Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 05 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS ROBERTO ARGREITER

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2018-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, com sede na Av. da Feb, s/n, (LOT P NOVA), Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT CEP 78.115-005, representada neste ato por **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, portador do RG nº 3269865 SSP/GO e CPF nº 633.601.701-78, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **PREGÃO PRESENCIAL nº.: 22/2018 – sistema registro de preço AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	30,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	312,00	9.360,00
4	20,00	UN	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1º LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO	PIRELLI	1.683,80	33.676,00
6	8,00	UN	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/ ARO 13	PIRELLI FORMULA	208,00	1.664,00
6	20,00	UN	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/ ARO 13	PIRELLI FORMULA	208,00	4.160,00
7	80,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 215/75 X 17.5 RADIAS, LISO, MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5, QUANTIDADE MINIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA: 1700 KG, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA (KILOMETROS/HORA): 120.	PIRELLI FORMULA	806,20	64.496,00
10	4,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 7.50 R 16, BORRACHUDO, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	546,00	2.184,00
10	30,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 7.50 R 16, BORRACHUDO, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	546,00	16.380,00

11	50,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - BORRACHUDO, 900 X 20, CONVENCIONAL, MEDIDA: 9.00 RAIOS 20, QUANTIDADE MINIMA DE 14 LONAS, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA: 2575 KG, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA (QUILOMETROS/HORA): 110 (J).	PIRELLI	1.018,00	50.900,00
13	30,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA 190KM/H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	PIRELLI	303,00	9.090,00
16	12,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 116/114, COM CERTIFICADO INMETRO, LISO 225/75/16 SEM CAMARA.	PIRELLI	681,00	8.172,00
19	12,00	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 245/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 110T, COM CERTIFICADO DO INMETRO, LISO 245/70/16.	PIRELLI	659,00	7.908,00
29	160,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO - BORRACHUDO	PIRELLI	1.651,04	264.166,40
32	32,00	UN	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00R20, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 20, IC 146/143, COM CERTIFICADO INMETRO - LISO	PIRELLI FORMULA	1.301,83	41.658,56
33	16,00	UN	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM BORRACHUDO COMPLETO 16 LONAS PARA CARRETAS - BORRACHUDO RODA 22	PIRELLI	1.567,00	25.072,00
35	40,00	UN	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 14000 X 24 16 LONAS PARA MOTO-NIVELADORA - BORRACHUDO	PIRELLI	2.789,00	111.560,00
38	16,00	UN	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS - RODA 16.5 - BORRACHUDO	PIRELLI	979,00	15.664,00
39	12,00	UN	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	659,00	7.908,00
44	30,00	UN	CAMARA DE AR - 1000 X 20	MAGNUM	113,00	3.390,00
TOTAL GERAL						677.408,96

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS**, o valor global de **R\$ 677.408,96 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 05 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

CRISTIANO R. GONÇALVES

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.217 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2018, licença sem remuneração à servidora **MURIEL CRISTINA SOUZA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Social, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2020, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.216 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de 01 (um) ano de licença remunerada para qualificação profissional à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 117 da Lei Complementar nº 003/1991,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 01 (um) ano de licença remunerada para qualificação profissional (Mestrado), à servidora **CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.215 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **LU-CÉLIA ALVES SOARES DUARTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, pelo período de 30 dias, a partir de 04 de setembro de 2018, para acompanhamento de seu filho, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.072 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“Regulamenta jornada de trabalho do local que menciona e dá outras providências.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.213 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de novembro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Educação de Trânsito (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. **MATHEUS DE SOUZA LUIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.214 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ROSENILDA FRANCISCA DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15 dias, compreendido entre os dias 14/08/2018 a 29/08/2018, para acompanhamento de sua mãe, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.218 DE _01_DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 29 de outubro de 2018, em que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Dhayane Letícia Pinheiro Santana, em razão de apurar os fatos do objeto do Memorando nº. 771/SME/2018 – Secretaria Municipal de Educação, que solicita pela necessidade de instauração de PAD,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo **rito sumário**, nos termos do artigo 140, da Lei nº. 8.112/90, determinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a DHAYANE LETÍCIA PINHEIRO SANTANA, matrícula funcional nº. 9629-1, em virtude de sua ausência injustificada de 218 faltas, sendo 35 faltas ininterruptas ao serviço, no período de 29 de junho a 02 de agosto de 2018, conforme consta no memorando nº. 771/SME/2018.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Marcus Marques de Farias, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 196/2018–PGM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através do Gabinete do Prefeito **CONTRATADA:** MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA-ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Acompanhamento on line e presencial dos convênios da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e Protocolo de documentos nos Ministérios, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Autarquias Federais, Caixa Econômica Federal e outros a fim de atender a Prefeitura Municipal de Cáceres.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo serviço contratado o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
02.02.01	04.122.1007.2006	3.3.90	100

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDNOR FERNANDES VIEIRA

MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA - ME

CONTRATADA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 02° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 179/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 179/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 06 de novembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 02° Termo ao Contrato Administrativo n.º 178/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 178/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **170 (cento e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 06 de novembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 02° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 182/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 182/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 06 de novembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 199/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONTRATADA: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2018

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
200	UN	CONECTORES RJ45 CAT5 MACHO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, BASE DE FIXAÇÃO DOS FIOS (WIRE HOLDER).	0,16	32,00
30	UN	FILTRO DE LINHA: FILTRO LINHA' TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.500 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE ON/OFF/FUSÍVEIS E LED INDICADOR.	19,90	597,00
03	UN	RACK - DE PAREDE, PINTURA EPOXI, ESTRUTURA EM AÇO SAE 1,5MM, PORTA FRONTAL COM ESTRUTURA EM AÇO SAE 1010, ESPESSURA 1,2 MM E VISOR EM CHAPA DE POLIESTIRENO NA COR FUME, LATERAIS REMOVÍVEIS EM AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,75 MM FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PADRÃO 19 POLEGADAS, PLANO DE FIXAÇÃO EM AÇO, PERFURADO PARA PORCA GAIOLA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO PLANO DE MONTAGEM, ALTURA UTIL 12U, VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, COM FECHADURA E CHAVES, ACOMPANHA O PRODUTO UM KIT DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	395,00	1.185,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.814,00 (Mil oitocentos e catorze reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha n°. 1189, pedido n°. 04052/18 de 01/10/2018 no valor de R\$ 629,00 (Seiscentos e vinte e nove reais).

b) Ficha n°. 1260, pedido n°. 04053/18 de 01/10/2018 no valor de R\$ 1.185,00 (Mil cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em razão deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.12.02	08.244.1009.2230	3.3.90.30.17	143 – Rec. Dos Tesouros – Transf. De Recursos do Estado p/ Assistência Social
02.12.02	08.244.1009.2115	4.4.90.52.35	329 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

JOSÉ GUERREIRO FILHO

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 09º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 250/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 250/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 06 de novembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 213/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONTRATADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	UN	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE 18.000 BTUS; COM NO MÍNIMO 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO SLEEP; TIMER ON/OFF; FUNÇÃO TURBO; OPERAÇÃO ULTRA SILENCIOSA; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; VOLTAGEM 220V; UNIDADE INTERNA EVAPO-RADORA TIPO HI-WALL; COMPRESSOR ROTATIVO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER, KOMEÇO.	1.755,00	8.775,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R 8.775.00 (Oito mil, sessenta e sete e cinco reais)** conforme **Ficha nº. 1260, pedido nº. 04245/18 de 23/10/2018.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em razão deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.12.02	08.244.1009.2115.0000	4.4.90.52.34	329– Rec. Tesouro

Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

HOLMES HENRIQUE IORIS

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 212/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento

CONTRATADA: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2017

OBJETO: Aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ARQUIVOS MODULARES DESLIZANTES PARA ARMAZENAMENTO, PERMITINDO DESLOCAMENTO DE VÁRIOS MÓDULOS AO MESMO TEMPO E ECONOMIA DE ÁREA DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS CONVENCIONAIS. CONSTRUIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM AÇO COM PAPEIS NETÁLICOS E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA.	METROS	R\$ 489,00	R\$ 1.467,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto será no **VALOR GLOBAL de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)** devendo ser empenhado de imediato o valor de **R\$ 1.467,00 (Mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**, conforme **Ficha nº. 725; Pedido de Empenho n.º 04175/18 de 09 de outubro de 2018.** Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 3.533,00 (Três mil quinhentos e trinta e três reais)**, conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018/2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.10.01	04.121.1007.2088	4.4.90.52.42	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

RICARDO ALVES ORTLIBAS

ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 35/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **08/11/2018 as 14:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
159º(classificado)	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO
165º(classificado)	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA
166º(classificado)	ANDERCELA FATIMA RIBEIRO
176º(classificado)	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º(classificado)	MARILZA HILÁRIO MARTINS
14º(classificado)	SONIA DOS REIS CARVALHO
15º(classificado)	GLEICE MARANGUELI DA SILVA

Cáceres, 06 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 211/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2017

OBJETO: aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	ARQUIVOS MODULARES DESLIZANTES PARA ARMAZENAMENTO, PERMITINDO DESLOCAMENTO DE VÁRIOS MÓDULOS AO MESMO TEMPO E ECONOMIA DE ÁREA DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS CONVENCIONAIS. CONSTRUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM AÇO COM PAPÉIS NETÁLICOS E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA.	METROS	R\$ 489,00	R\$ 19.560,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil)** devendo ser empenhado de imediato o valor de **R\$ 19.560,00 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme Ficha n.º 435; Pedido de Empenho n.º 04137/18 de 09 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.01	12.122.1004.2058	4.4.90.52.42	101

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de outubro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RICARDO ALVES ORTLIBAS

ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME.

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 210/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: MARDISA VEÍCULOS S/A

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 306/2017

OBJETO: Visando aquisição de 01 (uma) Van para 15 passageiros.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	Marca/Modelo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	VAN – Carroceria fechada, mínimo de 15 lugares, 03 portas, potência mínima de 127 cv, cilindrada mínima 1990cc, direção, tração e suspensão conforme linha de produção, combustível Diesel, acessórios inclusos.	Mercedes Benz /Sprinter Van 41515+1	R\$ 157.489,00	R\$ 157.489,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R\$ 157.489.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**, conforme descrição abaixo:

a) Ficha n.º 1279 do Pedido de Empenho n.º 03793/18 de 11/09/2018 no valor de R\$ 73.438,15 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Ficha n.º 1280 do Pedido de Empenho n.º 03794/18 de 11/09/2018 no valor de R\$ 84.050,85 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.12.08	08.244.1009.2123	4.4.90.52.48	(343) Rec. Do tesouro
02.12.08	08.244.1009.2123	4.4.90.52.48	(100) Rec. Do tesouro

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

MARDISA VEÍCULOS S/A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 209/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender todas as Secretarias do Município de Cáceres –MT. A empresa proponente deverá observar os quantitativos, as especificações e observações constantes no contrato administrativo. Com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
176	R\$ 45,00	SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA NA PARTE EXTERNA LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATARIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. PARTE INTERNA – HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL; E REALIZAR A DESINFECÇÃO ADEQUADA NO INTERIOR DO VEÍCULO E DE MATERIAIS QUE SÃO REUTILIZADOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO, TÁBUAS DE IMOBILIZAÇÃO, COLARES CERVICAIS E OS COLETES, UTILIZADOS PARA A IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CONSEQUINDO MANter ESSE AMBIENTE LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM CAUSAR INFECÇÕES.	R\$ 7.920
105	R\$ 25,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO - PARTE EXTERNA – LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATARIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. B) PARTE INTERNA – HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL;	R\$ 2.625

15	R\$ 60,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA REMOVER TODOS TIPOS DE SUJEIRA.	R\$ 900
93	R\$ 40,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - PARTE EXTERNA – LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATARIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. B) PARTE INTERNA – HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL	R\$ 3.720

VALOR: O contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado no valor total de **R\$ 38.090,00** (Trinta e oito mil e noventa reais), sendo que neste exercício de 2018 será **empenhado o valor de R\$ 15.165,00** (Quinze mil e cento e sessenta e cinco reais), conforme descrições abaixo, **ficará à empenhar futuramente conforme necessidade um saldo de R\$ 22.925,00** (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

- a) Pedido 04020/18, Ficha 1286 de 09/10/2018, no valor de R\$ 7.920,00;
- b) Pedido 04015/18, Ficha 402 de 09/10/2018, no valor de R\$ 375,00;
- c) Pedido 04016/18, Ficha 1287 de 09/10/2018, no valor de R\$ 2.250,00;
- d) Pedido 04017/18, Ficha 1286 de 09/10/2018, no valor de R\$ 900,00;
- e) Pedido 04018/18, Ficha 1286 de 09/10/2018, no valor de R\$ 3.400,00;
- f) Pedido 04019/18, Ficha 312 de 09/10/2018, no valor de R\$ 320,00;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
---------------	-------------------	---------------------	-------------------	-------------

020602	10.302.1002.2221	3.3.90.39.19	342	7.920,00
020602	10.304.1002.2050	3.3.90.39.19	114	375,00
020602	10.301.1002.2029	3.3.90.39.19	314	2.250,00
020602	10.302.1002.2221	3.3.90.39.19	342	900,00
020602	10.302.1002.2221	3.3.90.39.19	342	3.400,00
020602	10.302.1002.2146	3.3.90.39.19	114	320,00

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO

LUIZ HERNESTO GOMES CARRASCO – ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 208/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BASSIQUE COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 19/2018

OBJETO: Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	LOCAÇÃO DE TENDA 15X10m LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTACÃO, FIXADO COM CABO DE AÇO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUCHA, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	1.000,00	10.000,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, conforme **Ficha n.º 1253 Pedido de Empenho n.º 04107/18 de 04/10/2018**.

Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de **08 (oito) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
---------------	------------------------	---------------------	-------------------

021.20.2	08.331.1009.2116	3.3.90.39.96	329 – Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
----------	------------------	--------------	--

Município de Cáceres – MT, 10 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

CÁSSIO VALÉRIO ALVES SIQUEIRA

BASSIQUE COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 207/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 19/2018

OBJETO: Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 5000 PESSOAS: 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER/02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR/P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA/16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/ 06 GARRAS GLAMP. 18 PEDESTAIS GIRAFÁ, 04 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AÇ EM FERRO/ 06 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 02 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/ 01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/ 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/ 380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	2.060,00	2.060,00

01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 5000 PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 08 ACL/06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELICHAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 08 MEIO-BOX TRUSS, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 08 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/ CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	2.099,00	2.099,00
02	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELICHADO EM Q 30 2 x 4 m LOCAÇÃO DE 01 TELÃO MONTADO EM TRELICA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3 x 3 5m COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETO MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1, COR BRANCO.	1.500,00	3.000,00
06	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 800 PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500 WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COM ATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF É 12 MICROFONES COM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS	1.150,00	6.900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R\$14.059,00** (Quatorze mil, cinquenta e nove reais), conforme **Ficha n.º 1257 Pedido de Empenho n.º 04106/18 de 04/10/2018**.

2.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de **08 (oito) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
021.20.2	08.243.1009.2195	3.3.90.39.96	329 – Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Município de Cáceres – MT, 10 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

LADEMIR SETTE

SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA - EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 206/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA-EPP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 19/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais**, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 800 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 800 PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES – FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 2 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 2 VENTILADORES, 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 1 MAIN POWER – DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 WOLTIS, DISJUNTOR DE 125 A / TRELICHAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO – 8 MEIO BOX TRUSS, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 8 METROS DE LINEAR P30 DE 2 METROS, 8 METROS DE LINEAR DE P30 1 METRO, 4 PEÇAS SLEEVE, 4 PEÇAS PAU DE CARGA, 4 PEÇAS BASE TUBULAR, 8 ALGEMAS DUPLAS, 4 TALHAS 1 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 8 CINTAS PARA SUPORTAR 100 KG CADA CINTA, 4 BALDES	990,00	1980,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R\$1.980,00** (Um mil, novecentos e oitenta reais), conforme **Ficha n.º 1257 Pedido de Empenho n.º 04105/18 de 04/10/2018**.

2.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de **08 (oito) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
021.20.2	08.243.1009.2195	3.3.90.39.96	329 – Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Município de Cáceres – MT, 10 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

DURVAL DE SOUZA FREITAS

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA-EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 205/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA: MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 19/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais**, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
500	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEIS.	5,88	2.940,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISITAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA.	299,00	2.990,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R\$ 5.930,00 (Cinco mil, novecentos e trinta reais)**, conforme **Ficha n.º 1257 Pedido de Empenho n.º 04103/18 de 04/10/2018.**

2.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de **08 (oito) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
021.20.2	08.243.1009.2195	3.3.90.39.96	329 – Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Município de Cáceres – MT, 10 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ALCIMAR MORETTI

MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI ME **CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 197/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através **Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONTRATADA: LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender todas as Secretarias do Município de Cáceres –MT. A empresa proponente deverá observar os quantitativos, as especificações e observações constantes no contrato administrativo. Com fornecimento do mate-

rial de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
39	R\$ 35,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA REMOVER TODOS TIPOS DE SUJEIRA.	R\$ 1.365
195	R\$ 25,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO - PARTE EXTERNA – LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATERIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARALAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. B) PARTE INTERNA – HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL;	R\$ 4.875
6	R\$ 60,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA REMOVER TODOS TIPOS DE SUJEIRA.	R\$ 360
36	R\$ 40,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - PARTE EXTERNA – LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATERIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARALAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. B) PARTE INTERNA – HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL	R\$ 1.440

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais)**, conforme descrições abaixo:

- a) Pedido 04057/18, Ficha 1269 de 01/10/2018, no valor de R\$ 2.680,00;
- b) Pedido 04058/18, Ficha 1253 de 01/10/2018, no valor de R\$ 2.680,00;
- c) Pedido 04059/18, Ficha 1257 de 01/10/2018, no valor de R\$ 2.680,00;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
021202	08.244.1009.2111	3.3.90.39.05	329	2.680,00
021202	08.331.1009.2116	3.3.90.39.05	329	2.680,00

021202	08.243.1009.2195	3.3.90.39.05	329	2.680,00
--------	------------------	--------------	-----	----------

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2018.

HGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO

LUIZ HERNESTO GOMES CARRASCO - ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 204/2018-PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 19/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PALCO TAMANHO 4 X 7 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.04.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 07.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	2.200,00	2.200,00
70	LOCAÇÃO DE TENDA 05X05	190,00	13.300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de R\$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), conforme Ficha n.º 1269 Pedido de Empenho n.º 04104/18 de 04/10/2018.

Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
021.20.2	08.244.1009.2111	3.3.90.39.96	329 – Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Município de Cáceres – MT, 10 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

WHANDERLENE FIRMINO BRAVO

BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 202/2018-PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, através da Secretaria Municipal De Saúde

CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Adesão nº 74/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a finalidade de adquirir veículo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres – MT, pelas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.

UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO PARA O MOTORISTA E NO TETO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR TURBO INTER-COOLER COM POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.650MM, CAMBIO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 75 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM 3(TRES) PORTAS LATERAIS SENDO UMA CORREDIÇÃO DO LADO DIREITO, E UMA TRASEIRA ASSIMÉTRICA COM ABERTURA MÍNIMA DE 180°. ACABAMENTO INTERNO COM BANCOS ENCAPADOS EM COURVIM AUTOMOTIVO COM REFORÇO NA ÁREA DE MAIOR DESGASTE SENDO ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO, PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO,	R\$. 166.665,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o VALOR TOTAL de R\$ 166.665,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme Ficha n° 1284 do Pedido de Empenho n.º 04126/18 no valor de R\$. 166.665,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativo sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	10.302.1002.2221	4.4.90.52.48	(0314) Rec. Do Tesouro SUS

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ADAILTON FERREIRA SOARES

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 201/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2018

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER COLORIDA: CONFIGURACOES MINIMAS: - VELOCIDADE DE 40 PAGINAS/MINUTO NO FORMATO A4: CICLO MENSAL ATE 80.000 PAGINAS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200MHZ; CONEXAO; IMPRESSAO MOVEL: EPRINT, APPLE AIR PRINT, WIRELESS DIRECT PRINTING, CERTIFICACAO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, APLICATIVOS MOVEIS.	2.386,85	2.386,85

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 2.386,85 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** conforme **Ficha n° 1260, pedido n° 04055/18** de 01/10/2018.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em razão deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.12.02	08.244.1009.2115	4.4.90.52.35	329 – Transf. De Recursos do FNAS

Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI **CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 200/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2018

OBJETO: Registro de preço visando aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	UN	ANTENA AIR GRID M5 HP DE 27 DBI HP AG-HP-5G27 DA MARCA UBIQUITI, COM FONTE POE, COM RESET PELA FONTE MAIS MATERIAIS DE FIXAÇÃO E ISOLAMENTO.	599,00	3.594,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 3.594,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)** conforme **Ficha n° 1260, pedido n° 04054/18** de 01/10/2018.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em razão deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.12.02	08.244.1009.2115	4.4.90.52.35	329 – Transf. De Recursos do FNAS

Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

HOLMES HENRIQUE IORIS

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO TOMBADO DE CÁCERES**

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria de Planejamento, convida toda a comunidade para uma Audiência Pública sobre Preservação do Patrimônio Histórico Tombado de Cáceres-MT, a ser realizado:

Local: Câmara Municipal de Cáceres

Data: 07/11/2018

Hora: 19h30min

Esta Audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei nº015 de 02/03/2018 onde estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de propostas e projetos de intervenção nos bens integrantes do patrimônio cultural tombado nas esferas Municipal, Estadual e Federal, urbano e rural, incluindo os espaços públicos e as respectivas áreas de entorno.

FRANCIS MARIS CRUS

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas as secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I:

Realização: 07 de dezembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

PORTARIA Nº 501 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 45408 de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Terezinha Nunes Pereira	2007/2012	01.11.18 a 31.01.19
Lucilene Rodrigues da Silva	2012/2017	01.11.18 a 31.01.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 05.11.18

PORTARIA Nº 502 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 45408 de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HERMENEGILDA PARABA VELOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.11.18

DECRETO Nº. 612 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 45093 de 30 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES** - Auxiliar Administrativo, do cargo em Comissão de Coordenadoria das Unidades de Saúde, concebido através do Decreto nº 268 de 25 de abril de 2018, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 30.10.18

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, no importante de R\$ 18.871,60 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), representando 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 006.712.031-85, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através das Secretarias Municipais desta Prefeitura

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através de suas diversas Secretarias, e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA para mais 12 (DOZE) meses, de 25/09/2018 à 24/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ORGAO/UNIDADE	FUNCIONAL - PRO-GRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.01	04.122.1002.2.006	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
03.01	04.122.1003.2.013	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
04.01	04.122.1005.2.018	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
05.01	04.123.1006.2.021	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
06.01	10.122.1009.2.024	3.3.90	(0.102) Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde
07.01	12.122.1016.2.058	3.3.90	(0.101) Rec. Imp. Transf. Imp-Educação
08.01	15.122.1021.2.077	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
11.01	20.122.1031.2.089	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
13.01	13.122.1038.2.126	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
13.01	13.122.1038.2.130	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
17.01	04.122.1042.2.185	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
10.01	04.121.1030.2.088	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor CARLOS AIRES DA SILVA, CPF: 000.758.421-06, telefone 3223-1500, para exercer a fiscalização do evento e sua execução, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JULIO CESAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
CONTRATANTE

ALVASIR FERREIRA ALENCAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

LUIS FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATANTE

ROBERTO VIDAL FERRARI

RLZ INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

DECRETO Nº 615 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 45095 de 30 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** – Enfermeira, para responder pela Coordenadoria das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 31.10.2018

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I****Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2018-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** WP CONSTRUTORA LTDA – ME**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 068/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**, na importância de **R\$ 29.151,72 (vinte e nove mil cento e cinquenta e um reais e dois centavos)**, contrato esse celebrado.

Cáceres – MT, 06 de novembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2018 TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2016-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**OBJETO:** Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, para mais 90 (noventa) dias contados a partir de 11/11/2018 até 08/02/2019.**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.**CLÁUSULA TERCEIRA** - A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO, Engenheiro Civil, CREA 1300511249 e MARINEIDE WEBER, Arquiteta, CAU A61326-6, Telefone: (65) 3223-1500 - aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização do Contrato será exercida por ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, CPF: 025.074.251-99, servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, telefone (65) 3223-1500.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.**CLÁUSULA QUINTA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE****FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO****EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA****CONTRATADA****DECRETO Nº. 616 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 44333 de 23 de outubro de 2018,**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear a senhora **JENNIFER THAIS MONASKI VILA**, para exercer o cargo de Gerência de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 31.10.18

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2017-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.**OBJETO:** Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, PARA MAIS 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 24/11/2018 a 21/02/2019.**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 182/2017-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.**CLÁUSULA TERCEIRA** - A fiscalização da execução será exercida por GEAN CARLOS PLÁCIDO PINTO JUNIOR, CPF 266.188.401-36, Engenheiro Civil, CREA 2316068332, Telefone: (65) 3223-1500 e Bruno Renosto Barbosa, CPF 040.446.821-78, Engenheiro Eletricista, CREA: 1216666788, Telefone (65) _ 3223-1500- aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização do Contrato será exercida por SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 994.656.041-00, servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA— As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SÉRGIO TAKESHI KOBAYASHI

HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTRATADA

DECRETO Nº. 619 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 45388 de 31 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a servidora **LUCILENE RODRIGUES DA SILVA**, do Decreto nº 037 de 24 de janeiro de 2018 do cargo de Gerência do CRAS II, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 01.11.18

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSTRUTORA HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA MAIS 90 (noventa) dias contados a partir da data de 17/11/2018 a 19/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 179/2017-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A fiscalização da execução da obra será exercida pelos servidores BRUNO RENATO BARBOSA, engenheiro eletricista, CPF: 040.446.821-78, CREA 121666788-8 e LUMENA BESSON BISSI,

Arquiteta e Urbanista, CPF 038.245.641-65, CAU 198898-0, Telefone: (65) 3223-1500 - aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização do Contrato será exercida por SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 994.656.041-00 servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERTO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SÉRGIO TAKESHI KOBAYASHI

HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSTRUTORA HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA MAIS 170 (cento e setenta) dias, contados a partir da data de 17/11/2018 até 05/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A fiscalização da execução da obra será exercida pelos servidores BRUNO RENATO BARBOSA, engenheiro eletricista, CPF: 040.446.821-78, CREA 121666788-8 e JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO, Telefone: (65) 3223-1500 - aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização do Contrato será exercida por DANIEL DA SILVA MORAES, CPF: 284.669.851-15 servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERTO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SÉRGIO TAKESHI KOBAYASHI

HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WP CONSTRUTORA LTDA-ME, PARA MAIS 60 (sessenta dias), contados a partir de 01/12/2018 a 29/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 068/2018-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO será exercida por JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO – CREA/MT: 130051124-9 e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo servidor ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, CPF: 025.074.251-99, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

WENDEL ALVES PRATA

WP CONSTRUTORA LTDA-ME

CONTRATADA

DECRETO N° 620 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 45282 de 31 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **TANIA APARECIDA DOS SANTOS** – Educadora/Orientadora Social, para exercer as funções de Gerência do CRAS II da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 01.11.18.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME, para mais 12 (DOZE) MESES de 02/10/2018 até o dia 01/10/2019 E VALOR em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), informo que do total deste aditivo, será empenhado apenas 03 (três) meses, visando o encerramento do exercício, ficando os outros 09 (nove) meses para empenho com dotações do exercício 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 006.712.031-85, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MARCIO DE FREITAS CORRÊA

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME.

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.

CONTRATADA: SANTANA E CARDOSO LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SANTANA E CARDOSO LTDA-ME, para mais 12 (DOZE) MESES** conforme descrição abaixo: **VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/10/2018 até o dia 02/10/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização da contratação será exercida servidora **Joselina Maria Da Silva Mendonça, CPF: 483.336.971-00**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo n. 152/2017-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente termo aditivo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

NELI CARDOSO LEAL SANT'ANNA SANTANA E CARDOSO LTDA-ME
CONTRATADA

PORTARIA Nº 498 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 44663, de 26 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 170 de 18 de outubro de 2018, que designou a servidora **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Vila Real, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.10.18.

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 217/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: ROTARY CLUB DE CÁCERES

MODALIDADE: A Dispensa de Licitação nº 23/2018

OBJETO: Locação para o funcionamento do Centro da **Unidade de Saúde do Ambulatório da Criança**, localizado na Rua da 13 de Junho, nº 399, Bairro Centro, nesta cidade de Cáceres-MT.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 46.873,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.906,10 (três mil, novecentos e seis reais e dez centavos)**, sendo por hora empenhado o valor de **R\$ 11.718,30 (onze mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos)** para pagamento no exercício de 2018, ficando o saldo de **R\$ 35.154,90 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)** à ser empenhado e pago no exercício de 2019, conforme Pedido de Empenho 04326/18 de 30/10/2018. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC-IGP-M após decorrido 01 (um) ano de vigência contados a partir da assinatura do mesmo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Ficha Órgão/Unidade:	Funcional-Programática:	Natureza da Despesa:	Fonte de recursos:
294 02.060. 2.0	10.303.1013. 2.043	3.3.90.39. 10	(0.1.02) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transf. Impostos - Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

JORGE ANTONIO RODRIGUES

ROTARY CLUB DE CÁCERES,

LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 215/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO 15 CM	R\$ 6,49	R\$ 32,45
5	BROCHA PARA PINTURA - DE CRINA, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIA, REDONDA	R\$ 7,12	R\$ 35,60
50	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50 X 25) MM	R\$ 3,49	R\$ 174,50

25	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 50MM X 50M, NA COR NATURAL	R\$ 9,49	R\$ 237,25
10	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO, SEM FENDA, 5/16 X 3/4"	R\$ 7,74	R\$ 77,40
10	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTOS 1 METRO	R\$ 6,79	R\$ 67,90
24	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44M X 1,10M X 6MM	R\$ 54,48	R\$ 1.307,52
20	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (3,66MX1,10MX6MM), NBR 5640,5639,8055	R\$ 78,98	R\$ 1.579,60
10	CUMEEIRA - CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DIMENSOES, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM, PESO APROXIMADO DE 8,20KG, INCLINACAO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO)	R\$ 46,49	R\$ 464,90
15	CUMEEIRA - DE CERAMICA, COM COMPRIMENTO DE 40 CM, COM LARGURA DE 11 CM, NA COR BRANCA, NO FORMATO ARREDONDADO, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 30 GRAUS	R\$ 5,40	R\$ 81,00
1	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUIROS	R\$ 599,90	R\$ 599,90
10	AREIA - FINA	R\$ 78,48	R\$ 784,80
5	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PONTIAGUDA, N. 1, NUMERO MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 12,7MM (1/2") E ERETIDO NA PENEIRA 4,76MM (3/16")	R\$ 129,99	R\$ 649,95
2	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, DE ACORDO NBR 7175	R\$ 11,98	R\$ 23,96
4	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,25MM	R\$ 10,69	R\$ 42,76
10	ACO - ACO, CA-50, 8.0MM	R\$ 29,18	R\$ 291,80
5	ACO - CA-50, 3/8" - (10,0 MM)	R\$ 42,63	R\$ 213,15
20	ACO - CA-60, 4.3MM	R\$ 10,94	R\$ 218,80
30	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 28,94	R\$ 868,20
5	PORTAS DE MADEIRA - EM FOLHA MEDIA (NBR 15930), DE 80 X 210 CM, EPESSURA 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	R\$ 157,00	R\$ 785,00
20	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	R\$ 1,09	R\$ 21,80
30	PARAFUSO - REDONDO, DE 8 POLEGADAS C/ BUCHAS	R\$ 0,99	R\$ 29,70
30	PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO PARA DRY WALL CABECA SEXTAVADA PONTA BROCA 4,2 X 13	R\$ 0,79	R\$ 23,70
10	ABRACADEIRA - DE METAL, TIPO U, 3/4", PARA ABRACADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	R\$ 1,18	R\$ 11,80
10	ABRACADEIRA - EM FERRO, GALVANIZADO, DO TIPO U DE 4	R\$ 2,54	R\$ 25,40
2	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 18 X 27	R\$ 12,49	R\$ 24,98
50	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16" X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	R\$ 0,71	R\$ 35,50
1	PREGO 13 X 10 SEM CABEÇA, FERRO GALVANIZADO, PARA FORRO	R\$ 15,93	R\$ 15,93
1	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	R\$ 11,99	R\$ 11,99
1	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24	R\$ 10,24	R\$ 10,24
1	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36	R\$ 9,75	R\$ 9,75
10	FECHADURA - EM ACO, DE EMBUTIR, COMPLETA, COM PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO, PARA USO EM PORTAS EXTERNAS	R\$ 39,59	R\$ 395,90
3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	R\$ 32,92	R\$ 98,76
5	DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 10 A	R\$ 5,53	R\$ 27,65
5	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 15 AMPERES, MONOPOLAR	R\$ 6,75	R\$ 33,75
5	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, MONOPOLAR	R\$ 5,36	R\$ 26,80

5	DISJUNTOR - MONOPOLAR, PADRAO DIN, 25 A	R\$ 6,83	R\$ 34,15
3	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, BIPOLAR, C, DE 30 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	R\$ 19,99	R\$ 59,97
1	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS TERMOMAGNETICO EM CAIXA MOLDA DA, TRIPOLAR, CC, DE 50 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO 5KA, 220 VOLTS, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	R\$ 37,14	R\$ 37,14
1	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 70 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DO NORMA UL, NBR 5361	R\$ 54,99	R\$ 54,99
1	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 80 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DO NORMA DIN - NBR 5361 - IEC 60947-2 E IEC 60898	R\$ 54,99	R\$ 54,99
6	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX10M. USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	R\$ 8,72	R\$ 52,32
50	ROLDANA - ROLDANA PLASTICA 30X30 - 3/4.	R\$ 0,25	R\$ 12,50
8	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	R\$ 2,23	R\$ 17,84
8	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA, COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	R\$ 3,89	R\$ 31,12
3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	R\$ 94,78	R\$ 284,34
2	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	R\$ 387,48	R\$ 774,96
2	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 16MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	R\$ 651,99	R\$ 1.303,98
10	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	R\$ 1,29	R\$ 12,90
10	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	R\$ 0,80	R\$ 8,00
5	HASTE - PARA ATERRAMENTO, COBRE, 5/8", COM COMPRIMENTO DA HASTE DE 1,0 M	R\$ 10,89	R\$ 54,45
10	DOBRADICA - DE FERRO CROMADO, MEDINDO 3" X 2" 1/2"	R\$ 6,49	R\$ 64,90
10	LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25"), COM 24 DENTES/POLEGADA	R\$ 4,78	R\$ 47,80
4	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA	R\$ 17,99	R\$ 71,96
50	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZO-LANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
4	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA.	R\$ 67,00	R\$ 268,00
4	BACIA SANITARIA - EM CERAMICADO TIPO NORMAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVAL, NA COR A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE	R\$ 104,21	R\$ 416,84
4	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
20	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE EMBORRACHADA, NA COR BRANCA	R\$ 37,49	R\$ 749,80
30	VÁLVULA EM PLASTICO 1 POLEGADA PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRAO	R\$ 1,79	R\$ 53,70
15	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA	R\$ 6,74	R\$ 101,10
15	ANEL DE VEDACAO - ANEL DE VEDACAO COM GUIADOR, BORRACHA BUTILICA, COM DIAMETRO DE 120MM SUPERIOR, 95MM INTERMEDIARIO E 83MM INFERIOR, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA	R\$ 2,81	R\$ 42,15
20	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	R\$ 1,79	R\$ 35,80

40	PARAFUSO COM PORCA - DE METAL CROMADO, TIPO ROSCA, Nº 10, PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	R\$ 0,99	R\$ 39,60
40	PARAFUSO DE LATÃO - PARA ASSENTAMENTO DA BACIA SANITÁRIA, COM ARRUELA PLÁSTICA E BUCHA DE FIXAÇÃO	R\$ 0,93	R\$ 37,20
30	CHUVEIRO ELÉTRICO - EM TERMOPLÁSTICO, VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA DE 5700W, CONTENDO CANO PARA CHUVEIRO EM TERMOPLÁSTICO, MANGUEIRA COM SUPORTE E CHUVEIRINHO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	R\$ 45,35	R\$ 1.360,50
10	CHUVEIRO DE PLÁSTICO SIMPRES - PLÁSTICO SIMPLES, USO EM GERAL, REDONDO.	R\$ 8,69	R\$ 86,90
10	REGISTRO - DE PRESSÃO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO 3/4 POLEGADA.	R\$ 31,99	R\$ 319,90
4	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - 1 1/2 "	R\$ 39,93	R\$ 159,72
4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA HYDRA REF. LUXO	R\$ 51,00	R\$ 204,00
20	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZÃO DE ÁGUA DE 3/8 DE POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM USO GERAL OU DE COZINHA.	R\$ 49,98	R\$ 999,60
20	TORNEIRA - DE METAL, INSTALAÇÃO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	R\$ 41,64	R\$ 832,80
65	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BEBEDOURO - MODELO IBBL, TORNEIRA PLÁSTICA TIPO COPO, ROSCA CURTA.	R\$ 5,89	R\$ 382,85
20	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, 3/4", PARA LAVATÓRIO	R\$ 33,82	R\$ 676,40
30	SIFÃO - DE PVC, ACABAMENTO LISO, DO TIPO COPO, PARA LAVATÓRIO, COM BITOLA 50MM	R\$ 7,59	R\$ 227,70
20	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATÃO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	R\$ 47,97	R\$ 959,40
27	TINTA ACRÍLICA - BRANCO NEVE - FOSCO - ECOLÓGICA COM ZERO VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS)	R\$ 172,98	R\$ 4.670,46
30	TINTA ACRÍLICA - A BASE DE ÁGUA, PARA PISO FOSCO, ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL, OU SUPERIOR A 200MTS² POR DEMÃO, LATA COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	R\$ 189,99	R\$ 5.699,70
30	TINTA ESMALTE - SINTÉTICO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR MARFIM	R\$ 63,99	R\$ 1.919,70
20	TINTA ESMALTE - ACETINADO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR AMARELO OURO	R\$ 71,90	R\$ 1.438,00
60	SOLVENTE - COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTE SINTÉTICO	R\$ 11,97	R\$ 718,20
2	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFÁLTICA, TIPO NEUTRO, PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E ÁGUAS AGRESSIVAS, NA COR PRETA, EMBALAGEM GALÃO DE 3,6L	R\$ 83,98	R\$ 167,96
200	LIXAS - DE MADEIRA, NÚMERO 80, PARA LIXAR MADEIRA	R\$ 1,24	R\$ 248,00
202	LIXA - DE NÚMERO 100, PARA MADEIRA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA	R\$ 1,24	R\$ 250,48
200	LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 35X25CM, PARA ACABAMENTO	R\$ 1,29	R\$ 258,00
20	PINCEL - DE SINTÉTICO, DE MADEIRA, 3"	R\$ 8,98	R\$ 179,60
20	PINCEL - DE PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, TAMANHO 4 POLEGADAS - CHATO	R\$ 11,14	R\$ 222,80
25	ROLO PARA PINTURA - DE LA DE CARNEIRO, DE 23 CM, COM CABO CURTO E DE PLÁSTICO	R\$ 14,39	R\$ 359,75
30	ROLO PARA PINTURA - DE LA DE CARNEIRO, DE 15 CM, COM CABO PLÁSTICO	R\$ 7,99	R\$ 239,70
10	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, VARA C/ 06 METROS	R\$ 13,45	R\$ 134,50
4	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R\$ 46,30	R\$ 185,20
10	JOELHO PVC - „COM 20 X 1/2" SOLDÁVEL, E ROSQUEÁVEL,„DE COR AZUL, INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA.	R\$ 2,94	R\$ 29,40

10	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATÃO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADAS.	R\$ 3,03	R\$ 30,30
10	JOELHO - DE PVC, COM BUCHA DE LATÃO, COM 90GR, COM 25 X 1/2 POLEGADA	R\$ 2,95	R\$ 29,50
3	TE 90 GR - PVC, ROSCAVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 5,99	R\$ 17,97
3	TE 90 GR - PVC, SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, DN 25MM X 3/4".	R\$ 3,97	R\$ 11,91
20	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - „BITOLA 25MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL	R\$ 0,74	R\$ 14,80
10	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 POLEGADA, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	R\$ 1,60	R\$ 16,00
10	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA - DE 25X1/2", NA COR AZUL, COM ROSCA DE METAL, EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA	R\$ 3,24	R\$ 32,40
10	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	6,27	R\$ 62,70
10	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	R\$ 2,94	R\$ 29,40
10	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R\$ 14,96	R\$ 149,60
10	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME JOELHO 90 GRAUS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	R\$ 4,08	R\$ 40,80
10	TE 90 GR - PVC SOLDÁVEL,„DN 50 X 50MM	R\$ 4,97	R\$ 49,70
10	TE 90 GR - DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, DN 50X25MM.	R\$ 4,31	R\$ 43,10
10	REDUÇÃO - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	R\$ 2,69	R\$ 26,90
20	ADAPTADOR - DE PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA.	R\$ 0,72	R\$ 14,40
20	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RÍGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM, COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 40 MM (1 1/2 POL), TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	R\$ 1,99	R\$ 39,80
20	TAMPAO DE PVC - TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25MM	R\$ 1,09	R\$ 21,80
5	TAMPAO DE PVC - SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM.	R\$ 4,99	R\$ 24,95
5	CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM COM BOLSA LISA, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	R\$ 1,99	R\$ 9,95
5	CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,79	R\$ 13,95
5	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.	R\$ 5,49	R\$ 27,45
5	ADAPTADOR - SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4"	R\$ 6,59	R\$ 32,95
2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA - EM PVC RÍGIDO, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM X 1 1/2", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R\$ 16,58	R\$ 33,16
6	REGISTRO DE ESFERA - VS, EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	R\$ 4,19	R\$ 25,14
3	REGISTRO ESFERA - VS, EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	R\$ 14,45	R\$ 43,35
1	CAIXA D'ÁGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1	CAIXA D'ÁGUA - EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 195,60	R\$ 195,60
30	BOIA PLÁSTICA - DE PLÁSTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'ÁGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARÃO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4".	R\$ 5,79	R\$ 173,70

5	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 850 G	R\$ 26,49	R\$ 132,45
30	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	R\$ 4,64	R\$ 139,20
30	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA, CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO, BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL E CONJUNTO PARA FIXACAO DE CAIXA DE DESCARGA	R\$ 25,23	R\$ 756,90

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** sendo para o momento empenhado o valor total de **R\$ 41.317,64 (Quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 1256, Pedido nº. 04201/18 de 17/10/2018 no valor de R\$ 13.960,40 (Treze mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos);

b) Ficha nº. 1251, Pedido nº. 04195/18 de 17/10/2018 no valor de R\$ 12.756,42 (Doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

c) Ficha nº. 1266, Pedido nº. 04200/18 de 17/10/2018 no valor de R\$ 11.701,89 (Onze mil setecentos e um reais e oitenta e nove centavos);

d) Ficha nº. 1268, Pedido nº. 04191/18 de 17/10/2018 no valor de R\$ 2.898,93 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 108.682,36 (Cento e oito mil reais, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018-2019.

Do Reajuste

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.12.02	08.244.1009.2111	3.3.90.30.24	329 – Transf. de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
02.12.02	08.331.1009.2116	3.3.9.30.24	329 – Transf. de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
02.12.02	08.244.1009.2114	3.3.90.30.24	329 – Transf. de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANNY KAROLINY NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 214/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UM	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CAPACIDADE 30.000 BTUS; TENSÃO 220V; TIPO SPLIT; MODELO HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, COM SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES: SLEEP; AVISO DE LIMPEZA, SWING, TIMER, E TURBO, APARELHO CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3.292,60	3.292,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R 3.292,60 (Três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)** conforme Ficha nº. 1260, pedido nº. 04244/18 de 23/10/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em razão deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.12.02	08.244.1009.2115.0000	4.4.90.52.34	329– Rec. Tesouro

Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de outubro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8054 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 8054 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **BRUNO GONÇALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Bruno Gonçalves Silva do cargo de em comissão de Gerente de Patrimônio junto a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO desta prefeitura municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7275 de 13 de Junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8053 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 8053 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o teor do Ofício nº 054/2018/GPCM, o qual capeou Relatório e Declarações acerca de possíveis irregularidades ocorridas na condução do Processo Seletivo nº 001/2017;

Considerando, por derradeiro, a gravidade dos fatos noticiados naquele expediente,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas à condução do Processo Seletivo nº 001/2017, supostamente praticadas pelos servidores RENATO RÉGIO GONÇALVES DA SILVA e BRUNO GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - A Comissão referida no artigo anterior deverá dar ciência à Câmara Municipal, bem como à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, daquela Casa, quanto à todos os encaminhamentos e decisões tomadas acerca do processo epigrafado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 8.017 de 25 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS - MT, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ÀS 13H 00MIN (HORARIO DE CUIABÁ) DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018 REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS, CELESTISTAS E CONTRATADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPI-

NÁPOLIS – MT.DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR. FONE: (66) 3437-1992. PREFEITURA DE CAMPINÓPOLIS - MT, 06/11/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.217 DE 06 NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.217 DE 06 NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado “REFIS 2018”, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipal denominado “REFIS 2018”, com a finalidade de fomentar o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, serão contemplados exclusivamente os tributos, nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos.

a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).

d) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

e) Multas referentes às penalidades e infrações previstas na Lei Complementar nº 046/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I. Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora para pagamento até o dia 20 (vinte) de novembro de 2018;

II. Para pagamento em 03(três) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias;

III. Para pagamento em 06(seis) parcelas mensais: redução de 20 % (vinte por cento) de multas moratórias e juros mora:

IV. Para pagamento em 12(doze) parcelas mensais não haverá desconto de multas moratórias e juros mora.

Parágrafo único. Os débitos com a Fazenda Pública Municipal que não forem adimplidos e/ou parcelados nos prazos e forma dispostos no “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2018” instituído por esta Lei, serão inscritos na Dívida Ativa e Protestados em Cartório.



Art. 3º. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno, irregularidades no passeio público (calçadas) e emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º. A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 07(sete) de dezembro de 2018, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anteriormente ajustada.

Parágrafo único. A adesão ao Programa instituído por esta lei implica, por parte do contribuinte, prévia confissão irretroatável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e/ou desistência de quaisquer meios de defesa e/ou impugnações judiciais e administrativas, caracterização, ainda, novação de dívida.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas, anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 06 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

Convidamos toda população, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** em que será discutido o Projeto de Lei que estabelecerá a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2019. A Sessão Pública em questão, será realizada no dia 06/11/2018, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860. Atenciosamente. Renato Régio. Presidente da Comissão de Audiências Públicas. Em Campinópolis-MT, 05 de novembro de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 038/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2124/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material permanente hospitalar, material laboratorial, material odontológico, medicamentos para fisioterapia, para atender necessidade da secretaria municipal de saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2018, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material permanente hospitalar, material laboratorial, material odontológico, medicamentos para fisioterapia, para atender necessidade da secretaria municipal de saúde, de acordo com Anexo I – Termo de Referência; em favor das empresas:

VENCEDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	12.313.826/0001-90	R\$ 573.391,96

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R\$ 513.357,96
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME	09.315.996/0001-07	R\$ 396.276,20
CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME	23.141.314/0001-00	R\$ 278.730,60
CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	15.371.628/0001-70	R\$ 83.641,90
W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	09.100.467/0001-88	R\$ 63.624,70
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	31.499.939/0001-76	R\$ 3.000,00

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8051 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 8051 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinópolis dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando, por derradeiro, o teor do “Ofício nº 01/2018”, da lavra da Servidora Pública Municipal, Marivone Almeida Leite,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinópolis, a saber:

- a) **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA** - Presidente;
- b) **ANDRÉA ROSA RODRIGUES** - Secretária;
- c) **WELYANA ALMEIDA DA SILVA** - Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância à Lei Complementar nº 001/1993, especialmente no que tange aos prazos por ela estabelecidos e notadamente à disposição explícita no artigo 153 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 8.017 de 25 de setembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.055 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 8.055 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Afastamento de Servidor Público durante trâmite de Processo de Sindicância/Administrativo que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 149 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o inteiro teor da denúncia referente à possíveis irregularidades na condução do Processo Seletivo nº 001/2017;

Considerando, por derradeiro, o pedido de providências oriundo da Câmara Municipal de Vereadores para apurar tais irregularidades relativas a conduta do servidor RENATO REGIO GONÇALVES DA SILVA,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do dispositivo legal supramencionado, como medida cautelar, afastar o servidor RENATO REGIO GONÇALVES DA SILVA de suas funções junto a esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do Processo de Sindicância/Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração do mesmo.

Art. 2º- O afastamento referenciado no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8052 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 8052 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **CONSTANTINO MACHADO ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Constantino Machado Alves do cargo de em comissão de Assessor da Secretaria de Turismo e Meio

ambiente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE desta prefeitura municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7083 de 06 de Fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8048 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8048 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico protocolado na data de 31 de Outubro de 2018.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora Bruna Karoline Borges de Almeida lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Técnico de Saúde, no período de 120 dias, no período de 23.10.2018 a 20.02.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Outubro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 31 de Outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP PAI 2019

PREVI-CAMP

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2.019

1..... INTRODUÇÃO.. 6

2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 8

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 9

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 11

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 13

5.1 TAXA SELIC.. 13

5.2 INFLAÇÃO.. 14

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 16

5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 18

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 19

6.1 Segmento de Renda Fixa. 19

6.2 Segmento em Renda Variável 22

6.3 Segmento Imóveis. 23

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 24

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.102.088/0001-03 sediado à Avenida Benonio Jose Lourenço nº2170 nesta cidade comarca de Campinópolis/MT, CEP.78630-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREVI-CAMP tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM** –

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do

COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019, 2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 Segmento de Renda Fixa

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- abertura de conta segregada de custódia;
- pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
- uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%

	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Campinópolis - MT, 31 de Outubro de 2018.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará no dia **22/11/2018, às 13h00-min (horário de Cuiabá)** a Tomada de Preços nº 006/2018, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **execução de pavimentação asfáltica conforme especificações contidas no projeto básico**. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis-MT, 06 de novembro de 2018.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8056 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 8056 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o teor do Ofício nº 101/SMS/GAB, o qual solicita averiguação e providências acerca de fato ocorrido no PSF Rural do Distrito de São José do Couto;

Considerando, por derradeiro, a gravidade dos fatos noticiados naquele expediente,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades ocorridas no PSF Rural do Distrito de São José do Couto, sob a responsabilidade do (a) Enfermeiro (a) Chefe daquela Unidade de Saúde.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 8.017 de 25 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8050 E 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 8050 E 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AOS SERVIDORES **CELISMAR RODRIGUES BORGES E LAURENICE ALVES CARLOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento dos servidores RESOLVE: I – Conceder ao servidor CELISMAR RODRIGUES BORGES, Agente de Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde 90 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 05.11.2018 a 03.02.2019. Conceder a servidora LAURENICE ALVES CARLOS, Agente de limpeza 60 (sessenta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 05.11.2018 a 04.01.2019 II. Esta portaria entra em vigor na data de 05 de Novembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREVICAMP RESOLUÇÃO 001/2018

RESOLUÇÃO Nº001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Curador do PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 653, de 18 de Fevereiro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 31 de Outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campinópolis/MT, 31 de Outubro de 2018.

WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA

JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAUJO

RAFAEL PEREIRA LOPES

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

CLEONEIDES PAULA QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL: R\$: 169.650,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 64/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, Edmar Pinheiro Rosa, CPF: 799.930.281-34, residente e domiciliado na Rua Cambará S/N, bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT.

Objeto: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel, com área construída de 214.44 m², edificada na Av. Belo Horizonte, Quadra 297 Lote 12-A, nº 230NW, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento aos beneficiários do Programa Bolsa Família, Programas Habitacionais, Cursos de Qualificação Profissionais, Inclusão Digital, atividades complementares do CRAS – Girassol, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas de Atendimento integral à Família.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor Total: 28.295,64

Prazo: 12 (meses)

Data: 06/11/2018

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 543, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.956, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.906,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 5.906,79 (cinco mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.902/2017, nas seguintes classificações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo

20053. Apoio à Agricultura Familiar

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 4.061,50

0.1.24.038000 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários
de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios.....
...R\$ 1.845,29

TOTAL DO CRÉDITO.....
R\$ 5.906,79

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.24.038000 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios no valor de R\$ 1.845,29 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte nove centavos), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1.964, e pela anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de R\$ 4.061,50 (quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos), na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo

20053. Apoio à Agricultura Familiar

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$
4.061,50

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
R\$ 5.906,79

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.957, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.850, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016, QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 1.850, de 4 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (NR)

Art. 2º. O *caput* e o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.850, de 4 de outubro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho constituída por 6 (seis) membros, sendo todos servidores do quadro efetivo do Município de Campo Novo do Parecis, com as seguintes atribuições:

§ 3º O membro da Comissão de Avaliação de Desempenho deverá se declarar impedido ou suspeito quando tiver interesse pessoal no pedido ou quando o pedido for efetuado por seu cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive quando estes participarem como peritos, testemunhas ou representantes, devendo ser nomeado membro substituto.” (NR)

Art. 3º O art. 2º, *caput*, os incisos V e XII do art. 4º, o art. 5º, o inciso III do art. 7º, o art. 9º e seus incisos, o inciso II do art. 11 e o art. 13 todos da Lei nº 1.850/2016, passam, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A alternância dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dar-se-á a cada três anos, sendo permitida a recondução por igual período.” (NR)

“Art. 4º.....

V – notificar, por meio de Comunicado Interno ou Ofício, as Chefias imediatas que não realizarem a avaliação, de caráter obrigatório, dos servidores de sua equipe dentro do prazo estabelecido, advertindo-as de que, caso não a realizem imediatamente, acarretará na abertura de processo administrativo para apuração de falta funcional.

XII – encaminhar, em instrumento próprio, à Coordenadoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o resultado final da avaliação de desempenho para arquivamento em pasta própria do respectivo servidor.” (NR)

“Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, quando da análise de recursos, deverão observar o disposto no § 3º do art. 1º desta Lei.” (NR)

“Art. 7º.....

III – Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho: A Comissão será paritária, composta de 3 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo e 3 (três) indicados pela representação sindical das categorias participantes do PCCV, num total de 6 (seis) membros, entre titulares e suplentes.” (NR)

“Art. 9º. Compete à Chefia imediata do servidor a ser avaliado:

I – acompanhar o desempenho do servidor ao longo do ano;

II – realizar as avaliações dos seus subordinados diretos, respeitando os prazos constantes nesta Lei e no Decreto que a regulamentar;

III – avaliar, com objetividade e imparcialidade, o desempenho do servidor;

IV – registrar o resultado da avaliação de desempenho do servidor em instrumento próprio, quando realizada por meio físico;

V – informar o resultado da avaliação de desempenho do servidor à Coordenadoria de Recursos Humanos vinculada à Secretaria Municipal de Administração, quando realizada por meio físico.” (NR)

“Art. 11.....

II – indicar, na forma prevista no inciso III do art. 7º desta Lei, a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.” (NR)

“Art. 13. A avaliação de desempenho do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, de que trata a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho criada por esta Lei.

Parágrafo único. A não observância dos prazos a que se submete a Comissão citada no *caput*, acarretará na abertura de processo administrativo para a apuração de falta funcional dos membros da Comissão.” (NR)

Art. 4º. O art. 1º da Lei nº. 1.850, de 4 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 5º. O presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho será sorteado dentre os membros da comissão, para mandato de 3 (três) anos, devendo ser nomeado por ato do Prefeito Municipal.

§ 6º. Nenhum dos membros da Comissão poderá estar respondendo a processo administrativo.” (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto do Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1366 datado de 01 de novembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS**

CANDIDATO
26º SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA

Cargo: **PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HORAS**

CANDIDATO
3º CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA GONÇALVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O SERVIDOR WILIAN RICARDO PICCIRILLI A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 138/2018

ABERTURA: 26 de novembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de novembro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de semente de grama, hortaliças, insumos, fertilizantes e defensivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GREEN CONTAINER EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres destinados ao atendimentos da população na área de alimentação, para atender as necessidades da prefeitura municipal.

VALOR TOTAL: R\$: 1.190.000,00

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 118/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do município quanto a decoração natalina, teve como vencedoras as empresas: ELETRICA UNIÃO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, com o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 122/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, teve como vencedora a empresa: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME com o percentual de 15% (quinze por cento) de desconto.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AVELINA MUNDIM CUNHA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas sanfonadas com balcão e fechamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

VALOR TOTAL: R\$: 104.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MULTILACRES IND E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros e componentes hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis.

VALOR TOTAL: R\$: 13.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SAGA MEDIÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros e componentes hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis.

VALOR TOTAL: R\$: 15.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros e componentes hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis

VALOR TOTAL: R\$: 295.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MARGEM COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros e componentes hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis

VALOR TOTAL: R\$: 11.000,00

AVISO DE EDITAL PP RP 135/2018**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 135/2018**

ABERTURA: 23 de novembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria, rufos e calhas com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP RP 136/2018**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 136/2018**

ABERTURA: 23 de novembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de novembro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias veiculares.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP RP 137/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 137/2018

ABERTURA: 26 de novembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gás para cozinha, refrigerante, água e gelo para atender as necessidades das secretarias municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PP 102/2018

Pregão Presencial RP nº 102/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2018**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 06 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2017, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS
PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Outubro de 2019.

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018

NOTIFICADO: JAIME TRENTIN & CIA LTDA.

CNPJ: 08.914.393/0001-50

Várzea Grande-MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) **NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 1749.1.1, 1749.32.1 e 1749.21.1**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital,

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preço nº 224/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2017, CUJO OBJETO É A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL,
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO SÃO MIGUEL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 31 de Dezembro de 2018.

Data de assinatura: 11 de Outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2018

NOTIFICADO: DISNORMA COM. ATAC. DE MEDIC. MATERIAL HOSP. LTDA.

CNPJ: 01.326.495/0001-06

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 2351.11.1 e 2351.23.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 275/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2017, CUJO OBJETO É
CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA JOÃO PAULO II – QUIOSQUE 01**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VANESSA SPIERK RAMOS

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 17 de Outubro de 2019.

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018

NOTIFICADO: WENER FERREIRA - ME

CNPJ: 07.508.571/0001-80

MINEIROS - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 1749.30.1; 1749-35.1 e 1749.36.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 227/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLAVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 29 de Outubro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 117/2017

NOTIFICADO: IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.799.112/0001-97

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 1194.4.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 311/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018

NOTIFICADO: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSP. LTDA.

CNPJ nº 07.640.617/0001-10

SENADOR CANEDO – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 1064.47.1 (PARCIAL), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 146/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTANCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica suprimido ao contrato originário o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Data de assinatura: 23 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO UBS CAPIM BRANCO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Novembro de 2018.

Data de assinatura: 11 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTO ONLINE PARA AUTO-PEÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 16 de Outubro de 2019.

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2017, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – PARQUE DAS ARARAS – QUIOSQUE 01.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MANOEL CARLOS DA SILVA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 17 de Outubro de 2019.

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2017, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA JOÃO PAULO II – QUIOSQUE 03

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MERLYN MARIANA DAL PAI SONOMURA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 17 de Outubro de 2019.

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO(ÕES): 047/2018

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 160/2018

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0001-91

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA do veículo no prazo estabelecido no edital, e nem na dilatação do prazo solicitado na defesa da notificação e concedido pela administração, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, **toda e qualquer** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS EIRELI.**

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: T. F. GUIMARÃES FIGUEIRA E CIA LTDA****Objeto:** Dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial.**Valor:** R\$ 646.094,40 (seiscentos e quarenta e seis mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).**Vigência:** até 27 de Janeiro de 2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2017, CUJO OBJETO É
CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA AYRTON SENA – QUIOSQUE 01 E****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: M. F. NETO DOS SANTOS ME****Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 17 de Outubro de 2019.**Data de assinatura:** 08 de Outubro de 2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2018.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 06 de Novembro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/00026/2018
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/00027/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334
 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2018**Data de desafixação:** 21/11/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA****INSTALAÇÃO DE SISTEMA PSIP E SPDA NA ESCOLA MUNICIPAL
JOSE G****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: ELETRO TARTARI LTDA EPP****Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 08 de Novembro de 2018.**Data de assinatura:** 08 de Outubro de 2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SISTEMA PSIP E SPDA NA ESCOLA MUNICIPAL
PARAISO****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: ELETRO TARTARI LTDA EPP****Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 08 de Novembro de 2018.**Data de assinatura:** 05 de Outubro de 2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 066/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO
TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTTS.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: T. ALVES ME****Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato até 25 de Novembro de 2018.**Data de assinatura:** 24 de Outubro de 2018.**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 116/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 116/2018 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO AUDIOVISUAL PARA CAPTURA DE IMAGENS DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS, TAIS COMO: CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO: a empresa THALES MURILO DE ASSIS SILVA – ME, CNPJ nº 27.420.575/0001-10, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando R\$ 191.995,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 07 de novembro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA E DEPOSITO, ONDE SE
ENCONTRA INSTALADO NA APAE.****Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT****Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP****Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.**Data de assinatura:** 11 de Outubro de 2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 061/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM CAMINHÃO PIPA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 07 de Novembro de 2018.

Data de assinatura: 05 de Outubro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 117/2018

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E PORTEIRO**, na modalidade pregão (presencial) nº **117/2018**, no dia **26 de NOVEMBRO de 2018, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 06 de novembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018 e 084/2018

NOTIFICADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CÁCERES-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1814.57.1; 1749.25.1; 1814.64.1; 1814.65.1; 1749.28.1 e 5941.34.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 223/2018 e 236/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: THALES MURILO DE ASSIS SILVA – ME, CNPJ 27.420.575/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO AUDIOVISUAL PARA CAPTURA DE IMAGENS DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS, TAIS COMO: CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO - PREGÃO Nº 116/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
01	CAPTURA DE IMAGENS COM EQUIPAMENTO FULL HD.	1000 HORAS	R\$ 75,20	R\$ 75.200,00
02	PRODUÇÃO DE VTS - EDIÇÃO DE IMAGENS, ANIMAÇÃO DE VHTS E ADAPTAÇÃO DE ROTEIRO.	750 HORAS	R\$ 97,06	R\$ 72.795,00
03	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS COM EQUIPAMENTO NÃO TRIPULADO (DRONE).	30 HORAS	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
04	PRODUÇÃO DE SPOT - GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO	250 UND	R\$ 128,00	R\$ 32.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 191.995,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 058/2018 e 099/2018

NOTIFICADO: MIRANDA E GEORGINI LTDA.

CNPJ: 10.596.721/0001-60

BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs nº 2351.3.1; 2351.12.1; 2351.13.1; 1192.9.1; 2351.16.1; 2351.24.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 207/2018 e 274/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 31/2018****NOTIFICADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.****CNPJ: 10.832.896/0001-29****CUIABA – MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 539.2.1 e 539.9.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 098/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO” DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Materiais específico para pavimentação, conforme pregão Eletrônico 42/2018.

DO VALOR: ITEM 01 –**Pavimentação Rodoviária Material CM-30****Valor atual da Ata de Registro de Preços:** R\$ 5,099,00(Cinco mil, e noventa e nove reais).a tonelada.**Novo valor da Ata de Registro de Preço:** R\$ 5.506,92 (Cinco mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos).a tonelada.**Percentual de reajuste:** 8%. Aproximadamente.ITEM 02 –**Pavimentação Rodoviária Material Emulsão Asfáltica RR-2C****Valor atual da Ata de Registro de Preços:** R\$ 3,499,00(Três mil, e quatrocentos e noventa e nove reais).a tonelada.**Novo valor da Ata de Registro de Preço:** R\$ 3.778,92 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).a tonelada.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE Ltda. CNPJ: 04.420.916/0003-13 / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 12/2018 nos itens 01 e 02, **os seguintes termos respectivamente:**

Onde se lê:**(...)****ITEM 1: PREÂMBULO - 09h00 (nove horas) do horário local, do dia 13 de outubro de 2018.****ITEM 2: DO OBJETO - 13 de outubro de 2018, às 09h00 (nove horas) do horário local****Leia-se:****(...)****ITEM 1: PREÂMBULO - 14h00 (catorze horas) do horário local, do dia 13 de novembro de 2018.****ITEM 2: DO OBJETO - 13 de novembro de 2018, às 14h00 (catorze horas) do horário local**

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 010 2018****EDITAL Nº 010/2018. 16 de Outubro de 2018.**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Setembro de 2018, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE****ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PORTARIA Nº 556/2018****De 01 de Novembro de 2018.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 123/2018 – Inexigibilidade nº 011/2018** – objeto é a Contratação de empresa para fornecer passagens aéreas no itinerário Canarana a Cuiabá (ida e volta), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Canarana – MT.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Novembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2018

De 01 de Novembro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 125/2018 – Pregão presencial nº 043/2018** – Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinário (caminhão pipa), conforme termo de convenio nº 867693/2018 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do Ministério da Integração Nacional e especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Novembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2018

De 01 de Novembro de 2018.

Designa Servidores Públicos Municipais para a fiscalização de execução do contrato para fornecimento de óleo diesel S-10.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, pela secretaria municipal de Obras, Estradas e Rodagens; o Sr. **JOAQUIM VALDEVINO FABIO** no cargo de Motorista Escolar, pela secretaria municipal de Educação e Cultura; a Sra. **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, pela secretaria municipal de Saúde e Saneamento; a Sra. **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Agente de Serviços II, pelas Secretarias Municipais de Administração,

Finanças, Assistência Social, Agricultura, Esportes, Desen. Soc. Econ. e Turístico e Gabinete do Prefeito.

Parágrafo primeiro – A fiscalização a ser exercida por cada servidor (a) nomeado (a), serão referentes aos abastecimentos oriundos do **Processo nº 122/2018 – Pregão presencial nº 042/2018 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10 (abastecimento na bomba)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributos, como suplente de Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Novembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2018**

SUMULA: CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Controle a Dengue do Município de Carlinda/MT**, que será composta pelos seguintes membros:

Um representante do Executivo Municipal

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Um representante da Sociedade Civil Organizada

Um representante do Sindicato Rural

Um representante do Clube de Mães

Um representante do Rotary

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Controle a Dengue, acompanhar e avaliar as ações de controle a dengue que são realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária do município, bem como multas aplicadas pelo órgão.

Art. 3º - A participação dos integrantes da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Controle a Dengue é considerada como serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 06 de novembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313/2018**

SÚMULA: “COMPÕE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Controle a Dengue do Município de Carlinda/MT.

Representante do Executivo Municipal

Salua Gazali

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Odílio Pereira Lacerda

Representante da Sociedade Civil Organizada

Sebastião Pereira Lacerda

Representante do Sindicato Rural

Júlio Cesar Borges de Souza

Representante do Clube de Mães

Carmem Carissimi Vesolhoski

Representante do Rotary

Jose Pinheiro de Araújo

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2018**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **VERIDIANA DA CRUZ** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 04 de fevereiro de 2019 a 05 de maio de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2018**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **VERIDIANA DA CRUZ** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2008/2013: Período de gozo: 05 de novembro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 160/2018

CONTRATO N.º: 160/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): T.N. COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOSERRA

VALOR: R\$ 2.488,46 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 161/2018

CONTRATO N.º: 161/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): POLI PEÇAS E PROCESSADORAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.787.624/0001-40

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO X

VALOR: R\$ 20.885,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 24/10/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 238,55 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.516.527/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.927,26 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.516.527/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.294/0001-41.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.864/0001-42.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.294/0001-41.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.864/0001-42.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2018**

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.864/0001-42.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2018**

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.294/0001-41.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.192,73 (hum mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.516.527/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.294/0001-41.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.864/0001-42.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 298,18 (duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.516.527/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 167/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.385,45 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.516.527/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

LEI Nº 1.782 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.782 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil e dá outras providências.

•

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Chapada dos Guimarães, o “**Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil**” a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de outubro, passando a constar no calendário oficial de datas e eventos do município.

Parágrafo único. Para efeito da presente lei, consideram-se aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como o arquiteto, engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, pedreiro, carpinteiro, armador, bombeiro hidráulico (encanador), gesso, pintor, eletricitista, sergente ou ajudante e demais trabalhadores qualificados não relacionados.

Art. 2º - Os órgãos municipais competentes ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada que lembrem a data.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.781 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.781 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração no artigo 1º e no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.462/2011.

•

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.462/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Todo material inservível e passível de reciclagem, no âmbito da Administração Direta e Indireta, Empresas e Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações e Empresas Privadas do Município de Chapada dos Guimarães-MT, será doado a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis com sede e atuação no Município de Chapada dos Guimarães-MT, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2011 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Todo material recolhido será doado a associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, com sede e atuação no Município de Chapada dos Guimarães-MT, legalmente constituída com no mínimo 02 (dois) anos de fundação, para venda destinada à reciclagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
032/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3676/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas malha fria de PV, gola arredondada, manga curta, sem punho, com impressão sublimada, frente e costa, tamanhos variados do PP ao GG..

Data/Horário: 23/11/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de novembro de 2018.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 168/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.294/0001-41.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 169/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.864/0001-42.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 170/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 357,82 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.516.527/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 171/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 18.860,00 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.418.135/0001-04.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.864/0001-42.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.294/0001-41.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.864/0001-42.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA N° 585/2018**

DATA: 30 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **ADILSON LUIS MATOS NASCIMENTO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento** portador do RG nº 10978755 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 823.622.701.49, no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RH
PORTARIA N° 586/2018**

DATA: 31 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ, Re: 2060, portador (a) do RG nº 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
086/ 2018	CONSTRUTOR A QUEIROZ LIMA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 578/2018**

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, Re: 2036, portador (a) do RG nº 2183401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
070/2018	CELSE WERNKE	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
071/2018	ADÃO ALVES CALDEIRA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
072/2018	ADINALDO MARTINS CATLAN	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
073/2018	LUZIA FERNANDES DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
074/2018	JOSE ALVES DOS SANTOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
075/2018	ROMILDO APARECIDO DE ALMEIDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
076/2018	JOSE LUIZ DE MATOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
077/2018	NELCI CALDEIRA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
078/2018	VALDIR WENTZ	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
079/2018	MANOEL LUIZ DE MATOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
080/2018	HELGA SACKMANN DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
081/2018	NELCI RIGHI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
082/2018	MACIA LIMA DIAS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
083/2018	SAUER CASIO FAGUNDES PIVA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 581/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, Re: 123, portador do RG nº 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 912.942.741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
068/2018	CLAYTON AMORIM GONÇALVES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCAHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCAHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA-MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 579/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, RE: 2619, portador do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº: 738.436.959-20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
067/2018	HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 584/2018

DATA: 30 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **ANTONIO CAETANO AMARAL** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Antonio Caetano Amaral**, portador do RG nº 2171746 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 345.780.051.00, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH PORTARIA Nº 582/2018

DATA: 25 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re: 2060, portador (a) do RG nº 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
084/ 2018	M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA EMÍLIO VICENTE VUOLO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
085/ 2018	M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH PORTARIA Nº 583/2018

DATA: 30 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **LENITA BIANCHIN SILVA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **Lenita Bianchin Silva**, portadora do RG nº 2159136 SSP/SC, e inscrita no CPF nº 581.797.201.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH PORTARIA Nº 580/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re: 2060, portador (a) do RG nº 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
069/ 2018	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDIVALDO LEITE XAVIER	1º

Cocalinho-MT, em 06 de NOVEMBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, telefonia e de informática para atender necessidade de diversas Secretarias Municipais e Gabinete

do Prefeito de Colider/MT. **Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:**

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP	02	9.659,88
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA EPP	14	4.319,40
JAIR ANTONIO ZANATTA EPP	06	4.870,00
LUCAS C. RUBEL ME	01	12.398,00
SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME	16	58.590,00
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI EPP	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15	96.824,52

Colider/MT, 06 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 892/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS**, portadora do CPF nº. 069.504.681-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 173/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **UBERACI DAS CHAGAS**, (titular), e o servidor **RICARDO JOSÉ DAMASCENO** (suplente), como fiscais da Ata de Registro de preço nº 035/2018 celebrado com a empresa MINAS BOTAS IND E COM LTDA EPP, os quais representarão a administração municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

DATA DA ASSINATURA DA PORTARIA: 25/10/2018

LICITAÇÃO EXTRATO – CONTRATO Nº 133/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: SINOMEDICA COM PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a secretaria municipal de saúde de colider/mt

Valor do contrato: R\$ 1.209,00 (hum mil duzentos e nove reais)

Data de assinatura: 11/10/2018

Vigência:31/12/2018**LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 132/2018****Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT****Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME****Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a secretaria municipal de saúde de colider/mt**Valor do contrato:** R\$ 7.279,00 (sete mil duzentos e setenta e nove reais)**Data de assinatura:**11/10/2018**Vigência:31/12/2018****LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 131/2018****Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT****Contratada: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME****Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a secretaria municipal de saúde de colider/mt**Valor do contrato:** R\$ 922,12 (novecentos e vinte e dois reais e doze centavos)**Data de assinatura:**11/10/2018**Vigência:31/12/2018****LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 130/2018****Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT****Contratada: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME****Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a secretaria municipal de saúde de colider/mt**Valor do contrato:** R\$ 22.127,95 (vinte e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**Data de assinatura:**11/10/2018**Vigência:31/12/2018****LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 129/2018****Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT****Contratada: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP****Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a secretaria municipal de saúde de colider/mt**Valor do contrato:** R\$ 8.802,76 (oito mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).**Data de assinatura:**11/10/2018**Vigência:31/12/2018****LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 128/2018****Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT****Contratada: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA****Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a secretaria municipal de saúde de colider/mt**Valor do contrato:** R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)**Data de assinatura:**11/10/2018**Vigência:31/12/2018****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de Novembro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria ambiental visando o periciamento, avaliação, análise e auditoria dos estudos ambientais contidos no processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Colíder, com elaboração de laudo pericial, acompanhamento de tratativas extrajudiciais, assistência técnica e interposição de ações judiciais. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 06 de Novembro de 2018**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA****Pregoeiro Oficial****Publique-se****PORTARIA N° 891/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **THALIA KARINE MUNIZ**, portadora do CPF nº. 061.855.631-18, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL ADITIVO 212/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL N° 212/2018
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2018****DATA:** 06/11/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** BEDUSCHI & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**OBJETO:** Rescisão amigável do contrato nº 087/2018, referente a prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial do Município de Comodoro/MT na Ação Civil Pública Ambiental com Pedido

de Antecipação dos Efeitos da Tutela – Processo nº 7169-24.2017.811.0046; código nº 114470, em tramitação perante a 2ª Vara da Comarca de Comodoro-MT; parte autora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso; parte rês: Município de Comodoro/MT, Estado de Mato Grosso e a Construtora Jurema Ltda, assim como, prestação de serviços jurídicos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital de Mato Grosso, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade, considerando-se o elevado grau de confiabilidade; representação extrajudicial no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a presença de profissional na sede da Administração Pública Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.3.3.90.39 (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 520/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 520/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 17/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 31/10/2018 a servidora pública municipal GERACINA MARTINS DA SILVA, matrícula 000207, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 519/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 519/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 03/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 06/10/2018 a servidora pública municipal EULALIA FONSECA PEREIRA, matrícula 011928, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 518/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 518/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 11/09/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 02/10/2018 a 01/11/2018 a servidora pública municipal CRESONICE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula 000393, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 522/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 522/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 10/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 13/10/2018 ao servidor público municipal PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA, matrícula 000539, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 523/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 523/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 03/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 10/10/2018 a 24/10/2018 a servidora pública municipal SIMONE CORREIA MIRANDA, matrícula 012754, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 526/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 526/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 01/11/2018 – Jiomar Lopes - CRM 12120 PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 01/11/2018 a 28/02/2019 a servidora pública municipal MARLUCIA CABRAL ARAUJO AGUIAR, matrícula 011961, efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Às 09h00min horas do dia **06/11/2018** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 085/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NO DISTRITO VERANÓPOLIS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 085/2018**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Alcimone Carvalho da Costa

Equipe de Apoio

Beatriz Moreira da Silva

Equipe de Apoio

Jeferson Carneiro Gomes

Equipe de Apoio

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 525/2018 01 DE NOVEMBRO 2018.

Portaria 525/2018 01 de Novembro 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 10/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 13/10/2018 a 11/11/2018 a servidora pública municipal ANA LUCIA RAMOS LOBO, matrícula 001165, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 517/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria 517/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 09/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 17/10/2018 a 15/03/2019 a servidora pública municipal CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS, matrícula 001137, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 516/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria 516/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 30/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogação o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 09/11/2018 ao servidor público municipal APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA, matrícula 013103, efetivo no cargo de PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria 524/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 30/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 25/11/2018 a servidora pública municipal TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO, matrícula 000373, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria 521/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 10/10/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 10/07/2019 a servidora pública municipal NUNICA NOLETO DA SILVA, matrícula

001065, efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS INDEPENDENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO FRACASSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/CMC

O Presidente da Câmara Municipal De Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **FRACASSO** do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/CMC, procedimento administrativo nº 104.829/2018-cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.079 /2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.502/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de jazidas de cascalhos para aterro de base e sub-base (cascalhamento de ruas), sem transporte para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas

Data/Horário: 23 /11/2018 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018 .

Informações: Informamos da publicação do 1º aviso de retificação e 1º adendo ao edital.

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de Novembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.315/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013,

destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

ITENS: 13, 15, 23, 25, 26, 31, 37, 44 E 45.

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.085.415,64 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM: 19.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 254.362,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ITENS: 02, 03, 04, 08, 12, 17, 28, 32, 33, 38, 40, 43 E 49.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 5.682.476,47 (cinco milhões seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

ITENS: 05, 09, 14, 20, 21 E 24,

Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.299.128,01 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e oito reais e um centavo).

ITENS: 30 E 36.

Empresa Vencedora: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIOS LTDA- ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 413.935,88 (quatrocentos e treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ITENS: 10, 16 E 22.

Empresa Vencedora: LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 517.116,93 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezesseis reais e noventa e três centavos).

ITENS: 11, 27, 29, 34, 39, 41 E 42.

Empresa Vencedora: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 553.493,11 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).

ITENS: 01, 06, 07 E 35.

Empresa Vencedora: SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 560.788,05 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

ITEM: 46.

Empresa Vencedora: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ITENS: 18 e 47.

Empresa Vencedora: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 369.521,14 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

Adjudico e Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.315/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

ITENS: 13, 15, 23, 25, 26, 31, 37, 44 E 45.

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.085.415,64 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM: 19.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 254.362,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ITENS: 02, 03, 04, 08, 12, 17, 28, 32, 33, 38, 40, 43 E 49.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 5.682.476,47 (cinco milhões seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

ITENS: 05, 09, 14, 20, 21 E 24,

Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.299.128,01 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e oito reais e um centavo).

ITENS: 30 E 36.

Empresa Vencedora: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIOS LTDA- ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 413.935,88 (quatrocentos e treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ITENS: 10, 16 E 22.

Empresa Vencedora: LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 517.116,93 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezesseis reais e noventa e três centavos).

ITENS: 11, 27, 29, 34, 39, 41 E 42.

Empresa Vencedora: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 553.493,11 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).

ITENS: 01, 06, 07 E 35.

Empresa Vencedora: SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 560.788,05 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

ITEM: 46.

Empresa Vencedora: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ITENS: 18 e 47.

Empresa Vencedora: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 369.521,14 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

ITEM FRACASSADO: 48

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.990/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018/CMC, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, CONFORME EDITAL E ANEXOS** foi considerada **FRACASSADA**.

Cuiabá, 06 de novembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 017/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.235/2017)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 017/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS**, foi SUS-

PENSA para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 020/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111.706/2017)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 020/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, foi **SUSPENSADA para análise das IMPUGNAÇÕES.** A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão P. de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 037/2017

Contratado(a): **PEDRO JOAO DA SILVA CRUZ**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Gari** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/08/2016 a 30/11/2018; Vencimento: R\$ 954,00 mensal; Distrato em 01/11/2018.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 001/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **FISIOTERAPEUTA** Contratado: **WELLINTON XENON OSCAR**; Salário Mensal: R\$ 3.167,59; Vigência: 01/02/2018 a 20/12/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2018

EXONERA DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MAURI SOARES DA SILVA**, matrícula funcional N° 2777, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 339/2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **VALTER CARLOS DA SILVA**, matrícula funcional n° 502, efetivo no cargo de **PROFESSOR I (MAGISTERIO)**, lotado na Secretaria de Educação, o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 19/02/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar n° 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 334/2018

REVOGA **PORTARIA 310/2018** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria Municipal n° 310 de 24/10/2018, que designava Sra. **ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional 2693, como **RESPONSÁVEL PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SJU - SISTEMA DE JURÍDICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 338/2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MARIA TEREZA DA ROCHA SILVA**, matrícula funcional n° 339, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 09/12/2018.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar n° 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 337/2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LUCIANA COGHI DA CRUZ**, matrícula funcional nº 1767, efetiva no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA CIENCIAS**, lotada na Secretaria de Educação, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 12/01/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2018**

DESIGNA COMO RESPONSÁVEL PROVISORIAMENTE PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SJU – SISTEMA DE JURÍDICO**, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 019/2015 de 23 de abril de 2015, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal o cargo de advogado está em vacância e não possui o cargo de Procurador Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representante provisoriamente do Sistema Administrativo **SJU – SISTEMA DE JURÍDICO**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	CARGO/FUNÇÃO
Rosiane Pereira dos Santos	2693	Assessor Jurídico

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 2º. Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2018**

REVOGA **PORTARIA 305/2018** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Municipal nº 305 de 24/10/2018, que designava a servidora **BRUNA ALVES PEREIRA**, matrícula funcional 1692, e Sr. **SAMUEL RODRIGUES ROSA** matrícula funcional 2736, como **RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA – SSP**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2018

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SSP – SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA**, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 019/2015 de 23 de abril de 2015, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSP – SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	CARGO/FUNÇÃO
Maria Socorro Souza Pereira	1689	Auxiliar de Serviços Gerais
Samuel Rodrigues Rosa	2736	Secretário de Saúde

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 2º. Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 05 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ciente:

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 019/2017

Contratado(a): **JOAQUIM DE JESUS**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Gari** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 24/04/2017 a 30/11/2018; Vencimento: R\$ 954,00 mensal; Distrato em 01/11/2018.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 043/2016

Contratado(a): **JOSE VANDERLEI DA SILVA**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Gari** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 29/07/2016 a 30/11/2018; Vencimento: R\$ 954,00 mensal; Distrato em 01/11/2018.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 043/2016

Contratado(a): **NOEMIA JOSEFA DA SILVA CLARO**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Gari** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 25/07/2016 a 30/11/2018; Vencimento: R\$ 954,00 mensal; Distrato em 01/11/2018.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 041/2016

Contratado(a): **MARA VANIA CARLOS ANNUNCIATTO**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Gari** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 21/07/2016 a 30/11/2018; Vencimento: R\$ 954,00 mensal; Distrato em 01/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSESSORIA JURIDICA DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO CONTRA LICITANTE INFRATOR Nº 01/2018.

O Município de Denise, nos termos do 23 do Decreto Municipal nº 14/2011, torna público o extrato da Decisão Final proferida no Processo Administrativo de Sanção Contra Licitante Infrator nº 01/2018.

Nome e CNPJ do fornecedor: GERIEL PEREIRA VIEIRA 70272174149 (CNPJ nº 21.199.623/0001-05).

Nome e CPF dos sócios: Geriel Pereira Vieira (CPF nº 702.721.741-49).

Sanção aplicada e prazos de impedimento: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2018.

Entidade aplicadora da sanção: Município de Denise.

Autoridade aplicadora da sanção: José Aníbal Ilário dos Santos - Prefeito de Denise.

Número do processo: Processo Administrativo nº 01/2018.

Extrato da decisão:

"APROVO o procedimento adotado na instrução do processo e o que consta no Relatório Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica nos autos do Processo Administrativo nº 01/2018, instaurado para análise de

possível irregularidades no Contrato Administrativo nº 10/2017, tais quais a formalização de contrato sem o devido procedimento licitatório, inexecução do objeto contratado e superfaturamento do preço dos serviços e, diante das considerações apresentadas e por tudo que nos autos consta, **DECIDO:**

ADOTAR todos fundamentos de fato e de direito contidos no Relatório Conclusivo e julgar **PROCEDENTE** o fato de que o Contrato Administrativo nº 010/2017 não foi formalizado de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 para a contratação através da dispensa de licitação, estando, portanto, em desacordo com o disposto nos art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.666/93, e diante de tais motivos, **APLICAR** para a empresa Contratada Geriel Pereira Vieira 70272174149 a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 20, §1º, IV, "f)", do Decreto Municipal nº 014/2011;

ADOTAR todos fundamentos de fato e de direito contidos no Relatório Conclusivo e julgar **IMPROCEDENTES** os indícios de que não teria havido a execução total do objeto do Contrato Administrativo nº 10/2017;

ADOTAR todos fundamentos de fato e de direito contidos no Relatório Conclusivo e julgar **PROCEDENTE** o fato de que o Contrato Administrativo nº 010/2017 foi formalizado com objeto superfaturado na razão de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), configurando-se o crime previsto no art. 96, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e diante de tais motivos, **APLICAR** para a empresa Contratada Geriel Pereira Vieira 70272174149 a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 20, §1º, IV, "a" e "f", do Decreto Municipal nº 014/2011;

Dê-se ciência desta Decisão à interessada, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Pedido de Reconsideração, nos termos do art. 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 14/2011.

Decorrido o prazo sem apresentação de Pedido de Reconsideração ou, se apresentado, for julgado improcedente, determino desde logo a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 14/2011.

Denise-MT, 04 de outubro de 2018."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 052/2018 - CONTRATADO(A): DONIZETE JOÃO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

GABINETE EDITAL Nº 003/2018

RETIFICAÇÃO, DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da comissão do concurso público, no uso de suas atribuições legais, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos, e resolução nº 003/2018, com recomendação do Conselho Regional de Contabilidade de MT em relação ao cargo de técnico em contabilidade e torna público o deferimento e o indeferimento das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição conforme previsão no item 5 do Edital nº 001/2018,

Art. 1º - No item 2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS.

Onde se lê

021	Técnico em Contabilidade	01+CR	Curso Técnico em Contabilidade	40h	R\$ 1.503,69
-----	--------------------------	-------	--------------------------------	-----	--------------

Leia-se

021	Técnico em Contabilidade	01+CR	Curso Técnico em Contabilidade + registro no Conselho da categoria	40h	R\$ 1.793,92
-----	--------------------------	-------	--	-----	--------------

Onde se lê

Cargo	Técnico em Contabilidade
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Curso Técnico em Contabilidade
Vencimento Base	1.503,69
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições do cargo Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas e despesas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; controlar dotação orçamentária e previsão de gastos; participarem da elaboração dos planos orçamentários e financeiros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional	

Leia-se

Cargo	Técnico em Contabilidade
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Curso Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho da Categoria
Vencimento Base	1.793,92
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições do cargo	

Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas e despesas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; controlar dotação orçamentária e previsão de gastos, participarem da elaboração dos planos orçamentários e financeiros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Art. 2º - Após análise junto à comissão dos documentos apresentados pelos candidatos na forma do edital, foram DEFERIDAS/INDEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição relacionadas no ANEXO I deste Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2018.

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente

No original assinado

ANEXO I

CPF	Candidato	Situação
037.337.801-75	Abiaíl Ferreira Franca	Deferido
047.080.261-88	Ana Caroline de Almeida Bruno	Deferido
043.663.381-73	Aczibe Matheus de Arruda Dias Ferreira	Deferido
028.914.021-89	Antonio Sergio Penha de Carvalho	Deferido
806.691.901-87	Adilson Domingos da Silva	Deferido
733.227.091-91	Adrielly Barros da Silva	Deferido
024.238.421-80	Allisson Santiago de Arruda Leite	Deferido
036.122.271-81	Aline Priscila Carvalho de Almeida	Deferido
046.501.161-63	Alinny Candida de Meira Gonçalves	Indeferido
027.958.131-09	Alcione Santana da Silva	Deferido
032.588.841-88	Camile da Silva Souza	Deferido
039.323.761-37	Camila Alves de Souza	Deferido
056.307.721-20	Camila Juliana Souza dos Reis	Deferido
012.240.811-02	Caroline Maria Padilha	Deferido
048.674.691-73	Carla Cristina Spinoza Garcia	Deferido
031.222.501-60	Christopher Jorge Paes de Barros Silva	Deferido
453.346.411-49	Chrtistiane Borralho Paes de Barros	Deferido
912.997.991-91	Charley de Barros Martins	Indeferido
010.091.431-40	Clarice Rodrigues de Moraes	Deferido
042.540.691-11	Daniela Matias Pissoli	Deferido
022.193.402-28	Danubia Kelly Campos da Silva	Deferido
007.513.961-84	Douglas Jose Silva Alves	Deferido
005.965.811-81	Eliane Conceição de Araujo	Deferido
025.665.922-25	Ester Araujo Pinto	Deferido
062.474.191-55	Ester Luiza Sabino AZevedo	Deferido
014.649.931-06	Erica Pereira de Andrade	Deferido
052.334.771-57	Fabiano Filipovitz vollmer	Deferido
044.012.621-58	Fabiane Aparecida Sales Carneiro	Deferido
032.046.331-10	Fernando Henrique Oliveira da Costa	Deferido
038.230.541-80	Fernando Henrique Modolo	Deferido
063.777.221-09	Fabiola Barbosa dos Santos	Deferido
010.046.330-41	Geberson Domingues Noro	Deferido
031.035.001-81	Hennely Cristine Costa Pinheiro	Deferido
024.568.361-54	Ivan Francisco da Costa Junior	Deferido
009.529.992-00	Ianne Lanna de Souza Rocha	Deferido
007.668.661-22	Jackeline de Miranda Mendes	Deferido
043.633.691-08	Jarlaine de Araujo Flor	Deferido
813.350.161-04	Jailce Maria da Silva Costa	Indeferido
015.624.841-76	Jaqueline Caetano Pereira	Deferido
047.719.261-07	Jaciane da Silva Moraes	Deferido
014.442.351-09	Jéssica Terezinha Fialho dos Santos	Deferido
035.059.981-50	Jéssica Luzia da Silva Leal	deferido
002.734.011-22	Jocenir Jancem da Silva Schneider	Indeferido
688.544.391-34	Juarez Souza Araújo	Deferido
689.094.111-04	Juvenal de Souza	Deferido
049.021.411-83	Kaysa Burei de Souza	Deferido
037.583.011-14	Leticia Aparecida Oliveira Martins	Deferido
024.564.651-56	Lenilo Heitor Correa Nunes	Deferido
971.308.771-20	Leonora Nicacio Moreira Teixeira	Indeferido
054.608.121-51	Lohainy Patricia Machado Correa	Deferido
593.840.851-20	Leomara Luiza Moreira Teixeira	Deferido
697.092.621-49	Lidiana Castro de Oliveira	Deferido
030.374.081-70	Lisandra Prates Mansor	Deferido
032.533.951-11	Luzia Conceição de Almeida	Deferido
929.990.501-00	Luzia Alquina de Lima Araujo	Deferido
040.277.161-32	Lucas dos Reis Carvalho	Deferido
054.632.821-02	Lucimara Barbosa de Lima	Deferido
630.460.401-72	Marcia Maria da Costa	Deferido

021.840.351-81	Maria Avelina de França	Deferido
048.023.131-10	Marcos Willian de Souza	Deferido
046.610.711-07	Marcos Antonio de Almeida Xavier	Indeferido
013.580.451-51	Marcinha Luiza Santana	Deferido
056.879.381-17	Maysa Guilhermina de Oliveira	Deferido
963.863.041-87	Mariovone Ferreira Bertoldo	Deferido
052.588.361-42	Mayra Guilhermina de Oliveira	Deferido
062.341.571-22	Michele Guedes de Souza	Deferido
037.159.711-00	Nalya Elana de Almeida Oliveira	Deferido
042.100.821-04	Natália Aureliana Ferreira	Deferido
503.413.751-87	Neide Moreira da Costa	Indeferido
932.330.781-53	Patricia Queli Elebork	Deferido
010.484.131-10	Patricia Conceição de Almeida Costa	Indeferido
052.374.221-52	Raiza Lanay Bastos Pereira da Rocha	Deferido
055.902.241-79	Raylla Michelli de Melo Schmidt	Deferido
054.614.881-6	Raynne de Oliveira Silva	Deferido
045.617.361-74	Rayssa Fernandes Soares Campos	Deferido
043.067.011-74	Rafael dos Santos Freitas	Deferido
286.205.771-15	Ricardo Fernandes	Deferido
000.232.761-93	Roberto Carlos dos Santos	Deferido
059.776.261-93	Ronaldo Lemes do Couto	Indeferido
736.163.621-72	Sandra Cristina Dalchiavon	Deferido
039.495.571-48	Sirléa Rodrigues da Silva	Deferido
049.323.411-05	Stephanie Laysa Costa de Carvalho	Deferido
393.804.161-72	Sheila Caros dos Santos Carollo	Deferido
058.760.061-65	Thais Santos da Cunha	Deferido
055.111.371-54	Thais de Souza Teixeira	Deferido
037.624.851-35	Tayne Kauane Porpério dos Santos	Deferido
053.130.611-94	Thayná dos Santos Teixeira	Deferido
032.351.351-46	Titane Inacio de Almeida	Deferido
080.083.046-69	Valdenice Barreto Santos	Deferido
047.900.199-50	Vilma Heloise Antunes Costa	Deferido

Fundamentos de Indeferimento

Os candidatos que tiveram o indeferimento não cumprem o item 5 do edital nº 001/2018

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente

No original assinado

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA IP CONNECT DE 50MB NO SISTEMA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 74.091,12 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: OI S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT**, que se deu no

dia 05/11/2018, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37631, 37658, 37680 e 37663 a empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, perfazendo um total valor de R\$ 16.512,80 (Dezesseis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos). A empresa GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS, Sagrou-se vencedora dos itens de nº 37603, 37607, 37600, 37620, 37623, 37629, 37661, 37676, 37678, 47032, 37682, 37627, 37632, 37667 e 37686, perfazendo um valor total de R\$ 142.309,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e nove reais), sobre os itens. A empresa OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA – ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37599, 37609, 37690, 37602, 37605, 37684, 37668, 37671, 37653, 37691, 37610, 37614, 37622, 37634, 37662, 37626 e 37615, perfazendo um valor total de R\$ 97.826,50 (Noventa e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) sobre os itens. A empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37635, 37636, 37637, 37638, 37639, 37640, 37641 e 37642, perfazendo um valor total de R\$ 127.750,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais) sobre os itens. A empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37606, 37611, 37617, 37628, 37633, 37657, 37670, 37673, 37683, 37666, 37669, 37677, 37679, 37613, 37654, 37659, 37660, 37685, 37655, 37656, 37616, 37625, 37630, 37652, 37664, 37681, 37689, 37597 e 37601, perfazendo um valor total de R\$ 150.095,40 (Cento e cinquenta mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) sobre os itens. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 06 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA E CORTADORA DE PI-SOS E ASFALTO PARA MANUTENÇÃO DE BURACOS EM ASFALTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 11.590,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA N° 009/2018

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA DIAMANTINO-MT

Aos Cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, as 13:30 horas, reuniram –se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, situado na Rua Rui Barbosa s/n Jardim Eldorado Comissão de Farmácia e Terapêutica de Diamantino para tratar dos seguintes assuntos:

Atualização da Relação dos Medicamentos da Remume Municipal (caps) para Inclusão de alguns medicamentos a lista .

Abertura da Palavra aos integrantes da comissão

Com a palavra Inicia-se a reunião a Farmacêutica Thaiza o qual solicitou a presença da comissão para tratarmos do assunto acima a pedido do Dr. Marcos Aurélio pelo qual precisamos aderir alguns medicamentos na remume. Iniciamos o assunto o qual foi proposto adesão de alguns medicamentos com o intuito de fornecer aos pacientes da rede .O Dr. Relata a importância do uso dessa medicação pois a demanda é alta temos em torna de uns 400 usuários e estamos tendo algumas dificuldades nas medicações que temos .Junior sugere que essa medicação seja exclusiva do caps .A Secretaria de saúde Cleide Anzil solicita um diagnostico da situação nesse momento pois o fluxo que temos ele é temporário pois a demanda pode elevar ou diminuir e para não haver um acumulo dessas medicações sugere-se a cada 6 meses reavaliar a situação da demanda para a dispensação dessa medicação conforme a necessidade dos usuários do caps. Enquanto o Dr Marcos Aurélio estiver atendendo em nosso município ele sugere que seja feita essa compra de medicamento em pouca quantidade para evitar perdas ate para ver a moção do fluxo .A Dr.Eucenia colocou a importância de adquirir essa medicação pois valoriza o trabalho do profissional .A Thaiza colocou que a alteração da remume manda conhecimento ,conceito e já começa o processo de requisao de compras e se todos os presentes concordam com a aquisição desse medicamentos

Alprazolam 2mg
Citalopram 20mg
Dissulfiram 250mg
Escitalopram 10mg
Escitalopram 20mg
Levomepromazina gotas
Paraxetina 20mg
Melenil 100mg

Sendo assim iremos providenciar a aquisao dos mesmos em nossa remume de acordo todos os membros presentes na reunião de comissão de farmácia dos mesmos .Dr Delmar reforça a importância desses medicamentos são de excelência qualidade e parabeniza o município pela aquisao dos mesmo. Cleide sugeriu a presença da assistente social nas próximas reuniões. Finalizamos a reunião com os presentes em pleno acordo da situação mencionada acima. Não havendo mais nada a relatar na reunião,

encerrou-se a reunião as 15.30 h e para constar, eu Poliana Pereira Cardoso, lavrei, datei esta Ata que contém 36 linhas que após validada e aprovada por todos os membros, será assinada por mim e demais membros que consta na lista de presença que integra a presente Ata, nada mais eu secretaria da comissão Poliana Pereira Cardoso encerro a reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA N° 281/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 281/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDÁ**, para responder pelo Controle de Frotas desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos da Portaria n° 238/2018 de 30 de agosto de 2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2018.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA N° 285/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N° 285/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2018 a 29/01/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 280/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2017 a 18/10/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/10/2018 a 17/11/2018**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **08/11/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 282/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a

servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/10/2018 a 22/11/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 284/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILSON PEREIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **21/08/2017 a 21/08/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/11/2018 a 04/12/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 279/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A NATAL LUCAS MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2004 a 10/02/2009**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **NATAL LUCAS MARTINS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/10/2018 a 14/11/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 283/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **30/10/2018 a 27/01/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 097/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E (JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇÕES LTDA), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº08.582.479/0001-23 estabelecida na cidade de VICOSA à Av P. H. ROFLES, neste ato representada por ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA, Carteira de Identidade nº. M7721086 CPF nº 999.593.566-04 e perante as tes-

temunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral deste o **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Implantação, treinamento, manutenção, suporte e atualizações)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12 meses	LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES)	500,00	6.000,00
02	01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES.	3.000,00	3.000,00
TOTAL		9.000,000 (NOVE MIL REAIS)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e originado realização decorrente da dispensa de Licitação 008/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A locação do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de As. Social deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida para prestação de serviços do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente:

data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 – De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – Os serviços rejeitados poderão ser substituídos de acordo as necessidades da administração, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 26/10/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 9.000,00, (nove mil reais)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:06/UNIDADE:002/PROJ ATIV:20081/ELEMENTO:3.3.90.39/ COD RED: 618

6.0 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto entregue inteiramente conforme solicitado;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja provida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal responsável, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Dispensa- nº. 008/2018** a pedido da secretaria municipal de As. Social.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da dispensa de Licitação 008/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Dispensa nº. 008/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de outubro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.582.479/0001-23

SIMONE SICHELERO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 065/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E A EMPRESA **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representado por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato nº065/2014 de Prestação de Serviços, nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato nº 065/2014 que é a **prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, celebrado em 05 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato 065/2014 que é **prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Por força da presente rescisão, uma vez que ambas as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme consta no Art. 79 conforme descrito - **“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração...”**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº. 0797713-1 SSP/MT

CPF nº 820.093.681-34

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LEI Nº 944/2018**

LEI N.º 944/2018 De, 06 de novembro de 2018.

Autoriza o Município de General Carneiro, a realizar a doação de 2.000 kg (Dois Mil Quilos) de carne bovina para os municípios indígenas para a comemoração do Natal do ano de 2018 e do Dia Do Índio do ano de 2019, e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de 2.000 Kg (Dois Mil Quilos) de carne bovina para os indígenas do Município de General Carneiro para que possam comemorar o Natal do ano de 2018 e o dia do Índio do ano de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

LEI Nº 946/2018

LEI N.º 946/2018 De, 06 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Administrativo em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando apoio junto ao INCRA do Município de Barra do Garças para atendimento das necessidades dos assentamentos do Município de General Carneiro pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei, não constituirá vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - O servidor contratado por esta Lei perceberá o vencimento fixado no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - A contratação estabelecida por esta Lei terá dotação específica e será coberta com recurso previsto no Orçamento Programa Anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

ANEXO – I –LEI N°. 946/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cargo/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Agente Administrativo (Administração)	01	R\$ 1.200,00	40 h semanais

LEI N° 945/2018

LEI N.º 945/2018 De, 06 de novembro de 2018.

“REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, MARCELO DE AQUINO, nos termos do art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de General Carneiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Cultura, como órgão consultivo, deliberativo e normativo.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais compete:

I - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas para o desenvolvimento da Cultura, sempre na preservação do interesse público;

II - apreciar, aprovar e orientar a política municipal de cultura;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados pelo Fundo Municipal de apoio à Cultura, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;

IV - deliberar sobre a contratação de consultores;

V - receber e manifestar-se acerca das sugestões do órgão gestor da cultura municipal;

VI - fomentar a elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais, fiscalizando e orientando a sua execução;

VII - assistir e apoiar a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

VIII - fomentar a criação de entidades locais de Cultura;

IX - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

X - propor e incentivar ações que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

XI - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dentro da realidade do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais, integrando o município de General Carneiro no Sistema Nacional e no Sistema Estadual de Cultura;

XII - instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;

XIII - incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;

XIV - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

XV - elaborar e aprovar os editais que regularão a forma de financiamento de projetos culturais;

XVI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, e outras secretarias do município no que se refere à Cultura;

XVII - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

XVIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIX - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;

XXI - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) será paritário, constituído de 8 (oito) conselheiros titulares e igual número de suplentes, na seguinte conformidade:

I - 4 (quatro) representantes e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal, assim especificado:

a) 1 (um) representante da Coordenadoria de Cultura;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Administração;

d) 1 (um) representante da Assistência Social;

II - 4 (quatro) representantes e seus respectivos suplentes representativos da Sociedade Civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do Município de General Carneiro (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras);

§1º Os Conselheiros titulares e suplentes dos órgãos públicos serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão, preferencialmente serão personalidades culturais eminentes, atuantes, de reconhecida idoneidade.

§2º Os Conselheiros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos pelos votos dos respectivos segmentos.

§3º Os Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§4º A nomeação dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito, mediante indicação formal obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será coordenado por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário que serão eleitos pelos Conselheiros em voto secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 5º A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e não será remunerada.

Art. 6º O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma de atos legais do Município.

Art. 7º A Coordenação de Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 716 de 2014 e a Lei nº 446/1999.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

Prefeito

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL

Aos Seis dias do mês de Novembro de 2018, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 10/2018, julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao processo Administrativo Nº 041/2018, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO, para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
STAF SISTEMAS LTDA	LTDA	07.941.056/0001-90	ALESSANDRO CACERES RODRIGUES	PROCURADOR
JUSSEMAR REBULI PINTO ME	ME	05.409.467/0001-03	JUSSEMAR REBULI PINTO	SÓCIO

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendiam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portanto classificadas, conforme segue suas propostas iniciais transcritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	STAF SISTEMAS LTDA			JUSSEMAR REBULI PINTO ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E, SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO	12 meses	BETHA	12.600,00	151.200,00	FIORILI	13.200,00	158.400,00

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR valor os demais em ordem decrescente de valor, a sequência e o menor valor global de lances ocorreram da forma seguinte;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Proponente/Fornecedor	Valor Global
01	SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E, SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO	12 meses	STAF SISTEMAS LTDA	151.200,00 200,00 143.400,00 135.800,00 128.200,00 121.550,00 115.420,00 109.600,00 104.070,00 104.000,00 103.000,00 102.850,00 PAROU

			JUSSEMAR REBULI PINTO ME	158. 400,00 151. 000,00 143. 000,00 135. 000,00 128. 000,00 121. 500,00 115. 400,00 109. 550,00 104. 050,00 103. 090,00 102. 900,00 102. 000,00
--	--	--	--------------------------------	--

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PROPONENTE/FORNECEDOR
01	SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E, SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	JUSSEMAR REBULI PINTO ME

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro solicitou que a empresa classificada e de Menor Valor Global, entregassem o Envelopes 2 – Documentos De Habilitação, que assim passou para a abertura do mesmo, e também, O Pregoeiro juntamente com a Equipe De Apoio também recolheu e realizou a abertura do Envelope 2 - Documentos De Habilitação da empresa classificada em 2º lugar, STAF SISTEMAS LTDA, onde este foi paginado e assinado por todos os membros e pelos participantes. Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos da empresa classificada em 1º lugar, com Menor Valor Global, que após todos terem assinado, foi facultado a Equipe de Apoio e aos interessados para verificação da documentação.

Após o final desta fase, considerou-se alicitante habilitada. O Pregoeiro declara vencedora e CLASSIFICANDO - O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo e os percentuais descritos no item 4.

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
JUSSEMAR REBULI PINTO ME	ME	05.409.467/0001-03	Jussemar Rebuli Pinto	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Assim demonstrando a empresa STAF SISTEMAS LTDA seu interesse em interpor recurso, onde serão mencionados no item 8.

7 - Da Adjudicação

À vista da Habilitação, foi declarado vencedor e somente após o final do prazo para apresentação de recursos, o Sr. Pregoeiro realizará a Adjudicação do certame aos vencedores da licitação.

8 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Como a empresa STAF SISTEMAS LTDA manifestou intenção de interpor recurso segue sua manifestação:

A referida empresa alega que a empresa Jussemar Rebuli Pinto ME não cumpriu com dos seguintes requisitos do Edital: item 6.3 - Indicar o prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o presente Edital, e também o item 6.2.6 - O Licitante deverá encaminhar a proposta em mídia (pendrive, CD, etc.), juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico. Manifesta também que foi aberto o seu Envelope 2 – Documentos De Habilitação sem haver a necessidade, pois afirma que deveria ser aberto somente o envelope da empresa vencedora da fase de Lances.

A empresa Jussemar Rebuli Pinto ME manifestou que sua proposta de preços está de acordo com o modelo em anexo do Edital, e que o item 13.1 já define o prazo máximo de implantação dos sistemas ora licitado e também que na proposta de preços ele já acata todos os termos exigidos no Edital, por isso não deveria ser desclassificado, afim de tornar o certame mais competitivo.

Em reunião o Pregoeiro com a Equipe de Apoio chegou a conclusão de que deveria dar seguimento ao processo observando o princípio da competitividade afim de buscar melhor preço para este ente Público.

Assim fica intimado a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO ME a realizar a apresentação do Sistema, ora vencedor do certame, na data de 08/11/2018 às 08:00 Hs na sede da Prefeitura De Glória D'Oeste – MT, conforme exigência do item 3.2 do Termo de Referência.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

10 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 09/2018, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 06 de Novembro de 2018.

Fetterman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

JUSSEMAR REBULI PINTO ME STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 05.409.467/0001-03 CNPJ: 07.941.056/0001-90

Jussemar Rebuli Pinto Alessandro Caceres Rodrigues

DECRETO Nº 000783/18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória d'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória d'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00625/18 de 24 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme as disposições contidas no art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Outubro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018-SRP**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **080/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 1.138.000,00 (Um milhão Cento e Trinta e Oito mil Reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de novembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira**.

EXTRATO DOS CONTRATOS 301 A 312 DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP**

VALOR: R\$ R\$ 42.868,00

Guarantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **A. PAZINATO MARINGA – ME**

VALOR: R\$ R\$ 11.282,35

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 303/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

VALOR: R\$ 2.047,99

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

VALOR: R\$ 6.463,00

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**

VALOR: R\$ R\$ 12.593,00

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA**

VALOR: R\$ 15.090,00

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**

VALOR: R\$ R\$ 18.200,00

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LAB. LTDA ME**

VALOR: R\$ R\$ 49.990,00

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 309/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: **V.P. SILVA BRINQUEDOS – ME**

VALOR: R\$ 2.855,00

Garantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CON-

FORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRI-NENSE LTDA

VALOR: R\$ R\$ 6.450,00

Guarantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 311/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 13817.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME

VALOR: R\$ 1.600,00

Guarantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 312/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

CONTRATADA: DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ R\$ 58.000,00

Guarantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 300/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Boa Esperança no Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 06/11/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: 142.546,32

Guarantã do Norte, 06 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **23/11/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de novembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001-2018

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n°. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando a nova modalidade de pagamento de boleto com registro, instituído pela federação dos bancos.

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos que estão com dificuldade de pagamento do boleto de inscrição do concurso que poderão fazer depósito identificado na conta Corrente abaixo:

BANCO DO BRASIL:

AGENCIA – 4009-6

C/C – 15166-1

COM IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE,

ENVIAR A EMPRESA POR E-MAIL (exataconsultoria2015@gmail.com) cópia comprovante de depósito e número da inscrição.

II – Comunicar que não serão validados os depósitos após a data final para pagamento 12/11/2018.

II – Comunicar aos que o prazo de recurso contra indeferimento de isenção 31/10/2018 e 01/11/2018.

Itanhanga, 06 de novembro de 2018.

.....
Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 271/2018 DA
EDIÇÃO ANO XIII N° 3.099 PAGINA 182 DE 06 DE NOVEMBRO DE
2018.**

ONDE SE LÊ:

Kelly Lunardi da Silva	902	Membro	Representante da Secretaria de Educação e Cultura
------------------------	-----	--------	---

LEIA-SE:

Susana Fontana Kuzniewski	862	Membro	Representante da Secretaria de Educação e Cultura
---------------------------	-----	--------	---

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 06/11/2018

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 .DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no **Anexo III** deste Edital. 1.1.1. Para o Cargo de Motorista de Ônibus e Veículo Escolar, além da análise de títulos será realizada prova prática sendo esta de caráter eliminatório. 1.2. Processo Seletivo Simplificado 004/2018 a que se refere o presente Edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhanga e supervisionado pela Comissão Organizadora do Certame, nomeados pelos termos da Portaria nº 271 de 29 de outubro de 2018. 1.3. **DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO:** 1.3.1 Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Nº Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento	C.H. Semanal	Requisito Básico	Local de Trabalho
01	Nutricionista	R\$ 3.339,50	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura
04	Professor Licenciatura Plena	R\$ 2.192,35	24	Licenciatura Plena	Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe; Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
01	Professor Licenciatura Plena - Agrovila Monte Alto	R\$ 2.192,35	24	Licenciatura Plena	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
CR	Professor Licenciatura Plena - Agrovila Simioni	R\$ 2.192,35	24	Licenciatura Plena	Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni
05	Professor Licenciatura Plena	R\$ 1.644,21	18	Licenciatura Plena	Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
05	TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.145,18	40	Ensino Médio Completo	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
02	TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.145,18	40	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
CR	Motorista de Ônibus e Veículos Escolares	R\$ 1.936,88	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" + Prova Prática	Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.
CR	Merendeira	R\$ 1.030,37	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
CR	Merendeira Agrovila Simioni	R\$ 1.030,67	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;
CR	Merendeira Agrovila Monte Alto	R\$ 1.030,67	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
04	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.030,67	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Paulo Freire; Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe; Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;
CR	Auxiliar de Serviços Gerais Agrovila Simioni	R\$ 1.030,67	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;
01	Auxiliar de Serviços Gerais Agrovila Monte Alto	R\$ 1.030,67	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

2.DA ESPECIFICAÇÃO

2.2. As atribuições dos cargos para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 004/2018 será para o ano letivo de 2019 que corresponde a 01 de fevereiro de 2019 até 17 de dezembro de 2019.

3. DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o número de vagas serão de acordo com o **ITEM 1.3.2** deste Edital.

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. A inobservância do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado; b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Estar quite com a Justiça Eleitoral; d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; e) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado; f) Não enquadrar-se na vedação contida Artigo 4º. §2º, da Lei Complementar Municipal 97/2018, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 48 (quarenta) horas semanais de trabalho; g) Não ter sido desligado da Administração Pública por Processo Administrativo Disciplinar, conforme regulamenta o Artigo 151 da Lei 002/2005; h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 023/2009, Lei Complementar Municipal 96/2018 e Lei Complementar Municipal 97/2018. Estar de acordo com elas; i) Estar quite no serviço militar;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO IV**.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

6.4. O Formulário de Inscrição **ANEXO II** estará disponível na Secretaria de Educação e Cultura, e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itanhanga -MT (www.itanhanga.mt.gov.br), na opção de editais, no período de **07/11/2018 até 19/11/2018** conforme **ANEXO IV**.

6.5. Todos os itens do Formulário de Inscrição **ANEXO II** deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os itens exigidos no **ITEM 7** e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

6.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. As inscrições deverão ser efetivadas, **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 615, dos dias **07 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2018 no horário de expediente (7:15 as 11:15 e das 13:15 as 17:15)**.

6.8. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais.

6.9. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui, sendo comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

6.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no **ITEM 6.7**, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.11. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.12 A Prefeitura Municipal de Itanhanga não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO

NUTRICIONISTA 40 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Nutricionista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão; Registro no Conselho Nutricionista;	
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 horas PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 18 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Professor Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	
TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio;	
MERENDEIRA 30 horas AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental;	
MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental; CNH Categoria "D"	

7.1. Documentos facultados ao candidato para contagem de pontos:

a) Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Nível Superior. b) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da educação. c) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos 2 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital. d) Declaração de que executou projetos pedagógicos pela metodologia de projetos, emitida pela chefia imediata da instituição em que executou no período do ano letivo de 2017 e 2018 declarando o nome do projeto e um breve relato de como o projeto ocorreu, quais resultados alcançados, bem como atestar que a execução do mesmo se deu em no mínimo 40 dias letivos.

7.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da Comissão Organizadora, fazendo a conferência da cópia com o original.

7.3. É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.

7.4. Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição e ainda deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos no **ITEM 7**.

7.5. Os documentos e títulos referente ao **ITEM 7**., deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Educação Cultura conforme **ITEM 7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO**.

7.6. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

7.7. Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.

7.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 7**;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;
- f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;
- g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;
- h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;

7.9. Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado 004/2018, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

7.10. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

8. DA CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

8.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO III** deste Edital.

8.2. A contagem de pontos terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, que fará a contagem observando a formação, titulação, e cursos específicos, conforme **ANEXO III**;

8.3. O Cargo de Motorista de ônibus e Transporte Escolar, além da pontuação de títulos, será somada a pontuação para a prova prática, considerando que **o candidato que não obtiver 50% da pontuação na prova pratica está automaticamente eliminado do Processo Seletivo**.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nas escolas municipais, **publicado no órgão de imprensa oficial do município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>**, no site da prefeitura no endereço eletrônico **<http://www.itanhanga.mt.gov.br/mural>** da Prefeitura Municipal de Itanhanga.

9.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação na prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares;
- b) Maior pontuação de experiência profissional;
- c) Maior pontuação de escolaridade;
- d) Maior idade;

10. DOS RECURSOS

10.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

10.2. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

10.3. Os recursos somente serão recebidos presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 615, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 004/2018, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

10.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal

267/2011, e Lei Complementar Municipal 023/2009 e suas alterações. Segue no **ANEXO VI** minuta do Contrato;

11.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados mediante Edital de Convocação, sendo este publicado no órgão de imprensa oficial do município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site da prefeitura no endereço eletrônico <http://www.itanhanga.mt.gov.br> e mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

11.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO V**.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no órgão de imprensa oficial do município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site da prefeitura no endereço eletrônico <http://www.itanhanga.mt.gov.br> mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga.

12.2. Após o prazo de 03(três) dias úteis, após a data de publicação da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

12.3. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhanga -MT, 06 de novembro de 2018.

CLEUSETTE APARECIDA ULSENHEIMER VANDERLEI BARALDI

Assessora Pedagógica- Secretário Representante do SINTEP - Membro

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar - Presidente

MARLI OLDONI ZINI SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura - Membro

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO
Nutricionista 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa tarefas complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe instruções do superior imediato. Lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação. Faz atendimento ao público e as exigências da legislação quanto a alimentação proteção pessoal, trabalho externo, cursos de reciclagem e treinamento. Realiza atendimento ao público, uso de uniforme, serviços externos, cursos e treinamento e executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CARGO
Professor Licenciatura Plena 24 horas Professor Licenciatura Plena 18 horas
ATRIBUIÇÃO
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.
CARGO
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e Instituição de Educação Infantil; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela Instituição de Educação Infantil; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município; Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CARGO
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Dirigir veículos automotores utilizados pelo município e subordinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Veículos de categoria Ônibus escolar, Kombi escolar e demais veículos transportadores de estudantes. e mantidos sob sua guarda e responsabilidade quando em uso. Relatar ao mecânico qualquer anomalia detectada no veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência; preencher relatórios de viagens. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua

responsabilidade. Efetuar a troca do óleo do motor e verificar na saída e chegada os níveis de óleo, água, etc. Dirigir em caráter de substituição veículos das categorias B e C, ambulâncias e similares. Executar demais serviços afins e de interesse da municipalidade.

CARGO

Merendeira 30 horas

ATRIBUIÇÃO	
------------	--

Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal, nos termos dos convênios firmados e dos que venham a ser firmados; participar e promover a participação de cursos e estágios de treinamento para supervisores municipais, professores e merendeiras, objetivando a preparação tanto do pessoal técnico como do auxiliar, necessário à execução do Programa; observar e fazer observar o controle da entrega da merenda escolar por unidade escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas	
--------------------------------------	--

ATRIBUIÇÃO	
------------	--

Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO II

Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 004/2018

[illegible]

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO

NUTRICIONISTA 40 horas	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	PONTOS
Mestrado e Doutorado Stricto Sensu.	6,0
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	5,0
Curso de Ensino Superior.	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	PONTOS
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
Para cada projeto pedagógico desenvolvido na metodologia de projetos.	1,0

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 horas	
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 18 horas	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	PONTOS
Mestrado e Doutorado Stricto Sensu.	6,0
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	5,0
Curso de Ensino Superior.	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	PONTOS
Para cada 40 horas de Curso na área de docência, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
Para cada projeto pedagógico desenvolvido na metodologia de projetos.	1,0

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	PONTOS
Ensino Médio	2,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	PONTOS
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5

Merendeira 40 horas	
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	PONTOS
Ensino Fundamental	2,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	PONTOS

Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
---	-----

Motorista de Ônibus e Veículos e Escolares 40 horas	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	PONTOS
Ensino Fundamental	2,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	PONTOS
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTOS
Avaliação Prática, conforme Anexo VII	10

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018	
Descrição	Data Prevista
Período geral de realização das inscrições.	07/11/2018 até 19/11/2018
Divulgação da relação de inscrições preliminar	21/11/2018
Prazo para recurso sobre as inscrições preliminar.	22/11/2018
Divulgação da relação de inscrições final.	23/11/2018
Realização da Prova Prática	25/11/2018 as 13:30 horas
Publicação do resultado preliminar.	28/11/2018
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	30/11/2018
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar.	03/12/2018
Publicação do resultado final.	04/12/2018
Prazo para recurso contra o resultado final.	06/12/2018
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado final.	07/12/2018
Homologação do certame.	07/12/2018

ANEXO V**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
19. Certidão de Quitação Eleitoral;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
23. Declaração para IRFF e salário família

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame Médico Admissional.

ANEXO VI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°./2019/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A Sr.(a) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N°. 267/2011 E LEI COMPLEMENTAR 96/2018, LEI COMPLEMENTAR 97/2018 E LEI COMPLEMENTAR 023/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n°. 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 200, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°. 408854 SSP/MS, e do CPF n°. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO (A) Sr (a), brasileiro (a), solteira, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n° e do CPF n° residente e domiciliado (a) na, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de, para Secretaria Municipal de Educação Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de horas semanais, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$(.....);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames: Em favor da Previdência Social Oficial; Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia (.....) de de e encerrar-se-á no dia (.....) de de, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A), dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome do(a) contratado(a).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal N°. 267/2011o qual institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o (a) CONTRATADO (A) que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) CONTRATADO(A) declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Itanhangá – MT ____/____/2019

ANEXO VII

METODOLOGIA PARA PROVA PRÁTICA

Cargo: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 horas.

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1. A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018;

1.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

- a) Faltas Graves;
- b) Faltas Médias;
- c) Faltas Leves.

1.4. A prova prática será realizada no dia 25/11/2018, com início às 13:30min. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5. O candidato *deverá chegar* ao local do início da prova 15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder fazer a prova e estar automaticamente eliminado;

1.6. A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7. A prova prática será aplicada por profissional regulamentado, especialmente indicado pela comissão de avaliação, sendo que a nota consistirá em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8. O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo em área balizada;
- Avançar a via preferencial;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;
- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato ao Cargo acima mencionado, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referentes às faltas cometidas.

A soma final das notas do candidato ao cargo acima mencionados, será a soma da Nota de Prova de Título + Nota da Prova Prática, **considerando que o candidato que não obtiver 50% da pontuação na prova pratica está automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 098/2018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 098/2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, filho de: Wilson Inacio dos Santos e Elaine de Aquino, natural de Tesouro-MT, Estado de Mato Grosso, nascido em 28/05/1988, portador do CPF 026.354.441-96, RG 1454164-5 SSP/MT., Expedição em 13/04/2000, para o cargo de: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Parágrafo Primeiro: A Unidade de Recursos Humanos, funcionará juntamente com o departamento de contabilidade.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 2.863,64 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III (atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo: executar atos de admissão, cadastro e atualização funcional; desligamentos, cadastro de concessão de licenças, afastamentos, férias e outros; processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma; organizar registros de pontos e escala de trabalho e escala de férias; rescisão de contrato de

trabalho; escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informes necessárias para atender a legislação brasileira; acompanhamento de estágio probatório e outras atividades afins.

Parágrafo Único: Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de novembro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 07 de novembro de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento da genitora do Prefeito Municipal Humberto Bortolini, Srª. Zefelina Giongo Bortolini, ocorrido em 06 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Itiquirense no decorrer de sua vida como cidadã Itiquirense;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público itiquirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 07 de novembro de 2018, em virtude do falecimento da Srª. Zefelina Giongo Bortolini.

Parágrafo Único. O ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo não abrange os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais para a população, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância e limpeza pública, bem como os prazos licitatórios que não serão interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial n.º 040/2018, cujo objeto é a **“Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 4512/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 040/2018;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **MARIA NEIDE SOUSA DA CRUZ – ME**, CNPJ: **26.292.272/0001-04**, enviada em 05/11/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 05/11/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Equipe de Pregão;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico N.º 164/2018, da Assessoria Jurídica, datado 05/11/2018. **2. DECLARAR** o **PROVIMENTO PARCIAL** da Impugnação apresentada pela empresa **MARIA NEIDE SOUSA DA CRUZ – ME**, CNPJ: **26.292.272/0001-04**, para suspensão do certame.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 06 de novembro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018: DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 –
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JACIARA

Audiência pública n.º 005/2018: dia 05 de novembro de 2018 – Biblioteca Municipal de Jaciara

Ata da audiência pública n.º 005/2018 realizada no dia 05 de novembro de 2018, no plenário da Biblioteca Municipal de Jaciara, sito à Rua Itararé, 1353, bairro Centro, às 14h16min, para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, levando-o a conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. A audiência contou com a presença dos representantes das secretarias de planejamento, saúde, educação, Assistência social, infraestrutura, administração, agricultura, meio ambiente, funcionários públicos, demais lideranças da comunidade e população em geral. O Senhor Ivan de Almeida, apresentou o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que consiste num plano estratégico de planejamento onde constam as ações a serem realizadas durante o ano subsequente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo governo municipal no ano. E para finalizar a audiência pública o Sr. Ivan agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às dezesseis horas e trinta e seis minutos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n.º 3.091, de 24 de outubro de 2018, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, n.º 1468, de 24 de outubro de 2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”**:

ONDE SE LÊ:

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 *Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;*

14.2 *Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;*

14.3 *Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

14.4 *Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;*

14.5 *Refazer os serviços prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital;*

14.6 *A empresa deverá apresentar declaração de que possui local apropriado para realizar o serviço, com capacidade de abrigar o veículo com segurança, com ferramentas e equipamentos adequados.*

14.7 *A empresa deverá colocar a disposição um número de telefone 24horas para eventual socorro.*

14.8 Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

14.9 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

LEIA-SE:

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

14.2 Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

14.3 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.5 Substituição do bem entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 06/11/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/ N° 644/2018.

PORTARIA GP/ N° 644/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Ofício nº 129/2018/GB/FC e seus apensos protocolado junto a SAD sob o nº. 17.881/2018 de 24/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **Michele Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, **Tiago Holanda Rodrigues**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes ao processo SAD nº 17.881/2018.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogado por mais 30(trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS 09-2018

PORTARIA GP/Nº 556/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a Srta. **Aparecida Pereira da Silva Felix**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº386.226.612-53, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Administração**, junto ao Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da secretária Márcia Regina F Araújo gozar de férias normais no período de 03/09/2018 a 18/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 557/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RAPHAEL SEMENSATO GONÇALVES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.800 de 29 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **RAPHAEL SEMENSATO GONÇALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 15987264 SSP/MT e do CPF Nº 022.419.031-83, que exerce o cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, para responder sem ônus pelo cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 558/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS CAVICHIOLI ALVES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.803 de 29 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **LUCAS CAVICHIOLI ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 19096461 SSP/MT e do CPF Nº 024.968.371-78, que exerce o cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Engenharia, para responder sem ônus pelo cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 559/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELUZIA MARIA DA SILVA PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.771 de 29 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ELUZIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1424418 SSP/SE e do CPF Nº 905.236.951-87, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação, para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 560/2018.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA NILZA DOS SANTOS OLIVEIRA NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.327 de 06 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **NILZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 427739 SSP/MT e do CPF nº 908.986.721-04, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 561/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MATEUS BATISTA DE OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.614 de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **MATEUS BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 21399298 SSP/MT e do CPF nº 048.687.421-40, que exercia o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 562/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO-625.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.876 de 17 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013 ao servidor **SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 08470944 SSP/MT e do CPF Nº 837.114.301-04, que exerce o cargo de **LETRISTA E CARTAZISTA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/ Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 563/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOSE ORLANDO MELO DA SILVA - 198.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.869 de 17 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 03/09/2018 a 01/11/2018, referente ao período aquisitivo de 26/05/2012 a 26/05/2017 ao servidor **JOSE ORLANDO MELO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 429984 SSP/MT e do CPF Nº 411.361.871-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO/SOLDADOR**, junto a Secretaria Municipal

de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Compras e Suprimentos/Setor de Apoio Logístico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 564/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ANA MARIA SIRENA-2387.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 13.939 de 03 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 05/09/2011 a 05/09/2016, a servidora **ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 36407344 SSP/PR e do CPF Nº 856.232.109-53, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 565/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA SUELENI APARECIDA DE CARVALHO-372.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.537 de 24 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 03/09/2018 a 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 a servidora **SUELENI APARECIDA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 793.220 SSP/MT e do CPF Nº 503.615.541-68, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 566/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ROMEU SEBASTIAO BUCHELT - 6348.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.917 de 17 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 13/11/2012 a 13/11/2017 ao servidor **ROMEU SEBASTIÃO BUCHELT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 384516 SSP/DF e do CPF Nº 172.706.771-15, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 567/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ APARECIDO DA SILVA - 4394.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.764 de 15 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 03/09/2018 a 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 ao servidor **JOSE APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 1855522 SSP/PR e do CPF Nº 331.303.709-78, que exerce o cargo de **PEDREIRO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 568/2018.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Público **CELSO ANTONIO REZENDE-787**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº15.041 de 20 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/03/2006 a 06/03/2011, a partir de 03/09/2018 a 01/11/2018, ao servidor **CELSO ANTONIO REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 1.783.502.1 SSP/SP e do CPF Nº 627.170.496-49, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental -FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 569/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO HOLANDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA PUBLICA**, matrícula nº5597, portador da cédula de identidade nº17176565 SSP/MT e do CPF nº035.407.961-18, lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas, para atuar como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - O fiscal deve se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 570/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **LUZIA MARESTONI SIMÕES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, matrícula nº7237, portador da cédula de identidade nº29737818 SESP/MT e do CPF nº015.399.608-03, lotado na Secretária Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar e **SIMARA BRIZOLLA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula nº 4380, portadora da cédula de identidade nº 17927625 SJSP/MT e do CPF nº 017.165.881-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, para atuar como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - O fiscal deve se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 571/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, matrícula nº7099, portadora da cédula de identidade nº20972938 SSP/MT e do CPF nº032.677.021-60, lotado na Secretária Municipal de Educação/Divisão Programas Sociais, Merenda Escolar Nutrição, **MARINHA FRANCISCA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matrícula nº 540, portadora da cédula de identidade nº 12152749 SJ/MT e do CPF nº 875.367.571-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos e **MARIA INEZ GOUVEIA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 262, portadora da cédula de identidade nº 05720796 SSP/MT e do CPF nº411.364.381-49, lotado na Secretária Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, para atuar como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - O fiscal deve se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 572/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI N° 8.666/93.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARINA MARESTONI SIMÕES**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE**, matrícula nº7330, portadora da cédula de identidade nº 20672543 SSP/MT e do CPF nº037.432.581-29, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais, para atuar como fiscal dos contratos vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - O fiscal deve se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 573/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI N° 8.666/93.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, ocupante do cargo de **TECNICO NIVEL SUPERIOR**, matrícula nº2415, portador da cédula de identidade nº835589 SSP/MS e do CPF nº837.6494.461-72, lotado na Secretária Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Engenharia e **JULCEIA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 7271, portadora da cédula de identidade nº 29638828 SSP/MT e do CPF nº 035.687.219-02, lotada na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Revisão do Plano Diretor, para atuar como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - O fiscal deve se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 574/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI N° 8.666/93.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº5100, portadora da cédula de identidade nº 18007112 SSP/MT e do CPF nº025.087.051-79, lotado na Secretária Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, para atuar como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - O fiscal deve se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 575/2018.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública **JURANDIRA DOS SANTOS DE SA – 5685**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 13.973 de 06 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/09/2010 a 20/09/2015, a partir de 05/09/2018 a 04/10/2018, a servidora **JURANDIRA DOS SANTOS DE SA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 826.919 SSP/MT e do CPF Nº 875.253.991-15, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 576/2018.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Público **ESLI RODRIGUES PEREIRA – 110**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.674 de 14 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018, a partir de 05/09/2018 a 04/10/2018, ao servidor **ESLI RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 505.149 SSP/MT e do CPF Nº 581.011.011-87, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 577/2018.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública **ROSANGELA AMARANTE DA COSTA -420**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.842 de 30 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 11/04/2003 a 11/04/2008, a partir de 10/09/2018 a 09/10/2018, a servidora **ROSANGELA AMARANTE DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 525989 SSP/MT e do CPF Nº 299.847.931-68 que exerce o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental –FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 578/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO CICERO ONORIO DOS SANTOS- 64.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.053 de 10 de julho de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 10/09/2018 a 08/12/2018, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 ao servidor **CICERO ONORIO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 529541 SSP/MT e do CPF Nº 503.632.551-68, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 579/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO VANDERLEI AZINARI- 4382.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.603 de 10 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 10/09/2018 a 08/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 ao servidor **VANDERLEI AZINARI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 12573175 SSP/MT e do CPF Nº 363.161.999-53, que exerce o cargo de **MECANICO DE MAQUINA PESADA**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de estradas Vicinais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 580/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA DO CARGO DE ENFERMEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.9284 de 12 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13560034 SSP/MT e do CPF nº 923.208.721-91, que exercia o cargo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 581/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACINTA GONÇALVES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.906 de 12 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora abaixo relacionada:

ü **4332- JACINTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17345812 SSP/MT e do CPF Nº 935.449.361-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 582/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal CACS FUNDEB, no

Período de 12/09/2018 a 23/08/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.192 de 14 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal CACS FUNDEB, tendo em vista que houve alterações de alguns conselheiros que não representa mais o seu segmento. A nomeação no período de 12/09/2018 a 23/08/2020.

Presidente: Tania Fernandes - CPF 724.019.231-87

Vice-presidente: Vanize Inez Dalla Costa Pedro -CPF 703.625.059-34

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular - Cleiciane Vedovetto Leandro - CPF 044.207.441-70

Suplente – Geralda Aparecida da Silva Pereira - CPF 489.065.061-04

Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

Suplente - Eliane Almeida Maynades - CPF 630.146.701-97

Representante do Conselho Tutelar

Suplente – Weheliton Aparecido Pereira M. Yamanaka -CPF 006.980.709-41.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando parcialmente a Portaria GP/Nº397/2018 do dia 01 de agosto de 2018, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.033.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 583/2018

Dispõe sobre nomeação do membros para compor a comissão sobre os Procedimentos de Tomada de Contas Especial.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº17.099 de 14/09/2018;

Considerando, o Processo SAD nº 17.092 de 14/09/2018;

Considerando, a Resolução Normativa nº24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **Tiago Holanda Rodrigues**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente de Coleta Seletiva Pública, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Tomada de Contas Especial**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos acima citados.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando aos envolvidos o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 584/2018.

Dispõe sobre o Afastamento do servidor DULIO CLARK XAVIER.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 16.981 de 12 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o Afastamento como medida cautelar do servidor Srº. **DULIO CLARK XAVIER**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº M 1754003 SSP/MS e do CPF nº 491.840.166.04, nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, do exercício do cargo por 30 (trinta) dias sem prejuízos de sua remuneração, pelo período de 18/09/2018 a 17/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 585/2018.

Dispõe sobre o Afastamento da servidora IRENITA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 17.004 de 13 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o Afastamento como medida cautelar da servidora Srª. **IRENITA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG 12151874 SJ/MT e do CPF nº 946.082.451.04, nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, do exercício do cargo por 30 (trinta) dias sem prejuízos de sua remuneração, pelo período de 18/09/2018 a 17/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 586/2018.**DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP N° 321/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR EURICO BENTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD n° 18.052/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP n° 321/2017 que designou o servidor Srº. **Eurico Bento**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 901.037 -SSP/MT e do CPF n° 581.271.191-72, **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa/Setor de Transporte Escolar para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Transporte Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, retornando o mesmo ao cargo de origem **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 587/2018.**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ODAIR PEREIRA DA HORA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD n° 18.054/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **ODAIR PEREIRA DA HORA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 14852047 -SSP/MT e do CPF n° 982.060.361-72, **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Transporte Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.07	- Divisão de Transporte Escolar
2045	- Manutenção com Transporte Escolar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 588/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros compõe a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 17.917 de 24 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2024.

EQUIPE TÉCNICA

Eliane Almeida Maynardes

Elizabeth de Jesus Furlan

Evânia Francielli Colet Mendonça

Lenir Maria Castanho

Maria do Carmo Barros Hata

Marinha Francisca da Silva

Roneide de Moraes Silva Pereira

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015 – 2024.

Ailton Francisco da Silva

Alessandra Aparecida Macedo da Silva

Ana Nunes Almeida Rodrigues

Ana Paula Pereira da Silva

Ângela Maria Bueno

Ângela Rita Christófolo de Mello

Cervan Gomes Ferreira

Claudemir Pereira Marques

Cleuza Regina Balan Taborda

Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende

Elaine Cristina da Silva Moreira

Elaine Cristina Mateus Novacowski

Eliane Fernandes da Silva

Elisangela Gouvêa de Souza

Eraldo Francisco Alves

Evaristo José dos Santos

Geralda Aparecida da Silva Pereira

Gilson Metka da Silva

Haroldo Ferreira Coutinho

Hélio Francisco Castão

Isabel Aparecida Gomes

Iracema Cristina Fernandes da Silva

Joana Cardoso Migliavacca

Joice Emanuele da Costa

Kelly Cristina Castão Pereira

Livrada Fernandes de Aquino

Luiz Eduardo de Brito Correia

Luzinete Israel dos Santos Schmoeler

Marcia Silvério Salles

Maria Bernadete Vieira Bueno

Marta Dalpiaz Nepomuceno

Natalino de Souza Breves

Nádie Christina Ferreira Machado Spence

Nilza da Silva Costa

Olivia Maria Silva de Jesus

Oseias do Carmo Neves

Pedro Cezar Mazutti

Rosana Maria Christofolo da Silva

Sandra Aparecida Cavallari

Tatiane Luzia Vasselli

Ulliane Patricia Ferreira Rocha

Vanderlei Carvalho dos Santos

Reginaldo Jose dos Santos

Romério de Souza Moreira

Thiago Alexandre Bezerra Gracia

Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário da Portaria GP/Nº525/2017 de 15 de maio de 2017 publicada no Jornal Eletrônico do dia 24/05/2017 pag. 214.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 589/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juara, biênio de 2017/2018.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.916 de 24 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juara, biênio de 2017/2018.

Coordenadora: Evania Francielli Colet Mendonça

Secretária: Luzinete Israel dos Santos Schmoeler

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elizeu do Nascimento Silva - CPF: 003.809.851-28

Suplente: José Roberto Rodrigues - CPF: 567.227.101-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: - Gilmar Jose Martins - CPF: 431.038.639-34

Suplente: Joel Pereira da Hora - CPF: 434.034.179-72

Representante do FUNDEB/PNATE

Titular: Neuza Brizolla de Lima - CPF: 544.432.880-15

Suplente: Lucilene Ribeiro Costa – CPF: 514.753.751-15

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos - CPF: 571.490.891-00

Suplente: Gilson da Silva Metka - CPF: 988.145.759-91

REPRESENTANTE DE PAIS DA REDE PÚBLICA

Titular: - Evania Francielli Colet Mendonça – CPF: 903.220.701-63

Suplente: Lenir Maria Castanho – CPF: 630 134 361 15

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Titular: Joana Cardozo Migliavacca - CPF: 630.119.481-00

Suplente: Luzinete Israel dos Santos Schmoeler – CPF: 571.585.891-34

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MAIOR QUE 14 ANOS:

Titular: Brendon dos Santos Ribas - CPF: 060.447.071-13

Suplente: Mariana Caroline Guerra - CPF: 054.393.561-26

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

Titular: Evaristo José dos Santos - CPF: 366.499.291-15

Suplente: Marli Solangela Tardio - CPF: 630.133.47-04.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Valdir Leandro Cavichioli - CPF: 571.469.501-15

Suplente: Eraldo Francisco Alves - CPF: 001.398.411-12

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário e do Decreto Nº 1.152, de 17 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 590/2018.

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria GP nº 520/2018 que nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar mediante Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o ofício nº004/2018-CPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia 25 de setembro de 2018 a 24 de outubro de 2018, a Portaria GP nº 520/2018, que Designar: **Cristiani de Souza Ávila**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Enfermeiro, **Claudemir Volpato**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Especialista Saúde/Veterinário e **Simara Brizolla**, brasileira, maior, efetiva no cargo Agente Administrativo da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar mediante Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **Dúlio Clark Xavier**.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando a servidora o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 591/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSE RODOLFO RIBAS - 6998.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 17.044 de 13 de setembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
José Rodolfo Ribas	Agente de Serviço	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 592/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA IVANILDE NORONHA DE FIGUEIREDO- 6898.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 17.820 de 21 de setembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Ivanilde Noronha de Figueiredo	Agente de Serviço	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 593/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR APARECIDO JOSE DOMINGUES JUNIOR- 7018.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD n° 16.943 de 12 de setembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Aparecido José Domingues Junior	Agente de Serviço	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 594/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUZIA CARDOSO MIRANDA- 6990.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD n° 16.640 de 10 de setembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Luzia Cardoso Miranda	Agente de Serviço	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 595/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUCIENE PEREIRA DE SA -7045.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD n° 16.908 de 12 de setembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Lei Complementar n° 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Luciene Pereira de Sa	Técnico Saúde	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 596/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA – 7042.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 16.903 de 12 de setembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Maria Aparecida da Silva	Técnico Saúde	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 597/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR ANTONIO CAMARGO NOGUEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 15.667 de 28 de agosto de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Antônio Camargo Nogueira	Agente de Serviços Urbanos	De: A/5 Para: B/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 598/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA-1498.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 17.251 de 17 de setembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Elsa Aparecida de Souza Silva	Agente de Serviços	De: A/6 Para: B/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 599/2018.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade as servidoras** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 18.415 de 28 de setembro de 2018.

Considerando, o Ofício n° 005/2018/CPAD.

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 para preenchimento de vagas realizado em 02/05/2010 e Concurso Público n°001/2011, realizado no dia 08 Janeiro de 2012,

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar n° 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar n° 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade as servidoras públicas conforme relacionadas, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de Setembro/2018:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANEXO ÚNICO

TECNICO SAÚDE - 00174/A

Nº	Nome	Matricula	Total de Pontos	Data de Admissão
01	ELZA APARECIDA DE ARAÚJO K. LIMA	6904	100	18/03/2015
02	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	6996	95	07/05/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 600/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 4.449 de 02 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo n° 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar n° 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar n°031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar n°029/2007, Lei Complementar n°072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

TECNICO SAÚDE - 00174/A

Nº	Nome	Matricula	Total de Pontos	Data de Admissão	Classe / Nível
01	Elza Aparecida de Araújo K Lima	6904	100	18/03/2015	DE A/1 DE A/2
02	Romilda de Oliveira Gonçalves	6996	95	07/05/2015	DE A/1 DE A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 601/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELZA APARECIDA DE ARAUJO K LIMA – 6904.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.449 de 02 de abril de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Elza Aparecida de Araújo K Lima	Técnico Saúde	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 602/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 271 da Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – **COPARP** do Município de Juara.

Nome	Entidade
Mauro Sergio da Silva	Sindicato- Eleito
Neiva Cristiane Tardivo	Prefeitura – Funcionária Efetiva
Karla Cristina de Moraes	Prefeitura – Funcionária Efetiva
Fabio Alves Donizeti	Prefeitura – Advogado Publico
Wilson Jacob	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Rosa Luzia Zanquete Ropelli	Sindicato – Eleito Aposentado
Wellington Rodrigo da Costa Leite	Sindicato – Eleito Sindicato
Luiz Frederico Serpa Chormiak	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Sandra Minozzo Malaquias	Câmara – Funcionária Efetiva

Art. 2º- Considerando o Art. N° 271 da Lei Complementar nº 028/2007, o Secretário Municipal de Administração em exercício será o Presidente da Comissão.

Art. 3º- O mandato dos representantes dos servidores será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 351/2018 de 27/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 603/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DAS SERVIDORAS PUBLICA MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.078 de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir as servidoras abaixo relacionadas:

ü **5644- CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA**, que exerce o cargo de **TECNICO NIVEL SUPERIOR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção Criança e ao Adolescente para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Proteção Social Básica.

ü **7330- KARINA MARESTONI SIMOES**, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Proteção Social Básica.

ü **7098- MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA**, que exerce o cargo de **TECNICO NIVEL SUPERIOR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS portador do CPF de nº 907.910.101-04 e RG: 12107875 SJ MT**, de ora em diante chamado de **CONTRATADO** resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato nº **073/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Presente Termo aditivo tem por Objeto a inclusão de dotação orçamentária não prevista inicialmente no contrato 073/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A partir da presente data fica incluída na Cláusula 12.1. do contrato original a seguinte Dotação Orçamentária: 1039 – Estruturação da Rede de Atendimento Especializado 372 – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena/MT, 06 de novembro de 2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

OLMI INFORMATICA LTDA ANDREY RICARDO IORIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nota Control Tecnologia Ltda.

OBJETO: “Contratação De Empresa Capacitada Para Fornecimento Da Licença De Uso E Manutenção De Um Sistema Informatizado Para Gestão Dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI E Taxas), Com Controle Das Informações Disponibilizadas Pela Receita Federal Para O Simples Nacional E Pela Secretaria De Fazenda Estadual Referente Ao Índice De Participação Municipal No ICMS, Incluindo Os Serviços De Implantação E Treinamento Do Sistema”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 96.000,00 (Noventa Seis Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nota Control Tecnologia Ltda – CNPJ: 02.253.249/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS), COM CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA RECEITA FEDERAL PARA O SIMPLES NACIONAL E PELA SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL REFERENTE AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ICMS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**”.

VENCEDOR:

NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 02.253.249/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Noventa Seis Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 29 DE OUTUBRO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VENCEDOR:

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 12.202.478/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 313.205,25 (Trezentos Treze Mil, Duzentos e Cinco Reais, Vinte Cinco Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 05 DE NOVEMBRO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	070/2018-1
Objeto:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, SENDO UMA SOB A VAZANTE DO RIO VERMELHO NAS COORDENADAS 15°29'0.97"S e 57°50'25.48"O, e OUTRA SOB O RIO VERMELHO NAS COORDENADAS 15°27'7.77"S e 57°50'15.71"O.
Prefeito:	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
ENG. CIVIL	FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 30 de Outubro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 166/2018, DE 06 DE NOVEMBRO

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AILTON ALMEIDA PEREIRA, - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 05/11/2018 a 03/02/2019 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia cinco de novembro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

REFERENTE AOS TERMOS DE ACORDO RESCISÓRIOS 002/2018 E 003/2018

Aonde se lê “termo de distrato 002/2018”, da servidora **Fabiana Jean da Silva**, leia-se “termo de distrato 003/2018”. E aonde se lê “termo de distrato 003/2018”, do servidor **Jackson Santos Cochev**, leia-se “termo de distrato 004/2018”. Publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 02 de julho de 2018, pag. 183.

Lambari D'Oeste – MT, 05 de novembro de 2018

JOSÉ SANTANA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, **Através de Seu Diretor Executivo Srº. NÉLTON DA SILVA MOTA**, torna público, que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo senhor **JOSÉ SANTANA LEITE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME (W2 AUDITORES E CONSULTORES) CNPJ: 71.358.766/0001-90, objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Organização, Realização e Aplicação de Concurso Público do Lambari-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste/MT. Com a responsabilidade técnica por conta da empresa contratada. Conforme projeto básico, para atender o LAMBARI-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT. Conforme solicitação. Mediante pagamento no valor total de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), pagos em 03 (três) parcelas conforme projeto básico, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 10/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.

666/93 e da Lei Municipal nº 595/2017, de 05 de setembro de 2017, que “dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993”. RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, autorizo a Contratação da Empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME (W2 AUDITORES E CONSULTORES)** CNPJ: 71.358.766/0001-90, para realização do Objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 06 de Novembro de 2018.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012 / 2018.**

DATA: 06 / 11 / 2018.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 10 / 2018.

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Organização, Realização e Aplicação de Concurso Público do Lambari-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste/MT. Com a responsabilidade técnica por conta da empresa contratada. Conforme projeto básico, para atender o LAMBARI-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT. Conforme projeto básico e Dispensa de Licitação Nº 10/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO : O valor total será pago em três parcelas: Primeira parcela de 40% (quarenta por cento do valor total) R\$ 4.600,00 após a publicação do edital de Concurso; Segunda parcela, 30% (trinta por cento do valor total) R\$ 3.450,00, após o término das inscrições e a terceira parcela, 30% (trinta por cento do valor total) R\$ 3.450,00 após a publicação do resultado final, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME (W2 AUDITORES E CONSULTORES). CNPJ: 71.358.766/0001-90.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	070/2018-1
Objeto:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, SENDO UMA SOB A VAZANTE DO RIO VERMELHO NAS COORDENADAS 15°29'0.97"S e 57°50'25.48"O, e OUTRA SOB O RIO VERMELHO NAS COORDENADAS 15°27'7.77"S e 57°50'15.71"O.
Prefeito:	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL	FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

PREFEITO

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 09 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 059-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREVIDÊNCIA**

DECRETO 59/2018

Data 30 de Outubro de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R\$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

31.90.01.00.00 Aposentadoria e Reformas R\$ 170.000,00

Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio Previdência RPPS

33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias R\$ 15.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

TOTAL GERAL R\$ 185.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

99.99.99.99.00 Reserva de Contingência – RPPS R\$ 185.000,00

Fonte: 1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio Previdência RPPS

TOTAL GERAL R\$ 185.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de Outubro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 061/2018 - COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

DATA: 05/11/2018

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O BIÊNIO 2018/2020 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transporte Escolar do Município de Marcelândia, para o biênio 2018/2020, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Maria Goreti Buldrin

Suplente: Teresinha de Lourdes Silva Amorim

II – Representante dos Pais:

Titular: Marines Godoi

Suplente: Irineu Nunes Ferreira

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Vanilza Franco Pickler

Suplente: Márcia Nunes Teixeira

IV – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Jorge Marcos Lima Correia

Suplente: Cleberson Ricardo Previato

V – Representante do Poder Executivo:

Titular: Adriana Cristina Machado Blanc

Suplente: Selassier Bueno Pedroza

VI – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Gebson Felix dos Reis

Suplente: Ismayli Alves Bezerra da Silva

VII – Representante do Conselho de Fundeb:

Titular: Jean Carlos da Silva Martins

Suplente: Roseli de Jesus Alves Penteado

VIII - Representante dos alunos:

Titular: Leticia do Nascimento

Suplente: Jhennifer Larissa Souza Silva

Art. 2º - Para exercer a função de presidente foi eleita a Sra. Vanilza Franco Pickler e para vice-presidente a Sra. Marines Godoi.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 05 de novembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO Nº 059-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREVIDÊNCIA

DECRETO 59/2018

Data 30 de Outubro de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R\$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

31.90.01.00.00 Aposentadoria e Reformas R\$ 170.000,00

Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio Previdência RPPS

33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias R\$ 15.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

TOTAL GERAL R\$ 185.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

99.99.99.99.00 Reserva de Contingência – RPPS R\$ 185.000,00

Fonte: 1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio Previdência RPPS

TOTAL GERAL R\$ 185.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de Outubro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINAS PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS/ATLETAS DE MATUPÁ.**

CONTRATADA: PISCINA CLUBE DE MATUPÁ

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais)

Assinatura: 01/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018 LOCAL DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS

1.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos seguintes, conforme as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e seus nomes constam na lista de Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado, a qual está à disposição dos candidatos na internet, no site www.matupa.mt.gov.br e na Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE – 22, Matupá – MT, farão as provas objetivas no seguinte local:

1.2 ESCOLA ESTADUAL CECILIA MEIRELES**ENDEREÇO:** Rua Quatro, 780 - Z H 1, Matupá - MT, 78525-000**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SEDE)****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (SEDE)****CUIDADOR SOCIAL – (SEDE)****ENFERMEIRO – (SEDE)****MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ZONA RURAL)****MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - (SEDE)****NUTRICIONISTA – (SEDE)****PROFESSOR DE HISTÓRIA – (SEDE)****PROFESSOR DE MATEMÁTICA – (SEDE)****PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – (SEDE)****PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL)****PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – INDÍGENA – (ZONA RURAL)****PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS - (SEDE)****PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS - (ZONA RURAL)****TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (SEDE)****TÉCNICO EM LABORATÓRIO – (SEDE)****1.3 ESCOLA ESTADUAL BAIRRO UNIÃO****ENDEREÇO:** Rua 10 – Bairro - União, Matupá - MT, 78525-000**AUXILIAR DE CRECHE – (SEDE)****COZINHEIRO – (SEDE)****MANUTENÇÃO E LIMPEZA – (SEDE)****NUTRIÇÃO ESCOLAR – (SEDE)****NUTRIÇÃO ESCOLAR – (ZONA RURAL)**

Matupá – MT, em 06 de novembro de 2018.

Dayane Laís Ferreira**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pelo Decreto nº 2760 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara para os devidos fins que se fizer necessário que não houve interposição de recursos contra o Ato de Homologação das Inscrições.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 06 de novembro de 2018.

Dayane Laís Ferreira**Presidente da Comissão do****Processo Seletivo Simplificado 002/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2018****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 015/2018**.**CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**Valor/Global:** O preço global dos serviços e as aquisições ora contratados, será de **R\$ 999,77 (Novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)****Assinatura:** 06/11/2018 Vigência: 31/12/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

Na publicação da Portaria nº 361/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.029, do dia 26 de junho de 2018, página 275, consta-se de erro de digitação na ementa da portaria.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 314/2018**LEIA-SE: PORTARIA Nº 348/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES****A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora e Elaboração do Pro-****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº016/2018, publicada no dia 06 de Novembro de 2018., processo administrativo n.º 1417/

2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA EMPRESA : E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88, com sede a Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhor Jaime Mantoani, empresário portador do RG: 2738956-1 SSP/MT e CPF: 528.950.251-34, residente e domiciliado Avenida do Mexico nº 701, Bairro Jardim das Americas, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:		E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88					
Endereço:		Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT					
Contatos:		65 3685-0171					
Representante		Jaime Mantoani					
Item	Material	Descrição	Und	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
29	CARNE DE 2ª MOIDA (ACEM OU PATINHO)	EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4200	FRICAL	R\$ 18,16	R\$ 76.272,00
R\$ 76.272,00 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais)							

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.4. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Joênio João da Silva**. 4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta ata de registro de preço.

4.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 4.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que

houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta ata de registro de preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 4.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta ata de registro de preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

5.2 Os produtos serão recebidos pela **Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação Joênio João da Silva**

5.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1.No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.2.Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.3.A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.4.Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.6. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues a cada 15 dias letivos conforme solicitação, para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.7.Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.8. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.9. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.10. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.15. Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.16. No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.17. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, nesta ata de registro de preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata de registro de preço e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata de registro de preço, o objeto com avarias ou defeitos; 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato 7.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.9 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. 7.10 Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento. 7.11 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 7.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 7.14 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade. 7.15 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata. 8.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; 8.5. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. 8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho. 8.7. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.6. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

9.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.9. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2. AS contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.2.3. Fraudar na execução do contrato; 13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; 13.2.5. Cometer fraude fiscal; 13.2.6. Não mantiver a proposta. 13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.3.2. Multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 13.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.3.4. Em caso

de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.10. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.11. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – Mais Educação	Federal	2261	050040	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2018** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Novembro de 2018

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

CPF: 528.950.251-34

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24.2018**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24.2018****PROCESSO N.º 002301/2018**

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 06 de novembro /2018 – ANO XIII N°. 3.099

ONDE SE LÊ:**Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 024/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 024/2018**, processo administrativo **2301/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)**, qual sagrou-se vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **2301/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 024/2018**, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)**, qual sagrou-se vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 024/2018**, processo administrativo **2301/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **70.490.07 (setenta mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos)**, qual sagrou-se vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **2301/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 024/2018**, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **70.490.07 (setenta mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos)**, qual sagrou-se vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23.2017**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23.2017****PROCESSO N.º 002243/2018-1**

Na publicação do Jornal da AMM - 5 de Outubro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 3.098

ONDE SE LÊ:**Resultado Final do Pregão Presencial nº 023/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **007/2018**, processo administrativo **002243/2018-1**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA (MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, sendo o total a ser contratado da máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no Anexo I, teve como vencedoras as empresas: V.G TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.163.699/0001-50, com o valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **002243/2018-1**, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 023/2018**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA (MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁ-**

RIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sendo o total a ser contratado da máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no **Anexo I**, teve como vencedoras as empresas: **V.G TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **07.163.699/0001-50**, com o valor total de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 023/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial N° **007/2018, processo administrativo 002243/2018-1**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA (MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sendo o total a ser contratado da máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no **Anexo I**, teve como vencedoras as empresas: **V.G TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o

N° 07.163.699/0001-50, com o valor total de **R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **n° 002243/2018-1**, na modalidade de Pregão Presencial N° **023/2018**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA (MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sendo o total a ser contratado da máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no **Anexo I**, teve como vencedoras as empresas: **V.G TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **07.163.699/0001-50**, com o valor total de **R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1417/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 279284 SSP/MT, e do CPF n° 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS n°016/2018, publicada no dia 06 de Novembro de 2018., processo administrativo n.º 1417/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: empresa: **G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), n° 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, n° 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de *Pregão Eletrônico* n° 016/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25							
Endereço: Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198							
Contatos: (65) 36840108							
Representante Genival Manoel da Silva							
Item	Material	Descrição	Und	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PO 400 G	EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM	PCT	1875	CHOCO MIL	R\$ 2,24	R\$ 4.200,00
2	ACÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	3100	DOCE DIA	R\$ 2,91	R\$ 9.021,00
3	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG	SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2730	TIO LINO	R\$ 9,79	R\$ 26.726,70
4	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO SABORES VARIADOS	LACTEA 1L SABORES DIVERSOS	UND	2430	COMAJUL	R\$ 3,29	R\$ 7.994,70
5	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	PCT	4800	DALLAS	R\$ 2,79	R\$ 13.392,00
6	BISCOITO DOCE DE LEITE 400 G	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	PCT	4800	DALLAS	R\$ 3,47	R\$ 16.656,00
7	COLORAU 500 G	COLORAU 500 GR	UND	290	DIODORO	R\$ 2,38	R\$ 690,20
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG	ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1870	CAMPESINA	R\$ 2,97	R\$ 5.553,90
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2745	REI	R\$ 2,35	R\$ 6.450,75
10	FERMENTO BIOLÓGICO	SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	960	FLESCHMANN	R\$ 4,20	R\$ 4.032,00
11	FERMENTO EM PO QUÍMICO	EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	810	DR. OETKER	R\$ 2,27	R\$ 1.838,70
12	LEITE INTEGRAL UHT	PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UND	6720	NENE	R\$ 3,72	R\$ 24.998,40
13	MACARRÃO ESPAGUETE	À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3720	Q. DELICIA	R\$ 1,65	R\$ 6.138,00
15	ÓLEO DE SOJA	VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3100	LIZA	R\$ 3,85	R\$ 11.935,00
17	SUCO CONCENTRADO DE UVA	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	4500	DA FRUTA	R\$ 4,48	R\$ 20.160,00
19	TEMPERO ALHO E SAL	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UND	750	DIODORO	R\$ 3,69	R\$ 2.767,50
20	VINAGRE	VINAGRE COM 750 ML	UND	860	VITALIA	R\$ 1,43	R\$ 1.229,80
21	ALHO IN NATURA DE 1ª SEMESTIA	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RESTIA	KG	950	IN NATURA	R\$ 18,70	R\$ 17.765,00
22	BATATA INGLESA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1450	IN NATURA	R\$ 3,89	R\$ 5.640,50

23	CEBOLA BRANCA NACIONAL	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1250	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 3.687,50
24	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1150	IN NATURA	R\$ 2,35	R\$ 2.702,50
25	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA	TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2340	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 6.762,60
26	MACÃ FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	1980	IN NATURA	R\$ 7,07	R\$ 13.998,60
27	REPOLHO FRESCO IN NATURA DE PRIMEIRA BRANCO	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1500	IN NATURA	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
28	TOMATE SALADA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1500	IN NATURA	R\$ 7,27	R\$ 10.905,00
30	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDACOS (CABEÇA DE LOMBO)	(TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) – EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL É UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5200	NUTRICARNES	R\$ 17,39	R\$ 90.428,00
31	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4380	MAROMBI	R\$ 5,82	R\$ 25.491,60
32	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL É UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3000	MAROMBI	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
33	CHUCHU - DE PRIMEIRA	IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	1150	IN NATURA	R\$ 6,41	R\$ 7.371,50
34	BETERRABA DE PRIMEIRA	APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
35	OVOS DE GALINHA (CARTELA COM 12 UNIDADES)	CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CARTELA	240	CAMPO VERDE	R\$ 5,95	R\$ 1.428,00
36	MILHO DE CANJICA	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 G	PCT	420	MIKA	R\$ 1,95	R\$ 819,00
37	MARGARINA VEGETAL	COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	650	CLEYBOM	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
38	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA,	EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	ML	4500	DA FRUTA	R\$ 4,08	R\$ 18.360,00

R\$ 413.559,45 (Quatrocentos e Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

3.2 . Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

3.4 . As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Joênio João da Silva**. 4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta ata de registro de preço.

4.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 4.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta ata de registro de preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 4.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta ata de registro de preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

5.2 Os produtos serão recebidos pela **Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação Joênio João da Silva**

5.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1.No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.2.Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.3.A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.4.Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.6. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues a cada 15 dias letivos conforme solicitação, para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.7. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.8. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.9. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.10. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.15. Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.16. No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.17. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, nesta ata de registro de preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata de registro de preço e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata de registro de preço, o objeto com avarias ou defeitos; 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato 7.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.9 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. 7.10 Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento. 7.11 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 7.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 7.14 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade. 7.15 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. 8.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; 8.5. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. 8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho. 8.7. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.6. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

9.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.9. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2. AS contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **13.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **13.2.3.** Fraudar na execução do contrato; **13.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo; **13.2.5.** Cometer fraude fiscal; **13.2.6.** Não manter a proposta. **13.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **13.3.2.** Multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **13.3.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; **13.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; **13.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; **13.3.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; **13.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: **13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.10. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.11. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – Mais Educação	Federal	2261	050040	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2018** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Novembro de 2018

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAFLO DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº016/2018, publicada no dia 06 de Novembro de 2018., processo administrativo n.º 1417/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41, com sede a Avenida da FEB 901, Lote U Monteiro Bairro Ponte Nova CEP: 78.115-810, município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pela senhora Hortência Beatrice de Vita Domingos, portadora do RG: 0133683-5 SSP/MT e CPF: 835.043.461-91, residente e domiciliado Rua Presidente Arthur Bernardes, 1332, Vila Ipase, município Várzea Grande/MT CEP: 78.125-100

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:		EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41,					
Endereço:		Avenida da FEB 901, Lote U Monteiro Bairro Ponte Nova CEP: 78.115-810, município de Varzea Grande-MT					
Contatos:		65 99984-9897 e mail: flordemaiocomercio@gmail.com					
Representante		Hortência Beatrice de Vita Domingos					
Item	Material	Descrição	Und	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
14	MOLHO/EXTRA-TO DE TOMATE	EMBALAGEM EM SACHÊ DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2840	OLE	R\$ 1,00	R\$ 2.840,00
16	SAL REFINADO	IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	560	VITASAL	R\$ 0,90	R\$ 504,00
18	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	PCT	4500	DA FRUITA	R\$ 3,25	R\$ 14.625,00
R\$ 17.969,00 (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais)							

3.2 . Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

3.4 . As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Joênio João da Silva**. 4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta ata de registro de preço.

4.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 4.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta ata de registro de preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 4.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta ata de registro de preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

5.2 Os produtos serão recebidos pela **Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação Joênio João da Silva**

5.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1.No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.3.A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.4. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.6. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues a cada 15 dias letivos conforme solicitação, para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.7. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.8. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.9. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.10. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.15. Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.16. No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.17. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, nesta ata de registro de preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata de registro de preço e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata de registro de preço, o objeto com avarias ou defeitos; 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato 7.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.9 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. 7.10 Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento. 7.11 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 7.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 7.14 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade. 7.15 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.5. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.7. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.6. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

9.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.9. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

- b)** quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2. AS contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.2.3. Fraudar na execução do contrato; 13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; 13.2.5. Cometer fraude fiscal; 13.2.6. Não mantiver a proposta. 13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.3.2. Multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 13.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.10. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.11. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – Mais Educação	Federal	2261	050040	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2018** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Novembro de 2018

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41

Representada pela senhora Hortência Beatrice de Vita Domingos

RG: 0133683-5 SSP/MT e CPF: 835.043.461-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 064/2018,

No dia **05/12/2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, para Creche Proinfância Tipo B, localizada na Região Central, nesta cidade, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201601140 para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos**, e ainda conforme planilha padrão Proinfância do FNDE, através do link: <http://www.fn-de.gov.br/programas/proinfancia/proin...>, atendendo a solicitação das secretaria solicitante.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de Novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Tomada de Preços 010/2018

No dia **07/12/2018 às 09:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e execução da construção de um muro em tela de arame, sendo a construir 228 metros de perímetro, pertencente à Secretaria de Educação do município de Nova Bandeirantes, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, partes integrantes do presente edital.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou poderá ser retirado no site da prefeitura: www.novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes-MT, 06 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Tomada de Preços 009/2018

No dia 13/12/2018 às **09:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução da construção de um barracão em estrutura metálica, medindo 721,69m², pertencente a secretaria de agricultura junto ao município de nova bandeirantes, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, partes integrantes do presente edital.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou poderá ser retirado no site da prefeitura: www.novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes-MT, 06 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

**DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO Nº 098/2018**

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e de outro lado a empresa **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 008/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**, com sede na Rua Sabia nº 14, Bairro União no Município de Apiacas – MT, inscrita no CNPJ nº 19.006.021/0001-42, Inscrição Estadual nº 13514249-0, e-mail: nortaocontabilidade@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **WELLINGTON SANT' ANNA LOPES**, portador do RG nº 1188375-8 SJ/MT, e titular do CPF nº 842.232.861-53, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS**, portador da carteira profissional N.º **69841538** expedida pelo CREA MT.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 5.419,78 METROS DE MEIO FIO E SARJETA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

3- CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 258.878,51 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada, mediante transferência bancária na **CONTA CORRENTE Nº 00836-9, AGÊNCIA: 0821, BANCO SICREDI**.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recursos** Próprios, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15-URBANISMO
Sub-Função: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0013-PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 016-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇAMENTO EM VIAS PUBL
Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

5- CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **90 (noventa)**, dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.2. área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.3 A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.4. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.5. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6- CLÁUSULA SEXTA- DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 008/2018** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por R\$ 12.943,92 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

7- CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele

realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8- CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando

com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

9- CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

10- CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE.

TE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ: 19.006.021/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 008/2018**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 5.419,78 METROS DE MEIO FIO E SARJETA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa**WELLINTON SANT ANNA LOPES, CNPJ: 19.006.021/000142 com o valor global de R\$ 258.878,51 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 120/2018

DEPTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 008/2018**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 5.419,78 METROS DE MEIO FIO E SARJETA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, OBEDECENDO IN-**

TEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.”

Sagrou-se vencedora a empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR GLOBAL
WELLINTON SANTANNA LOPES	19.006.021/0001-42	R\$ 258.878,51

Nova Bandeirantes/MT, 07 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 061/2018

No dia **04/12/2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de NOVEMBRO de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2018/ SMECD- NB**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 001/2018/ SMECD- NB

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Nova Brasilândia -MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, torna-se público para conhecimento dos Professores titulares de cargo efetivo, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil) Motoristas Escolar efetivo e Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional ambos efetivos que estarão abertas às inscrições de Atribuição de Classes e /ou Aulas e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-As Inscrições/contagem de pontos dos titulares ao cargo **efetivo** será realizado em dias úteis no período de **26/11/2018 a 07 de dezembro de 2018** das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas às

17h00min horas na sede da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**.

1.2-O Candidato aos cargos acima mencionado poderá se **inscrever em apenas 01 (uma) Unidade Escolar**.

1.3-O Candidato aos cargos deverá comparecer no local, dia e hora marcada, munidos da cópia da documentação pessoal, exigidas neste Edital para cada cargo.

1.4- O resultado Classificatório das inscrições será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no dia **12 de dezembro de 2018**, a partir das 08h00min horas.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E /OU CONTAGEM DE PONTOS

2.1-São requisitos para inscrição dos profissionais titulares cargos efetivo-estabilizados e Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos/Classificação):

- 1)** -Preenchimento da Ficha - **ANEXO I- II** de acordo com cargo/função.
- 2)** -Certificados/Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura/Especialização.
- 3)**- Cópias dos documentos pessoais RG, CPF, Título de Eleitor,
- 4)** - Cópias dos cursos de formação continuada, emitido por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC.

3- DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

3.1- A atribuição de classes e /ou aulas será realizada no dia **30/01/2019 e 31/01/2018** nas Unidades Escolares, conforme especificação abaixo:

3.1.1- Escola Municipal Pequeno Príncipe dia 30/01/2019 das 08:00 horas às 10:00 horas.

3.1.2- Escola Municipal Nova Filândia dia 30/01/2019 das 14:00 horas às 16:00 horas;

3.2 - A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descrita na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido.

3.2.1 - O professor efetivo candidato a aulas adicionais, terá prioridade para atribuição, com referência aos demais candidatos de contrato temporário;

3.2.2 - A atribuição dos candidatos (aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação) obtida com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1-Aos profissionais efetivos que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico), que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central será garantido a pontuação, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

4.2- Todos os **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Motoristas Escolar, Técnicos de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional**, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; **II-** Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; **III-** O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; **IV-** Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) **V-** O pro-

fissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

4.3- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia 05 novembro de 2018.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2018/SMECD NB/MT-FERIAS 2018/2019**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N.º 006/2018/SMECD NB/MT

DISPÕE SOBRE O USUFRUTO DE FÉRIAS 2018/2019 PARA O SERVIDOR QUE INTEGRA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SMECD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por lei e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas do servidor que compõe o quadro da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, com fulcro na **LC nº 324/2007 de 27/07/2007 ART. 67 ao ART.71.**

RESOLVE

ART.1º - Estabelecer que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, seja no período de **26/12/2018 à 24/01/2019.**

ART.2º - As férias serão usufruídas de forma coletiva e/ou escalonada, conforme disciplinado nesta portaria.

ART.3º - Na Unidade Escolar da Rede Municipal de ensino:

I – As férias coletivas nas unidades escolares **não serão usufruídas** pelos servidores ocupantes dos cargos/função: **a) Diretor Escolar; b) Secretário Escolar; c) Técnico Adm. Educacional atribuído na Secretaria Escolar**

ART.4º - Os profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da Unidade Escolar, que foram citados no art. 3º, Inciso I, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2018/2019 de forma escalonadas até dezembro de 2019, devendo o gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias conforme portaria.

ART. 5º - Não terá usufruto de férias coletivas o servidor que se encontra em situação de:

I- Licença Saúde

II- Licença Gestacional

ART.6º - Caberá aos gestores manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, nos turnos de funcionamento.

ART.7º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais os servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto usufruirão às férias de forma escalonada, conforme dispositivo no **ART.2º, entre os meses de março a junho e agosto a novembro de 2019.**

ART.8º – A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto encaminhará à escala de férias as unidades escolares para apreciação das mesmas e devidas providências.

ART. 9º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revoga a Portaria N° 009/2017 da SME-MT** e as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia 05 de novembro 2018.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2018/SMECD/NB - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E / OU AULAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N.º 007/2018/SMECD/NB

”DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL), MOTORISTA ESCOLAR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PERTENCENTE Á REDE MUNICIPAL ENSINO. ”.

A Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Atribuição de Classes e /ou aulas do Regime /Jornada de Trabalho, em virtude da contagem de pontos e atribuição de classes e /ou aulas dos profissionais da Educação em acordo com a Instrução Normativa 001/2018 SMECD-NB/MT:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Ø Danielle Grazziele Soehn da Costa

Representante dos Profissionais da Educação

Ø Beatriz de Souza Cardoso

Ø Luzia Helena Mendes Campos

Ø Cleonice Maria de Souza

Representantes do Conselho Deliberativo das Escolas Municipais

Ø Markisia Ferreira Borges

Ø Estelita Marques

Ø Nilza Luzia Bezerra

Representante de Diretores das Escolas Municipais

Ø José Ademir Lopes Pereira

Ø Marcos Antônio de Azevedo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Maurilza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 005/2018/ SMECD NB/MT- REGISTRO DE ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N.º 005/2018/ SMECD NB/MT

Dispõe sobre o registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a **Lei Complementar nº 324, de 27 de julho de 2007** que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal conforme **ART. 25 e ART.26**.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

§ 1º O registro de assiduidade nas Unidades Escolares deverá ser feito no livro-ponto com lançamento das faltas não justificadas ou através do Ponto Digital.

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, paginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário (a) da Unidade Escolar e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional ou através do Ponto Digital implantado através do Recurso Humano da Prefeitura Municipal.

§ 3º A assinatura no livro- ponto assiduidade ou Ponto Digital será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º A falta injustificada ao serviço acarretará o desconto no salário do servidor na proporção de um dia por cada falta cometida.

§ 5º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 6º Para professor em exercício, a unidade escolar deverá manter livro-ponto exclusivo tanto para o registro e assinatura referente ao cumprimento das horas aulas quanto para o registro das horas - atividades.

§ 7º O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência – carga horária correspondente à hora aula e hora - atividade).

§ 1º Entende-se por hora – atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º O controle do cumprimento de trabalho do professor ficará sob a responsabilidade do Secretário (a) escolar/ e ou Diretor Escolar que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora aula e hora atividade) a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto **até o dia 12 de cada mês**.

§ 3º O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Agente de limpeza Escolar, TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil, ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

§ 4º O professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da Unidade escolar; conforme projeto elaborado pela unidade escolar.

§ 4º O professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerado falta injustificada.

§ 5º O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico ou Diretor Escolar.

Art. 3º - Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerada:

Regime/jornada de trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20 horas	05 horas

§ 1º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de dedicação exclusiva, e de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4º - A jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil), Motorista Escolar será de 08 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - A licença para tratamento de saúde será observada a Lei Complementar **324/2007, Art. 77 a 86**.

§ 1º O servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da licença de que trata o caput deste artigo, para apresentação do respectivo atestado médico ao seu supervisor hierárquico.

§ 2º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 6º - As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto até o **12º (décimo segundo)** dia do mês o relatório mensal de faltas, conforme registro no livro-ponto ou registro Digital, o qual deverá ser assinado pelo Diretor Escolar e/ou Secretário Escolar da Unidade.

Parágrafo Único- A Unidade Escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas para prováveis averiguações.

Art. 7º O desconto das faltas injustificadas deverá ser lançado na hora/aula e hora/atividade e, deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Professor em regência de sala de aula para desconto de faltas injustificadas da regência e hora atividade será utilizado como parâmetro à hora aula;

II – Professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, no exercício de outras funções utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência.

III - Servidor Administrativo utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro de ausência.

§ 1º Para a falta injustificada contada em hora aula (inciso I) será descontado, para cada hora aula o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário total do servidor, dividido por 4 (quatro) para a jornada de 20 horas semanais, respectivamente.

Art.8º - Poderá a unidade Escolar aderir e instalar relógio de ponto eletrônico para fins de controle de jornada de trabalho de seus servidores, com a aprovação do Recurso Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada falta (§ 1º do art.101-B da LC Nº366/2008).

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 05 de novembro de 2018.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2018 – SMECD- NB/MT - CALENDARIO ESCOLAR**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 001/2018 – SMECD- NB/MT

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecidas nas matrizes curriculares atendendo a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas anual.

Art. 2º - Estabelecer o início do ano letivo para **11/02/2019** e o término em **20/12/2019** nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do §1º, do artigo 67, da Lei Complementar nº. 324/2007 sejam nos seguintes períodos:

I – Ao término do 1º Semestre letivo ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 dias, a partir de **17 de julho a 31 de julho de 2019**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turmas (sala de aula) e motoristas escolares e TDI, (Técnico em Desenvolvimento Infantil).

II – Ao término do ano letivo ocorrerá o período de férias escolares com início em **26/12/2018** e término no dia **24/01/2019**.

III- Retorno das férias escolares -2018/2019 em **25/01/2019**

IV- Semana Pedagógica e planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo de 2019 ocorrerá no período **de 04/02/2019 a 08/02/2019** e contendo as seguintes ações nas escolas municipais:

a- Atribuição de classes e/ou aulas para efetivos ocorrerá em **30/01/2019**

b- A organização do horário de aulas junto a Equipe Escolar;

c- Discussão do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

d- Elaboração dos Projetos a serem desenvolvidos durante ano letivo

e- Preparar a acolhida dos alunos;

f- Planejamento anual e demais atribuições necessárias para os trabalhos letivos;

Art. 4º - Para atender a organização escolar, os Diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, poderá adequar o Calendário Escolar atendendo à sua realidade com autorização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

§1º- para os dias de reuniões que será distinto a cada Unidade Escolar, identificados com as legendas **RP**-reunião pedagógica, **RPM**- reunião de Pais e mestres, **RA** –reunião administrativa, quando incluída no dia a legenda **L**- dia letivo no calendário escolar não poderá dispensar alunos e essas deverão ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento escolar.

Art. 5º - Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, **26/01/2019**, o Profissional da Educação Básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo/2019.

Art. 6º - Para a realização de matrícula nova e renovação da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora estará na Secretaria da Escola em período que será determinado pelos Diretores.

§ 1º - As Renovações de matrículas e as Matrículas Novas serão a partir de **07/01/2019 a 25/01/2019 dentro do sistema Ômega das escolas;**

§ 2º - As turmas serão compostas de acordo com número de matrículas e considerando a Portaria Nº002/2018 de Composição de Turmas.

Art.7º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos a data será no dia **30/01/2019 conforme Instrução Normativa.**

Art. 8º-Para atender ao calendário letivo de 2019, os professores deverão inserir até o prazo máximo de **23/12/2019**, os dados da vida acadêmica dos alunos no diário de classe/2019, versão eletrônica, possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo até **27/12/2019**.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/SMECD-NB- MT - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E OU AULAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o

processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e TDI(Técnico de desenvolvimento Infantil), Técnico Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Motorista Escolar bem como do regime/jornada de trabalho aos demais Profissionais da educação , pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO de Nova Brasilândia no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Municipal 326/2007 e Lei Nº 671/2017 Art.2º inciso, IV – V e Art. 3º; considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019, no Sistema Ômega e as Matrizes Curriculares validadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Assessoria Pedagógica do Município.

Art. 3º. A realização da contagem de pontos e títulos, através de Processo Seletivo Simplificado/2019 e a atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho

serão realizados pela Comissão conforme Edital 001/2018.

Art.4º- Todos os **Professores, Técnicos de Desenvolvimento Infantil, Motoristas Escolar, Apoio Administrativo Educacional e Técnicos Administrativo Educacional**, ambos efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades

escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; **II-** Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; **III-** O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; **IV-** Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) **V-** O profissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

§1º- Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º- Após o término do afastamento o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para ser lotado em uma Unidade Escolar no Cargo/Função de seu concurso.

Art. 5º- Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de Professor Provisório e Professor Substituto, Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 6º- Na falta de professor efetivo, poderá ser realizado um contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, bem como a carga horária correspondente a hora atividade, proporcional ao total da carga horária semanal de aulas atribuídas, não ultrapassando o cômputo de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, distribuídas entre a regência e horas atividades.

Art. 7º- Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Servidor efetivo:

- a) Maior Titulação;
- b) Maior Tempo de serviço no município (a partir do Ingresso de concurso);
- c) Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
- d) Maior Idade.

Art. 8º- A Comissão de Atribuição de classes e/ ou aulas e do Regime/Jornada de trabalho será composta de:

I-01(UM)-Representante da Secretaria M. de Educação Cultura e Desporto,

II- 03 (TRÊS) – Representantes dos Profissionais da Educação,

III-03(TRÊS)-Representantes do Conselho Deliberativo das Escolas Municipais,

IV- 02 (DOIS)- Representante de Diretores das Escolas Municipais,

Art. 9º- Para a realização da atribuição de classe e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- elaborar e divulgar até **12/11/2018** Edital de Convocação do **Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Motorista Escolar**, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

II- realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa, das Portarias, Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de Atribuição de classe e/ ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro /2019;

a) iniciar o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos,

- b)**a Comissão deverá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;
- c)**o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar;
- d)**afixar para divulgação, no dia **12/12/2018**, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de profissionais da educação efetivos, estabilizados; por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho para os dias: **30/01/2019 e 31/01/2019**.
- e)**realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
- f)**elaborar Atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de

trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO, TDI, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 10º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 21, Inciso I da LC 326/2007 e da LC 466/2011 anexo X.

Art. 11º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 326/2007 e Lei. 466/2011**, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e Homologada pela Assessoria Pedagógica do Município.

Regime/Jornada de Trabalho Professores.	Em sala de aula	Em hora atividade
25 h/a	20 h/a	05 h/a

Regime/Jornada de Trabalho TDI.	Em sala de aula	XXXX
40h/a	40 h/a	xxxx

Regime/Jornada de Trabalho Apoio Administrativo Educacional.		XXXX
40h/a	40 h/a	xxxx

Regime/Jornada de Trabalho Motorista Escolar.		XXXX
40h/a	40 h/a	xxxx

Regime/Jornada de Técnico Administrativo Educacional		XXXX
40h/a	40 h/a	xxxx

Art. 12º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados e Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDI), Apoio Administrativo Educacional e Motorista Escolar e Técnico Administrativo Educacional, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar os critérios que constam no Anexo I e Anexo II;

Art. 13º. O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO de classes e/ou aulas será nos dias **30/01/2019 e 31/01/2018** e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar os seguintes momentos:

I – 1º MOMENTO - dia 30/01/2019 - VESPERTINO às 14:00 - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na Unidade escolar **Nova Filândia** de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

- a)** Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil- Pré Escola e Educação Básica-Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. **b)** Para os professores do 1º Segmento da EJA e Educação Básica- Ensino fundamental 6º ao 9º ano. **c)** Para Apoio Administrativo Educacional.

II – 2º MOMENTO - dia 30/01/2018 – MATUTINO 08:00- para os professores efetivos ou estabilizados e TDI, lotados na Unidade escolar **Pequeno Príncipe** de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

- a)** Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Creche e Educação Infantil- Pré Escola. **b)** Para os Técnicos de desenvolvimento Infantil (TDI) que atuam na Creche . **a)** Para Apoio Administrativo Educacional.

Art. 14º-A unidade escolar não deverá alterar as atribuição realizado no início do processo, sendo lhes permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição obedecendo a classificação realizada pela Comissão;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MOTORISTA ESCOLAR EFETIVO.

Art. 15º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional ,TDI ,Motorista Escolar será considerada a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 16º. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 21 da LC nº 326/2007 nos Incisos I e III , das seguintes funções

I- Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI),

II - Apoio Administrativo Educacional,

III - Motorista Escolar,

IV- Técnico Administrativo Educacional,

Art. 17º- Para a Contagem de Pontos / Classificação do regime / jornada de trabalho do - Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), Motorista Escolar, Técnico Administrativo Educacional, comissão de Atribuição de Regime / Jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em fichas anexa disponível na SMECD a considerar:

a)-Para Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional Apoio Administrativo Educacional, motorista escolar em Efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo II .

Art. 18º- O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO terá início no dia **30/01/2019** e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª FASE- dia 30/01/2019 –No Período Vespertino às 14:00 horas para professores efetivos ou estabilizados, após demais profissionais lotados na Unidade escolar Nova Filândia.

II- 2ª FASE - dia **30/01/2019** – No Período Matutino às 08:00 horas para professores efetivos ou estabilizados, após lotação dos professores efetivos ou estabilizados, TDI e demais profissionais lotados na Unidade escolar Pequeno Príncipe.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º- Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico) que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central (SMECD) será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere a Titulação, tempo de serviço jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 20º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos:

I - realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2019;

II-elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e Edital de Seleção/2018 que contém as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

III -é de competência da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. -21º- A Comissão de Atribuição deverá elaborar **ATAS** ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas

Art. -22º -Quando se tratar de aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, nos anos anteriores, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivo

Art. - 23º- Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior 30 (trinta) perderá direito às aulas adicionais.

Art. -24º- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/ jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/SMECD.

Art. - 25º- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO.

1. Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____ Compl _____		
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____		
Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		
Data da Posse no cargo ____/____/____		
e-mail: _____		
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM		
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:		
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais	
3- SITUAÇÃO FUNCIONAL () EFETIVO () ESTABILIZADO () CEDÊNCIA/PERMUTADO(de outra rede)	4- CARGO OU FUNÇÃO () PROFESSOR () Especialista em Educação.	5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO () REGIME DE TRABALHO 25 H
6. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO		
a. HABILITAÇÃO: _____		
7. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		

A-POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA DE CONCURSO SIM () NÃO() CURSO: _____
 B- POR OPÇÃO NA NOVA HABILITAÇÃO ()SIM () NÃO CURSO _____

8- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
 () CRECHE () EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL I A V
 () ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX

09-OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO / MOTIVO READAPTAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO PERICIA MEDICA.
 I- () Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem de acordo com o PPP da Unidade Escolar; (PROFESSOR) II- () Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca/ Brinquedoteca Escolar (PROFESSOR/TECNICO) III- () Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala de aula (pátio escolar) denominado Organizador de Ambiente; (PROFESSOR) IV- () Exercer função de auxiliar de sala de aula, dando apoio ao processo de ensino aprendizagem e auxiliando o professor titular da turma V- () Atendimento a recepção da Unidade Escolar (Técnico/ Apoio)

10- NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos
		Mestrado	60,0 pontos
		Especialização	30,0 pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO com limite máximo de 3,0 pontos expedidos, considerar Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos;	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas (máximo 3,0 pontos)	
b.	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área da educação, com limite máximo de 3,0 pontos expedidos, considerar Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos;	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas (máximo 3,0 pontos)	
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:			
EM CASO DE EMPATE:			
A	Maior Titulação;		
B	Maior tempo de serviço no Município (a partir do ingresso);		
C	Maior Pontuação obtida na formação continuada;		
D	Maior Idade.		
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição	Data ____/____/____

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TDI – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – AAE E MOTORISTA ESCOLAR , EFETIVOS OU ESTABILIZADOS-

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____
 e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 DATA DE POSSE NO CARGO ____/____/____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:

TIPO: _____ JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
 () PÚBLICO
 () PRIVADO

DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): () SIM () NÃO

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO: _____

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

4.a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 3. b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

()	Técnico Educacional Escolar	()	Agente de Limpeza Escolar
()	TDI-Tecnico desenvolvimento Infantil	()	Motorista Escolar
()	AAE/Nutrição		

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PTOS
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TEE /TDI - permitir somente o registro de um item e pontua-lo			
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	60,0 pontos
		Especialização	30,0 pontos
	Graduação	Lic. Plena	20,0 pontos
		Bacharel Tecnólogo	10,0 pontos
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não profissionalizante	5,0 pontos
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE, ALE e ME – permitir somente o registro de um item e pontua-lo			
b.	Graduação	Lic. Plena	20,0 pontos
		Bacharel Tecnólogo	10,0 pontos
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não profissionalizante	5,0 pontos
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	2,0 pontos
		75% a 99%	2,0 pontos
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 03 anos			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CE-	0,5 (meio) ponto para cada 40	

	FAPRO - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	(quarenta) horas.		
a.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
b.	Certificados de participação de cursos específicos de cuidadores infantil. (TDI)	75% (20 horas)	4,0 pontos	
c.				
TOTAL DE PONTOS				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação;			
b.	Maior tempo de serviço no Município (a partir do ingresso);			
c.	Maior Pontuação obtida na formação continuada;			
d.	Maior Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição	Data / /	

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2018/ SMEDC NB/MT- PROCESSO DE
MATRICULAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 003/2018/ SMEDC NB/MT

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE MATRICULA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento, da Lei nº. 9.394/96

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer Norma e critérios para realização do Processo de Matricula dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Infantil para o ano letivo 2019, abrangendo os seguintes momentos: **renovação de matrículas e matrículas de alunos novos.**

Art. 2º - Para todas as unidades escolares, o processo de renovação de matrícula, ou matrículas de alunos novos se dá mediante comparecimento dos Pais ou/responsável para confirmação ou efetivação de matrícula no período de **07/01/2019 a 25/01/2019, caso deixe de comparecer não será efetivada e nem renovada a matrícula.**

Art. 3º- O horário de atendimento para matrículas nas escolas será nos horários de funcionamento das mesmas em dias úteis e horário comercial das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 para **Escola Municipal Pequeno Príncipe** e para **Escola Municipal Nova Filândia** das 7:00 as 16:25.

Art.4º- Em se tratando de matrículas novas para Ensino Fundamental será permitida matrículas até a data de **15/02/2019**, na Educação Infantil Creche e Pré Escola o prazo máximo permitido será **29/03/2019**, após esta data somente alunos oriundos de transferências mediante documento comprobatório ou com ordem judicial.

Parágrafo Único- As unidades escolares deverão manter rigorosamente, os prazos fixados nesta portaria para matrícula de alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas constantes.

Parágrafo Único: Os alunos participantes do processo de matrículas novas, para o ano letivo de 2019, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I –Educação Infantil- Creche I - **0 meses á 11 meses**

II- Educação Infantil- Creche II- **01 ano**

III- Maternal I- 02 anos completos ou a completar até **31/03/2019**.

IV- Maternal II- 03 anos completos ou a completar até **31/03/2019**

V- Pré I- 04 anos completos ou a completar até **31/03/2019**

VI -Pré II- 05 anos completos ou a completar até **31/03/2019**

VI – Ensino Fundamental 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até **31/03/2019**

VII- Ensino Fundamental EJA- 1º e 2º Segmentos – 15 anos completos no ato da matrícula.

Art.5º- Para matrículas novas que serão inseridas no sistema será necessária apresentação dos seguintes documentos:

Escola Municipal Pequeno Príncipe:

I – Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsáveis (RG, CPF),

II- CPF do aluno (**Opcional**)

III- Cópia cartão Bolsa Família (quando for cadastrado)

IV- 01 Fotografia 3x4 recente da criança,

V- Cópia do comprovante de Residência do pai, da mãe ou responsáveis (conta de luz, água ou telefone)

VI- Tipo Sanguíneo e Fator RH da criança,

VII- Atestado de trabalho da mãe quando se tratar de matrícula período integral para alunos da Creche.

VIII- Cópia do cartão atualizado de vacina (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018.

IX –Cópia da Certidão de Nascimento da Criança.

Escola Municipal Nova Filândia:

I – Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsáveis (RG, CPF),

II – Cópia RG e CPF do aluno

III- Comprovante de endereço do aluno (conta de luz, água ou telefone)

IV- Histórico Escolar ou atestados de transferência para alunos transferidos de outras unidades escolares de outras redes de ensino,

V- Tipo Sanguíneo e Fator RH da criança,

VI- Cópia do cartão atualizado de vacina (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018.

VII- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento do aluno,

Parágrafo Único- No ato da Matrícula o aluno que não possuir RG e CPF a escola deve efetuar a matrícula e encaminhar o mesmo para que regularize a documentação determinando prazo para apresentação dos mesmos.

Art.6º- Caberá a secretária escolar, orientada pelo diretor escolar ou coordenador pedagógico, no início do ano letivo e até o último dia do 1º bimestre, realizar os processos de enturmação /classificação e reclassificação dos alunos.

Art.7º- As matrículas da Escola Municipal Pequeno Príncipe para o ano letivo de 2019, será organizada por: **Creche I, Creche II, Maternal I, Maternal II, (parcial) Pré Escolar I e Pré Escolar II.**

Parágrafo Único: - As matrículas para Creche I, Creche II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II segue a faixa etária especificada de acordo com a tabela da Portaria 002/2018, tendo como referência a idade completada até **31/03/2019**, conforme Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.

Art.8º- As turmas serão compostas de acordo com número de matrículas e considerando a Portaria Nº002/2018 de Composição de Turmas.

Art.9º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estabilizados serão consideradas as turmas já constituídas na data determinada para atribuição.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 05 novembro 2018.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2018/SMECD/ NB/MT- PROCESSO DE
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº. 004/2018/SMECD/ NB/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e TDI (técnico de desenvolvimento infantil), efetivos bem como do regime/jornada de trabalho aos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro das unidades escolares da rede municipal de ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO de Nova Brasilândia no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Complementar Municipal 326/2007; Lei Municipal 671/2017 considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019, no Sistema Ômega e as Matrizes Curriculares validadas pela Secre-

taria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Assessoria Pedagógica do Município.

Art. 3º. A realização da contagem de ponto e atribuição de classes e/ou aulas e regime de trabalho para profissionais em Efetivo exercício serão realizados pela Comissão de contagem de pontos, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Parágrafo Único- A cada Etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição deverá afixar o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargo/funções e o quadro de pessoal lotado em cada Unidade Escolar.

Art. 4º- O formulário destinado a Inscrição do servidor deverá ser preenchido pelo mesmo disponibilizando todas as informações inerentes a sua habilitação bem como:

A) Preencher a habilitação do concurso/ enquadramento; B) Em caso de possuir outra habilitação deverá ser informada; C) Data de posse na função.

Art. 5º- Quando da classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de **empate**, serão observados os seguintes critérios, para o **desempate**:

a) Maior Titulação; **b)** Maior Pontuação obtida na formação continuada; **c)** Maior Idade.

Art.6º- Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente cumulável, deve-se observar que no computo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) não exceda a 60(sessenta) horas semanais.

Art. 7º- Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à horas atividades.

§ 1º entende-se por hora atividade aquelas destinadas às preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade escolar;

§2º a hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da Unidade Escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica da escola.

§3º- para cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar –se as seguintes orientações:

a) -atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar,

b) - participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no PPP e ao aperfeiçoamento profissional;

c) - preparação e avaliação do trabalho Didático (incluindo Diário Eletrônico no Sistema Omega);

d) - atividades propostas pela Unidade Escolar tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outras articulações com a comunidade.

Art-8º Todos os Professores e TDI, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado na **Instrução Normativa 001/2018 SMECD/NB/MT, Edital Nº 001/2018** exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; **II-** Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; **III-** O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; **IV-** Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação

do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) **V-** O profissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

§1º- Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º- Após o término do afastamento o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para ser lotado em uma Unidade Escolar no Cargo/Função de seu concurso.

Art. 9º- Os profissionais da Educação em Readaptação – deverão participar do processo de inscrição/2019 quando da atribuição dia estipulado para sua Unidade escolar, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão do processo pedagógico e administrativo da escola, a cumprir o regime jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno tais como:

I- Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem de acordo com o PPP da Unidade Escolar; **(PROFESSOR)** **II-** Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca/ Brinquedoteca Escolar **(PROFESSOR/TECNICO)** **III-** Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala de aula (pátio escolar) denominado Organizador de Ambiente; **(PROFESSOR)** **IV-** Exercer a função de técnico de multimídias ou laboratórios que a Unidade Escolar dispor, desde que tenha o perfil para exercer a função; **(PROFESSOR/TECNICO)** **V-** Atendimento a recepção da Unidade Escolar (Técnico/ Apoio) **VI-** Apoio a Secretaria Escolar **(TECNICO/** Apoio administrativo educacional).

§ 1º- A atribuição dos profissionais em Readaptação de Função dar-se-á nas vagas acima supracitadas obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das Unidades escolares, observando a contagem de pontos e não exceder o quantitativo de cargos de Direito e turnos de trabalho da Unidade.

§ 2º- O profissional em readaptação de função deverá cumprir a jornada de trabalho integral, ou quando com atribuição em laboratório, biblioteca ou brinquedoteca deverá ser distribuída a jornada de acordo com o turno de funcionamento da Unidade.

Art.10º- Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de Professor Provisório, Professor Substituto.

Art. 11º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de **Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição** caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **o mesmo prazo para emissão do parecer.**

Art.12º. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador

Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 13º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto composta por representantes de vários segmentos da educação

e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Art.14º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo 2019, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia –MT, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002 /2018/SMECD- NB/MT-CONSELHO
DELIBERATIVO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº. 002 /2018/SMECD- NB/MT

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica. Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art.2º- Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas no sistema Ômega, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar, observando as seguintes orientações.

I- Compor turmas no sistema Ômega para possibilitar a matrícula do aluno,

II- As turmas deverão ser cadastradas no sistema Ômega, com data coincidente com a data de atribuição de aulas para os professores efetivos,

III- As turmas serão compostas mediante o número de matrículas cadastrado no Ômega Sistemas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento de cada escola.

Art. 3º.-As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapa de ensino, modalidade ofertadas e turnos de funcionamento da escola.

I- CRECHE

Turmas	Nº Crianças	Nº Professor	Nº de Auxiliar
CRECHE I 0 meses a 11 MESES	10 a 15 crianças	01 profissional	01 Auxiliar
CRECHE II 01 ANO	10 a 15 crianças	01 profissional	01 Auxiliar
MATERNAL I 02 ANOS	10 a 15 crianças	01 profissional	01 Auxiliar
MATERNAL II 03 ANOS	15 a 20 crianças	01 profissional	01 Auxiliar
OBS: Nas turmas onde houver alunos com necessidades especiais será incluído 01(um) por turma.			

II- EDUCAÇÃO INFANTIL

Turmas	Nº Crianças	Nº Professor
--------	-------------	--------------

PRÉ-ESCOLA I 04 Anos	20 a 25 Alunos	01 profissional
PRÉ-ESCOLA II 05 Anos	20 a 25 Alunos	01 profissional

III-ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	Nº Alunos	Nº de Professor
1º ano ao 5º ano	23 a 25 alunos	01 profissional por turma
6º ano ao 9º ano	25 a 27 alunos	De acordo com a habilitação e matriz curricular aprovada pela Assessoria

IV - EJA

Turmas	Nº Alunos	Nº de Professor
1º Segmento 1ª e 2ª Fase	23 a 25 alunos	01 profissional por turma
2º Segmento 1ª e 2ª Fase	25 a 27 alunos	De acordo com a habilitação e matriz curricular aprovada pela Assessoria

Art. 4º - As escolas que possuem número de alunos inferior ao previsto no **artigo 3º** desta portaria constituirão suas turmas multisseriadas observando o número de alunos existentes.

Art.5º - Nas unidades escolares de Educação Infantil-Pré Escolar, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos, com apoio de 01(um) TDI.

Art.6º As matrículas da **Escola Municipal Pequeno Príncipe** para o ano letivo de 2019 será organizada por: **Creche I e II, Maternal I e II, (parcial) Pré Escolar I e II** e na **Escola Municipal Nova Filândia** será organizada por: **Pré Escola I e II, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e EJA 1º Segmento** (Se Houver Número de matrículas suficiente para abrir turmas).

Parágrafo Único - As matrículas para Creche I e II, Pré I e II segue a faixa etária especificada de acordo com a tabela do Art.2º, Inciso I e II, tendo como referência a idade completada até **31/03/2019**, conforme Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.

Art.7º Nas unidades escolares onde houver a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos.

Art.8º-As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art.10º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art.11º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto o processo de monitorar, orientar, acompanhar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.12º. Compete a Equipe Gestora da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto o processo de monitorar bimestralmente a movimentação de número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder os ajustes de turmas e do Quadro Pessoal da escola.

Art.13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia-MT, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 187/2018, **torna público**:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2018;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2018;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2018, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2018);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 06 de Novembro de 2018.

José Lair Zamoner—Prefeito Municipal

Angela Maria Zdepski – Presidente da Comissão

Luciane Regina de Souza—Secretário da Comissão

Moacir Jacó Talini—Membro da Comissão

Rose Almeida Serezoli – Suplente da Comissão

Ivaine Molina Junior - Advogado Representante OAB/MT

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - ANEXO EDITAL COMPLEMENTAR 014.18 - CONCURSO PÚBLICO 001.18

RESULTADO FINAL													
ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CON-TAS - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4620	BRASILEIRO RIBEIRO DA S. JUNIOR	15	12	5	24	12,5	-	80	148,5	10/09/1978	1º	Classificado	Aprovado
3930	ELIANE DIAS DOS SANTOS	9	8	9	28	15	-	10	79	25/12/1995	-	Desclassificado	Eliminado
6760	KATIUSCIA RAFAELA DA SILVA STASIAK	18	10	6	20	15	-	10	79	03/03/1988	-	Desclassificado	Eliminado
9920	YANA MARIA MARCON	9	14	5	24	13	-	10	75	04/07/1987	-	Desclassificado	Eliminado
7220	PAULO HENRIQUE WESZ	6	10	4	24	9	-	20	73	30/12/1991	-	Desclassificado	Eliminado
11440	ANDRÉ LUIS DALLABRIDA	12	16	7	12	13,5	-	-	60,5	04/03/1983	-	Desclassificado	Eliminado
10770	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	6	6	5	8	-	2	-	27	20/01/1989	-	Desclassificado	Eliminado
9710	CAROLINE ROCHA GOMES	12	6	8	0	-	-	-	26	07/08/1995	-	Desclassificado	Eliminado
3640	MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	31/07/1977	-	Desclassificado	Ausente
2250	MARCIO AKIO NAKAMURA	-	-	-	-	-	-	-	-	04/07/1982	-	Desclassificado	Ausente
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FI-NAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO		
2330	MURILO GUSTAVO PRADO SOARES	15	8	4	36	100	163	14/12/1996	1º	Classificado	Aprovado		
3830	RAQUEL DA ROSA LINHA-RES	21	20	8	24	80	153	16/11/1992	2º	Classificado	Aprovado		
4590	TATIANE TREVISOL	12	14	3	20	100	149	06/03/1996	3º	Classificado	Aprovado		
4860	NATÁLIA KAROLINA COE-LHO SILVA	24	8	7	36	70	145	11/12/1998	4º	Classificado	Excedente		
580	GEVERSON BALESTRIN	18	18	6	32	50	124	18/05/1988	5º	Classificado	Excedente		
2810	MARINEIDE PAIMEL FRAN-ÇO	18	16	8	32	50	124	01/09/1976	6º	Classificado	Excedente		
10310	KEZIA JUSTINO DOS SAN-TOS	18	16	7	32	50	123	07/04/1985	7º	Classificado	Excedente		
2450	WELITON RODRIGO DEN-TE	18	10	3	24	50	105	10/10/1994	8º	Classificado	Excedente		
2380	CLEITON RAFAEL MACARI	24	14	4	32	20	94	26/07/1997	-	Desclassificado	Eliminado		
9960	ALDAIR ANTONIO DE LIMA	24	12	7	32	10	85	02/12/1989	-	Desclassificado	Eliminado		
7300	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	18	12	8	32	10	80	05/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
9120	EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA	24	10	8	28	10	80	07/04/1982	-	Desclassificado	Eliminado		
7550	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	18	8	6	36	10	78	04/03/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
10420	CAROLINI CÉ	24	10	6	28	10	78	01/01/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
7230	JANAINA DE MOURA	18	4	5	20	30	77	06/06/1985	-	Desclassificado	Eliminado		
10080	JEANE VITORIA CORREA MACHADO	15	4	6	20	30	75	02/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
2700	ROBSON LUAN TELES TEI-XEIRA	15	8	5	36	10	74	26/02/1992	-	Desclassificado	Eliminado		
11350	CLADEMIR MACIEL	12	2	8	40	10	72	11/01/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
11120	KEZIA GONÇALVES CAI-RES	30	6	6	20	10	72	30/08/1991	-	Desclassificado	Eliminado		
7540	ABRAÃO ANGELO BARBO-ZA	12	6	7	36	10	71	23/04/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
9650	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	24	10	5	32	-	71	17/04/1997	-	Desclassificado	Eliminado		
8650	GLACI APARECIDA ZINI	15	8	4	24	20	71	06/06/1974	-	Desclassificado	Eliminado		
2350	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	21	4	3	32	10	70	04/12/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
5210	ALAFANS ANICETO CAR-DOSO	15	8	5	32	10	70	11/12/1995	-	Desclassificado	Eliminado		
10810	GISELE OLIVEIRA GOMES	15	6	7	32	10	70	20/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
10090	GABRIELI CE	27	6	6	20	10	69	11/01/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
9830	HYNGRID DA SILVA LOPES HOLANDA	18	4	4	32	10	68	02/08/2000	-	Desclassificado	Eliminado		
3920	LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE	15	8	6	28	10	67	27/03/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
10790	LEANDRO ALVES DA SILVA	15	6	7	28	10	66	21/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
2010	SIMONE MARIA DEODATO	18	8	5	24	10	65	08/09/1985	-	Desclassificado	Eliminado		

3370	IVAN GUILHERME KLIE-MASCHEWSK RONDON	9	16	7	32	-	64	21/03/1992	-	Desclassificado	Eliminado		
9930	PEDRO HENRIQUE VIOTTO	21	10	6	16	10	63	26/01/2001	-	Desclassificado	Eliminado		
4600	ANTONIO VITOR SILVA LEITE	21	0	3	28	10	62	08/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado		
7850	EDUARDO FELIPE SCHLIK-MAM DE OLIVEIRA	12	6	5	28	10	61	23/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
3130	TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO	18	4	8	20	10	60	28/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
7500	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	18	2	1	28	10	59	23/12/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
2490	LEANDRA FRANCISCA CARMARGO	15	8	6	20	10	59	10/03/1994	-	Desclassificado	Eliminado		
11080	PÉROLA CRISTINA GONÇALVES ZANINI	18	12	2	16	10	58	06/06/1997	-	Desclassificado	Eliminado		
830	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	18	12	7	20	-	57	27/11/1991	-	Desclassificado	Eliminado		
8950	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA	15	2	7	32	-	56	29/04/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
350	THAILA HUANNY PREZNISKA	15	0	7	24	10	56	25/05/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
2830	GEAN MARCOS RIBEIRO	15	2	4	24	10	55	27/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
960	MAYARA KARINE GRAFF	18	2	5	20	10	55	15/02/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
3910	SUZANA NAGADORI MIZOTE	12	8	6	28	-	54	15/11/1989	-	Desclassificado	Eliminado		
5840	CLAUDENICE NASCIMENTO FERREIRA MILESKI	9	4	3	28	10	54	04/09/1988	-	Desclassificado	Eliminado		
2210	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	9	2	5	28	10	54	24/05/1994	-	Desclassificado	Eliminado		
5710	MAYCON DOUGLAS BARRETO FERREIRA	9	6	5	24	10	54	17/01/2001	-	Desclassificado	Eliminado		
5990	IANCA RITA DE ARRUDA	12	6	7	28	-	53	27/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
7460	EVERSON ALVES	6	6	3	28	10	53	25/10/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
10780	THIAGO FERNANDO CARDOSO	18	8	7	20	-	53	18/05/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
7870	CASSIA DEOLIVEIRASANTOS	21	2	4	16	10	53	13/04/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
3940	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO	9	2	3	28	10	52	09/08/1997	-	Desclassificado	Eliminado		
8420	ELIANA LUKE	15	6	6	24	-	51	04/03/2000	-	Desclassificado	Eliminado		
7660	LEONARDO AUGUST MOCHI	6	6	5	24	10	51	17/05/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
2630	EMILY KARINE DOS SANTOS ABREU	9	6	6	28	-	49	24/06/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
8960	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	15	4	6	24	-	49	30/08/1987	-	Desclassificado	Eliminado		
9700	YAN SANTOS MENESES	21	6	5	16	-	48	10/04/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
2400	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	12	4	7	24	-	47	21/02/1992	-	Desclassificado	Eliminado		
9050	JOSIANE DA SILVA BATISTA	12	0	6	28	-	46	21/09/1995	-	Desclassificado	Eliminado		
9460	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	15	2	5	24	-	46	18/07/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
630	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	12	2	7	24	-	45	08/04/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
11030	VINÍCIUS WENDER FERREIRA CARVALHO	9	4	7	24	-	44	30/09/2000	-	Desclassificado	Eliminado		
3810	MARCELO ALVES LORENZON	18	6	4	16	-	44	12/10/1992	-	Desclassificado	Eliminado		
11540	APARECIDA PRADO	15	4	2	20	-	41	21/05/1971	-	Desclassificado	Eliminado		
11430	FELIPE ZARTH CAMINE	9	6	5	20	-	40	24/11/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
1080	ELIZANGELA FERNANDA DA SILVA	15	6	3	16	-	40	26/09/1986	-	Desclassificado	Eliminado		
150	TANIA TONETTI	9	4	2	24	-	39	20/12/1995	-	Desclassificado	Eliminado		
2940	GILMAR FERREIRA GOMES	9	4	2	24	-	39	14/08/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
7700	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	12	4	3	20	-	39	21/01/1982	-	Desclassificado	Eliminado		
180	VERÔNICA DA FONSECA ANGELO	12	2	5	20	-	39	20/04/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
1610	JOEL LUCAS LIMA DOS SANTOS	12	2	3	20	-	37	18/11/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
11260	IVANIR DE FATIMA MAGALHES	9	2	5	20	-	36	06/02/1989	-	Desclassificado	Eliminado		
1060	SILVANE DOS SANTOS	3	10	2	20	-	35	29/07/1993	-	Desclassificado	Eliminado		

5830	KATIA NERVIS	9	0	3	20	-	32	13/04/1994	-	Desclassificado	Eliminado		
6130	FERNANDA GOMES BILHAR	12	2	6	12	-	32	24/10/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
9780	CLEIDINEIA OLIVEIRA GONÇALVES	15	6	3	8	-	32	12/02/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
9910	DALVINHA MARTINS	9	4	4	12	-	29	27/03/1989	-	Desclassificado	Eliminado		
1240	TATIANE CALEGARI	3	6	3	16	-	28	26/06/1989	-	Desclassificado	Eliminado		
1970	GEREMIAS DE SOUZA MARDUGA	6	4	6	8	-	24	22/10/1995	-	Desclassificado	Eliminado		
3360	SILVANO PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	26/08/1960	-	Desclassificado	Ausente		
2530	VANDERLENE DE LOURDES LOPES	-	-	-	-	-	-	24/01/1974	-	Desclassificado	Ausente		
20	JOSELINO DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	-	10/07/1977	-	Desclassificado	Ausente		
10100	ILSON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	02/08/1979	-	Desclassificado	Ausente		
7780	JULIANA TOLEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	26/09/1983	-	Desclassificado	Ausente		
2280	TATIANE GRANDO	-	-	-	-	-	-	13/10/1986	-	Desclassificado	Ausente		
5180	EDUARDO SCOLARI BRANDT	-	-	-	-	-	-	01/04/1989	-	Desclassificado	Ausente		
7580	TIAGO DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	22/06/1989	-	Desclassificado	Ausente		
1230	FRANCIELLY FACHIANO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	20/08/1989	-	Desclassificado	Ausente		
11000	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	08/10/1991	-	Desclassificado	Ausente		
9150	PATRÍCIA STROHSCHERIN	-	-	-	-	-	-	05/04/1992	-	Desclassificado	Ausente		
1790	BRUNA MARCELA MARINHO PEREZ	-	-	-	-	-	-	08/05/1994	-	Desclassificado	Ausente		
9260	ELAINE GOMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	14/05/1995	-	Desclassificado	Ausente		
3290	RONIZE PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	27/12/1995	-	Desclassificado	Ausente		
4360	ALISON DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	30/07/1996	-	Desclassificado	Ausente		
560	LETICIA VARRESE	-	-	-	-	-	-	26/10/1997	-	Desclassificado	Ausente		
8860	HENRIQUE ADAN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	20/07/1998	-	Desclassificado	Ausente		
1830	ICARO VINICIUS ZAMONER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	09/10/1999	-	Desclassificado	Ausente		
3340	CRISTIAN RODRIGUES DARRIVA	-	-	-	-	-	-	30/07/2009	-	Desclassificado	Ausente		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO		
7330	JESSICA KAROLINI FLORES FAVARIN	18	6	2	32	10	68	10/06/1994	-	Desclassificado	Eliminado		
10830	JAKELINE LINHARES	18	4	5	20	20	67	16/11/1984	-	Desclassificado	Eliminado		
4450	JOÃO JUNIOR COELHO	12	2	7	16	-	37	23/10/1989	-	Desclassificado	Eliminado		
650	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	9	0	2	16	-	27	24/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4230	CRISTIANE APARECIDA BLANK	18	8	9	32	14	-	81	#####	1º	Classificado	Aprovado	
120	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO	15	10	8	28	12	2	75	#####	2º	Classificado	Excedente	
7690	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	15	10	7	24	15	-	71	#####	3º	Classificado	Excedente	
3680	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	15	10	6	16	13,5	-	60,5	#####	4º	Classificado	Excedente	
8330	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	9	10	4	20	14	-	57	#####	5º	Classificado	Excedente	
6870	JANICE CARVALHO DA SILVA	12	8	7	16	13,5	-	56,5	#####	6º	Classificado	Excedente	
4170	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	12	4	7	20	13	-	56	#####	7º	Classificado	Excedente	
1560	GEVANILMA GOMES PORFIRIO	18	8	6	8	15,5	-	55,5	#####	8º	Classificado	Excedente	
10070	INES MARONESI MACULAN	3	8	6	24	10	-	51	#####	9º	Classificado	Excedente	
1890	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	12	2	6	20	8	-	48	#####	10º	Classificado	Excedente	
10590	ADRIANA SOARES BITENCOURT	9	8	5	16	-	-	38	#####	-	Desclassificado	Eliminado	

7440	IVETE DE OLIVEIRA EN-DLER	15	6	4	8	-	-	33	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
11110	MIRIAN DE FATIMA WIEC-ZOREK	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
9680	MARINES GAVIOLLI GUAR-NIERI	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
4060	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
3240	ELAINE SCHMITZ	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁ- RIO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
6990	CAMILA DE FATIMA DAL- PRAI	27	6	5	16	54	#####	1º	Classificado	Aprovado			
5110	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	21	6	5	20	52	#####	2º	Classificado	Aprovado			
50	MILENA COELHO BIRN- FELD	21	14	4	12	51	#####	3º	Classificado	Excedente			
6930	GREICIELE CIRQUEIRA MARQUES	21	6	6	12	45	#####	4º	Classificado	Excedente			
1410	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	6	8	3	20	37	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
8100	WESLEY CIRQUEIRA DE SOUZA	9	2	4	16	31	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
4330	MARLI APARECIDA MAFRA	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			
1800	CAROLINE DA SILVA CAE- TANO	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITU- RA) - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
6740	ELIANE MARIANO	12	8	6	36	62	#####	1º	Classificado	Aprovado			
2440	MARIA DE FATIMA FRAN- CISCO DA SILVA	15	8	7	32	62	#####	2º	Classificado	Excedente			
8740	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS FONSECA	24	6	8	24	62	#####	3º	Classificado	Excedente			
4020	ELUENE ADRIANA DA SIL- VA STEFANELLO	15	4	5	32	56	#####	4º	Classificado	Excedente			
3870	DEILZA BALTAZAR DA CRUZ	15	2	7	32	56	#####	5º	Classificado	Excedente			
6850	ALAM ALIS FRANCISCO CAMARGO	6	10	7	32	55	#####	6º	Classificado	Excedente			
2950	ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO	12	6	4	32	54	#####	7º	Classificado	Excedente			
10650	DANIELA RUIZ DA SILVA	9	6	6	32	53	#####	8º	Classificado	Excedente			
4050	GISELIA DE SOUZA	18	2	4	24	48	#####	9º	Classificado	Excedente			
11390	SIONICE DE FATIMA BATIS- TA	18	6	4	20	48	#####	10º	Classificado	Excedente			
10130	NATALINA ALVES FERREI- RA	6	2	5	32	45	#####	11º	Classificado	Excedente			
11280	DENISE APARECIDA AL- VES	12	2	7	24	45	#####	12º	Classificado	Excedente			
5820	MARTA LUIZ DE BRITO	9	8	4	24	45	#####	13º	Classificado	Excedente			
5700	POLIANA MARTINS DE OLI- VEIRA	15	0	5	20	40	#####	14º	Classificado	Excedente			
7010	SALVINO RODRIGUES	15	2	6	16	39	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
6540	MARIVANE TAVARES DE MIRANDA	9	4	5	20	38	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SA- AE) - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
6630	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	24	14	8	40	86	#####	1º	Classificado	Aprovado			
2850	NILSON BENITES GARCIA	18	14	7	36	75	#####	2º	Classificado	Excedente			
190	MARYANA MILITAO	21	12	10	32	75	#####	3º	Classificado	Excedente			
10890	SILVIA LETICIA PASTORIO	21	4	7	28	60	#####	4º	Classificado	Excedente			
8280	WILLIAM FERNANDO MAR- CELINO	15	6	5	28	54	#####	5º	Classificado	Excedente			
11130	NATALIA CLAVIANE SCH- MELING	15	6	5	24	50	#####	6º	Classificado	Excedente			
6980	GUSTAVO DE ARAÚJO RI- BEIRO	6	4	3	36	49	#####	7º	Classificado	Excedente			
10550	ADENILSON BRATTFICHER DE SOUZA	12	4	4	20	40	#####	8º	Classificado	Excedente			
ELETRICISTA - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
870	CLEITOM EDUARDO PAS- TORIO	21	18	9	16	64	#####	1º	Classificado	Aprovado			
11050	ROGERIO SILVA FERNAN- DES	21	12	9	12	54	#####	2º	Classificado	Excedente			

11500	FABIANO DA SILVA	15	12	7	16	50	#####	3º	Classificado	Excedente			
5390	VITOR HENRIQUE DE LIMA SANTOS	12	14	5	12	43	#####	4º	Classificado	Excedente			
ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1930	CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES	18	20	9	32	12	-	91	#####	1º	Classificado	Aprovado	
6150	LOUYSSSE EMY KONNO PINTON	12	18	9	36	14	-	89	#####	2º	Classificado	Excedente	
8430	MAISA DOS SANTOS ZAMONER	21	18	8	28	12	-	87	#####	3º	Classificado	Excedente	
3040	ARNALDO CARLOS FRASSON	15	18	7	32	14	-	86	#####	4º	Classificado	Excedente	
840	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	21	14	8	28	13	2	86	#####	5º	Classificado	Excedente	
11040	FLAVIO JUNRO IDA	24	20	7	24	11	-	86	#####	6º	Classificado	Excedente	
2960	EDERSON LUIZ DA SILVA	15	14	7	36	12	-	84	#####	7º	Classificado	Excedente	
4160	CAMILA BORTOLUSSI	15	14	6	32	15	-	82	#####	8º	Classificado	Excedente	
10920	KADE RICARD DINIZ PORFÍRIO	12	16	7	32	15	-	82	#####	9º	Classificado	Excedente	
6800	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	21	12	8	28	11	2	82	#####	10º	Classificado	Excedente	
3720	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	12	14	8	36	10	-	80	#####	11º	Classificado	Excedente	
3800	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	15	18	8	28	11	-	80	#####	12º	Classificado	Excedente	
7960	JONAS SILVA FERREIRA	18	20	8	20	13	-	79	#####	13º	Classificado	Excedente	
4980	GABRIEL BASTOS MACHADO	12	10	9	28	15	-	74	#####	14º	Classificado	Excedente	
3710	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	12	10	8	28	10	-	68	#####	15º	Classificado	Excedente	
200	CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA	12	12	8	20	15	-	67	#####	16º	Classificado	Excedente	
10860	ANGÉLICA GUBERT	12	10	9	20	14	-	65	#####	17º	Classificado	Excedente	
5600	GUSTAVO LUIZ PIRAN	6	8	4	28	13	-	59	#####	18º	Classificado	Excedente	
6720	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
4220	ALVINO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
6700	GENIVALDO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
4260	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
2460	CAIO DE CAMPOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
10280	ÁLVARO HENRIQUE NOGUEIRA BIZÃO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
5660	JOÃO PAULO LINDOLFO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
250	EDNIR LARA DE PADUA	15	18	7	32	12	-	84	#####	1º	Classificado	Aprovado	
6730	ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA	12	14	8	24	15	-	73	#####	2º	Classificado	Excedente	
5920	THAIZE BALESTRIN	18	8	4	28	13,5	-	71,5	#####	3º	Classificado	Excedente	
9210	FERNANDO JOSE FAVERO	15	10	4	28	12	-	69	#####	4º	Classificado	Excedente	
9490	RAYANA COELHO TRINDADE	21	8	6	20	12,5	-	67,5	#####	5º	Classificado	Excedente	
4440	JULIA KUFFEL ZARTH	15	8	4	24	15	-	66	#####	6º	Classificado	Excedente	
1870	LUANA CRISTINA VARGAS BECHELLI	15	8	5	20	13,5	-	61,5	#####	7º	Classificado	Excedente	
8450	EDIMARA LEINYEL LEITE GONÇALVES	15	8	7	20	11	-	61	#####	8º	Classificado	Excedente	
990	POLIANE PICCININIBARBIERI	18	4	7	16	14,5	-	59,5	#####	9º	Classificado	Excedente	
2430	THALINE RAIANE BIN	15	2	6	20	13	-	56	#####	10º	Classificado	Excedente	
10570	VERIDIANA DOS SANTOS VIAIS	9	10	7	16	12	-	54	#####	11º	Classificado	Excedente	
4270	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	15	6	3	16	13	-	53	#####	12º	Classificado	Excedente	
3470	JAQUELINE APARECIDA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
6470	JEISIELI BORGERT MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO		
8300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	12	6	3	28	60	109	20/07/1998	1º	Classificado	Aprovado		
8670	ALEXANDRO LIEBERKNECHT	12	4	8	28	10	62	03/12/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
10750	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	15	10	4	20	10	59	03/05/1997	-	Desclassificado	Eliminado		
3770	NATALHA FILIPINI	9	2	4	28	10	53	17/09/1998	-	Desclassificado	Eliminado		

10630	SIMONE ANGELA MENE-GASSI	12	2	8	20	10	52	08/01/1981	-	Desclassificado	Eliminado		
6520	DAIENE JOSEFA DA COSTA	12	0	9	24	-	45	08/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
9690	ERIVAN APARECIDO FELICIANO	15	2	6	20	-	43	01/06/1992	-	Desclassificado	Eliminado		
11510	MARCELI TAVARES DA SILVA	9	6	5	20	-	40	10/07/1984	-	Desclassificado	Eliminado		
3740	POLIANA FILIPINI	9	2	4	24	-	39	12/04/2000	-	Desclassificado	Eliminado		
7920	EVERTON CARNIEL GARCIA	9	4	6	20	-	39	05/08/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
4540	THIANE DA SILVA SOUZA	12	4	1	16	-	33	28/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
7000	EDUARDO ZARTH MARSANGO	6	4	2	20	-	32	07/03/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
7940	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	9	4	2	16	-	31	05/08/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
3990	LUDIMILA DOS SANTOS	9	2	4	16	-	31	18/01/2001	-	Desclassificado	Eliminado		
5640	DAIANE DOS SANTOS	12	2	3	12	-	29	12/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado		
11150	EDIMARA MARTIN DE DEUS	6	4	4	8	-	22	22/12/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
4490	ANDESON MACIEL PEREIRA	-	-	-	-	-	-	18/05/1989	-	Desclassificado	Ausente		
MECÂNICO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
2470	HAINE DENTE	18	10	7	20	55	#####	1º	Classificado	Aprovado			
5240	MARLOW NOVICKY VIEIRA	12	4	5	24	45	#####	2º	Classificado	Excedente			
10560	PITTER ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			
MÉDICO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4960	OLAIR ANDRE LUKE	21	12	8	16	11	2	70	#####	1º	Classificado	Aprovado	
6620	JOSE ALVES DOS SANTOS	15	14	8	12	14	-	63	#####	2º	Classificado	Aprovado	
9480	EDVALDO ALVES VIEIRA	15	8	8	20	12	-	63	#####	3º	Classificado	Excedente	
9860	CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	9	10	9	20	15	-	63	#####	4º	Classificado	Excedente	
10030	PAULO CARVALHO CANTO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
11100	JOAO CARLOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
2690	GILSON DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
3960	AMANDA CAROLINA ASSUNÇÃO NERVIS	15	12	7	36	70	#####	1º	Classificado	Aprovado			
7060	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	12	14	8	32	66	#####	2º	Classificado	Aprovado			
1340	ALINE PETRY	15	4	6	36	61	#####	3º	Classificado	Excedente			
11630	MICHELLY GOMES DE LIMA	12	6	6	36	60	#####	4º	Classificado	Excedente			
5130	ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	12	10	5	32	59	#####	5º	Classificado	Excedente			
6190	GEOVANA DA SILVA MARCHI	9	8	5	36	58	#####	6º	Classificado	Excedente			
11560	JOSICLEIA LEANDRO JUVINO	3	12	6	36	57	#####	7º	Classificado	Excedente			
10360	BEATRIZ DA VEIGA FERREIRA	9	6	5	36	56	#####	8º	Classificado	Excedente			
3140	BRUNA DE SOUZA CRUZ	6	8	6	36	56	#####	9º	Classificado	Excedente			
2730	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	12	6	5	32	55	#####	10º	Classificado	Excedente			
7410	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	12	4	7	32	55	#####	11º	Classificado	Excedente			
6970	FLAVIA DE LIMA DUDE	9	8	6	32	55	#####	12º	Classificado	Excedente			
6330	DANIELE RALINE DA SILVA	9	8	6	32	55	#####	13º	Classificado	Excedente			
9090	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	9	6	8	32	55	#####	14º	Classificado	Excedente			
7020	FLAVIA MENDONÇA ARAUJO	15	6	6	28	55	#####	15º	Classificado	Excedente			
9750	CLEUDIANE ALVES COELHO	6	8	4	36	54	#####	16º	Classificado	Excedente			
670	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	6	6	6	36	54	#####	17º	Classificado	Excedente			
7720	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	9	6	7	32	54	#####	18º	Classificado	Excedente			
3020	ERICA PATRICIA DA SILVA	9	6	6	32	53	#####	19º	Classificado	Excedente			

9340	ALINE RODRIGUES DA SILVA	9	6	6	32	53	#####	20°	Classificado	Excedente			
8060	BRUNA NERVIS FREITAS	12	2	6	32	52	#####	21°	Classificado	Excedente			
5850	ARIANE DA SILVA GOMES	6	10	4	32	52	#####	22°	Classificado	Excedente			
8220	MAGDA DE OLIVEIRA SANTOS CARDOSO	6	6	7	32	51	#####	23°	Classificado	Excedente			
10380	SIMONE DE FRANÇA	3	8	8	32	51	#####	24°	Classificado	Excedente			
6100	FRANCIELLI DOS SANTOS FREITAS FERREIRA	9	4	5	32	50	#####	25°	Classificado	Excedente			
5070	KELLEN FERREIRA DE LIMA	6	8	4	32	50	#####	26°	Classificado	Excedente			
9630	KATIA PEREIRA ESCORCIO	12	6	4	28	50	#####	27°	Classificado	Excedente			
6840	LORACI GONÇALVES	12	4	6	28	50	#####	28°	Classificado	Excedente			
940	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	12	4	6	28	50	#####	29°	Classificado	Excedente			
7290	ALINE DA SILVA ROCHA	3	4	5	36	48	#####	30°	Classificado	Excedente			
8970	NILCECLEIA HASSE	3	10	3	32	48	#####	31°	Classificado	Excedente			
9390	ROZELI APARECIDA TOMAZINI	12	2	6	28	48	#####	32°	Classificado	Excedente			
3190	JOSIELE MARQUES DA SILVA	0	6	5	36	47	#####	33°	Classificado	Excedente			
9790	EDIVANE PAULINO	3	10	6	28	47	#####	34°	Classificado	Excedente			
4520	MARIA ELEUSA ALVES LINS	3	4	7	32	46	#####	35°	Classificado	Excedente			
10990	FERNANDA ALVES DA SILVA	0	4	5	36	45	#####	36°	Classificado	Excedente			
9820	GRACIANA MARIA RAPOSO	6	6	5	28	45	#####	37°	Classificado	Excedente			
10410	LOYSE MARILIMA RAPOSO	6	6	5	28	45	#####	38°	Classificado	Excedente			
2790	LUCELI DE OLIVEIRA SANTOS	6	4	7	28	45	#####	39°	Classificado	Excedente			
5010	LILIAN SALETE KRAMER	6	4	7	28	45	#####	40°	Classificado	Excedente			
6260	ESTEFANI ARIENE MARTINS LENZI	3	8	6	28	45	#####	41°	Classificado	Excedente			
9250	DEBORA MAIANE DE SOUZA CONSOLARO	12	6	7	20	45	#####	42°	Classificado	Excedente			
10980	ELIANE KATIANE MENDES DA SILVA	6	4	6	28	44	#####	43°	Classificado	Excedente			
3180	KATIA TREVISOL	15	0	5	24	44	#####	44°	Classificado	Excedente			
9570	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	0	4	7	32	43	#####	45°	Classificado	Excedente			
9850	THALIA TONETTI	6	4	5	28	43	#####	46°	Classificado	Excedente			
6910	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	9	4	6	24	43	#####	47°	Classificado	Excedente			
2980	SILMARA DA SILVA CRUZ	6	6	7	24	43	#####	48°	Classificado	Excedente			
490	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	3	6	5	28	42	#####	49°	Classificado	Excedente			
10390	JANETE DOS SANTOS	3	4	7	28	42	#####	50°	Classificado	Excedente			
10820	SILVIA GLEIDE DA SILVA	3	0	6	32	41	#####	51°	Classificado	Excedente			
6960	MARGARETE GUINZANI DOS REIS	6	0	6	28	40	#####	52°	Classificado	Excedente			
11220	EDINALVA DA SILVA CASTRO	3	4	5	28	40	#####	53°	Classificado	Excedente			
2800	AMELIA DIAS DE SOUZA	3	4	4	28	39	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
2900	ISANETE PASSOS SOARES	9	2	4	24	39	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
8630	CLAUDINEIA CIRQUEIRA PINTO MARQUES	12	2	5	20	39	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
4500	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	0	4	6	28	38	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
8880	JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES	6	2	5	24	37	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
11300	ZILDA DE OLIVEIRA	3	6	4	24	37	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
5250	JANICE MARIA SILVERIO	3	4	6	24	37	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
7140	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	0	4	4	28	36	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
4530	PATRICIA SILVA VIEIRA	6	2	3	24	35	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
5200	PAULINA MARX CARDOSO	6	0	6	20	32	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
9970	FRANCIELE DILL	3	2	7	20	32	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
8160	NELITA MARQUES DA SILVA	3	8	5	16	32	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
7860	ROSANGELA APARECIDA SCHLIKMAN DE OLIVEIRA	3	2	6	20	31	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
5100	SAMILLY SCHUSTER	0	4	4	20	28	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
6120	ROSELI DE FATIMA SILVEIRA	3	4	3	16	26	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
5060	AMANDA DE ALMEIDA	3	6	5	12	26	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
3540	KAMILA SCHMITH ANIZELLI	0	2	5	16	23	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
2020	LUDIMILA MOTA	6	2	3	12	23	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
8980	SILVIA LUCIANA GRECCO	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			
8270	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			
10	LETICIA DE FATIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			
10140	VERONICA SANTANA GOMES	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			

MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA "D") - NOVA GUARITA											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11410	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	15	6	7	32	95	155	05/01/1984	1º	Classificado	Aprovado
11590	GENIVALDO JUSTINO DE SOUZA	12	10	6	28	95	151	30/06/1978	2º	Classificado	Excedente
4340	CLEITON DOS SANTOS LIMA	12	10	8	24	90	144	23/12/1989	3º	Classificado	Excedente
8590	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	9	8	7	24	95	143	16/12/1984	4º	Classificado	Excedente
9450	CLAUDINEI GOMES SOARES	6	4	6	24	95	135	10/01/1981	5º	Classificado	Excedente
9060	WILLIAN BORGES VIEIRA	21	4	6	24	-	55	18/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
9160	FABIAN DIONISIO DA SILVA	6	6	7	24	-	43	17/09/1987	-	Desclassificado	Eliminado
5270	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SOUZA	6	2	5	28	-	41	02/03/1995	-	Desclassificado	Eliminado
30	MAICON SCHAURICH NOIRA	-	-	-	-	-	-	04/05/1987	-	Desclassificado	Ausente
10290	JOHN MAYKON DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	29/10/1990	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA "D") - NOVA GUARITA											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9730	GIAN CARLOS DE CEZARO	12	10	6	28	100	156	29/08/1987	1º	Classificado	Excedente
7990	DOMINGO COLLETO	9	14	7	24	100	154	28/05/1961	2º	Classificado	Excedente
8930	ALESSANDRO LIEBERNECHT	15	12	7	24	95	153	24/07/1984	3º	Classificado	Excedente
6290	SANDRA MARCIA MENDONÇA	12	6	6	32	90	146	24/02/1985	4º	Classificado	Excedente
9640	VALDINEI FELIX DA SILVA	9	6	7	28	95	145	20/01/1986	5º	Classificado	Excedente
10010	FLORI CAMPOLIN DE MOURA	9	8	8	24	95	144	10/10/1976	6º	Classificado	Excedente
10870	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	9	6	9	24	95	143	28/07/1970	7º	Classificado	Excedente
400	ISAIAS ALMEIDA DOS SANTOS	9	10	8	20	95	142	18/02/1977	8º	Classificado	Excedente
3520	DANIEL DE SOUSA MARQUES	9	2	3	28	95	137	20/12/1982	9º	Classificado	Excedente
9530	PAULO CEZAR ANDRES	15	12	8	20	-	55	29/05/1976	-	Desclassificado	Eliminado
3500	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	12	8	7	8	-	35	13/07/1991	-	Desclassificado	Eliminado
10040	ADALTO DE SOUZA	3	6	5	20	-	34	10/10/1977	-	Desclassificado	Eliminado
11490	JOSE LUIZ EVERSON VIEIRA	3	4	7	20	-	34	10/06/1987	-	Desclassificado	Eliminado
MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1390	EDER PEREIRA CORREA	15	14	9	24	100	162	06/06/1983	1º	Classificado	Aprovado
11230	BRUNO ANTONIO MOTTA	12	10	8	28	100	158	19/01/1989	2º	Classificado	Aprovado
11170	CLAUDEMIR ELVANGER	15	8	6	32	95	156	03/11/1984	3º	Classificado	Excedente
7270	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	3	14	9	28	100	154	26/01/1992	4º	Classificado	Excedente
2560	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	12	10	9	24	95	150	16/10/1997	5º	Classificado	Excedente
4180	SALATIEL PEREIRA LANTON	12	6	8	32	90	148	22/03/1988	6º	Classificado	Excedente
5770	SEVERINO AQUINO DUARTE	12	4	8	28	95	147	08/01/1979	7º	Classificado	Excedente
7340	FLAVIO DOS ANJOS SILVA VITOR	9	6	8	24	100	147	29/08/1997	8º	Classificado	Excedente
9560	ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	9	6	7	24	100	146	18/02/1993	9º	Classificado	Excedente
9810	JEVERSON ANDRADE E SILVA	15	8	8	20	95	146	02/07/1993	10º	Classificado	Excedente
4770	SERGIO DA SILVA RODRIGUES	9	10	1	24	100	144	20/05/1988	11º	Classificado	Excedente
480	THALYS TEIXEIRA DE SOUZA	12	12	5	20	95	144	18/03/1999	12º	Classificado	Excedente
8540	JOSE ROBERTO DE MORAES	6	2	7	28	100	143	20/08/1960	13º	Classificado	Excedente
8130	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	15	8	4	16	100	143	25/02/1987	14º	Classificado	Excedente

8620	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	9	2	8	24	95	138	01/08/1962	15°	Classificado	Excedente		
9890	ANTONIO NERVES	3	8	6	24	95	136	18/01/1970	16°	Classificado	Excedente		
6310	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	6	10	3	28	85	132	01/01/2000	17°	Classificado	Excedente		
6050	HELDER DA ROCHA SILVA	3	10	7	20	90	130	10/07/1996	18°	Classificado	Excedente		
1250	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	18	8	8	32	-	66	26/05/1989	-	Desclassificado	Eliminado		
11550	HUGO HOINACKI	18	8	8	24	-	58	01/08/1994	-	Desclassificado	Eliminado		
4820	LEANDRO DIAS DA SILVA	12	8	9	28	-	57	15/07/1985	-	Desclassificado	Eliminado		
1050	ADRIANO DE SOUZA	6	8	8	32	-	54	17/10/1995	-	Desclassificado	Eliminado		
7430	BEATRIZ BISOLLO	15	6	6	24	-	51	06/11/1970	-	Desclassificado	Eliminado		
10190	DJOATAN MANOEL PARODE DA MAIA	9	6	6	28	-	49	24/11/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
10730	ANDERSON ALVES MARTINS	15	8	6	20	-	49	11/01/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
9400	ALEX GARCIA NEVES	12	12	5	20	-	49	03/10/1995	-	Desclassificado	Eliminado		
9800	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA	12	4	5	24	-	45	20/09/1983	-	Desclassificado	Eliminado		
7360	JOSÉ HIURI PRENISKÁ	9	8	7	20	-	44	14/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
1190	DIONES SOUZA CONSOLARO	6	8	5	20	-	39	09/03/1991	-	Desclassificado	Eliminado		
7150	JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS	3	8	7	20	-	38	29/07/1974	-	Desclassificado	Eliminado		
5570	ELCIDES JOSE BANDEIRA	9	8	5	16	-	38	05/05/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
9950	MAIKON DOS SANTOS KACHNIASZ	6	4	7	20	-	37	30/04/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
11240	LUCAS MOTTA	3	4	7	16	-	30	10/12/1993	-	Desclassificado	Eliminado		
10690	JOÃO CARLOS MEIRELES	-	-	-	-	-	-	26/01/1975	-	Desclassificado	Ausente		
8320	ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	-	09/11/1987	-	Desclassificado	Ausente		
NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4470	SAYURI IONARA DOS SANTOS	18	10	8	28	15	-	79	#####	1°	Classificado	Aprovado	
4120	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	21	10	5	24	12	-	72	#####	2°	Classificado	Excedente	
7810	ANGÉLICA K D RAMOS	15	18	6	20	11,5	-	70,5	#####	3°	Classificado	Excedente	
6230	KELLEN DOS SANTOS ALVES	15	10	6	20	11	-	62	#####	4°	Classificado	Excedente	
7750	GRAZIELE FRANCO	9	14	9	16	13	-	61	#####	5°	Classificado	Excedente	
7520	ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	15	6	7	16	13	-	57	#####	6°	Classificado	Excedente	
8050	ANA CAROLLINA ALVES MENDES	12	8	7	4	-	-	31	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
4100	FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
450	ANE CAROLINE ZAMONER	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
880	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	15	12	8	36	15	-	86	#####	1°	Classificado	Aprovado	
6140	CARINE FIUZA BAHR	9	14	8	36	12	-	79	#####	2°	Classificado	Excedente	
7450	NATALIA MACHADO	12	6	7	32	15	-	72	#####	3°	Classificado	Excedente	
8110	KATHLIN CRISTINA DOS SANTOS	12	10	6	12	13	-	53	#####	4°	Classificado	Excedente	
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO		
1850	TADEU EZEQUIEL POMMER	18	12	9	32	100	171	22/08/1983	1°	Classificado	Aprovado		
790	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	12	8	36	100	168	10/08/1970	2°	Classificado	Aprovado		
10230	JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA	18	18	8	24	100	168	08/10/1979	3°	Classificado	Excedente		
3210	FLAVIO ALVES DA SILVA	15	6	5	24	100	150	04/03/1971	4°	Classificado	Excedente		
10270	ANDERSON SILVA	9	6	5	28	95	143	05/08/1985	5°	Classificado	Excedente		
3570	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	21	14	6	36	60	137	30/04/1977	6°	Classificado	Excedente		

9040	REINALDO MACHADO SANTOS	18	16	5	20	60	119	02/10/1984	7º	Classificado	Excedente		
3270	JOSE APARECIDO XAVIER	12	8	8	16	60	104	03/04/1977	8º	Classificado	Excedente		
6680	EDSON JOAQUIM ALVES	12	4	8	16	60	100	16/09/1964	9º	Classificado	Excedente		
8890	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO	18	8	8	24	-	58	20/02/1988	-	Desclassificado	Eliminado		
6280	RAUL SEIXAS DA SILVA	12	18	7	16	-	53	03/08/1997	-	Desclassificado	Eliminado		
10960	ALEX DE OLIVEIRA BATISTA	15	0	4	20	-	39	20/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
10680	CLEOCIR MARCIO KUFFEL	6	8	4	16	-	34	10/11/1975	-	Desclassificado	Eliminado		
2970	JUCIELDO PEREIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	24/03/1993	-	Desclassificado	Ausente		
9170	MATHEUS HENRIQUE BERNARDO GOMES	-	-	-	-	-	-	20/01/1997	-	Desclassificado	Ausente		
OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO		
7130	GABRIEL DE LIMA POLITA	9	14	8	20	70	121	11/10/1993	1º	Classificado	Aprovado		
10000	AVERSON CESAR PAIANO	12	6	9	20	60	107	04/05/1976	2º	Classificado	Aprovado		
10840	VALMIR FERREIRA DA SILVA	15	8	5	16	-	44	17/02/1986	-	Desclassificado	Eliminado		
11010	JOSE DA SILVA VIANA	-	-	-	-	-	-	01/05/1976	-	Desclassificado	Ausente		
PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1120	ALISSON CESAR DE CARVALHO	27	20	7	36	14	-	104	#####	1º	Classificado	Aprovado	
11460	JOAO FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	15	18	10	36	15	-	94	#####	2º	Classificado	Excedente	
1140	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	18	16	8	32	15	-	89	#####	3º	Classificado	Excedente	
410	HECTOR LUIZ RAMOS MARKS	18	14	9	32	15	-	88	#####	4º	Classificado	Excedente	
10260	ALEXANDRE MAGNO ZARPELLON	18	12	9	32	14	-	85	#####	5º	Classificado	Excedente	
10440	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS	18	18	9	24	15	-	84	#####	6º	Classificado	Excedente	
2590	JORGE ANTONIO KRIZIZANOWSKI	21	16	10	24	12	-	83	#####	7º	Classificado	Excedente	
5620	JAEQUINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA	15	16	8	28	12	-	79	#####	8º	Classificado	Excedente	
11360	NATAN FRANCISCO DALLACQUA	21	10	9	24	15	-	79	#####	9º	Classificado	Excedente	
9370	DYOGO MAGALHÃES NUNES	18	14	7	24	15	-	78	#####	10º	Classificado	Excedente	
2990	WELLINGTON DE PAULA	18	8	9	24	15	-	74	#####	11º	Classificado	Excedente	
11480	WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA	15	12	8	24	12	-	71	#####	12º	Classificado	Excedente	
9660	TAINÁ RITTER TROMBETTA	15	6	8	20	12,5	-	61,5	#####	13º	Classificado	Excedente	
6750	CLÓVIS ALEXANDRE STASIAK NERIS	12	16	7	12	14	-	61	#####	14º	Classificado	Excedente	
5000	TALITA DE BARROS MARQUES	18	6	5	16	15	-	60	#####	15º	Classificado	Excedente	
2290	THAIS AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS	15	8	6	16	14	-	59	#####	16º	Classificado	Excedente	
2130	LEONARDO BONFANTI TREIN	12	8	9	12	16	-	57	#####	17º	Classificado	Excedente	
3110	VALQUIRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
10460	LUCIANA SIQUEIRA TAMIZZO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
11370	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
10700	ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
4430	LUCINEIA APARECIDA BOEING	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
760	ADRIANA SILVA SIQUERIA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
11600	POLIANA GALADINOVIC DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
1540	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENIN	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
9500	ANGELA CHIAMULERA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA													

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FI- NAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
2650	PAULO FEITOSA	21	20	7	36	13	-	97	#####	1º	Classificado	Aprovado	
8560	MARCOS KWOLL	18	14	5	36	14	-	87	#####	2º	Classificado	Aprovado	
9290	PAULINA FASSBINDER	18	14	7	32	13	2	86	#####	3º	Classificado	Aprovado	
3280	LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA	18	10	6	36	15	-	85	#####	4º	Classificado	Aprovado	
5190	NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS	9	14	8	36	12	2	81	#####	5º	Classificado	Excedente	
8440	DIANA BERNARDO	21	6	8	32	12	-	79	#####	6º	Classificado	Excedente	
9540	VANESSA ISABEL CALAR- GA DA SILVA	21	10	7	28	13	-	79	#####	7º	Classificado	Excedente	
5560	SCHAIANE PASQUALI MA- CHADO	18	16	6	24	12	2	78	#####	8º	Classificado	Excedente	
7950	PATRICIA PEDROSO BAR- ROS	15	14	7	24	15	2	77	#####	9º	Classificado	Excedente	
5400	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	15	8	7	32	14	-	76	#####	10º	Classificado	Excedente	
6210	JHENIFFER KELY DA SILVA	12	14	5	28	12	2	73	#####	11º	Classificado	Excedente	
6710	ENICE LAZARETTI MIRAN- DA	12	10	7	28	14	2	73	#####	12º	Classificado	Excedente	
3080	JULIANA RAMOS PEREIRA	18	10	6	24	15	-	73	#####	13º	Classificado	Excedente	
8840	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	24	4	6	24	12	2	72	#####	14º	Classificado	Excedente	
3200	VILMA AUGUSTO FEITOSA	12	12	6	28	13	-	71	#####	15º	Classificado	Excedente	
10320	ELISANGELA JUNGLAUS	15	6	7	28	12	2	70	#####	16º	Classificado	Excedente	
100	PATRICIA MARIA DA SILVA	12	10	5	28	14	-	69	#####	17º	Classificado	Excedente	
4690	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	12	6	8	28	15	-	69	#####	18º	Classificado	Excedente	
2670	VANDINEIA EGEA BARBA- RESCO	9	12	7	28	12,5	-	68,5	#####	19º	Classificado	Excedente	
5930	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21	10	5	16	13,5	2	67,5	#####	20º	Classificado	Excedente	
5550	KARIN CRISTINA MACHA- DO	12	6	5	32	12	-	67	#####	21º	Classificado	Excedente	
7160	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO DAMAS- CENO	15	10	7	24	11	-	67	#####	22º	Classificado	Excedente	
1180	SETEMBRINA MARIA RAZ- NIEVSKI	12	8	8	24	15	-	67	#####	23º	Classificado	Excedente	
6460	LOANA VALQUIRIA BARBO- SA DE LIMA SALES	9	12	7	24	15	-	67	#####	24º	Classificado	Excedente	
9020	JOSANE NORA DA SILVA	21	6	7	20	13	-	67	#####	25º	Classificado	Excedente	
8700	MARTA FERREIRA CARVA- LHO	6	8	5	32	15	-	66	#####	26º	Classificado	Excedente	
3420	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	12	2	9	28	15	-	66	#####	27º	Classificado	Excedente	
4310	SANDRA IVETE PINOW	18	10	8	16	14	-	66	#####	28º	Classificado	Excedente	
3060	VANIA MENDES DA ROCHA	9	8	8	24	14,5	2	65,5	#####	29º	Classificado	Excedente	
5460	CAMILA STEFANI CARVA- LHO	6	6	9	32	12	-	65	#####	30º	Classificado	Excedente	
6770	ADRIANA GONÇALVES	15	8	7	24	11	-	65	#####	31º	Classificado	Excedente	
5810	ROBSON LEMES DA SILVA	6	10	7	28	13,5	-	64,5	#####	32º	Classificado	Excedente	
9410	ANA LUCIA SOUZA FRAN- CO DE OLIVEIRA	9	4	7	28	14	2	64	#####	33º	Classificado	Excedente	
10180	VILMA CARDOSO	15	6	7	20	13,5	2	63,5	#####	34º	Classificado	Excedente	
1100	JUCINEIDE TORRES MO- CHI	9	12	6	20	16	-	63	#####	35º	Classificado	Excedente	
10300	FAGNER DA SILVA SAN- TOS	9	6	5	28	14	-	62	#####	36º	Classificado	Excedente	
4480	ELIETE APARECIDA SAN- TOS FONSECA	15	6	6	20	13	-	60	#####	37º	Classificado	Excedente	
8760	VALDETE FERREIRA NE- VES	21	8	4	16	9,5	-	58,5	#####	38º	Classificado	Excedente	
3580	ROSA FRANCISCA GON- ÇALVES	3	10	6	24	15	-	58	#####	39º	Classificado	Excedente	
5880	ROSANE TREVISAN	12	6	5	20	15	-	58	#####	40º	Classificado	Excedente	
11250	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	12	4	2	24	15,5	-	57,5	#####	41º	Classificado	Excedente	
2360	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12	4	6	20	14	-	56	#####	42º	Classificado	Excedente	
4550	FATIMA SGOTI	3	8	6	24	12,5	-	53,5	#####	43º	Classificado	Excedente	
8810	EDILENE FAGUNDES DAL- MOLIN	12	6	4	16	-	-	38	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
7190	CAMILA VARONI CARDOSO	9	8	4	16	-	-	37	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
4560	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	9	6	6	16	-	-	37	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
9360	APARECIDA DA SILVA SAN- TOS	9	6	5	16	-	-	36	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
10170	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	9	10	5	12	-	-	36	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
11420	MARLENE DA ROCHA ME- LO	9	6	7	12	-	-	34	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
4570	DIRCE GAZZOLA PALOSKI	6	6	5	16	-	-	33	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
8800	ANA CLAUDIA DALMOLIN	12	6	3	8	-	2	31	#####	-	Desclassificado	Eliminado	

7740	LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	6	4	4	8	-	-	22	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
6070	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
11530	DERLI PALOSKI SILVERIO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
4810	WANDA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
6600	MARA SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
6030	MICHELLY APARECIDA CAMPOS SACHETTI	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
10150	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
1990	SANDRA CRISTINA KEPPEL	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
10250	SUEWELLEN CRISTHINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
11520	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
3260	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
9130	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	27	6	7	32	14	-	86	#####	1º	Classificado	Aprovado	
11070	THIAGO FABIANO DUTRA	21	14	7	28	15	-	85	#####	2º	Classificado	Excedente	
5580	KLEYTOM RODRIGUES DE ALMEIDA	15	14	7	24	10,5	-	70,5	#####	3º	Classificado	Excedente	
9510	DÉBORA DO SANTOS KIESSLER	12	12	8	24	13	-	69	#####	4º	Classificado	Excedente	
6420	VANESSA BERNARDO	15	14	5	20	11,5	-	65,5	#####	5º	Classificado	Excedente	
2150	EDMILSO GOMES PEREIRA	12	12	6	16	16,5	-	62,5	#####	6º	Classificado	Excedente	
5540	ADRIANO DOLINSKI	15	10	5	20	11	-	61	#####	7º	Classificado	Excedente	
4460	TIAGO MACULAN	6	6	7	24	14,5	2	59,5	#####	8º	Classificado	Excedente	
140	MILENA FERREIRA DE LIMA	24	10	4	12	9,5	-	59,5	#####	9º	Classificado	Excedente	
6900	ERICA SOUZA RAMOS	12	4	5	24	14	-	59	#####	10º	Classificado	Excedente	
770	VALDIVINO FLAUZINO AZEVEDO	12	10	7	16	14	-	59	#####	11º	Classificado	Excedente	
11380	CLOVIS GOMES VIEIRA	15	10	7	16	9	-	57	#####	12º	Classificado	Excedente	
7650	DERSIO ANTONIO PALOSKI	12	10	5	16	12,5	-	55,5	#####	13º	Classificado	Excedente	
9280	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	15	6	7	12	14,5	-	54,5	#####	14º	Classificado	Excedente	
3880	CEZAR DE OLIVEIRA	9	8	7	12	-	-	36	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
9900	MARCOS FERREIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
2640	EMANUELI MARTINS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
9010	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
5120	VANUZA MACIEL MAIA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
9600	MARLON HENRIK BARBOSA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
10540	BRUNA CAROLINA LEMES DA ROSA	24	8	4	16	14,5	-	66,5	#####	1º	Classificado	Aprovado	
8150	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	9	14	8	20	15	-	66	#####	2º	Classificado	Excedente	
280	GABRYELA KUFFEL ZARTH	3	14	7	24	16	-	64	#####	3º	Classificado	Excedente	
5470	ADRIANA FARIA DA SILVA	15	8	5	20	14	-	62	#####	4º	Classificado	Excedente	
5090	ANDERSON MAZARO	12	8	7	20	13,5	-	60,5	#####	5º	Classificado	Excedente	
9350	REINALDO JOSE DOS SANTOS	12	14	7	12	14,5	-	59,5	#####	6º	Classificado	Excedente	
10660	EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
11190	ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
PSICÓLOGO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6490	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	15	16	8	32	13	-	84	#####	1º	Classificado	Aprovado	
8190	NATHALIA CORREA PONTES	12	12	8	28	15,5	-	75,5	#####	2º	Classificado	Excedente	
6250	ANA CLARA MARTINS CITON	15	8	8	28	15	-	74	#####	3º	Classificado	Excedente	
4720	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	9	10	6	36	12,5	-	73,5	#####	4º	Classificado	Excedente	
6020	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	12	8	8	28	13	-	69	#####	5º	Classificado	Excedente	
2390	RAFAELA CRISTINA RICIERI	12	10	7	20	15,5	2	66,5	#####	6º	Classificado	Excedente	
7790	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	9	6	8	28	13,5	-	64,5	#####	7º	Classificado	Excedente	

7210	KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	21	4	6	20	13	-	64	#####	8°	Classificado	Excedente	
2680	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	12	12	7	16	15	-	62	#####	9°	Classificado	Excedente	
6080	LUCILENE NUNES DE SANTANA	9	6	8	24	14,5	-	61,5	#####	10°	Classificado	Excedente	
110	CRISTINA VANESSA SCHOLZER	18	6	6	16	15	-	61	#####	11°	Classificado	Excedente	
2320	FABIO KUNZ DA SILVA	18	6	6	16	15	-	61	#####	12°	Classificado	Excedente	
7380	KAREN LUANA RODRIGUES	6	8	5	20	-	-	39	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
11610	WILIANE SILVA SANTOS	12	10	5	4	-	-	31	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
11180	RITA JOANA RAZNIEVSKI	6	2	5	12	-	-	25	#####	-	Desclassificado	Eliminado	
10710	ALINE ANTONIANA ZAWODINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
5630	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
2340	ELIANE BORTOLINI	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
6010	HELEN FERNANDA CINTRA FARINHA	-	-	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente	
RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO		
6940	ELAINE DOS SANTOS FONSECA	12	8	6	20	10	56	09/08/1985	-	Desclassificado	Eliminado		
8690	PATRICIA PICCININI BARBIERI	15	12	7	12	10	56	26/03/2002	-	Desclassificado	Eliminado		
510	RENATA MEDEIROS LIMA	9	8	7	20	10	54	18/03/1998	-	Desclassificado	Eliminado		
8640	GABRIELLA LAUANA ZINI MALISKA	15	8	5	16	10	54	21/02/2000	-	Desclassificado	Eliminado		
10220	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	12	8	8	16	10	54	18/04/1983	-	Desclassificado	Eliminado		
5800	ROSANGELA FRITSCH DILL	9	10	8	16	10	53	16/04/1995	-	Desclassificado	Eliminado		
8120	VANDERLI FARIAS BARBOSA	12	14	8	8	10	52	25/09/1984	-	Desclassificado	Eliminado		
4030	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	9	8	8	16	10	51	06/10/2000	-	Desclassificado	Eliminado		
9140	DENISE CRISTINA BARASUOL	9	12	7	12	10	50	11/08/1981	-	Desclassificado	Eliminado		
1000	ALINE SOARES SILVA	15	6	6	12	-	39	25/07/1990	-	Desclassificado	Eliminado		
10850	FABIANA MILEIDE ANTUNES	12	6	3	12	-	33	15/05/1988	-	Desclassificado	Eliminado		
5020	BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA	12	2	6	12	-	32	30/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado		
10940	KENELY BASTOS MACHADO	9	6	4	12	-	31	27/07/2000	-	Desclassificado	Eliminado		
6920	VALDINEIA CIRQUEIRA PINTO	12	6	5	8	-	31	26/01/1987	-	Desclassificado	Eliminado		
11140	ALINE TAMARA MORANDI DE MACEDO	12	6	5	8	-	31	27/05/1994	-	Desclassificado	Eliminado		
10060	ROSANE RITTER LOPES	9	10	5	4	-	28	28/04/1970	-	Desclassificado	Eliminado		
9200	ANGELA CRISTINA FOGAÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	21/01/1972	-	Desclassificado	Ausente		
5900	KAMILA CARDOSO SILVA	-	-	-	-	-	-	14/09/1995	-	Desclassificado	Ausente		
3630	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	15/05/1997	-	Desclassificado	Ausente		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
5140	JANICE TEIXEIRA LIMA DE LIMA	24	10	9	16	59	#####	1°	Classificado	Excedente			
9520	APARECIDO FERNANDO BALIEIRO	9	8	4	20	41	#####	2°	Classificado	Excedente			
6390	ELISANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	18	4	4	12	38	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
4850	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	9	8	2	16	35	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
4580	LEILIANE ARAUJO	9	0	3	8	20	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - NOVA GUARITA													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
9720	ROSELENE RODRIGUES	18	0	4	16	38	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
6270	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS	18	2	2	12	34	#####	-	Desclassificado	Eliminado			
11320	JESSICA LOHAINY DA SILVA MONTANARI	-	-	-	-	-	#####	-	Desclassificado	Ausente			

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2018 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 001.18

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e dá outras providências”.

José Lair Zamoner, Prefeito do Município de Nova Guarita-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2018, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 187/2018.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de Novembro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 819/2018

Data: 06 de novembro de 2018

EMENTA: ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 433/2007 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2007 (DOIS MIL E SETE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB a que diz respeito à Lei Municipal n.º 433/2007 de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2007 (dois mil e sete) passando a ser designado de “Fundo Municipal de Educação de Nova Marilândia”;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.097 do dia 01 de Novembro de 2018 referente ao Quarto Termo Aditivo do Contrato 010/2015.

Onde se lê:

06.001.04.122.0017.2037.339039.000000-229 - FONTE 100

Leia-se:

06.001.04.122.0017.2037.339036.000000-228 - FONTE 100

Nova Maringá – MT, 06 de Novembro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Coordenadora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2018

SÚMULA: “altera a denominação dos logradouros públicos que especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Muda-se o Nome da Rua “A” localizada entre as Quadras 62, 63, 64, e 65, do Loteamento Casa Nova; Quadras 71, 73 e 74 do Loteamento Jardim Rafaela, e, Quadras 69, 70, 71 e 72 do Loteamento Almeida Prado, que passará a identificar-se como Rua CLEMENTINA NOSSOL CORDIO-LI.

Art. 2º Muda-se o nome da Rua “B” localizada entre as Quadras 71 e 73 do Loteamento Jardim Rafaela, até a Estrada Piracicaba, que passará a identificar-se com a denominação de Rua RUBENS ZANFRILLI MOREIRA.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Monte Verde MT, 06 de Novembro de 2018.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 012/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. MARLUCIA DASDORES BLEICHEVEL.**”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos

I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à Sra. **MARLUCIA DASDORES BLEICHEVEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1512219-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 581.417.905-87, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte cinco) anos, e 20 (vinte) dias, de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2018.04.00052P**, a partir de **16 de outubro de 2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 31 de Outubro de 2018.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120051/PMNO/
2018 PREGÃO Nº 051/2018/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87.

CONTRATADAS: **R.C. FLORES DOS SANTOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 30.197.823/0001-10, localizada na Rua Jose Alves Leao nº 223-S, CEP: 78370-000, Bairro: Jardim Santa Rosa, cidade de Nova Olímpia-MT, representada pelo Sr. Antonio Valtair Flores Dos Santos, portador do RG: 46873190 SSP/PR e o CPF: 661.108.159-34 e **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI** inscrita no CNPJ: 13.553.837/0001-00, localizada na rua Dezoito, nº 421-W, fone: (065)3325-2277 CEP: 78300-000 Bairro nossa senhora Aparecida, cidade de Tangara Da Serra-MT, representada pelo Sr. Weliton Marcelino De Jesus, portador do RG: 19350031 SSP/MT e o CPF: 006.849.401-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 986.527,65 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e sete e sessenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTI) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 06/11/2018 até 06/11/2019.

Nova Olímpia-MT, 06 de novembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018/PMNO.**

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTI) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas: **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-Weliton Marcelino de Jesus** com o valor de R\$ **R\$ 543.172,15** (quinhentos e quarenta e três mil e cento e setenta e dois reais e quinze centavos) e **R. C FLORES DOS SANTOS COMERCIO** com o valor de R\$ **R\$ 443.355,50** (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 15 de Outubro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RETIFICAÇÃO DE ATA**

Na PUBLICAÇÃO

19 de Dezembro de 2017 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII Nº 2.878

Onde se lê:

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/
2017**

Leia-se:

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/
2017**

Objeto: O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.728.736/0001-74**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 041/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQUIDA 79HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6570KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA 1,00 M³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,20 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37M, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 28/11/2018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pi-

oneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: com-praspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.106, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.106, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Turismo, e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando reunião com os proprietários de empreendimentos/ponto turísticos do município, realizada no dia 26 de outubro de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão de Turismo** com a finalidade de proceder aos trabalhos necessários e inerentes às ações referentes ao processo de licenciamento ambiental, instituição de regras de utilização dos pontos/atrativos turísticos do município, conforme composição abaixo discriminada:

I – **Edivaldo Celestino Barbosa** – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

II – **Suzete Madair Rosa Miranda** – Assistente Administrativa;

III – **Bruna Garcia Toledo** – Procuradora Geral do Município;

IV – **Rita Maria de Paula Garcia** – representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT-NX;

V – **Ricardo Viccario de Campos** – representante dos empreendimentos Cachoeiras da Gratidão, Biquíni e Sucesso;

VI – **Elói Carlos Machado** – representante do empreendimento da Cachoeira da Saudade;

VII – **Abonizia Medrado Ferreira** – representante do empreendimento Cachoeira da Abonizia;

VIII – **Henrique Scarabele Rodrigues** – Gestor Ambiental;

IX – **Sávio Luis Farias Rodrigues** – Vereador;

X – **Fernando Nicanor de Sousa** – Vereador.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, sob a Presidência do primeiro, procederá aos trabalhos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

§ 2º Concluído os trabalhos a Comissão de Turismo de que trata o *caput* deste artigo, apresentará ao Chefe do Executivo Municipal, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, para a análise jurídica e providências legais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de novembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 040/2.018**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 040/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 37 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 040/2.018, passa a vigorar com os seguintes valores: EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, R\$ 2.968,29 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) por tonelada e EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30, R\$ 5.667,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sessenta e sete reais e vinte centavos) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 06 de novembro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO CP 004/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO PÚBLICA À PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A EXPLORAÇÃO DA LINHA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPREENDENDO O INTINERÁRIO NOVA XAVANTINA (ZONA RURAL) - AGROVILA NOVA CANAÃ DO LESTE, LOCALIZADA NO PROJETO ASSENTAMENTO SAFRA (PA SAFRA) À NOXA XAVANTINA (ZONA URBANA), BEM COMO, O TRAJETO INVERSO.** Data de abertura dos envelopes: **07/12/2.018, às 10h00min** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: com-praspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RETIFICAÇÃO DE ATA**

Na PUBLICAÇÃO

19 de Dezembro de 2017 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII Nº 2.878

Na PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017

Leia-se:

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

Objeto: O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.570.361/0001-67. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2018****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** DANIELLE EPIFANIO DA COSTA**Representante Legal:** DANIELLE EPIFANIO DA COSTA**Objetivo:** Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.**Vínculo Legal:** Lei 1220/2018**Regime Previdenciário:** INSS**Cargo/Função:** ZELADORA**Valor Global R\$:** 13.331,91**Data assinatura:** 01/11/2018**Vigência:** DE 01/11/2018 A 18/07/2019**Signatários:** **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Danielle Epifanio da Costa**Bruno Ricardo Barela Iori****Assessor Jurídico****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2018****INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;**CONSIDERANDO** que os veículos e sucatas poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.**RESOLVE:**

Art. 1º-Fica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

	JM VEÍCULOS	UNICAR VEÍCULOS	A. DE CAMPOS MAG	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	VALOR MÉDIO
Sandero	R\$ 10.500,00	R\$ 12.000,00	-	R\$ 12.000,00	R\$ 11.500,00
Palio Adventure	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.500,00	R\$ 9.833,00
Ônibus	-	-	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 11.500,00
Montana Vermelha	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00
Uno Azul	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Geep Suzuki	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.750,00
Golf	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
Montana Prata	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.250,00
Scort GL	-	-	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00

VALOR TOTAL R\$ 43.833,00

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 221 de 22 de outubro de 2018 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018****Espécie:** Ata de Registro de Preços 019/2018.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedores:** JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI**Modalidade:** Pregão Presencial 012/2018**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias.**Valor Total Registrado:** R\$ 80.427,30 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00.**Data assinatura:** 30/10/2018.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e JOSE SILVERIO DA SILVA JUNIOR - Sócio Proprietário da Empresa.A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município cito: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018****Espécie:** Ata de Registro de Preços 018/2018.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedores:** EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME**Modalidade:** Pregão Presencial 012/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 834.360,66 (Oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 30/10/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e ROSANA PEDROSO FAVARO- Procuradora da empresa.

A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município cito: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços 021/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: CARLOS F. ROCHA - EPP

Modalidade: Pregão Presencial 012/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 135.656,90 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 30/10/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Carlos Florencio Rocha - Sócio proprietário da empresa.

A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município cito: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços 020/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Belaforte Comercial LTDA ME

Modalidade: Pregão Presencial 012/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 29.746,25 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 30/10/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Pedro Ivo Pacheco Agustini - Sócio Proprietário da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município cito: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 355/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 11/10/2018 a 10/12/2018 a Sr.^a **GESICA ALVES NITSCHI**, portadora do RG 27003817 SSP/MT e do CPF nº 043.456.801.58, servidora celetista no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob o nº 2913, com fundamento na Lei Complementar 050/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2018. DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Novo Mundo - COMDES, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Novo Mundo - COMDES do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** Adriano Mafini Suplente: Almir Magalhães

b) **Titular:** Elisangela Celestino Petry

Suplente: Arnaldo Daufenbach

II – 01 (um) Representante do Poder Legislativo:

a) **Titular:** Nativo Kraemer

Suplente: Edemar Squena

III – 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação - Aprunc:

Titular: João Edemir Biazotto

Suplente: Antonio Carlos Bazana

b) Associação - Acrimundo:

Titular: Valdori Garcia da Rocha

Suplente: Genival Nunes dos Santos

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com o determinado na Lei nº 009/2007 e Decreto nº 110/2008.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 116/2015.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 29 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO “MISS NOVO MUNDO 2018” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. ANTONIO MAFINI, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para os devidos e legais efeitos a comissão organizadora do concurso “MISS NOVO MUNDO 2018”, sendo ela, formada pelos seguintes nomes:

* JOSE AUGUSTO MEZARILA VENTUROSO

* TAINARA HEINEN SCHEUERMANN

* JOICE MAFINI

* SANDRA REGINA VOMEIRO

* ANDRESSA GARCIA DA ROCHA

* GISELE BELATTO

* LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES

* ELISANGELA CELESTINO PRETY

* MARIANE SOARES DA MOTA

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apenas para o concurso de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 067/2018

Dispensa de Licitação nº: 017/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA COLOCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A BUEIROS DANIFICADOS NA ESTRADA MT-100 TRECHO NSA/DIVISA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 017/2018, **RATIFI-**

CA a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA COLOCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A BUEIROS DANIFICADOS NA ESTRADA MT-100 TRECHO NSA/DIVISA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 017/2018.

FAVORECIDA: MAIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI-EPP

CNPJ: 25.464.019/0001-10

VALOR TOTAL: R\$:23.520,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 06 de Novembro de 2018

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 067/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 067/2018

Dispensa de Licitação nº: 017/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA COLOCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A BUEIROS DANIFICADOS NA ESTRADA MT-100 TRECHO NSA/DIVISA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 017/2018, **RATIFI-CA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA COLOCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A BUEIROS DANIFICADOS NA ESTRADA MT-100 TRECHO NSA/DIVISA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 017/2018.

FAVORECIDA: MAIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI-EPP

CNPJ: 25.464.019/0001-10

VALOR TOTAL: R\$:23.520,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 06 de Novembro de 2018

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018.

No dia 30 de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas/autônomos abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2018, Processo Licitatório nº. 065/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
F. MARQUES-ME	11.501.241/0001-30	FREDERICO MARQUES	904.665.861-91

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: F. MARQUES CNPJ Nº. 11501241000130

Item	Cod	Especificação Unid	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
------	-----	--------------------	-----	-------------	-------------	-------

3/4	39014950	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 16 TONELADAS COM OPERADOR E MANUTENCAO.	800,00	R\$ 247,000	R\$ 197.600,00	CAT
-----	----------	--	--------	-------------	----------------	-----

Quantidades de Itens Vencedores.....:	R\$ 1,00
Valor Total.....:	R\$ 197.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de Serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A empresa detentora do registro de preço terá o prazo máximo para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Locação/Serviço junto à sede da Contratante em até 24h00min (vinte e quatro) horas, contados da comunicação ao fornecedor, que será via telefone ou via e-mail

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 30 de Outubro de 2018

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

F. MARQUES-ME**CNPJ nº 11.501.241/0001-30****DETENTORA****AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018****AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (NOVAS) E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a licitação Pregão presencial 029/2018 conforme justificativa contida no processo 064/2018. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antonio – MT, em 06 de Novembro de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 89/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **23/11/2018, sexta-feira às 09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br - www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **editai.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 06 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 16/2017**

Aditivo nº 02 ao Contrato 16/2017 – Contrante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WELLINGTON MIRANDA PASSOS – CPF 616.771.672-20**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para contratação de Monitoramento de Alarme atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e de Educação e Cultura. **Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que se faz necessário dar continuidade aos serviços prestado, evitando assim futuros transtornos e prevenindo assim roubos nos prédios públicos. Prazo: 31/10/2018 A 31/10/**

2019; Valor Aditivado: R\$ 7.560,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de outubro de 2018.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1546/2018. FL. 01/04.**

D E C R E T O Nº 1546/2018. FL. 01/04.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1672/2018, de 01 de novembro de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 585.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R\$ 800,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00.....R\$ 106.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.00.....R\$ 25.500,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R\$ 26.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.36.00.00.....R\$ 26.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R\$ 7.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R\$ 7.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R\$ 8.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.36.00.00.....R\$ 45.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....R\$ 2.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.11.00.00.....R\$ 57.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3191.13.00.00.....R\$ 4.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R\$	
10.000,00	
Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.	
05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00.....R\$	
3.500,00	
05.001.10.306.0012.2075.3390.30.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$	
11.000,00	
Fonte: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.	
05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R\$	
4.500,00	
05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R\$	
700,00	
05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R\$	
13.000,00	
05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R\$	
30.000,00	
Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%.	
06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....R\$	
13.500,00	
Fonte: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%.	
06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R\$	
46.000,00	
06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R\$	
2.000,00	
06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R\$	
10.000,00	
06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R\$	
7.500,00	
Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.	
08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R\$	
8.500,00	
08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R\$	
3.500,00	
08.003.08.244.0016.2091.3190.04.00.00.....R\$	
7.000,00	
08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R\$	
1.500,00	
Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. - FETHAB.	
09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R\$	
10.000,00	
13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R\$	
82.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	585.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	
04.001.04.122.0001.2010.3390.32.00.00.....R\$	
800,00	
04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00.....R\$	
25.000,00	
04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00.....R\$	
26.000,00	
11.001.04.122.0001.2020.3190.04.00.00.....R\$	
1.000,00	
03.001.04.123.0001.2013.3190.04.00.00.....R\$	
5.000,00	
03.002.04.125.0001.1015.3390.39.00.00.....R\$	
1.000,00	
08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00.....R\$	
52.000,00	
02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R\$	
1.000,00	
09.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00.....R\$	
8.000,00	
13.001.26.122.0001.2022.3390.14.00.00.....R\$	
500,00	
08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00.00.....R\$	
2.000,00	
13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00.....R\$	
57.000,00	
13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R\$	
4.000,00	
Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.	
06.001.12.122.0001.2017.3390.32.00.00.....R\$	
1.000,00	
06.002.12.366.0005.2043.3390.14.00.00.....R\$	
1.000,00	
06.002.12.366.0005.2043.3390.36.00.00.....R\$	
2.000,00	
06.002.12.366.0005.1077.4490.52.00.00.....R\$	
5.000,00	
06.002.12.367.0005.2044.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.	
05.001.10.122.0010.2056.3390.39.00.00.....R\$	
1.500,00	
05.001.10.122.0010.2059.3390.32.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.122.0010.2059.3390.30.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.122.0010.2059.3390.39.00.00.....R\$	
3.000,00	
05.001.10.122.0010.2059.3390.14.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.301.0011.1148.3390.39.00.00.....R\$	
6.000,00	
Fonte: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.	

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R\$	
4.500,00	
05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R\$	
700,00	
05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R\$	
5.800,00	
05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R\$	
7.200,00	
05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$	
30.000,00	
Fonte: 0.1.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômi- co - CIDE.	
13.002.26.782.0004.2027.3390.39.00.00.....R\$	
26.000,00	
Fonte: 0.1.17.000000 – Cont. p/ o Custeio dos Serv. Iluminação Pública - COSIP.	
09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R\$	
106.000,00	
Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%.	
06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00.....R\$	
13.500,00	
Fonte: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%.	
06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R\$	
53.500,00	
06.005.12.365.0005.1079.4490.52.00.00.....R\$	
1.000,00	
06.005.12.361.0005.2050.3390.14.00.00.....R\$	
1.000,00	
06.005.12.361.0005.2050.3190.94.00.00.....R\$	
10.000,00	

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.	
08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00.....R\$	
8.500,00	
08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R\$	
3.500,00	
08.003.08.244.0016.2090.3190.04.00.00.....R\$	
7.000,00	
08.003.08.244.0015.2085.3390.32.00.00.....R\$	
1.500,00	
Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. - FETHAB.	
09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
13.002.26.782.0004.2031.3390.36.00.00.....R\$	
38.600,00	
13.002.26.782.0004.2099.4490.51.00.00.....R\$	
32.400,00	
13.002.26.782.0004.2099.4490.30.00.00.....R\$	
11.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	585.500,00
ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 03 de setembro de 2018, revogadas as disposi- ções em contrário.	
Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2018.	
Josimar Marques Barbosa	
Prefeito Municipal	
PUBLICADO EM	
01 / 11 / 2018.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 039/2018

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 039/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MORUMBI NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DA OBRA (SEM DESONERAÇÃO), RESUMO DO ORÇAMENTO (SEM DESONERAÇÃO), CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO – QCI (SEM DESONERAÇÃO) – ANEXOS, OS MESMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 59800.601953/2016-92, CONVENIO 842670/2016 – SUDECO – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE. PROJETO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE INSTRUMENTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.

Prezado Senhor,

Fica a empresa **DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **25.165.825/0001-97**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa especializada em Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta – MT, conforme **Contrato nº 039/2018**, não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia o valor total da obra é de **741.140,40 (Setecentos e quarenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos)**. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS...

Prazo de entrega: O prazo de execução do serviço é de **180 (cento e oitenta) dias, os prazos serão contados a partir de 5 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviços, a execução poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

As dotações utilizadas são:

97 - 05.001.1015.449051.00.00

98 - 05.001.1015.449051.00.00

Pedra Preta – MT, 05 de Novembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADO	DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP
--	------------	------------------------------

PORTARIA Nº 535/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 535/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **UMBERTO JÚNIOR DE ALMEIDA PIMENTA**, ocupante do Cargo de **Médico Plan-
tonista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2018

Ata de Registro de Preços nº 080/2018.

Pregão: 53/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L. A. BRENNER, CNPJ sob o n.º 26.540.930/0001-21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Saúde	070159

Valor Registrado: R\$ 191.202,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2018

Ata de Registro de Preços nº 079/2018.

Pregão: 53/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **INAC – INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, CNPJ 10.972.647/0001-39

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Saúde	070159

Valor Registrado: R\$ 171.432,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 08h00min do dia 07 de DEZEMBRO de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda das **07:00 às 08:00 horas do dia 07 de DEZEMBRO de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: **www.pmpocone.com.br**, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: **licitação@pmpocone.com.br**.

Poconé-MT, 07 de novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CONVOCAÇÃO PARA DEPOR**

Ilm.º Senhor IVAM GOUVEIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de 02/01/2013 a 02/01/2014

Prezado Senhor, A fim de instruir o processo nº 001/2018, convocamos Vossa Senhoria a comparecer à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro de Pontal do Araguaia/MT as 08HS da manhã do dia 12 de novembro, para que perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução portaria 009/GB/2018 de 08 de janeiro de 2018, afim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo antes mencionado.

UALISON MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO PARA DEPOR

Ilm.º Senhor LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente 15/05/13 a 21/12/16

Prezada Senhora,

A fim de instruir o processo nº 001/2018, convocamos Vossa Senhoria a comparecer à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro de Pontal do Araguaia/MT as 09:30HS da manhã do dia 12 de novembro, para que perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução portaria 009/GB/2018 de 08 de janeiro de 2018, afim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo antes mencionado.

UALISON MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO PARA DEPOR

Ilm.º Senhor MARGARETH DA VEIGA RIBAS

Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos 02/01/13 a 02/01/15

Prezada Senhora, A fim de instruir o processo nº 001/2018, convocamos Vossa Senhoria a comparecer à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro de Pontal do Araguaia/MT as 10HS da manhã do dia 12 de novembro, para que perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução portaria 009/GB/2018 de 08 de janeiro de 2018, afim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo antes mencionado.

UALISON MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO PARA DEPOR

Ilm.º Senhora DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal entre 01/01/2013 a 31/12/2016

Prezada Senhora,

A fim de instruir o processo nº 001/2018, convocamos Vossa Senhoria a comparecer à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro de Pontal do Araguaia/MT as 10:30HS da manhã do dia 12 de novembro, para que perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução portaria 009/GB/2018 de 08 de janeiro de 2018, afim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo antes mencionado.

UALISON MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO PARA DEPOR

Ilm.º Senhor JAMAL MAHMUD LUCAS WADI

Secretário de Municipal de Saúde entre 02/01/14 a 21/12/16

Prezado Senhor,

A fim de instruir o processo nº 001/2018, convocamos Vossa Senhoria a comparecer à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro de Pontal do Araguaia/MT as 09HS da manhã do dia 12 de novembro, para que perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução portaria 009/GB/2018 de 08 de janeiro de 2018, afim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo antes mencionado.

UALISON MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO PARA DEPOR

Ilm.ª Senhora PATRICIA SOUZA RIOS

Secretária Municipal de Comércio Industria e Turismo de 02/01/14 a 21/12/16

Prezada Senhora,

A fim de instruir o processo nº 001/2018, convocamos Vossa Senhoria a comparecer à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro de Pontal do Araguaia/MT as 08:30HS da manhã do dia 12 de novembro, para que perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução portaria 009/GB/2018 de 08 de janeiro de 2018, afim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo antes mencionado.

UALISON MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 001/ 2018

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos para Instalação de uma ATI - Academia para Terceira Idade, no município de Porto Estrela – MT.

As academias ao Ar Livre para Terceira Idade – ATI são ótimas opções para quem deseja começar a praticar atividades físicas, principalmente na terceira idade. Com a vantagem de ter ambientes agradáveis ao ar livre, as academias têm aparelhos que ajudam a trabalhar a força muscular e ativar as articulações. Atualmente, com um cotidiano corrido e cheio de tarefas, fica difícil arrumar tempo para atividades físicas. Segundo dados de pesquisas feitas por um grupo de países em desenvolvimento, mais de 60% dos adultos que moram em regiões urbanas praticam exercícios físicos com uma frequência muito baixa. E tendo base nessa pesquisa, identificamos que o município necessita de um local com aparelhagem específica para que a população possa praticar exercícios físicos de forma agradável, promovendo o convívio social de maneira que todos possam dividir os mesmos aparelhos, oportunizando a longevidade da saúde da população e retardando o envelhecimento precoce.

Considerando a necessidade de ações voltadas para a qualidade de vida da população da terceira idade. Somado ao fato de que, em especial aos idosos, a prática de exercícios de fortalecimento muscular reduz o risco de quedas e fraturas de ossos, além de melhorar a capacidade de viver mais. Um estilo de vida sedentário pode fazer com que os idosos tenham perdas em quatro áreas importantes para sua saúde e independência: força, resistência, equilíbrio e flexibilidade. Pesquisas sugerem que exercícios físicos podem ajudar os idosos a manter ou restaurar parcialmente essas quatro áreas. Além do que, ter o hábito de se exercitar e se relacionar com

outras pessoas na prática de exercícios físicos em ambientes abertos algumas vezes por semana, é benefício à saúde, ajuda a reduzir o estresse, depressão e outros tipos de doenças nervosas, além do que possibilita o aumento de habilidades do convívio social, já que dividem os mesmos aparelhos de exercícios. Portanto a implantação da Academia da Terceira Idade no município de Porto Estrela é de grande importância uma vez que irá beneficiar a saúde e o bem-estar da deste público alvo.

A Academia ao Ar Livre para Terceira Idade é composta por 11 equipamentos sendo: 01 (um) múltiplo Exercitador; 01 (um) Surf Duplo, 01 (um) Simulador de cavalgada duplo; 01 (um) Esqui Duplo, 01 (um) Rotação Diagonal Duplo, 01 (um) Simulador de Remo; 01 (um) Pressão de Pernas Duplo, 01 (um) Simulador de Caminhada Duplo Conjugado; 01 (um) Alongador de três Alturas; 01 (um) Simulador de Escada Duplo e 01 (uma) Placa Orientativa.

Desse modo, a implantação de um serviço desta natureza contribui na qualificação dos serviços municipais, e consequentemente, na concretização das possibilidades de um envelhecimento ativo, em consonância com as Políticas Públicas voltadas para a População deste município.

Para a contratação em tela, foram efetuadas diversas cotações no mercado para buscar a melhor proposta para a Administração Pública, constando então a possibilidade de contratação direta, deste modo sendo um processo mais célere.

Feitas tais considerações, entendemos ser conveniente à dispensa do presente certame, achando guarida jurídica no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que permite a dispensa de licitação nos casos em que o valor da compra seja de até 10% (dez por cento) do limite previsto para adoção da modalidade convite, diante deste fato temos a Lei Municipal nº 578/2017, em seu art. 1º, II, alínea a, que atualizou o valor limite para a adoção da modalidade convite para R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), seguindo o mesmo sentido temos a Lei Estadual 10.534/2017, em seu art. 1º, II, alínea a, que atualizou o valor limite para adoção da modalidade convite para R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), na mesma linha, vem o Decreto Federal nº 9.412/2018, em seu art. 1º, II, alínea a, que atualizou o valor limite para a adoção da modalidade convite para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), apesar de não se aplicar ao caso, por não se tratar de recurso oriunda da união mais sim de recurso do Governo do Estado de Mato Grosso, respaldando também no Parecer Jurídico nº 110/2018, proferido pela Procuradoria Geral Municipal opinando pela Regularidade do Processo.

Deste modo, o valor da Proposta mais vantajosa é da empresa **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, no valor total de **R\$ 17.590,70 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos)**, valor que por si só enquadra nos valores de compra direta.

Portanto, resta justificada e ratificada a referida contratação.

Porto Estrela/MT, 05 de Outubro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Pref. Municipal de Porto Estrela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO I TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 004/2018

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTE – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15,

brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **GERENCIADOR** e a empresa **Eder Lima da Silva Transporte - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.231.929/0001-73, com endereço na Av. Senador Filinto Muller, nº. 462, Bairro Jardim América, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390.000, através do seu representante legal a/o Srº **Eder Lima da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 14969599 SSP/MT e CPF nº 019.495.131-65, vencedora do certame doravante denominada **FORNECEDORA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do item nº 01 e 02 da ARP nº 004/2018, sendo com base nas NF's apresentadas pelo contratado, a ser aplicado com efeitos a partir de **10 de Outubro de 2018**, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Valor de Reajuste	Valor Reajustado (R\$)
1	(Itinerário 01): KM/ DIA = 20,56 KM / 28,08 KM / 53,48 KM = 102,12 KM/ DIA.	R\$ 6,10	R\$ 0,52	R\$ 6,62
2	(Itinerário 02): KM/DIA = 81,60 KM/ DIA.	R\$ 6,30	R\$ 0,52	R\$ 6,82

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas da ARP nº 004/2018, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 09 de Outubro de 2018.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal	Eder Lima da Silva Transporte - ME CNPJ nº 13.231.929/0001-73
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº.001/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Av. Jose Antônio de Faria, nº 2035, Centro de Porto Estrela estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº 227/2018, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores tornam público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de apoio administrativo na capital do Estado, sendo serviços de suporte de forma geral, quanto à articulação de assuntos inerentes a municipalidade, efetuando protocolos de documentos de interesse desta Prefeitura bem como assistência direta ao prefeito auxiliando junto aos Órgãos Governamentais e Não-Governamentais, foi declarada VENCEDORA a Empresa Assessoria e Serviços em Gestão EIRELI – EPP, portadora do CNPJ 05.976.090/0001-74, com o Valor Mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) e Valor Anual de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Nestes termos fica aberto o prazo recursal estabelecido no Art. 109, § 6º, da Lei Federal 8.666/93, mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura nos horários entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima citados.

Porto Estrela/MT, 05 de Outubro de 2018.

MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
GASTOS COM PESSOAL

GASTOS COM PESSOAL - PREFEITURA- JANEIRO	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR OU MILITAR
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SETENÇAS JUDICIAIS
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL	

DESPESA COM PESSOAL	DESP
	(ULT
	LIQUIDADAS (A)
1- DESPESA COM PESSOAL	R\$ 13.611.495,40
1.1- PESSOAL ATIVO	
1.2- PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	
1.3 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 13.611.495,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO	
PODER EXECUTIVO - DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA
	R\$ 29.550.456,85

A AGOSTO -2018

TOTAL	
R\$	2.408.416,99
R\$	9.215.885,75
R\$	572.816,58
R\$	1.414.376,08
R\$	13.611.495,40

ESAS EXECUTADAS
FIMOS 12 MESES)
INSCRITAS EM
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

LIMITE
PERCENTUAL %
46%

JURIDICO
DECRETO 47/2018

DECRETO N.º 47/2018 Poxoréu/MT, 05 de novembro de 2018.

Declara de utilidade publica para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 9º, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como:

Considerando a necessidade de regularizar a ocupação dos lotes invadidos pelo ente Municipal onde foi construída a feira municipal.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal no. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando a necessidade administrativa e o relevante interesse público:

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, os imóveis abaixo descrito:

a) Lotes 10,11,12, da quadra 14, medindo juntos uma área total de 1.113,28m²., registrado na matrícula nº 1.968, fls. 249-B, livro n.º 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu.

Artigo 2º. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se para regularização da edificação da feira municipal para atender as necessidades do município, de acordo com o art. 5º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo. 3º. Para fins de indenização será realizado abatimento no débito do Espólio de Iva Cândida Varanda junto a Fazenda Pública Municipal até o ano de 2018.

Artigo. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06/11/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA-AVALIAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
AUDIENCIA PUBLICA-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
CÁLCULO DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO
JANEIRO A AGOSTO/2018
ANEXO

RECEITA	VALOR
IMPOSTOS MUNICIPAIS	
IPTU	R\$ 45.269,79
ITBI	R\$ 1.062.884,11
ISSQN	R\$ 1.741.841,89
ISSQN Divida Ativa	R\$ 201.111,42
DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 240,00
JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 23.486,58
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE IMPOSTOS	R\$ -
SUB TOTAL	R\$ 3.074.833,79
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS (TRANSFERENCIAS)	
FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	R\$ 6.408.809,32
COTA PARTE ICMS	R\$ 6.622.145,51
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	R\$ 25.300,80
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIAL	R\$ 52.666,97
ITR	R\$ 77.563,37
COTA PARTE IPVA	R\$ 627.276,47
SUB TOTAL	13.813.762,44
TOTAL RECEITA BASE	16.888.596,23
25% A SEREM APLICADOS	4.222.149,06

DESPESA	VALOR
(+) TOTAL DESPESA LIQUIDADA NO ENSINO- FUNÇÃO 12 (NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5)	R\$ 7.098.194,86

(+) DESPESAS LIQUIDADAS EM 2017 DECORRENTES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, EXCETO AS DE CONVENIOS, PROGRAMAS E FUNDEB FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 00 E 01(NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5) (FONTE 1010,1000)	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ENSINO INSCRITOS EM 2017 SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA NAS FONTES 00E 01 E NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (CONFORME QUADRO ESPECÍFICO)	R\$ -
(=) DESPESAS BRUTA DO ENSINO	R\$ 7.098.194,86
(+) VALOR RETIDO REFERENTE AO FUNDEB	R\$ 3.322.986,31
(-) DESPESAS LIQUIDADAS DO FUNDEB ATÉ O LIMITE DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS RECEBIDAS- FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 18 E 19	R\$ 3.930.557,19
(-) DESPESAS LIQUIDADAS DE CONVENIOS E PROGRAMAS REFERENTES AO ENSINO ATÉ O LIMITE DOS RECURSOS RECEBIDOS FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 15,22,25 - NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	R\$ 1.371.090,64
(-) DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 12 COM RECURSOS VINCULADOS DIFERENTES DA EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12- FONTE DE RECURSOS IGUAIS A 02,14,42,23,41,12,26,21,29,43,27,50,51,52,53,54,90,91,92,16,17,24,30, 81,93,82- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5) - fonte 1150	R\$ -
(-) OUTRAS DESPESAS LIQUIDADAS QUE NÃO SE ENQUADRAM COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (NÃO EXCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES)	R\$ -
(=) TOTAL DE RECURSOS APLICADOS NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	R\$ 5.119.533,34
TOTAL DA RECEITA BASE	16.888.596,23
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE	30%
LIMITE MINIMO SOBRE A RECEITA BASE	25%



LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE POXOREU
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)		
Poder Executivo	5.610.609,66	2.153.869,95	2.717.348,11	533.957,01	0,00	0,00	205.434,59	3.811.217,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/out/2018 as 08h e 06m.

 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA



LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE POXOREU
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.707.900,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.663.498,82	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	19.816.998,35	731,82
Limite definido por Resolução do Senado Federal	3.249.480,97	0,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	595.738,18	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	433.264,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	189.553,06	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/out/2018 as 08h e 20m.

 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

 LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA



LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE POXOREU
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
Poder Executivo	5.610.609,66	2.153.869,95	2.717.348,11	533.957,01	0,00	0,00	205.434,59	3.811.217,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 24/out/2018 as 16h e 27m.

 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

**LICITAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
AUDIENCIA PUBLICA-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
CÁLCULO DE APLICAÇÃO NA SAUDE
JANEIRO A AGOSTO DE 2018
ANEXO:II**

RECEITA	VALOR
IMPOSTOS MUNICIPAIS	
IPTU	R\$ 45.269,79
ITBI	R\$ 1.062.884,11
ISSQN	R\$ 1.741.841,89
ISSQN Dívida Ativa	R\$ 201.111,42
DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 240,00
JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 23.486,58
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE IMPOSTOS	R\$ -
SUB TOTAL	R\$ 3.074.833,79
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS (TRANSFERENCIAS)	
FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	R\$ 6.408.809,32
COTA PARTE ICMS	R\$ 6.622.145,51
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	R\$ 25.300,80
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIAL	R\$ 52.666,97
ITR	R\$ 77.563,37
COTA PARTE IPVA	R\$ 627.276,47
SUB TOTAL	13.813.762,44
TOTAL RECEITA BASE	16.888.596,23
15% A SEREM APLICADOS	2.533.289,43

DESPESA	VALOR
(+)TOTAL DA DESPESA LIQUIDADADA NA FUNÇÃO 10(NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	
	R\$ 8.936.171,51
(+) DESPESAS EMPENHADAS COM AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - OPERAÇÕES DE CREDITOS PARA AÇÕES DE SAUDE	
	R\$ -

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA NAS FONTES 00 E 02 E NATUREZA DA DESPESA	R\$ -
(=)DESPESA BRUTA NA FUNÇÃO SAUDE	R\$ 8.936.171,51
(+) DESPESAS EMPENHADAS COM SANEAMENTO (FUNÇÃO 17) NOS TERMOS DO ART. 3, VI E VII, DA LC Nº 141/2012 FONTE 00 NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5 EXCETO: 01 E 03	R\$ -
(-) DESPESA EMPENHADA COM APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES SAUDE, CASO ESSAS TENHAM SIDO REALIZADAS NA FUNÇÃO SAÚDE (ART 4, I DA LC Nº 141/2012)- FUNÇÃO 10; ELEMENTO DE DESPESA 01 E 03- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	R\$ -
(-) DESPESA EMPENHADA DE CONVENIOS PROGRAMAS REFERENTES A SAUDE- ART 4º, x, DA LC Nº 141/2012. (ATÉ O LIMITE DE DOS RECURSOS RECEBIDOS) FUNÇÃO 10; Fonte de recursos 12,14,23,26,41 e 42; Natureza da Despesa 1,3,4 e 5 (exceto os elementos da despesa 01 e 03)	R\$ 4.064.101,92
(-) DESPESAS EMPENHADAS NA FUNÇÃO 10 COM RECURSOS VINCULADOS DIFERENTES DA SAUDE FUNÇÃO 10. FONTES DE RECURSOS DIFERENTES DE 02,12,14,23,26,41,42 E 94- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (EXCETO OS ELEMENTOS DE DESPESA 01 E 03)	R\$ -
(-) OUTRAS DESPESAS EMPENHADAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE E SANEAMENTO- FUNÇÃO 10 - FONTE DE RECURSOS DIFERENTES DE 02-12-14-23-26-41-42 E 94- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (NÃO EXCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES	R\$ -
(=) TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	R\$ 4.872.069,59
(=)TOTAL DA RECEITA BASE	R\$ 16.888.596,23
(=) PERCENTUAL APLICADO EM SAUDE	29%
LIMITE MINIMO APLICADO EM SAUDE	15%
SITUAÇÃO	REGULAR



LICITAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.707.900,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	433.264,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	389.937,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	189.553,06	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/out/2018 às 08h e 04m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
CONTADORA



LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE POXOREU
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.532.088,67	13.711.066,82	2.707.900,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.957.059,51	3.016.434,70	595.738,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.461.353,56	2.714.791,23	536.164,36	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/out/2018 as 08h e 03m.

 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 CONTADORA

LICITAÇÃO **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	43.386.000,00	43.835.741,00	5.446.102,29	32.194.103,46	95,79	11.641.637,54	7.126.944,21	28.386.839,42	95,27	15.448.901,58
ADMINISTRAÇÃO	11.186.790,00	13.333.167,59	2.161.031,65	12.654.320,12	37,65	678.847,47	2.270.520,18	10.419.947,27	34,97	2.913.220,32
Administração Geral	6.843.992,70	6.568.358,62	1.567.175,78	5.650.362,85	16,81	917.995,77	1.527.175,89	5.270.294,83	17,69	1.298.063,79
Administração de Receitas	3.819.497,30	5.941.508,97	593.855,87	5.520.103,20	16,42	421.405,77	743.344,29	4.887.299,59	16,40	1.054.209,38
Lazer	523.300,00	823.300,00	0,00	1.483.854,07	4,42	-660.554,07	0,00	262.352,85	0,88	560.947,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.400,00	2.531.146,67	385.359,07	1.377.486,89	4,10	1.153.659,78	402.729,50	1.299.555,22	4,36	1.231.591,45
Administração Geral	787.000,00	1.401.391,90	262.229,38	1.046.171,29	3,11	355.220,61	277.719,33	1.038.208,49	3,48	363.183,41
Assistência ao Idoso	248.400,00	98.698,95	5.707,78	20.165,00	0,06	78.533,95	9.280,79	20.165,00	0,07	78.533,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	464.900,00	443.979,32	46.812,83	195.696,40	0,58	248.282,92	57.857,19	145.151,97	0,49	298.827,35
Assistência Comunitária	762.100,00	587.076,50	70.609,08	115.454,20	0,34	471.622,30	57.872,19	96.029,76	0,32	491.046,74
SAÚDE	10.807.260,00	13.599.321,63	1.032.360,86	9.476.255,51	28,20	4.123.066,12	2.368.741,36	8.563.736,40	28,74	5.035.585,23
Administração Geral	1.539.510,00	6.279.672,48	-318.014,43	4.047.930,11	12,04	2.231.742,37	1.355.516,47	3.721.362,57	12,49	2.558.309,91
Atenção Básica	4.378.600,00	2.882.807,15	244.761,82	1.556.526,53	4,63	1.326.280,62	231.637,85	1.421.132,32	4,77	1.461.674,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.129.350,00	3.672.051,00	1.061.504,25	3.495.336,86	10,40	176.714,14	738.108,28	3.045.409,96	10,22	626.641,04
Suporte Profilático e Terapêutico	169.500,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00
Vigilância Sanitária	162.800,00	57.800,00	0,00	0,00	0,00	57.800,00	0,00	0,00	0,00	57.800,00
Vigilância Epidemiológica	427.500,00	626.191,00	44.109,22	376.462,01	1,12	249.728,99	43.478,76	375.831,55	1,26	250.359,45
EDUCAÇÃO	12.261.350,00	9.528.013,75	1.751.934,23	6.853.314,24	20,39	2.674.699,51	1.871.977,22	6.548.754,06	21,98	2.979.259,69
Administração Geral	805.900,00	1.037.625,03	122.314,68	824.460,18	2,45	213.164,85	280.059,89	792.340,83	2,66	245.284,20
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	46.004,61	172.397,13	0,51	127.602,87	47.500,99	159.190,57	0,53	140.809,43
Ensino Fundamental	8.364.450,00	6.429.888,72	1.201.392,33	4.313.501,15	12,83	2.116.387,57	1.143.928,62	4.073.176,30	13,67	2.356.712,42
Educação Infantil	2.759.000,00	1.728.500,00	382.222,61	1.542.955,78	4,59	185.544,22	400.487,72	1.524.046,36	5,11	204.453,64
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
CULTURA	223.000,00	207.453,00	51.500,05	86.638,21	0,26	120.814,79	44.600,05	79.533,21	0,27	127.919,79
Difusão Cultural	223.000,00	207.453,00	51.500,05	86.638,21	0,26	120.814,79	44.600,05	79.533,21	0,27	127.919,79
URBANISMO	1.461.720,00	836.720,00	113.300,70	241.140,17	0,72	595.579,83	95.372,70	221.357,00	0,74	615.363,00
Infra-Estrutura Urbana	1.291.720,00	666.720,00	110.590,40	188.509,87	0,56	478.210,13	92.662,40	168.726,70	0,57	497.993,30
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	2.710,30	52.630,30	0,16	117.369,70	2.710,30	52.630,30	0,18	117.369,70
SANEAMENTO	173.790,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00
Saneamento Básico Urbano	163.790,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	65.000,00	586,94	586,94	0,00	64.413,06	230,94	230,94	0,00	64.769,06
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	65.000,00	586,94	586,94	0,00	64.413,06	230,94	230,94	0,00	64.769,06
AGRICULTURA	741.200,00	1.215.695,36	-180.227,95	663.665,33	1,97	552.030,03	-32.580,30	475.899,30	1,60	739.796,06
Administração Geral	506.800,00	558.800,00	96.235,51	444.957,71	1,32	113.842,29	90.653,11	429.811,74	1,44	128.988,26
Abastecimento	234.400,00	656.895,36	-276.463,46	218.707,62	0,65	438.187,74	-123.233,41	46.087,56	0,15	610.807,80
INDÚSTRIA	137.200,00	109.910,00	7.045,45	7.091,06	0,02	102.818,94	459,45	505,06	0,00	109.404,94
Promoção Industrial	137.200,00	109.910,00	7.045,45	7.091,06	0,02	102.818,94	459,45	505,06	0,00	109.404,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	314.800,00	249.800,00	2.592,87	33.943,30	0,10	215.856,70	2.592,87	29.983,30	0,10	219.816,70
Mineração	154.400,00	89.400,00	0,00	765,68	0,00	88.634,32	0,00	765,68	0,00	88.634,32
Turismo	160.400,00	160.400,00	2.592,87	33.177,62	0,10	127.222,38	2.592,87	29.217,62	0,10	131.182,38
TRANSPORTE	2.885.290,00	1.619.690,00	107.204,12	650.041,23	1,93	969.648,77	73.263,65	598.245,40	2,01	1.021.444,60
Transporte Rodoviário	2.885.290,00	1.619.690,00	107.204,12	650.041,23	1,93	969.648,77	73.263,65	598.245,40	2,01	1.021.444,60
DESPORTO E LAZER	333.200,00	361.033,00	13.414,30	149.620,46	0,45	211.412,54	29.036,59	149.092,26	0,50	211.940,74
Desporto Comunitário	333.200,00	361.033,00	13.414,30	149.620,46	0,45	211.412,54	29.036,59	149.092,26	0,50	211.940,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Reserva de Contingência	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.454.700,00	2.004.959,00	340.518,67	1.414.376,08	4,21	590.582,92	340.518,67	1.409.732,92	4,73	595.226,08
ADMINISTRAÇÃO	696.300,00	597.800,00	87.528,43	369.194,46	1,10	228.605,54	87.528,43	364.551,30	1,22	233.248,70
Administração Geral	504.200,00	405.700,00	68.091,10	272.782,51	0,81	132.917,49	68.091,10	268.139,35	0,90	137.560,65
Administração de Receitas	192.100,00	192.100,00	19.437,33	96.411,95	0,29	95.688,05	19.437,33	96.411,95	0,32	95.688,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.600,00	157.100,00	17.612,77	77.719,09	0,23	79.380,91	17.612,77	77.719,09	0,26	79.380,91
Administração Geral	40.900,00	85.400,00	17.612,77	77.719,09	0,23	7.680,91	17.612,77	77.719,09	0,26	7.680,91
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
Assistência Comunitária	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00
SAÚDE	416.800,00	441.059,00	90.395,77	372.435,11	1,11	68.623,89	90.395,77	372.435,11	1,25	68.623,89
Atenção Básica	202.700,00	197.959,00	3.082,54	47.502,76	0,14	150.456,24	3.082,54	47.502,76	0,16	150.456,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.000,00	191.000,00	87.313,23	272.921,98	0,81	-81.921,98	87.313,23	272.921,98	0,92	-81.921,98
Vigilância Epidemiológica	33.100,00	52.100,00	0,00	52.010,37	0,15	89,63	0,00	52.010,37	0,17	89,63
EDUCAÇÃO	953.900,00	623.900,00	133.307,40	549.440,80	1,63	74.459,20	133.307,40	549.440,80	1,84	74.459,20
Ensino Fundamental	696.600,00	396.600,00	87.027,47	348.941,08	1,04	47.658,92	87.027,47	348.941,08	1,17	47.658,92
Educação Infantil	257.300,00	227.300,00	46.279,93	200.499,72	0,60	26.800,28	46.279,93	200.499,72	0,67	26.800,28
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	134.200,00	134.200,00	11.674,30	45.586,62	0,14	88.613,38	11.674,30	45.586,62	0,15	88.613,38
Administração Geral	112.200,00	112.200,00	11.674,30	45.586,62	0,14	66.613,38	11.674,30	45.586,62	0,15	66.613,38
Abastecimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Promoção Industrial	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Mineração	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TOTAL	45.840.700,00	45.840.700,00	5.786.620,96	33.608.479,54	100,00	12.232.220,46	7.467.462,88	29.796.572,34	100,00	16.044.127,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/09/2018 às 07h e 50m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA



LICITAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.197.468,73	15.161.026,18	14.945.780,29	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	16.197.468,73	15.161.026,18	14.945.780,29	
Empréstimos	15.696.209,72	14.663.110,69	14.444.999,55	
Interna	15.696.209,72	14.663.110,69	14.444.999,55	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	498.277,80	498.277,80	498.277,80	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	498.277,80	498.277,80	498.277,80	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	2.981,21	-362,31	2.502,94	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-3.690.497,50	-5.205.048,71	-4.871.218,06	
Disponibilidade de Caixa	-3.690.497,50	-5.205.048,71	-4.871.218,06	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.690.497,50	5.205.048,71	4.871.218,06	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	19.887.966,23	20.366.074,89	19.816.998,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.532.088,67	13.711.066,82	2.707.900,81	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	71,89	110,58	551,93	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	88,27	148,54	731,82	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	27.038.506,40	16.453.280,18	3.249.480,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.334.655,76	14.807.952,17	2.924.532,87	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	64.016.755,97	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087.350,51	600.177,45	533.957,01	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
CONTADORA

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	63,92	17.354.206,67
RECEITAS CORRENTES	45.712.100,00	45.712.100,00	7.915.388,84	17,32	29.550.456,85	64,64	16.161.643,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.000,00	5.634.000,00	1.027.478,30	18,24	3.378.252,22	59,96	2.255.747,78
Impostos	5.284.600,00	5.284.600,00	947.115,70	17,92	3.152.419,15	59,65	2.132.180,85
Taxas	349.400,00	349.400,00	80.362,60	23,00	225.833,07	64,63	123.566,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	494.200,00	494.200,00	75.521,78	15,28	321.961,30	65,15	172.238,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.200,00	494.200,00	75.521,78	15,28	321.961,30	65,15	172.238,70
RECEITA PATRIMONIAL	298.000,00	298.000,00	20.215,91	6,78	99.885,17	33,52	198.114,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	298.000,00	298.000,00	20.215,91	6,78	99.885,17	33,52	198.114,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	176.704,30	16,83	583.053,66	55,53	466.946,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	176.704,30	0,00	583.053,66	0,00	-583.053,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.877.900,00	37.877.900,00	6.614.968,55	17,46	25.166.804,50	66,44	12.711.095,50
Transferências da União e de suas Entidades	17.869.400,00	17.869.400,00	2.730.983,63	15,28	10.986.679,30	61,48	6.882.720,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.720.400,00	14.720.400,00	2.849.467,94	19,36	10.249.568,01	69,63	4.470.831,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.288.100,00	5.288.100,00	1.034.516,98	19,56	3.930.557,19	74,33	1.357.542,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.000,00	358.000,00	500,00	0,14	500,00	0,14	357.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.000,00	58.000,00	500,00	0,86	500,00	0,86	57.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.388.600,00	2.388.600,00	0,00	0,00	1.196.036,48	50,07	1.192.563,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.368.600,00	2.368.600,00	0,00	0,00	1.196.036,48	50,50	1.172.563,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.400,00	1.968.400,00	0,00	0,00	1.046.036,48	53,14	922.363,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.200,00	400.200,00	0,00	0,00	150.000,00	37,48	250.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua 1/3



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	63,92	17.354.206,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	63,92	17.354.206,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	63,92	17.354.206,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.183.115,60	42.517.900,30	5.298.331,43	30.952.710,52	11.565.189,78	6.939.169,57	27.426.490,89	15.091.409,41	24.897.379,10
DESPESAS CORRENTES	34.768.512,70	36.890.414,81	4.974.637,03	27.074.292,65	9.816.122,16	6.401.070,47	25.254.330,77	11.636.084,04	23.006.058,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.162.141,70	15.222.068,07	3.100.366,93	12.203.899,12	3.018.168,95	3.136.738,64	12.168.926,23	3.053.141,84	10.936.609,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	0,00	0,00	373,06	34.626,94	0,00	373,06	34.626,94	373,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.571.371,00	21.633.346,74	1.874.270,10	14.870.020,47	6.763.326,27	3.264.331,83	13.085.031,48	8.548.315,26	12.069.075,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.571.371,00	21.633.346,74	1.874.270,10	14.870.020,47	6.763.326,27	3.264.331,83	13.085.031,48	8.548.315,26	12.069.075,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.911.602,90	5.524.485,49	323.694,40	3.878.417,87	1.646.067,62	538.099,10	2.172.160,12	3.352.325,37	1.891.320,30
INVESTIMENTOS	6.911.602,90	5.524.485,49	323.694,40	3.878.417,87	1.646.067,62	538.099,10	2.172.160,12	3.352.325,37	1.891.320,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	2.004.959,00	340.518,67	1.414.376,08	590.582,92	340.518,67	1.409.732,92	595.226,08	1.223.611,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.637.815,60	44.522.859,30	5.638.850,10	32.367.086,60	12.155.772,70	7.279.688,24	28.836.223,81	15.686.635,49	26.120.990,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.202.884,40	1.317.840,70	147.770,86	1.241.392,94	76.447,76	187.774,64	960.348,53	357.492,17	958.233,53
Amortização da Dívida Interna	1.202.884,40	1.317.840,70	147.770,86	1.241.392,94	76.447,76	187.774,64	960.348,53	357.492,17	958.233,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.202.884,40	1.317.840,70	147.770,86	1.241.392,94	76.447,76	187.774,64	960.348,53	357.492,17	958.233,53
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.840.700,00	45.840.700,00	5.786.620,96	33.608.479,54	12.232.220,46	7.467.462,88	29.796.572,34	16.044.127,66	27.079.224,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	949.920,99	-	3.667.269,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.840.700,00	45.840.700,00	5.786.620,96	33.608.479,54	12.232.220,46	7.467.462,88	30.746.493,33	16.044.127,66	30.746.493,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/out/2018 as 07h e 47m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	2.004.959,00	340.518,67	1.414.376,08	590.582,92	340.518,67	1.409.732,92	595.226,08	1.223.611,60
DESPESAS CORRENTES	2.354.700,00	1.994.959,00	340.518,67	1.414.376,08	580.582,92	340.518,67	1.409.732,92	585.226,08	1.223.611,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.354.700,00	1.994.959,00	340.518,67	1.414.376,08	580.582,92	340.518,67	1.409.732,92	585.226,08	1.223.611,60
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 126/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA KÊNIA ALVES FILHO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **KÊNIA ALVES FILHO** do cargo de Diretora de Departamento do Setor Agropecuário, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE-

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
DECRETO N.º 1.759/2018 REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA
UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO DOADO PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 1.759/2018.

Data: 01 de novembro de 2018.

“REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO DOADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Interina Municipal de Ribeirão Cascalheira- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os Termos de Doação do Kit de maquinário doados pelo MDA/PAC2 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, abaixo especificados:

- RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO CAÇAMBA

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado que a os maquinários citados acima ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ATENDER OBRIGATORIAMENTE a Agricultura Familiar.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina Municipal

Em, 01 de novembro de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

**GABINETE
OFÍCIO N. 250/GP/PMRC - ATO DELEGATÓRIO**

Ofício n. 250/GP/PMRC

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de novembro de 2018.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA 3942

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 19.614.255/0001-72, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Termo de Posse da Prefeita Interina Municipal Luzia Nunes Brandão, Portaria n.º 149/2018 de nomeação da Secretaria **Altamira Nunes Vieira** que delega poderes a Secretaria Municipal de Assistência Social, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Assistência Social de **Ribeirão Cascalheira**, bem como, conforme Lei Orgânica do Município, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NAO)

Luzia Nunes Brandao CPF - 904.195.101-68 SIM

Altamira Nunes Vieira CPF - 079400921-20 SIM

AGENCIA:

CONTAS: vinculadas ao 19.614.255/0001-72 do Fundo Municipal de Assistência Social Ribeirão Cascalheira - MT.

Agência 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 3942-X Ativa

Segue relação de Contas

Conta

01 CONTA CORRENTE PJ CO 2125-3

02 CONTA CORRENTE PJ CO 2127-X

03 CONTA CORRENTE PJ CO 19.898-6

04 CONTA CORRENTE PJ CO 2630-1

05 CONTA CORRENTE PJ CO 2831-2

06 CONTA CORRENTE PJ CO 2126-1

07 CONTA CORRENTE PJ CO 2829-0

08 CONTA CORRENTE PJ CO 2830-4

08 CONTA CORRENTE PJ CO 2828-2

08 CONTA CORRENTE PJ CO 3149-6

08 CONTA CORRENTE PJ CO 20.783-7

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRO
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERENCE P/ MESMA TITULARIDADE- M
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA
 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIC

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

LEI Nº 807/2018 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 807/2018

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2018

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

DECRETO N. 1756/2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n. 1756/2018

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 583, de 08 de outubro de 2010 que dispõe sobre a

possibilidade de alteração da jornada de trabalho semanal do servidor público efetivo, e dá outras providências e considerando os dispostos na Lei nº 673/2013 de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais da Administração do Município Ribeirão Cascalheira - MT e dá outras providências e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas, de acordo com a Lei Complementar Nº583/2010, do servidor público efetivo municipal, Luiz Fernando Ferreira Alves, inscrito sob o CPF nº 032.591.421-42, portador do RG nº 4313115 – SSPGO, lotado no cargo de engenheiro civil com carga horária semana de 20h.

Art. 2º - A carga horária será alterada para 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o subsídio fixado na tabela correspondente a nova jornada, seguindo o Anexo IV – Quadro de Cargos por Carreira previsto na Lei 673/2013 e suas alterações, e os valores determinados no Anexo V – Tabela de Evolução Salarial da Lei Municipal 741/2016 e suas possíveis alterações, ficando alterado o Grupo Ocupacional do servidor de GRUPO OCUPACIONAL 9 (nove) – Engenheiro Civil – 20 (vinte) horas para o GRUPO OCUPACIONAL 12 (doze) – Engenheiro Civil – 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - A alteração da jornada se dá, devido ao Edital de Concurso Público não ter previsto jornada de trabalho de 40h para o cargo de engenheiro civil e seguindo o procedimento previsto na Lei Complementar Nº583/2010- dispõe sobre a possibilidade de alteração da jornada de trabalho semanal do servidor público efetivo, no Art. 2º -A solicitação de aumento da carga horária semanal de trabalho, com o proporcional incremento do subsídio, deverá ser requerida pelo servidor interessado ao titular do órgão ou entidade na qual exerça sua função pelo Ofício 005/2018.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 1.757/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 141.545,00 M², MATRÍCULA Nº 4.271 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 1.757/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 141.545,00 m², MATRÍCULA Nº 4.271 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento da área denominada: uma área de terras, situado na zona urbana deste município e cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 14,1545 há (quatorze hectares e um mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 2.217,69 m, dita como Chácara Bela Manhã, localizada no perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira, Matrícula nº 4.271 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira – MT, pertencente à Moisés Alves Marques, portador da cédula de identidade RG nº. 1.890.084-SSPGO inscrito no CPF/MF nº. 409.804.991-00, casado em regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77, com Nilva Teles de Oliveira Marques, portador da cédula de identidade RG nº. 1.496.016-SSPGO inscrito no CPF/MF nº. 478.228.721-68, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, na Av. Pe.

João Bosco, nº1785, Centro, dentro dos seguintes limites e confrontações: : Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-2, de coordenadas N 8.569.884,53m e E 411.229,29m; deste segue confrontando com a Rua Araguaia, com o seguinte azimute e distâncias: 78°09'35" e 189,39m até vértice M-3, de coordenadas N 8.569.923,39m e E 411.414,65m; 89° 14' 46" e 135,33m até o vértice M-4, de coordenadas N 8.569.925,17m e E 411.549,97m; 110° 40' 55" e 248,86m até o vértice M-5, de coordenadas N 8.569.837,28m e E 411.782,80m; cravado na margem direita do Córrego da Margarida e Rua Araguaia, deste segue confrontando com Córrego da Margarida sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 205° 14' 51" e 47,41m até o vértice M-6, de coordenadas N 8.569.794,40m e E 411.762,58m; 203° 27' 07" e 45,42m até o vértice M-7, de coordenadas N 8.569.752,73m e E 411.744,50m; 204° 46' 35" e 27,89m até o vértice M-8, de coordenadas N 8.569.727,41m e E 411.732,81m; 242° 12'47" e 55,12m até o vértice M-9, de coordenadas N 8.569.701,71m e E 411.684,04m; 240° 04' 16" e 42,29m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.569.680,61m e E 411.647,39m; cravado na margem direita do Córrego da Margarida e limite de terras da Chácara Laranjeiras, matrícula 203, de propriedade de Moisés Alves Marques, e Nilva Teles de Oliveira Marques, deste segue confrontando com a Chácara Laranjeira, matrícula 203, de propriedade de Moisés Alves Marques, e Nilva Teles de Oliveira Marques, com os seguintes azimutes e distâncias 298° 09'08" e 175,94m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.569.763,62m e E 411.429, 26m; 219° 01' 22" e 257,23m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.569.563,78m e E 411.330,30m; 182° 16' 04" e 45,20m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.569.518,62m e E 411.328,51m; cravado no limite de terras de Romes P. Barros e da Chácara Laranjeiras, matrícula 203, de propriedade de Moisés Alves Marques, e Nilva Teles de Oliveira Marques, deste segue confrontando por cerca com imóvel rural, de propriedade de Romes P. Ramos, com o seguinte azimute e distância 249° 00' 25" e 262,08m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.569.424,73m e E 411.083,83m; cravado no limite de terras de Posse e Romes P. Barros, deste segue confrontando com imóvel de posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 342° 45' 44" e 103,23m até p vértice M-15, de coordenadas N 8.569.523,32m e E 411.053,24m; 342° 33' 44" e 42,53m até o vértice M-19, com coordenadas N 8.569.563,90m e E 411.040,49m; cravado no limite de terras de Posse e Chácara Bela Manhã, matrícula 4.272, de propriedade de Wendell Nicholas Marques Arantes, deste segue confrontando com a Chácara Bela Manhã, matrícula 4.272, de propriedade de Wendell Nicholas Marques Arantes, com os seguintes azimutes e distâncias: 78° 05' 24" e 264,64m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.569.618,52m e E 411.299,44m; 345° 13'35" e 275,11m até o vértice M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º - Chácara Bela Manhã - Área Desmembramento 1:

A Área Desmembramento 1 da Chácara Bela Manhã, ficara assim constituída: Uma área de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 3,3685 ha (três hectares e três mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 1.290,94m, pertencente à Moisés Alves Marques, portador da cédula de identidade RG nº. 1.890.084-SSPGO inscrito no CPF/MF nº. 409.804.991-00, casado em regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77, com Nilva Teles de Oliveira Marques, portador da cédula de identidade RG nº. 1.496.016-SSPGO inscrito no CPF/MF nº. 478.228.721-68, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, na Av. Pe João Bosco, nº1785, Centro, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-2, de coordenadas N 8.569.884,53m e E 411.229,29m, cravado no limite do Lote 08 Matrícula 4.362 de propriedade de Wendell Nicholas Marques Arantes e margem direita da Rua Araguaia; deste segue, limitando com Rua Araguaia, com o seguinte azimute e distância: 78°09'35" e 72,51m, até o vértice M-20, de coordena-

nadas N 8.569.899,41m e E 411.300,26; 167° 50' 29" e 301,18 m, até o vértice M-21, de coordenadas N 8.569.604,98m e E 411.363,69m, cravado no limite da Área Remanescente 1 da Chácara Bela Manhã parte da matrícula 4.271 C.R.I de Rib. Cascalheira e Chácara Laranjeira Matrícula 203 C.R.I de Canarana, ambas de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques; deste segue, limitando com Chácara Laranjeira matrícula 203 C.R.I de Canarana, de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques com o seguinte azimute e distância: 219° 01' 23" e 34,97m, até o vértice M-22, de coordenadas N 8.569.577,81 m e E 411.341,67m, cravado no limite da Chácara Laranjeira matrícula 203 C.R.I de Canarana e Área Remanescente 2 da Chácara Bela Manhã parte da matrícula 4.271 C.R.I de Rib. Cascalheira, ambas de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques; deste segue limitando com Área Remanescente 2 da Chácara Bela Manhã parte da matrícula 4.271 C.R.I de Rib. Cascalheira, com o seguinte azimute e distância: 257° 54' 13" e 292,8m, , até o vértice M-23, de coordenadas N 8.569.516,45m e E 411.055,37m, cravado no limite da Área Remanescente 2 da Chácara Bela Manhã parte da matrícula 4.271 C.R.I de Rib. Cascalheira de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques e Imóvel de Posse; deste segue, limitando com Imóvel de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 342° 45' 44" e 7,2m, até o vértice M-15, de coordenadas N 8.569.523,32m e E 411.053,24m; 342° 33' 44" e 42,53m, até o vértice M-19, de coordenadas N 8.569.563,9m e E 411.040,49m, cravado no limite do Imóvel de Posse e Chácara Bela Manhã Matrícula 4.272 de propriedade de Wendell Nicholas Marques Arantes; deste segue limitando com Chácara Bela Manhã Matrícula 4.272 de propriedade de Wendell Nicholas Marques Arantes, com os seguintes azimutes e distâncias: 78° 05' 24" e 264,65m, até o vértice M-18, de coordenadas N 8.569.618,52m e E 411.299,44m; 345°13' 35" e 245,07m, até o vértice M-24, de coordenadas N 8.569.855,49m e E 411.236,95m, cravado no limite da Chácara Bela Manhã Matrícula 4.272 e Lote 08 Matrícula 4.362, ambos de propriedade de Wendell Nicholas Marques Arantes, deste segue, limitando com Lote 08 Matrícula 4.362, com o seguinte azimute e distância: 345°13' 35" e 30,03m, até o vértice M-02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3º - Chácara Bela Manhã - Área Remanescente 1:

A Área Remanescente 1 da Chácara Bela Manhã, ficara assim constituída: Uma área de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 87.475,32m² (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco virgula trinta e dois metros quadrados) e perímetro de 1.400,54m, pertencente à Moisés Alves Marques, portador da cédula de identidade RG nº. 1.890.084-SSPGO inscrito no CPF/MF nº. 409.804.991-00, casado em regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77, com Nilva Teles de Oliveira Marques, portador da cédula de identidade RG nº. 1.496.016-SSPGO inscrito no CPF/MF nº. 478.228.721-68, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, na Av. Pe João Bosco, nº1785, Centro com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-20, de coordenadas N 8.569.899,41m e E 411.300,26m, cravado no limite da Área Desmembramento 1 da Chácara Bela Manhã de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques e margem direita da Rua Araguaia, deste segue limitando a Rua Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 78° 09' 35" e 116,88m, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.569.923,39m e E 411.414,65m; 89° 14' 46" e 135,34m, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.569.925,17m e E 411.549,97m; 110° 40' 55" e 248,86m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.569.837,28m e E 411.782,80m, cravado na margem direita da Rua Araguaia e margem direita do Córrego da Margarida, deste segue, limitando com Córrego da Margarida sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 205° 14' 51" e 47,41m, até o vértice M-6, de coordenadas N 8.569.794,40m e E 411.762,58m; com os seguintes azimutes e distâncias: 203° 27' 07" e 45,42m até o vértice

M-7, de coordenadas N 8.569.752,73m e E 411.744,50m; com os seguintes azimutes e distâncias: 204° 46' 35" e 27,89m, até o vértice M-8, de coordenadas N 8.569.727,41m e E 411.732,81m; com os seguintes azimutes e distâncias 242° 12' 47" e 55,12m, até o vértice M-9, de coordenadas N 8.569.701,71m e E 411.684,04m; com os seguintes azimutes e distâncias: 240° 04' 16" e 42,29m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.569.680,61m e E 411.647,39m, cravado na margem direita do Córrego da Margarida e Chácara Laranjeira, matrícula 203, de propriedade de Moisés Alves Marques, e Nilva Teles de Oliveira Marques, deste segue limitando com a Chácara Laranjeira matrícula 203, com os seguintes azimutes e distâncias: 298° 09' 08" e 175,94m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.569.763,62m e E 411.429,26m; com os seguintes azimutes e distâncias: 219° 01' 22" e 204,20m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.569.604,98m e E 411.363,69m, cravado na Chácara Laranjeira, matrícula 203, e Área Desmembramento 1 da Chácara Bela Manhã, ambas de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques, deste segue, limitando a Área Desmembramento 1 da Chácara Bela Manhã, com o seguinte azimute e distância: 347° 50' 29" e 175,59m, até o vértice M-20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chácara Bela Manhã - Área Remanescente 2:

A Área Remanescente 2 da Chácara Bela Manhã, ficara assim constituída: Uma área de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 20.384,68m² (vinte mil, trezentos e oitenta e quatro virgula sessenta e oito metros quadrados) e perímetro de 714,17m, pertencente à Moisés Alves Marques, portador da cédula de identidade RG n°. 1.890.084-SSPGO inscrito no CPF/MF n°. 409.804.991-00, casado em regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77, com Nilva Teles de Oliveira Marques, portador da cédula de identidade RG n°. 1.496.016-SSPGO inscrito no CPF/MF n°. 478.228.721-68, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, na Av. Pe João Bosco, nº1785, Centro, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-22, de coordenadas N 8.569.577,81m e E 411.341,67m, cravado no limite da Área Desmembramento 1 da Chácara Bela Manhã e Chácara Laranjeira, matrícula 203, ambas de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques, deste segue limitando com a Chácara Laranjeira matrícula 203, com os seguintes azimutes e distâncias: 219° 01' 22" e 18,05m, até o vértice M-12, de coordenadas N 8.569.563,78m e E 411.330,30m; 182° 16' 04" e 45,2m, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.569.518,62m e E 411.328,51m, cravada na Chácara Laranjeira, matrícula 203 de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques e Imóvel Rural de propriedade de Romes P. Barros, segue deste, limitando com Imóvel Rural de propriedade de Romes P. Barros, com o seguinte azimute e distância: 249° 00' 25" e 262,08m, até o vértice M-14, de coordenadas N 8.569.424,73m e E 411.083,83, cravado no Imóvel Rural de propriedade de Romes P. Barros e Imóvel de Posse, deste segue, limitando o Imóvel de Posse, com o seguinte azimute e distância: 342° 45' 44" e 96,04m, até o vértice M-23, de coordenadas N 8.569.516,45m e E 411.055,37m, cravado no Imóvel de Posse e Área Desmembramento 1 da Chácara Bela Manhã de propriedade de Moisés Alves Marques e Nilva Teles de Oliveira Marques, deste segue limitando com a Área Desmembramento 1 da Chácara Bela Manhã, com o seguinte azimute e distância: 77° 44' 13" e 292,8m, até o vértice M-22, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Conforme **MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO** do Engenheiro Civil Luiz Fernando Ferreira Alves, com registro CREA 1015255043/D - VISTO MT GO15255043.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

31 de outubro de 2018

Luzia Nunes Brandao

Prefeita Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 1.760/2018 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.760/2018.

Data: 05 de novembro de 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Interina Municipal de Ribeirão Cascalheira- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 10 - Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, como segue:

COMISSÃO COORDENADORA:

Conselho Municipal de Educação – Isabel Fernandes Castro

Representante da Escola Estadual – Franciane Valéria da Silva Andrade

Representante da SME – Idê da Silva Barros

Representante de Coordenadores – Vitória Régia Alves de Oliveira

Representante de Professores – Karla Regina Prolo

Representante de Professores – Valteir Cândido de Oliveira

Representante de Diretores – Maria da Conceição Nunes de Souza

EQUIPE TÉCNICA:

Claudeci da Costa Silva

Valfiene Aparecida de Melo

Sara Barros de Fonseca de Souza

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

GABINETE

TERMO DE ANULAÇÃO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO DE ANULAÇÃO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO DE ANULAÇÃO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A EMPRESA JOCICLEIA DOS SANTOS –ME, DECORRENTE DO CONVENIO 001/2013.

CONSIDERANDO que consta dos autos da Tomada de Preço nº 05/2014, o décimo quarto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº12/2015, desacompanhado de planilha de valores, parecer técnico e parecer jurídico por parte da empresa;

CONSIDERANDO que não houve qualquer pagamento relacionado ao mencionado aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica anulado o decimo quarto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2015, que tinha por objeto a adição do valor de R\$ 17.532,92 (dezesete mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 12/2015.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de anulação do decimo quarto aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2015, para que surtam seus efeitos legais.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Outubro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA INTERINA MUNICIPAL

CONTRATANTE

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Aquisição de lubrificante, graxa e outros destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira –MT. Sagrou-se vencedora do certame a empresa:

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME, CNPJ: 27.331.614/0001-02 no valor total de R\$ 73.015,60(SETENTA E TRÊS MIL QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Informamos que os itens 1,4,6/15,17 e 18 foram fracassados.

Ribeirão Cascalheira, 05 de novembro de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N. 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2018

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com sede a Av. Padre João Bosco n.º 2037, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para aquisição de óleos lubrificante, graxas e outros destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificante, graxas e outros destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira-MT. Conforme itens em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FOR-

NECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta Ata pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Esta Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

1.4 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

1.5 O Contratante poderá revogar esta Ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.6 A declaração de nulidade deste Ata opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

1.7 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

1.8. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Contratante

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME

CNPJ: 27.331.614/0001-02

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme anexo do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 26/11/2018 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 06 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: **“Aquisição de um rolo compactador CG11, pequeno, rolo liso a diesel, usado e operacional”.**

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FAVORECIDO: MIRASSOL COSNTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.885.794/0001-74, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Rony Ferreira dos Anjos, portador do RG 16458311 SSP/ MT e CPF 733.332.121-53.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 003/2018 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 05 de novembro de 2018.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 001/2018

Processo Adm. nº. 39/2018, Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC Nº 01/2018 Forma de Julgamento: Menor Preço/Pre-

ção Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Integral
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, de forma **integrada**, na Cidade de Rio Branco – MT. Data de Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min horas do dia 07/12/2018. Data da Abertura

dos Envelopes: 09h30min horas do dia 07/12/2018. A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos na Prefeitura de Rio Branco, sito à Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07h30min às 12h30min, pelo Fone (65) 3257-1197.

Presidente da C.E.L

JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Ronaldo Garcia de Bessa, inscrito no CPF sob nº 735.453.502-82, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: Vastir E.B. Cardoso-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.129/0001-42, instalada e localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Vastir Ernestina Barques Cardoso, portadora do CPF nº 730.594.472-68 e do RG nº 000802585, SSP/RO e a empresa: E. Borges de Araujo Neto Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.196.169/0001-90, instalada e localizada na Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1275, Bairro, Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Jose Luiz Rocha, portador do CPF nº 730.262.042-34 e do RG nº 587.841/SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 055/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção para atender necessidades das Secretarias Municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 055/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 055/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Vastir E.B. Cardoso-ME

CNPJ Nº: 09.004.129/0001-42

Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Bairro, Centro

Cidade/Estado: Rondolândia/MT

CEP: 78.338-000

Telefone: (66) 3542-1051

E-mail: construlandia_mt@hotmail.com

Representante Legal: Vastir Ernestina Barques Cardoso

CPF Nº: 730.594.472-68

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	189666-0	UND	75	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 25 AMPERES	RADIAL	R\$ 4,45	R\$ 333,75
02	199199-0	UND	48	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA EM SUPERFÍCIES, PARA COLAR VIDRO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO DE 300G	BRASCOLA	R\$ 13,60	R\$ 652,80
03	124383-7	UND	18	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 8", CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	IRWIN	R\$ 19,20	R\$ 345,60
04	410907-4	M	195	AREIA - FINA	B. RIO	R\$ 108,00	R\$ 21.060,00
05	410905-8	M	130	AREIA MEDIA	B. RIO	R\$ 101,90	R\$ 13.247,00
06	413106-1	UND	99	BOCAL DE PLASTICO PARA LAMPADA MISTA	RADIAL	R\$ 2,50	R\$ 247,50
07	149499-6	UND	28	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA , UNIVERSAL, PLASTICO, 1. POLEGADA	KRONA	R\$ 8,15	R\$ 228,20
08	271762-0	UND	04	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA	TRAMONTINA	R\$ 7,60	R\$ 30,40
09	153807-1	UND	18	CADEADO 50 MM, EM AÇO	STAN	R\$ 18,50	R\$ 333,00
10	154142-0	UND	18	CHUVEIRO - DE PVC, 1/2" - COMPLETO	KRONA	R\$ 9,80	R\$ 176,40

11	238777-8	M	255	CORDA - DE NYLON, 10MM	SOCORDA	R\$ 1,63	R\$ 415,65
12	149986-6	UND	135	ESPATULA - DE METAL, PARA CONSTRUCAO, NO TAMANHO 8"	MAX	R\$ 7,60	R\$ 1.026,00
13	168327-6	UND	75	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSAO, (30) MT	EM	R\$ 8,60	R\$ 645,00
14	150837-7	UND	36	LIMA - FERRO, 10, REDONDA	KF	R\$ 11,50	R\$ 414,00
15	164155-7	M	285	ENCERADO - LONA PLASTICA, 7X6M, AMARELA E PRETA	LONAX	R\$ 5,20	R\$ 1.482,00
16	0008771	UND	75	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	SOPRANO	R\$ 14,80	R\$ 1.110,00
17	432113-8	UND	39	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	SOPORTA	R\$ 65,00	R\$ 2.535,00
18	00014056	KG	02	PREGO 25 X 72	GERDAU	R\$ 8,90	R\$ 17,80
19	5787-8	UND	39	RASTELO DE FERRO TIPO VASSOURA COM 22 DENTES	PARABONI	R\$ 12,80	R\$ 499,20
20	160864-9	UND	30	REGISTRO DE PASSAGEM PVC. - FORMATO REDONDO. 20MM, SOLDAVEL	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 285,00
21	0005301	UND	30	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 159,00
22	60401-1	UND	45	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	GOL	R\$ 9,80	R\$ 441,00
23	0006202	UND	99	LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	ELGIN	R\$ 31,90	R\$ 3.158,10
24	132778-0	PCT	18	TOUCA 100% POLIPROPILENO P.M.G, GG PADRAO MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS - PCT/ 100 UNIDADES	TNT	R\$ 10,25	R\$ 184,50
25	265775-9	UND	18	REGADOR EM PLASTICO, COM CHUVEIRO, CAPACIDADE 10 L	PARABONI	R\$ 13,85	R\$ 249,30
26	410824-8	SC	1.155	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	ITAU	R\$ 36,00	R\$ 41.580,00
27	34790-6	UND	09	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	TRAMONTINA	R\$ 19,00	R\$ 171,00
28	148723-0	UND	21	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M	3M	R\$ 19,15	R\$ 402,15
29	173750-3	UND	18	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE.	QUALIFON	R\$ 3,00	R\$ 54,00
30	27183-7	UND	09	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	IRWIN	R\$ 1,50	R\$ 13,50
31	177049-7	LATA	105	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURA, LATA COM 18 LITROS.	DACAR	R\$ 191,50	R\$ 20.107,50
32	233882-3	LATA	105	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	DACAR	R\$ 123,00	R\$ 12.915,00
33	199285-6	UND	48	LIMA - DE ACO, MEDINDO 12", MODELO LIMATAO, PARA UTILIZACAO EM FORMICA, UNIDADE.	KF	R\$ 16,00	R\$ 768,00
35	364502-9	UND	15	MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 570G, MEDINDO 29,0MM DE DIAMETRO, CABECA DE ACO POLIDO, CABO EM FIBRA DE VIDRO COM COBERTURA EM POLIPROPILENO UNIDADE.	IRWIN	R\$ 22,70	R\$ 340,50
36	370064-0	UND	03	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.	SOPORTA	R\$ 104,50	R\$ 313,50
37	185705-3	UND	30	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X70CM, UNIDADE.	SOPORTA	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
38	28271-5	KG	63	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24, KG	GERDAU	R\$ 6,80	R\$ 428,40
39	42123-5	KG	63	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 KG.	GERDAU	R\$ 6,80	R\$ 428,40
40	222523-9	UND	15	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	PARABONI	R\$ 13,40	R\$ 201,00
41	150630-7	UND	10	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM, UNIDADE.	ATLAS	R\$ 22,05	R\$ 220,50
42	43728-0	UND	39	FECHADURA - DE FERRO, DE TAMBOR, PARA USO PARA PORTA	ATLAS	R\$ 24,40	R\$ 951,60
43	431096-9	UND	15.000	TELHA - DE CERAMICA, COLONIAL UNIDADE.	CENA	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
44	427108-4	UND	60	TOMADA - DE EMBUTIR, 32 A, COM PARAFUSOS, UNIDADE.	RADIAL	R\$ 4,60	R\$ 276,00
45	79308-6	M	195	CORDA - DE POLIAMIDA, VARIADA, COM BITOLA DE 12,5MM, TIPO TRANCADA METROS.	SOCORDA	R\$ 2,15	R\$ 419,25
46	174045-8	UND	15	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 8.000 DAN UNIDADE.	AÇOFORT	R\$ 50,10	R\$ 751,50
47	174046-6	UND	15	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 5.000 DAN, UNIDADE.	AÇOFORT	R\$ 48,90	R\$ 733,50
48	270036-0	M²	495	PISO CERAMICO - PEI-5, MEDINDO 44,4 X 44,4CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTACAO COM SELO IMETRO METROS QUADRADOS .M².	ALMEIDA	R\$ 16,00	R\$ 7.920,00
49	417291-4	M²	495	FORRO - PVC, MEDIDO 20CM X 5M, NA COR BRANCO, METROS QUADRADO .M².	DURO	R\$ 16,75	R\$ 8.291,25
50	175065-8	UND	45	CANTONEIRA - DE PVC EM U 100MM UNIDADE.	DURO	R\$ 17,50	R\$ 787,50
51	322866-5	UND	75	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA, UNIDADE.	RADIAL	R\$ 14,80	R\$ 1.110,00
52	274853-3	UND	15	CARRO DE MAO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACICA, CAPACIDADE PARA 60L	TRAMONTINA	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
53	410906-6	M²	60	AREIA - GROSSA METROS M²	B.RIO	R\$ 97,10	R\$ 5.826,00
54	325045-8	UND	99	ABRACADEIRA - DE PVC, 1.1/2"	AMANCO	R\$ 2,00	R\$ 198,00

55	225978-8	UND	99	ABRACADEIRA - DE ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO, DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	CISER	R\$ 1,80	R\$ 178,20
56	231769-9	UND	99	ABRACADEIRA - DE METAL, TIPO U, 3/4", PARA ABRACADEIRA PARA FIOS E CABOS ELÉTRICOS	CISER	R\$ 2,30	R\$ 227,70
57	360037-8	UND	99	ABRACADEIRA - EM PVC, PARA TUBO EM PVC, COM DIÂMETRO DE 3/4	AMANCO	R\$ 1,95	R\$ 193,05
58	21840-5	UND	99	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL JET 30 - FABRICAÇÃO CONFORME ..., COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM,	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 1.138,50
59	0003844	UND	99	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 8,90	R\$ 881,10
60	21841-3	UND	99	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL JET 30 - FABRICAÇÃO CONFORME ..., COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM,	KRONA	R\$ 10,80	R\$ 1.069,20
61	21842-1	UND	99	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL JET 30 - FABRICAÇÃO CONFORME ..., COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM,	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 1.584,00
62	414800-2	UND	99	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO, COM DIÂMETRO DE 40 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 18,90	R\$ 1.871,10
63	382590-6	UND	39	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1 POL X 1,50M, DO TIPO FENDA, ACHATADA	PACETA	R\$ 122,00	R\$ 4.758,00
64	417181-0	UND	05	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1 X 1,80 M, DO TIPO FENDA, ACHATADA	PACETA	R\$ 135,00	R\$ 675,00
65	389246-8	UND	18	ANTIFERRUGEM - ZARCO UNIVERSAL PARA TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM 3,6 LITROS	PROTEG	R\$ 20,00	R\$ 360,00
66	120081-0	M	99	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 12	GERDAU	R\$ 26,00	R\$ 2.574,00
67	107030-4	M	99	ARAME - GALVANIZADO NUMERO 22	GERDAU	R\$ 24,99	R\$ 2.474,01
68	107031-2	RL	20	ARAME - RECOZIDO, NUMERO S/N, APRESENTADO EM BEM FINO E LISO	GERDAU	R\$ 11,80	R\$ 236,00
69	220447-9	UND	60	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", COM CABO FIXO	MAX	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
70	440225-1	SC	99	ARGAMASSA CAL - DE CIMENTO E EPOXI, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, CONF. NBR 6118. EMBALAGEM COM 20KG	ARGAFORT	R\$ 15,00	R\$ 1.485,00
71	235775-5	SC	93	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	ARGAFORT	R\$ 21,00	R\$ 1.953,00
72	319420-5	UND	72	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM PORCA DE AJUSTE, PARA ASTE DE 3/8"	METASUL	R\$ 5,50	R\$ 396,00
73	155150-7	UND	85	BOCAL - DE LOUCA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	RADIAL	R\$ 6,25	R\$ 531,25
74	174089-0	UND	03	BOMBA SUBMERSA - ELÉTRICA - MODELO 900, VOLTS 220V - MONOFÁSICA - 60 HZ, CV 1/2 CV __ C/PRESSÃO DE 65 MTS VERTICAL, M3/H 2000 L/H, MM OU POLEGADAS 3/4"	VIBRAGUA	R\$ 244,00	R\$ 732,00
75	129424-5	UND	13	BOMBA COSTAL - MANUAL, DE PLÁSTICO, 20 LITROS, MANGUEIRA E TIRANTE	GUARANI	R\$ 334,50	R\$ 4.348,50
76	405378-8	UND	28	BROCA - DE ACO, 25MM, PARA MADEIRA	IRWIN	R\$ 17,55	R\$ 491,40
77	68508-9	UND	48	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MÉDIA, REDONDA	MAX	R\$ 8,50	R\$ 408,00
78	413513-0	UND	48	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR	MAX	R\$ 8,65	R\$ 415,20
79	234105-0	UND	92	BROCHA PARA PINTURA - DE FILAMENTO SINTÉTICO, PARA CAIAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO COM DIMENSÃO DAS FIBRAS DE 132MM, NO FORMATO REDONDO	MAX	R\$ 9,70	R\$ 892,40
80	20513-3	UND	180	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO S10	CISER	R\$ 0,28	R\$ 50,40
81	35842-8	UND	180	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO S12	CISER	R\$ 0,33	R\$ 59,40
82	23086-3	UND	180	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO S10 COM PARAFUSO	CISER	R\$ 0,31	R\$ 55,80
83	23085-5	UND	124	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO	CISER	R\$ 0,35	R\$ 43,40
84	416874-7	UND	15	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA REDONDA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000L, NA COR AZUL	FORTELEV	R\$ 349,50	R\$ 5.242,50
85	96959-1	UND	60	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO EXTERNO	AMANCO	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
86	221481-4	UND	30	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - KIT COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA, COM ACIONADOR LATERAL, MARCA ASTRA	AMANCO	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
87	20228-2	SC	99	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HI-DROX.CALCÍO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG,	ARGAFORT	R\$ 17,25	R\$ 1.707,75
88	153962-0	UND	45	CANTONEIRA - "L"	LOTH	R\$ 10,10	R\$ 454,50
89	431176-0	UND	48	CAPACITOR - CAPACITOR DE 50MF, 440V, BIPOLAR	INTELI	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
90	406186-1	UND	105	CORDA - DE SISAL, COM 10M DE DIÂMETRO	SOCORDA	R\$ 2,00	R\$ 210,00
91	199254-6	UND	09	CARRO DE MAO - DE FERRO TIPO CONCHA, PNEU COM CAMARA DE AR CAPACIDADE 50 LITRO	TRAMONTINA	R\$ 190,45	R\$ 1.714,05
92	5769-0	UND	09	CAVADEIRA - MANUAL, COM 2 LÂMINAS, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA ABRIR BURACO	PARABONI	R\$ 96,00	R\$ 864,00
93	84237-0	UND	48	CHAPÉU - PALHA, P,M,G,GG,EG,ETC	RIPCURE	R\$ 25,40	R\$ 1.219,20
94	27210-8	UND	09	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BITOLA DE 1,0"	DOCOL	R\$ 46,00	R\$ 414,00
95	160774-0	PCT	48	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	ARGAFORT	R\$ 3,75	R\$ 180,00
96	393570-1	SC	18	CIMENTO COLA - CONSTITUÍDO A BASE DE GESSO COLA, EMBALADO EM SACO DE 20 KG	ARGAFORT	R\$ 20,50	R\$ 369,00
97	252803-7	UND	18	COLA - DO TIPO COLA, PARA SER APLICADA EM PARA GESSO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG	3M	R\$ 14,80	R\$ 266,40

98	196159-4	UND	18	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TU-BO 175GR	BRASCOLA	R\$ 9,40	R\$ 169,20
99	199296-1	UND	48	DOBRADICA - DE METAL, PRESSAO CURVA	LOTH	R\$ 15,30	R\$ 734,40
100	220611-0	UND	78	DOBRADICA - DE EM ACO ZINCADO, MEDINDO 3" X 2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM 5 ANEIS E 3 FUIROS POR LADO	LOTH	R\$ 5,80	R\$ 452,40
101	171933-5	UND	03	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 10, DE ABRIR	LOTH	R\$ 148,00	R\$ 444,00
102	294667-0	UND	30	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, TIPO CABO, 2200W, 220V, 10 METROS	3M	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
103	31740-3	UND	129	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 220, PARA LIXAR MASSA PLASTICA	3M	R\$ 2,40	R\$ 309,60
104	340484-6	UND	129	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 100, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	3M	R\$ 2,20	R\$ 283,80
105	116762-6	RL	93	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 16MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA 100 MTS	COBRECON	R\$ 8,27	R\$ 769,11
106	231467-3	RL	24	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA 97 MT	COBRECON	R\$ 93,70	R\$ 2.248,80
107	434103-1	UND	21	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	COBRECON	R\$ 10,40	R\$ 218,40
108	237681-4	UND	90	JOELHO - DE JOELHO PVC ROSCAVEL, COM 90°, COM 1"	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 225,00
109	172332-4	UND	18	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 30A	SOPRANO	R\$ 73,50	R\$ 1.323,00
110	186325-8	UND	18	DISJUNTOR - TRIFASICO 100A	SOPRANO	R\$ 104,20	R\$ 875,60
111	378593-9	UND	18	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 80A	SOPRANO	R\$ 29,40	R\$ 529,20
112	378713-3	UND	18	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 40 A	SOPRANO	R\$ 19,40	R\$ 349,20
113	0004869	UND	120	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 35W/220V	ELGIN	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
114	275084-8	UND	99	LUVA - PVC DE REDUCAO SOLDAVEL, DN 100MM X 75MM,...	KRONA	R\$ 9,15	R\$ 905,85
115	260931-2	UND	48	MASCARA FACIAL - EM TNT, DESCARTAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS, PEQUENA	TNT	R\$ 2,45	R\$ 117,60
116	190122-2	LATA	15	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	DACAR	R\$ 103,40	R\$ 1.551,00
117	106144-5	UND	30	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4"	ATLAS	R\$ 12,15	R\$ 364,50
118	18418-7	UND	30	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1	ATLAS	R\$ 8,70	R\$ 261,00
119	428332-5	UND	30	PINCEL - DE ESPUMA, DE PLASTICO, REDONDO COM 9CM	ATLAS	R\$ 10,35	R\$ 310,50
120	370064-0	UND	06	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M	SOPORTA	R\$ 156,00	R\$ 936,00
121	183338-3	UND	09	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,20M	SOPORTA	R\$ 156,00	R\$ 1.404,00
122	181864-3	UND	09	METRO - DE PVC, RETRATIL, COM ESCALA DUPLA FACE DE 2 METROS	IRWIN	R\$ 15,45	R\$ 139,05
123	5787-8	UND	09	ESCARIFICADOR - MANUAL, MODELO RASTELO	SOMAR	R\$ 45,65	R\$ 410,85
124	372934-6	UND	25	REFLETOR - CONFECCIONADO EM ALUMINIO, NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADA MISTA DE 400W/500W	FLC	R\$ 249,70	R\$ 6.242,50
125	0010176	UND	32	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.	ATLAS	R\$ 20,60	R\$ 659,20
126	114084-1	UND	42	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE AGUA, PARA USO EM PAREDES IPERMEABILIZANTE, LT 3,6L	DACAR	R\$ 40,85	R\$ 1.715,70
127	97674-1	UND	06	SERROTE - MANUAL, NO MODELO CARPINTEIRO 08", COM CABO EM MADEIRA	IRWIN	R\$ 78,40	R\$ 470,40
128	352291-1	UND	495	TELHA - DE CERAMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	CENA	R\$ 4,70	R\$ 2.326,50
129	0000972	UND	495	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44MX4MM		R\$ 16,70	R\$ 8.266,50
130	194890-3	PCT	48	PREGO - 2,5X10CM GALVANIZADO PARA TELHA VEGETAL, EMBALAGEM C/ 500G	GERDAU	R\$ 14,20	R\$ 681,60
131	179359-4	UND	495	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,30X50MM	CONFIBRA	R\$ 16,60	R\$ 8.217,00
132	146632-1	LATA	45	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR GELO 18 LITROS	DACAR	R\$ 294,25	R\$ 13.241,25
133	297762-1	LATA	45	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR PALHA 18 LITROS	DACAR	R\$ 186,00	R\$ 8.370,00
134	114251-8	LATA	45	TINTA ESMALTE - BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AZUL 18 LITROS	DACAR	R\$ 211,00	R\$ 9.495,00
135	114497-9	LATA	18	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - , NA COR MOGNO, FOSCO LT 3,6 L	DACAR	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
136	236093-4	UND	30	ADAPTADOR DE TOMADA - DE PLASTICO, DO T ELÉTRICO, COM ADAPTADOR DE TOMADA, PARA VÁRIAS TOMADAS	RADIAL	R\$ 10,65	R\$ 319,50
137	176451-9	UND	30	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA.	RADIAL	R\$ 11,40	R\$ 342,00
138	193120-2	UND	30	INTERRUPTOR - DE PLASTICO, 01 SECAO, SEM TOMADA	RADIAL	R\$ 6,80	R\$ 204,00
139	197463-7	UND	30	TORNEIRA - DE PASSAGEM EM PVC, 50MM	REBOLÇA	R\$ 25,85	R\$ 775,50
140	176492-6	UND	18	TORNEIRA - DE METAL, (20), PARA PASSAGEM	HERC	R\$ 36,55	R\$ 657,90

141	45229-7	UND	19.995	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X22X5CM, DO TIPO CONVENCIONAL	CENA	R\$ 0,67	R\$ 13.396,65
142	20086-7	UND	19.995	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X20CM, DO TIPO CONVENCIONAL	CENA	R\$ 0,67	R\$ 13.396,65
143	0006766	M	495	PISO CERAMICO - PEI 5, PARA SER APLICADO EM PISO, COR CLARA, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	ALMEIDA	R\$ 21,65	R\$ 10.716,75
144	0000846	M	105	SEIXO COM CASCALHO	B.RIO	R\$ 156,20	R\$ 16.401,00
145	151879-8	UND	22	TUBO - TUBO EM PVC ROSCAVEL 1POLEGADA, VARA COM 6MM	AMANCO	R\$ 30,50	R\$ 671,00
146	161551-3	M	195	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	DURO	R\$ 10,75	R\$ 2.096,25
147	0009946	UND	90	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, COM DIMENSOES 8,MM E 7X14,6 ME-TROS.	GERDAU	R\$ 35,35	R\$ 3.181,50
148	158001-9	UND	75	CALHA - DE ALUMINIO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 1MM, COM COM-PRIMENTO DE 30MX60CM	SOCALHA	R\$ 43,50	R\$ 3.262,50
149	0008873	UND	105	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.	GERDAU	R\$ 36,25	R\$ 3.806,25
150	0006433	UND	78	CANAleta - CANALETA AUTO ADESIVA COM DIVISORIA, 2MX20MM BRANCA.	TRAMONTINA	R\$ 17,20	R\$ 1.341,60
151	0004805	UND	12	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	PARABONI	R\$ 49,40	R\$ 592,80
152	35752-9	M	99	ARAME GALVANIZADO N° 18	GERDAU	R\$ 23,30	R\$ 2.306,70
153	245012-7	UND	86	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 6", COM CABO ABERTO	MAX	R\$ 36,15	R\$ 3.108,90
154	0008822	UND	50	ARRUELA DE PLASTICO, PARA PREGO 18X27	CISER	R\$ 0,21	R\$ 10,50
155	200308-2	UND	30	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	AMANCO	R\$ 31,20	R\$ 936,00
156	187055-6	UND	22	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA	ASTRA	R\$ 29,50	R\$ 649,00
157	153516-1	UND	30	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	AMANCO	R\$ 58,15	R\$ 1.744,50
158	171674-3	UND	30	TUBO - PVC MARROM, 75MM	AMANCO	R\$ 184,80	R\$ 5.544,00
159	156865-5	UND	105	BRITA	B.RIO	R\$ 236,00	R\$ 24.780,00
Valor Total							R\$ 422.599,92

Detentora da ARP:

Nome: E. Borges de Araujo Neto Eireli-ME								
CNPJ Nº: 25.196.169/0001-90								
Endereço: Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1275, Bairro, Nova Brasília								
Cidade/Estado: Ji-Paraná/RO					CEP: 76.908-438			
Telefone: (69) 98425-0272					E-mail: eborgesserviçosrocha@gmail.com			
Representante Legal: Jose Luiz Rocha								
CPF Nº: 730.262.042-34								
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total	
34	153539-0	M	195	MANGUEIRA - DOMESTICA, PLASTICO TRANSPARENTE, DIAMETRO DE 1/2"	ARQUA	R\$ 2,97	R\$ 579,15	
Valor Total							R\$ 579,15	

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 423.179,07 (Quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e sete centavos)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 055/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 055/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 055/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondonópolis a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura e Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 055/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 055/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

Vastir E.B. Cardoso-ME

CNPJ: 09.004.129/0001-42

Vastir Ernestina Barques Cardoso - Representante Legal

CPF Nº: 730.594.472-68

E. Borges de Araujo Neto Eireli-ME

CNPJ: 25.196.169/0001-90

Jose Luiz Rocha - Representante Legal

CPF Nº: 730.262.042-34

Participantes desta ARP:

Edimar Ricarte

Secretário Municipal de Administração

Alony Christian Eller

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marilza Gomes de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL DE N° 070/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE N° 070/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria na área administrativa do tipo produção e organização de evento de integração e articulação e assessoria de comunicação**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **26/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail cpl-rondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 32 - 2018****DECRETO N° 032/2018**

de 06 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando as comemorações alusivas a Proclamação da República no próximo dia **15.11.2018**, fixado pela Lei Federal 662 de 06.04.1949;

Considerando as comemorações alusivas ao Dia da Bandeira no próximo dia **19.11.2018**;

Considerando as comemorações alusivas ao aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e do dia Nacional da Consciência Negra no próximo dia **20.11.2018**, fixado pela Lei Estadual 7.879 de 27.12.2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal e de suas Autarquias nos dias **16.11.2018** (sexta-feira) e **19.11.2018** (segunda-feira).

Art. 2º. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias pública, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 06 de Novembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO N° 049/2018**

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 01/2018, ITEM 01, proveniente do Pregão Presencial N° 021/2017, realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião-MT"; para locação de um veículo tipo CAMINHONETE com as descrições do ITEM 01, e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Salto do Céu-MT; "pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Adesão 005/2018.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME
CNPJ: 10.553.737/0001-95

PERÍODO: 22/10/2018 à 22/10/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2017 – Execução de obras de "**Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Mato Grosso, Rua João Carreiro de Sá, Rua Arnaldo Vicente e Rua João Cordeiro de Sobral; com extensão de 4.520,07 (m²)**", no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo (Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas Pluviais, Sinalização Viária), Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Base de Pavimento, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo; e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2017**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 038/2017, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA:** MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74. Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei o Regimento Interno, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF), faz saber os munícipes, que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, REALIZARÁ Audiência Pública para discussão na face de elaboração da **LOA- Lei Orçamentária Anual**, para vigor durante o exercício financeiro de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Flavio Luiz, nº2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato-MT.

Data: 13 de novembro de 2018.

Horário: A partir das 08:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato-MT, 06 de Novembro 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2018****AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2018**

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 062/2018, com abertura prevista para o dia 10 de outubro de 2018, às 09h00-min, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 21 de novembro de 2018 às 09h00min, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 06/11/2018;

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Portaria 236/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**DECRETO N. 1348/2018****DECRETO Nº 1348/2018**

‘DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA O HORÁRIO DO EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Governo Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, por meio do Sr. **EUCLESIO JOSÉ FERRETTO**, Prefeito Municipal, no de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 228 da Lei Municipal nº 093/90 e;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 552/2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 7 de novembro de 2018, o horário de expediente e atendimento ao público da Prefeitura Municipal será das 07:00h. às 12:00h.

Parágrafo Único - A Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transportes e os Departamentos do **DETRAN-MT, SEFAZ e POSTO ELEITORAL** continuarão com seus horários normais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2.018.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 502/2018. DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 05/11/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 04/01/2019.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 05/11/2018, no período de 06/10/2018 a 03/01/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 032/2018 DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste**, no uso de suas atribuições legais e considerando.

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida,

DECRETA:

Art. 1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. – Os Critérios adicionais devem ser determinados pela Entidade Organizadora, em assembleia específica, registrada em Ata, com conhecimento a todos os seus beneficiários, dando publicidade em meios que garantam sua ampla divulgação.

Art. 3º. –Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, E ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN CNPJ: 01.600.907/0001-54**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, CNPJ: 04.217.362/0001-90**, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua A nº 367- Jardim Santa Inês, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro (a), casado, RG nº 1427.577 SSP/PR, CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 587 - Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, representada neste ato por sua Presidente, Rosangela Alves Ferreira, brasileiro, divorciada, autônoma, RG nº 418.728 SSP-DF, CPF: 121.375.881-53, Residente e domiciliado na Quadra 18 Conjunto B Casa 11, Planaltina- DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Santo Antônio do Leste**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio-educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Santo Antonio do Leste**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios

inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN**, CNPJ: 01.600.907/0001-54, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Santo Antônio do Leste, 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN
CNPJ: 01.600.907/0001-54

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 027/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria n°. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: ASS COMERCIO DE GAS LTDA– CNPJ: 15.506.936/0001-66, com o valor total dos itens de R\$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 06 de novembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 027/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 027/2018

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gás P13 e Água Mineral de 20 Litros para serem utilizados nas secretarias municipais e órgãos deste município, conforme termo de referência anexo I do edital. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ASS COMERCIO DE GAS LTDA– CNPJ: 15.506.936/0001-66, com o valor total dos itens de R\$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de novembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N°. 501/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em GOZO ao servidor público efetivo **JOSE ALVES DE OLIVEIRA**, para o mês de NOVEMBRO de 2018 a partir do dia 01/11/2018, referente ao ultimo mês do período aquisitivo de 14/02/2002 a 13/02/2007, conforme garante Lei n° 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 14.11.2018 no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS deste Município de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de novembro de 2018.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 031/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 148/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda das atividades das secretarias municipais de Saúde, Educação, Obras e Administração.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br, ou (www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de novembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, CNPJ: 04.217.362/0001-90, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua A nº 367- Jardim Santa Inês, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro (a), casado, RG nº 1427.577 SSP/PR, CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 587 - Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, representada neste ato por sua Presidente, Rosângela Alves Ferreira, brasileiro, divorciada, autônoma, RG nº 418.728 SSP-DF, CPF: 121.375.881-53, Residente e domiciliado na Quadra 18 Conjunto B Casa 11,

Planaltina– DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nr. 664/2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede à Quadra 18 Conjunto B Casa 11, Planaltina– DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54** é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Santo Antônio do Leste/MT, 05 de Novembro de 2018. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste Miguel José Brunetta Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **20ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/);

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016,

ANO XI, Página 387, disponível no [site](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 2ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TEREZINHA BATISTA ARAUJO	COZINHEIRA	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2ª

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4.No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do [site](http://www.tse.jus.br) www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII**;

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro(a)**:

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

=====

=====

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

=====

=====

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão
Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CONVOCADO

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****COMPROMISSO DE CONTRATO DE COMPRA 121/2018**

CONTRATO (A): MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÃO

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS I.

VALOR TOTAL- O valor MÁXIMO do presente contrato NÃO ULTRAPASSARÁ A QUANTIA DE R\$ **156.036,87** (cento e cinquenta e seis mil trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 29 de Outubro de 2018 a 29 de Outubro de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****COMPROMISSO DE CONTRATO DE COMPRA 122/2018**

CONTRATO (A): R. G. DA PAZ EIRELI - EPP

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS I.

VALOR TOTAL- O valor MÁXIMO do presente contrato NÃO ULTRAPASSARÁ A QUANTIA DE R\$ **78.653,38** (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 29 de Outubro de 2018 a 29 de Outubro de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****COMPROMISSO DE CONTRATO DE COMPRA 120/2018**

CONTRATO (A): TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROTEÇÃO E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS I.

VALOR TOTAL- O valor MÁXIMO do presente contrato NÃO ULTRAPASSARÁ A QUANTIA DE R\$ **25.325,12** (vinte e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 24 de Outubro de 2018 a 24 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 047/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MEIRE GONÇALVES PINA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Assinatura: 02/08/2018

Vigência: 02/08/2018/ a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 042/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VANDERLEI LOPES DA SILVA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 043/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MARIA ROSANE DA SILVA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE ADMINISTRATIVO

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 044/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Valor do Contrato: 1.054,87 mensais
Data da Assinatura: 01/08/2018
Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: nº 045/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: LUCIANA DOS SANTOS PESSOA BORGES
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor do Contrato: 954,00 mensais
Data da Assinatura: 01/08/2018
Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: nº 046/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA Valor do Contrato: 1.740,39 mensais
Data da Assinatura: 01/08/2018
Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: nº 048/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: MARIA APARECIDA FAURO DE ARAUJO BATISTA
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS
Valor do Contrato: 1.014,00 mensais
Data da Assinatura: 02/08/2018
Vigência: 02/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 049/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: LEONIR DE SOUZA BARBOSA
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO
Valor do Contrato: 1.054,87 mensais
Data da Assinatura: 01/08/2018
Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: nº 050/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: ROSANA ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor do Contrato: 954,00 mensais
Data da Assinatura: 24/08/2018
Vigência: 24/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: nº 051/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: ERIK DE ALMEIDA DA SILVA
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE
Valor do Contrato: 1.014,00 mensais
Data da Assinatura: 12/09/2018
Vigência: 12/09/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: nº 052/2018
Lei Autorizativa: 532/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: MARIELE ESCARIO DA SILVA SANTOS
Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de RECEPCIONISTA
Valor do Contrato: 979,52 mensais
Data da Assinatura: 17/09/2018
Vigência: 17/09/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: n° 053/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VANEIDE DE SOUZA QUEIROZ

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE ADMINISTRATIVO

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 01/10/2018

Vigência: 31/10/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço **Por Item** para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEMI - NOVO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2007/2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA SEIS) PASSAGEIROS COM MOTORISTA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO CENTRAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referencia**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 e LC 147/2014.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 28/11/2018

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 28/11/2018

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,

sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 06 de Novembro de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 67/2018/SAMAE****EXTRATO DO CONTRATO N. 67/2018/SAMAE**

TIPO	CONTRATO N. 67/2018/SAMAE, INEXIGIBILIDADE N. 04/2018
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ n. 86952587/0001-54, estabelecida na Rua Baltazar Navarros, n. 405, Bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP 78.010-020, neste ato representado pelo Sr. ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO , Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93. R\$ 29.457,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2018, com prazo até 28 de fevereiro de 2019.

**SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ANULADO** o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A - B - E)**. Em breve daremos abertura em um novo Processo. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n° 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Novembro de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018/
SAMAE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2018/SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA**

SERRA - MT, através da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISSELVA, o é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISSELVA**, inscrita no CNPJ: **04.845.150/0001-57**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 06 de Novembro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERT. PP 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de Novembro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 06 de Novembro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 82/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 82/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018, TENDO COMO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A UADAA (UNIDADE DE APOIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE CAIXA/OGU Nº. 759385/201, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVAONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ELIZANGELA A. SPULDARO

PREGOEIRA

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 87/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 87/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA
04254055161

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e adição de valor.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO DO PREGAO 77/2018

EDITAL DE RESULTADO DO PREGAO 77/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 77/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, E QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.419.120/0002-10 e Inscrição Estadual n.º 13352066-8, com sede na Avenida Brasil, centro, n.º 353, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sr. **EGUIVAN PINTO**, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, n.º 988, Centro de Guarantã do Norte/MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º 09518906 SSP/MT e do CPF n.º 909.727.671-34, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº 44/2018, conforme autorização constante no processo nº 55/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), no contrato original passando a ter o valor de R\$ 62.462,73, segue abaixo planilha de itens que foram corridos seus valores:

CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR GLO-BAL
173957	2	CONCHA INOX MÉDIA	DI SOLLE	15,99	31,98
220837	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE 70ML INCLUSO.	EPSON	1442,33	1442,33
212753	100	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	DURALEX	5,40	540,00
220833	200	CAIXA PLÁSTICA, FECHADA DIMENSÕES: 0,41X0, 59X0, 25M	UNI JET	48,64	9.728,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato Devido ao fato de que houve erro de digitação dos valores e nas somas dos mesmos.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME EGUIVAN PINTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 294/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 294/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EZEQUIEL APARECIDO DE LIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA/CONCHA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA USADA KOMATSU-PC 160.

VALOR: 10.000,000

VIGÊNCIA: 06/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 247

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO -62-2018

RETIFICA NA INTEGRA O EXTRATO DO CONTRATO 62/2018

Extrato de Contrato: 62/2018
Contratantes: PMT/FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade São Lucas do Município de Tesouro,
Vigência: 25/10/2018 a 25/10/2019
Valor Global: R\$: 180.000,00
Data da Assinatura: 25/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 176/2018

Dispõe sobre substituição de Conselheiros do Conselho Municipais de Educação – CME, do Município de União do Sul-MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 268 de 04 de julho de 2007; alterada pela Lei nº 275 de 27 de agosto de 2007;

Considerando a substituição de Conselheiros titulares e suplentes no âmbito de alguns segmentos que integram o Conselho Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME do Município de União do Sul, com as seguintes substituições de Conselheiros:

Representantes do Poder Executivo:

- Sra. Joelma Carvalho Pinto - Conselheira Suplente, substituta do conselheiro suplente Sr. Marcelo Correa;
- Sra. Fabiana Aparecida Schenatto - Conselheira Titular, substituta do conselheiro Eder Fraitag.

Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino:

- Sra. Leila Antonia Ximendes Batista – Conselheira Titular, substituta do conselheiro Fabiano César Monteiro da Silva - (Creche Municipal).

b) Sra. Joana Dark Pinto – Conselheira Suplente, substituta da conselheira Regiane Ferreira Lopes de Souza - (Creche Municipal).

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

a) Sra. Leonor Teixeira Damian – Conselheira Titular, substituta da conselheira Ivanete Stieler.

Art. 2º - Em decorrência das alterações na forma do art. 1º desta Portaria, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de União do Sul-MT, passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Leonor Teixeira Damian - Conselheira Titular (Creche Municipal);

Mineira Spanholi – Conselheira Suplente (Creche Municipal);

Helena de Fátima Souza – Conselheira Titular (Escola Municipal);

Bárbara Bueno – Conselheira Suplente (Escola Municipal).

II - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Marcilene Meira do Prado – Conselheira Titular;

Fabiana Helfenstein – Conselheira Suplente.

III - Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino:

Marcileni Maas – Conselheira Titular (Rede Municipal);

Maria Cleia Ribeiro – Conselheira Suplente (Rede Estadual);

Leila Antonia Ximendes Batista – Conselheira Titular (Creche);

Joana Dark Pinto - Conselheira Suplente (Creche);

IV – Representantes do Poder Executivo:

Moacir Lino de Carvalho – Conselheiro Titular;

Joelma Carvalho Pinto – Conselheira Suplente;

Fabiana Aparecida Schenatto – Conselheira Titular;

Leandro Roberto de Souza – Conselheiro Suplente.

V – Representantes do Sindicato dos Professores – SINTEP:

Rosani Aparecida Maciel – Conselheira Titular;

Luciane Terezinha Armani – Conselheira Suplente.

VI – Representantes de alunos da Rede Estadual de Ensino:

Jean Vitor Dias Pinheiro da Silva – Conselheiro Titular;

Blandon Gustavo de Miranda – Conselheiro Suplente.

VII – Representantes do Conselho Tutelar de União do Sul:

Vilma Velozo da Rocha – Conselheira Titular;

Maria Antônia Rodrigues – Conselheira Suplente.

VIII – Representantes do Poder Legislativo:

Abimael Barbosa de Sá – Conselheiro Titular;

Janice Dalla Libera Rodrigues – Conselheira Suplente.

Parágrafo Único - O Mandato dos Conselheiros do CME é de dois (02) anos, permitida a recondução por mais um mandato, exceto para aqueles já reconduzidos, tendo o mandato em curso iniciado na data de 20 de fevereiro de 2017, com término previsto para a data de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 01 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 56/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Moacir Viana Ferreira – RG nº 1170589-2 SSP/MT - CPF nº 853.582.901-68.

Cargo/função: GARI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 04 de dezembro de 2018, por motivo de cumprimento de prorrogação de licença saúde, mediante auxílio doença a cargo do INSS.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 56/2017, de 13/02/2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 01/11/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MOACIR VIANA FERREIRA

Contratado.

PORTARIA Nº 175/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor contratado, Sr. MOACIR VIANA FERREIRA, ocupante do cargo de *Gari*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.170.589-2 SSP/MT e CPF nº 853.582.901-68, pelo período de 04 de novembro de 2018 até 04 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017”

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando o disposto no Art. 196 da CF/88 que diz: “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

Considerando o EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017; Que em seu Item 11.1 diz: O Presente Processo Seletivo simplificado terá prazo de um ano, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano”

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 02/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, 06 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR 2 (DOIS) MESES, conforme a relação apresentada pelo secretário.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e Lei Municipal 482/2017 de 22 de junho de 2017.

FORNECEDOR: ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA EIRELI-ME

CNPJ: 27.045.714/0001-72

Valor global dos serviços a serem prestados para secretaria de Infraestrutura é de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 06 de Novembro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

LEI N.º 532/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do São Domingos/MT e, dá outras providências”

GERALDO RAMOS, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 240, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,57% (quatorze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,00% (onze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, 06 de Novembro de 2018.

GERALDO RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	3,57%
2019	3,90%
2020	4,23%
2021	4,57%
2022	4,90%
2023	5,23%
2024	5,56%
2025	5,89%
2026	6,22%
2027	6,55%
2028	6,88%
2029	7,21%
2030	7,54%
2031	7,87%
2032	8,20%
2033	8,54%
2034	8,87%
2035	9,20%
2036	9,53%
2037	9,86%
2038	10,19%
2039	10,52%
2040	10,85%
2041	11,18%
2042	11,51%
2043	11,84%
2044	12,17%

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2018

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-

MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS POR 2 (DOIS) MESES, conforme a relação apresentada pelo secretário.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e Lei Municipal 482/2017 de 22 de junho de 2017.

FORNECEDOR: ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA EIRELI-ME

CNPJ: 27.045.714/0001-72

Valor global dos serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 06 de Novembro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2018

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.045.714/0001-72, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. VALOR CONTRATO: R\$ 4.400,00 DATA EMISSÃO: 06/11/2018, DATA VENCIMENTO: 31/12/2018, TIPO LICITAÇÃO: DISPENSA 19/2018. Vale de São Domingos – MT, 06 de Novembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 134/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços nº. 08/2018, edital e anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 536066/2018. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Atlético Mineiro, Operário, corinthians, Botafogo, Francisco Alves, Maria de Lurdes Jordão, Tereza Maria da Conceição, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Neposiano Jordão, Gilson de Barros, NO BAIRRO SÃO MATEUS com uma extensão de 3.819,46 metros. conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 2.466.504,38 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos). UO: **SECRETARIA de viação e obras. DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00** – Obras e INSTALAÇÕES. FONTE: 0190. DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF nº. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

PORTARIA N° 1272/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1259/2018**, com relação à servidora, **IRACI PEDRO DE MELO**, matrícula nº **19882**, exercendo o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias de Licença Prêmio** referente ao quinquênio **01.01.2008/2013**, período de gozo a partir de **01.12.2018** à **30.12.2018**.

Onde se lê: quinquênio 01.01.2008/2013.

Leia-se: quinquênio 15.01.2009/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1257/2018

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
100886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROFESSORA	01.04.2014 a 01.04.2017
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ADVOGADO	23.09.2015 A 23.09.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 190/2018.

“Retifica a Portaria nº 020/2018, que dispôs sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ELCIDA ALVES em decorrência do falecimento do servidor EMERSON BENEDITO PEREIRA.”

O Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.07.20667P, **resolve**:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 020/2018, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **ELCIDA ALVES** em decorrência do falecimento do servidor **EMERSON BENEDITO PEREIRA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **ELCIDA ALVES** em decorrência do falecimento do servidor **EMERSON BENEDITO PEREIRA**.”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.07.20667P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. II, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Senhora **ELCIDA ALVES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1051365-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 274.571.761-87, em decorrência do falecimento do filho, Sr. **EMERSON BENEDITO PEREIRA**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível 04, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matriculado sob nº 14607.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/05/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de novembro de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do cargo da servidora **MARIANE BAICERE QUEIROZ**, conforme Portaria nº 1261/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Cargo**:

Onde se lê: **“TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL”**

LEIA-SE: PROFESSOR

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 191/2018

Altera a Portaria 185/2018 que dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PREVIVAG e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V da Lei n. 2.719/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 185/2018 que dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação do PREVIVAG, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Joana Costa Pereira;

Membro: Tatianne Katyucia Amorim Silva;

Membro: Márcia Cézar Teixeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 1256/2018

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande** e o **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 552090/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pelo servidor **EWERSON ANASTACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula 84411, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **20/10/2018 a 20/10/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 539433/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados, para atender a demanda da Secretaria Muni-

cipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/11/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MARQUES & MENDONÇA LTDA – EPP CNPJ sob n 37.482.098/0001-70					
LOTE I					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço especializado em auxílio funeral tipo adulto, urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, com higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, Várzea Grande – MT. Formato: 8 x 4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	SERVIÇO	600	R\$1.000,00	R\$ 600.000,00
02	Serviço especializado em auxílio funeral tipo infantil (tamanho da urna 0,40cm a 1,40cm), urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, com higienização do corpo, vestir o corpo, carro para remoção, Várzea Grande – MT.	SERVIÇO	250	R\$ 493,80	R\$ 123.450,00
Valor Total de R\$723.450,00 (Setecentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Várzea Grande – MT 06 de Novembro de 2018

CONTRATANTE:

Breno Gomes

Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade urbana

CONTRATADA:

MARQUES & MENDONÇA LTDA – EPP

CNPJ sob n 37.482.098/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 12/11/2018 a 11/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADMINISTRADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	21420	TATIANA DE PINHEDO	11274220 - SJ/MT	APROVADO
3	20034	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	19245858 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	51243	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	13662910 - SSP/MT	APROVADO
5	32989	TAYNARA MORAIS HUMBELINO	14859165 - SSP/MT	APROVADO
6	5618	JAQUELINE DAYANE DA SILVA MEDEIROS	19423527 - SSP/MT	APROVADO
7	51722	CASSANDRA MARCOS	08786003 - SEJUSP/MT	APROVADO
8	7167	ANDREA SILVA DO NASCIMENTO	17700035 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	16855	LUCAS FREITAS VIANA	23554142 - SSP-MT/MT	APROVADO
6	8163	ANDREI MARTINS COSTA	23265574 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	38659	LUANA MARIANO PERALTA	23513861 - SSP/MT	APROVADO
4	8042	MARIEL DE FIGUEIREDO RANGEL SOARES	22431837 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	38758	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	83227923 - SESP/PR	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	59212	ITALO FERREIRA DA SILVA	24557420 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	28478	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	13471457 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em

função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

PROCESSO Nº 501637/2018. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Pregão Eletrônico n. 18/2018, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Ficam **CANCELADOS** os itens nº 42, 62 da **Ata de Registro de Preços 40/2018**, celebrado junto à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, nos termos do item 16.2, II, da CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando assim, ratificadas e inalteradas em todos os seus termos, as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preço nº 40/2018. Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO/CMIVG/Nº001/2018

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento do LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003. Lei Municipal nº 2.778 de 29 de junho 2005.

Considerando as deliberações do Pleno deste Colegiado da Pessoa Idosa em sua Plenária Ordinária nº114, realizada no dia 31 de outubro de 2018.

Considerando o Processo **001/2018** que solicita o Registro de Funcionamento no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 30 de outubro de 2020 para o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único- A instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do Registro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 06 de Novembro de 2018.

ROGINA MARQUES DE ARRUDA.

Presidente do CMI-VG

PORTARIA Nº 1271/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1259/2018**, com relação à servidora, **KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS**, matrícula nº **26220**, exercendo o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias de Licença Prêmio** referente ao quinquênio **15.01.2009/2014**, período de gozo a partir de **01.12.2018 à 30.12.2018**.

Onde se lê: quinquênio 15.01.2009/2014.

Leia-se: quinquênio 01.01.2008/2013.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 133/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.968/0001-28, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 07/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculada à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 534850/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem das Ruas Palestina, Portugal, Porto Rico, com uma extensão de 1.388,62 metros No Bairro Vila Vitória, e Ruas Torrência, Principado, Colinas, Gauchas, e Carlos Gomes, com uma extensão de 1.698,70 metros. NO Bairro 23 de Setembro, perfazendo um total de 3.087,32 metros conforme e planilhas e anexo a este projeto básico. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 2.385.117,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais), sendo o valor de R\$ 1.017.441,84 (Hum milhão, dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o Bairro Vila Vitória e, o valor de R\$ 1.367.675,16 (Hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) para o Bairro 23 de Setembro. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E

INSTALAÇÕES. FONTE: 0190/0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dia, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04. ##DAT DATA DE ASSINATURA: 05.11.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 131/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 12.309.536/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 59/2018, edital e anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 538902/2018. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 1.260.500,02 (Um milhão duzentos e sessenta mil quinhentos reais e dois centavos). UO: SECRETARIA de educação DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104 P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora Maria Auxiliadora de Campos Leite, inscrita no CPF n. 630.269.961-49.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, devidamente inscrita no CPF sob o n. 120.021.609-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal na Lei n. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos Termo de Contrato n. 127/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º.548065/2018. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES”, os itens 4.1 e 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 7.4 da “CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO” do Contrato n.º.127/2017, referente a locação de imóvel localizado na Avenida Filinto Muller n.º. 500, Salas 04, 05 e 06, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, para funcionamento exclusivo do FUNDEB E CAE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor mensal será de R\$ 6.471,37 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 77.656,44 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.264. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze)

meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da cédula de identidade RG n.º. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 362.502.791-72.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

GENTILINO NASCIMENTO RADIS

Locador

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2018

Processo nº 543694/2018. Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada para Prestação de Serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refrigerantes, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **06/11/2018**, sangrando vencedora a seguinte empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 86.982.790/0001-73), vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 14**, com valor total de **R\$ 65.763,50** (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais) e a empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n. 70.428.388/0001-01, vencedora dos **itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, com valor total de **R\$ 510.445,40** (Quinhentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Várzea Grande 06 de novembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO 26/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal n.º. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n.º 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n.º. 271, realizada no dia 10(dez) de outubro de 2018.

Considerando o Processo 02/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 09 (nove) de outubro de 2020 à Mantenedora:

Instituto Semente Brasil

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PORTARIA Nº 078/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 31 de outubro de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 019/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 019/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido à grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 31/2018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designadaa Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida** que substituirá oSr. Jurandir Rodrigues Bento, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **01/11/2018 á 30/11/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de novembro de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2018.

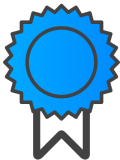
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Nov 07 16:13:02 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)